MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 130 – Nº 227 – 59 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 05 DE NOVEMBRO DE 2022

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. 1

Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Governo 5
Controladoria-Geral do Estado 5
Advocacia-Geral do Estado 5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 5
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais 8
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 8
Secretaria de Estado de Fazenda 9
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade 11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 13
Secretaria de Estado de Saúde 15
Secretaria de Estado de Educação 36
Editais e Avisos 44

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 713, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de implantação de passarela na Rodovia BR-135, km 576+050 m, no Município de Corinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Corinto, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de implantação de passarela na BR-135, km 576+050 m, no Município de Corinto.

Art. 3º – A ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato SETOP nº 004/2018 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 713, de 4 de novembro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área 1: inicia-se com a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.968.622,51 m e E 558.861,86 m; deste segue com azimute de 120°12'58,23" por uma distância de 7,45 m, até o vértice P2, de coordenadas N 7.968.618,76 m e E 558.868,29 m; deste segue com azimute de 210°12'58,23" por uma distância de 36,10 m, até o vértice P3, de coordenadas N 7.968.587,56 m e E 558.850,13 m; deste segue com azimute de 300°12'58,23" por uma distância de 7,45 m, até o vértice P4, de coordenadas N 7.968.591,31 m e E 558.843,69 m; deste segue com azimute de 30°12'58,23" por uma distância de 36,10 m, até o vértice P1, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 268,90 m²;

II – área 2: inicia-se com a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.968.641,79 m e E 558.807,02 m; deste segue com azimute de 210°12'58,38" por uma distância de 36,69 m, até o vértice P2, de coordenadas N 7.968.610,09 m e E 558.788,55 m; deste segue com azimute de 300°10'04,18" por uma distância de 3,27 m, até o vértice P3, de coordenadas N 7.968.611,73 m e E 558.785,73 m; deste segue com azimute de 30°16'20,12" por uma distância de 11,18 m, até o vértice P4, de coordenadas N 7.968.621,38 m e E 558.791,36 m; deste segue com azimute de 300°12'58,23" por uma distância de 3,80 m, até o vértice P5, de coordenadas N 7.968.623,30 m e E 558.788,08 m, deste segue com azimute de 30°12'58,23" por uma distância de 25,51 m, até o vértice P6, de coordenadas N 7.968.645,34 m e E 558.800,92 m, deste segue com azimute de 120°11'37,62" por uma distância de 7,06 m, até o vértice P1, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 216,55 m².

DECRETO NE Nº 714, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia MG-050, km 241+432,12 m ao km 242+236,37 m, no Município de Pimenta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Pimenta, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de melhoria e ampliação de capacidade da Rodovia MG-050, km 241+432,12 m ao km 242+236,37 m, no Município de Pimenta.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato SETOP nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 714, de 4 de novembro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área 1: o presente círculo divisório tem início no vértice P-1 com coordenadas X=417896.1285 e Y=7735715.2398, localizado a 25 m à direita no km 241+432,12 m sentido oeste (X=417886.6882 Y=7735692.0907) de acordo com projeto executivo ITV-102 aprovado pelo DER-MG. Partindo-se do vértice P-1 com coordenadas X=417896.1285 e Y=7735715.2398, seguindo com azimute 292°25'00" e distância 381.169 m chega-se ao vértice P-2 com coordenadas X=417543.7623 e Y=7735860.5936. Deste com azimute de 291°12'14" e distância 89.591 m chega-se ao vértice P-3 com coordenadas X=417460.2365 e Y=7735892.9976. Deste com azimute de 292°11'09" e distância 217.986 m chega-se ao vértice P-4 com coordenadas X=417258.3888 e Y=7735975.3115. Deste com azimute de 292°23'01" e distância 115.884 m chega-se ao vértice P-5 com coordenadas X=417151.2362 e Y=7736019.4406. Deste com azimute de 20°52'12" e distância 21.434m chega-se ao vértice P-6 com coordenadas X=417158.8722 e Y=7736039.4687. Deste com azimute de 111°56'13" e distância 167.228 m chega-se ao vértice P-7 com coordenadas X=417313.9918 e Y=7735976.9951. Deste com azimute de 111°33'05" e distância 109.277 m chega-se ao vértice P-8 com coordenadas X=417415.6291 e Y=7735936.8539. Deste com azimute de 104°09'14" e distância 43.067 m chega-se ao vértice P-9 com coordenadas X=417457.3883 e Y=7735926.3230. Deste com azimute de 96°58'08" e distância 18.495 m chega-se ao vértice P-10 com coordenadas X=417475.7471 e Y=7735924.0790. Deste com azimute de 94°11'32" e distância 20.774 m chega-se ao vértice P-11 com coordenadas X=417496.4660 e Y=7735922.5603. Deste com azimute de 105°31'30" e distância 18.411 m chega-se ao vértice P-12 com coordenadas X=417514.2051 e Y=7735917.6325. Deste com azimute de 120°32'26" e distância 21.309 m chega-se ao vértice P-13 com coordenadas X=417532.5575 e Y=7735906.8046. Deste com azimute de 136°41'52" e distância 21.413 m chega-se ao vértice P-14 com coordenadas X=417547.2433 e Y=7735891.2215. Deste com azimute de 75°34'36" e distância 27.651 m chega-se ao vértice P-15 com coordenadas X=417574.0224 e Y=7735898.1089. Deste com azimute de 134°58'37" e distância 19.457 m chega-se ao vértice P-16 com coordenadas X=417587.7859 e Y=7735884.3565. Deste com azimute de 180°58'27" e distância 21.647 m chega-se ao vértice P-17 com coordenadas X=417587.4178 e Y=7735862.7121. Deste com azimute de 197°12'07" e distância 4.658 m chega-se ao vértice P-18 com coordenadas X=417586.0404 e Y=7735858.2627. Deste com azimute de 139°09'11" e distância 4.658 m chega-se ao vértice P-19 com coordenadas X=417589.0867 e Y=7735854.7393. Deste com azimute de 108°14'59" e distância 53.903 m chega-se ao vértice P-20 com coordenadas X=417640.2787 e Y=7735837.8589. Deste com azimute de 106°52'26" e distância 65.425 m chega-se ao vértice P-21 com coordenadas X=417702.8868 e Y=7735818.8684. Deste com azimute de 101°25'24" e distância 39.341m chega-se ao vértice P-22 com coordenadas X=417741.4486 e Y=7735811.0765. Deste com azimute de 107°33'01" e distância 34.614 m chega-se ao vértice P-23 com coordenadas X=417774.4514 e Y=7735800.6389. Deste com azimute de 114°14'39" e distância 29.675 m chega-se ao vértice P-24 com coordenadas X=417801.5088 e Y=7735788.4537. Deste com azimute de 121°16'45" e distância 37.885 m chega-se ao vértice P-25 com coordenadas X=417833.8870 e Y=7735768.7837. Deste com azimute de 129°09'05" e distância 37.707 m chega-se ao vértice P-26 com coordenadas X=417863.1280 e Y=7735744.9765. Deste com azimute de 132°01'19" e distância 44.422 m chega-se ao vértice P-1, ponto origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área objeto de desapropriação;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806011.

II – área 2: o presente círculo divisório tem início no vértice P-27 com coordenadas (X = 417554.0381 e Y = 7735800.7473), localizado a 25 m à esquerda sentido oeste no km 241+781,17 m (X = 417563.4783 Y = 7735823.8965) de acordo com projeto executivo ITV-102 aprovado pelo DER-MG. Partindo-se do vértice P-27 com coordenadas X=417554.0381 e Y=7735800.7473, seguindo com azimute 290°04'29" e distância 97.632 m chega-se ao vértice P-28 com coordenadas X=417462.3374 e Y=7735834.2593. Deste com azimute de 291°00'09" e distância 64.573 m chega-se ao vértice P-29 com coordenadas X=417402.0542 e Y=7735857.4028. Deste com azimute de 281°17'04" e distância 36.087 m chega-se ao vértice P-30 com coordenadas X=417366.6653 e Y=7735864.4643. Deste com azimute de 281°40'32" e distância 25.771 m chega-se ao vértice P-31 com coordenadas X=417341.4275 e Y=7735869.6796. Deste com azimute de 289°09'44" e distância 46.110 m chega-se ao vértice P-32 com coordenadas X=417297.8722 e Y=7735884.8150. Deste com azimute de 296°35'19" e distância 25.193 m chega-se ao vértice P-33 com coordenadas X=417275.3437 e Y=7735896.0909. Deste com azimute de 302°40'50" e distância 42.522 m chega-se ao vértice P-34 com coordenadas X=417239.5528 e Y=7735919.0510. Deste com azimute de 300°25'18" e distância 42.016 m chega-se ao vértice P-35 com coordenadas X=417203.3216 e Y=7735940.3262. Deste com azimute de 295°58'11" e distância 40.860 m chega-se ao vértice P-36 com coordenadas X=417166.5871 e Y=7735958.2187. Deste com azimute de 108°55'08" e distância 31.269 m chega-se ao vértice P-37 com coordenadas X=417196.1667 e Y=7735948.0806. Deste com azimute de 112°50'24" e distância 45.092 m chega-se ao vértice P-38 com coordenadas X=417237.7234 e Y=7735930.5777. Deste com azimute de 112°37'15" e distância 102.011 m chega-se ao vértice P-39 com coordenadas X=417331.8868 e Y=7735891.3411. Deste com azimute de 111°58'06" e distância 68.765 m chega-se ao vértice P-40 com coordenadas X=417395.6589 e Y=7735865.6166. Deste com azimute de 112°31'54" e distância 43.229 m chega-se ao vértice P-41 com coordenadas X=417435.5876 e Y=7735849.0517. Deste com azimute de 112°08'57" e distância 55.665 m chega-se ao vértice P-42 com coordenadas X=417487.1448 e Y=7735828.0649. Deste com azimute de 112°12'50" e distância 72.256 m chega-se ao vértice P-27, ponto origem deste memorial e final da poligonal que circunscreve a área objeto de desapropriação.

DECRETO NE Nº 715, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Linha de Distribuição Capelinha 1 – Capelinha 2, de 69 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capelinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Capelinha, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Linha de Distribuição Capelinha 1 – Capelinha 2, de 69 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capelinha.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 715, de 4 de novembro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice E05, de coordenadas N=8.043.001,197 m e E=763.174,136 m; deste segue confrontando com B-Município de Capelinha - Rua São Geraldo com azimute de 346°15'44" e distância de 1,27 m até o vértice E06, de coordenadas N=8.043.002,436 m e E=763.173,833 m; deste segue com azimute de 39°28'15" e distância de 16,36 m até o vértice E07, de coordenadas N=8.043.015,061 m e E=763.184,229 m; deste segue com azimute de 216°03'27" e distância de 17,15 m até o vértice E05, de coordenadas N=8.043.001,197 m e E=763.174,136 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 8,35 m²;

II – inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=8.043.311,610 m e E=763.586,027 m; deste segue confrontando com A-Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 152°28'48" e distância de 3,77 m até o vértice E02, de coordenadas N=8.043.308,264 m e E=763.587,771 m; deste segue com azimute de 263°38'25" e distância de 151,15 m até o vértice E03, de coordenadas N=8.043.291,521 m e E=763.437,553 m; deste segue com azimute de 45°15'45" e distância de 0,91 m até o vértice E04, de coordenadas N=8.043.292,163 m e E=763.438,201 m; deste segue com azimute de 82°30'20" e distância de 149,10 m até o vértice E01, de coordenadas N=8.043.311,610 m e E=763.586,027 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 307,05 m².

DECRETO NE Nº 716, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Abaeté 2 – Paineiras 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Abaeté, Paineiras e Morada Nova de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Abaeté, Paineiras e Morada Nova de Minas, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Abaeté 2 – Paineiras 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Abaeté, Paineiras e Morada Nova de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 716, de 4 de novembro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da Subestação Abaeté, o caminhamento toma o rumo de 81°09'53"SO, atingindo o vértice Torre T01, distanciado de 78,84 m da Subestação Abaeté. No vértice Torre T01, defletido de 34°34'40" para direita, o caminhamento toma o rumo de 64°15'27"NO, atingindo o vértice MV02, distanciado de 381,95 m do vértice Torre T01. No vértice MV02, defletido de 36°50'25" para direita, o caminhamento toma o rumo de 27°25'02"NO, atingindo o vértice MV03, distanciado de 161,78 m do vértice MV02. No vértice MV03, defletido de 54°53'14" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 82°18'16"NO, atingindo o vértice MV04, distanciado de 371,68 m do vértice MV03. No vértice MV04, defletido de 39°06'59" para direita, o caminhamento toma o rumo de 43°11'16"NO, atingindo o vértice MV05, distanciado de 874,97 m do vértice MV04. No vértice MV05, defletido de 6°39'37" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 49°50'54"NO, atingindo o vértice MV05A, distanciado de 817,54 m do vértice MV05. No vértice MV05A, defletido de 30°35'27" para direita, o caminhamento toma o rumo de 19°15'27"NO, atingindo o vértice MV06, distanciado de 1.182,56 m do vértice MV05A. No vértice MV06, defletido de 20°17'15" para direita, o caminhamento toma o rumo de 1°01'49"NE, atingindo o vértice MV07, distanciado de 116,80 m do vértice MV06. No vértice MV07, defletido de 36°46'23" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 35°44'34"NO, atingindo o vértice MV08, distanciado de 328,58 m do vértice MV07. No vértice MV08, defletido de 18°55'56" para direita, o caminhamento toma o rumo de 16°48'38"NO, atingindo o vértice MV09, distanciado de 5.192,18 m do vértice MV08. No vértice MV09, defletido de 11°40'17" para direita, o caminhamento toma o rumo de 5°08'20"NO, atingindo o vértice MV10, distanciado de 616,25 m do vértice MV09. No vértice MV10, defletido de 10°45'21" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 15°53'41"NO, atingindo o vértice MV11, distanciado de 3.572,26 m do vértice MV10. No vértice MV11, defletido de 15°55'20" para direita, o caminhamento toma o rumo de 0°01'39"NE, atingindo o vértice MV12, distanciado de 2.661,15 m do vértice MV11. No vértice MV12, defletido de 4°23'51" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 4°22'12"NO, atingindo o vértice MV13, distanciado de 2.104,24 m do vértice MV12. No vértice MV13, defletido de 14°29'39" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 18°51'51"NO, atingindo o vértice MV16, distanciado de 1.991,08 m do vértice MV13. No vértice MV16, defletido de 6°36'39" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 25°28'30"NO, atingindo o vértice MV17, distanciado de 1.647,68 m do vértice MV16. No vértice MV17, defletido de 14°25'44" para direita, o caminhamento toma o rumo de 11°02'47"NO, atingindo o vértice MV18, distanciado de 626,61 m do vértice MV17. No vértice MV18, defletido de 39°52'00" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 50°54'47"NO, atingindo o vértice MV19, distanciado de 363,55 m do vértice MV18. No vértice MV19, defletido de 36°16'14" para direita, o caminhamento toma o rumo de 14°38'33"NO, atingindo o vértice MV20, distanciado de 2.557,10 m do vértice MV19. No vértice MV20, defletido de 29°19'21" para direita, o caminhamento toma o rumo de 14°40'48"NE, atingindo o vértice MV21, distanciado de 1.483,49 m do vértice MV20. No vértice MV21, defletido de 10°00'25" para direita, o caminhamento toma o rumo de 24°41'12"NE, atingindo o vértice MV22, distanciado de 975,63 m do vértice MV21. No vértice MV22, defletido de 28°48'37" para direita, o caminhamento toma o rumo de 53°29'50"NE, atingindo o vértice MV04, distanciado de 384,71 m do vértice MV22. No vértice MV04, defletido de 89°58'53" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 36°29'03"NO, atingindo o vértice MV03, distanciado de 417,63 m do vértice MV04. No vértice MV03, defletido de 16°54'12" para direita, o caminhamento toma o rumo de 19°34'52"NO, atingindo o vértice MV01, distanciado de 448,63 m do vértice MV03. No vértice MV01, defletido de 68°54'39" para direita, o caminhamento toma o rumo de 49°19'47"NE, atingindo o vértice Subestação Paineiras, distanciado de 95 m do vértice MV01, encerrando o caminhamento da linha que totaliza 29.451,91 m de extensão, perfazendo uma área total de 2.356.152,80 m².

DECRETO NE Nº 717, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$276.589,41.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$276.589,41 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), indicado no Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 3º – As emendas parlamentares individuais e seus respectivos autores estão identificados no Anexo II, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro 2021.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 717, de 4 de novembro de 2022)
(registrado no Siafi/MG sob o número 146)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	R$
1251.06181034-4.048-0001-4490-0-10.8	5.460,32
1251.06181034-4.558-0001-4490-1-10.8	4.095,24
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.303-0001-4490-0-10.8	6.033,37
1261.12368110-4.410-0001-4490-0-10.8	17.885,81
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.17512120-4.321-0001-4490-0-10.8	1.365,08
1371.18541120-4.371-0001-3390-0-10.8	1.365,08
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421145-4.423-0001-3390-0-10.8	1.365,08
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122024-2.007-0001-4440-0-10.8	9.555,56
1491.04122024-2.090-0001-3340-1-10.8	1.365,08
1491.04122024-2.090-0001-4440-1-10.8	107.125,08
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301159-4.460-0001-3390-0-10.8	54.609,16
4291.10301159-4.460-0001-4490-0-10.8	55.443,91
4291.10302157-4.453-0001-3390-1-10.8	1.365,08
4291.10302157-4.457-0001-3390-1-10.8	2.730,16
4291.10302157-4.461-0001-3390-0-10.8	1.365,08
4291.10302158-4.452-0001-4490-0-10.8	4.095,24
4291.10302158-4.463-0001-3390-0-10.8	1.365,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	276.589,41

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	R$
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	276.589,41
TOTAL DA ANULAÇÃO	276.589,41

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	R$
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	276.589,41
TOTAL DA ANULAÇÃO	276.589,41

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806012.

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto NE nº 717, de 4 de novembro de 2022)
(registrado no Siafi/MG sob o número 146)

Emenda	Autor	UO	Descrição UO	Ação	Descrição da Ação	Grupo de Despesa	IAG	Fonte	IPU	Valor
10164	AGOSTINHO PATRUS FILHO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10163	AGOSTINHO PATRUS FILHO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10166	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10165	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10168	ANA PAULA SIQUEIRA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	3	1	10	8	R$ 1.365,08
10167	ANA PAULA SIQUEIRA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10170	ANDRE QUINTAO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10169	ANDRE QUINTAO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10172	ANDREIA DE JESUS	1451	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	4423	CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10171	ANDREIA DE JESUS	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10174	ANTONIO CARLOS ARANTES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10173	ANTONIO CARLOS ARANTES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10176	ARLEN SANTIAGO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10175	ARLEN SANTIAGO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4453	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA	3	1	10	8	R$ 1.365,08
10178	ARNALDO SILVA	1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4558	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10177	ARNALDO SILVA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10180	BARTO	1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4048	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10179	BARTO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4461	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10182	BEATRIZ CERQUEIRA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10181	BEATRIZ CERQUEIRA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10184	BERNARDO MUCIDA	1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4558	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10183	BERNARDO MUCIDA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10186	BETAO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10185	BETAO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10188	BETINHO PINTO COELHO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10187	BETINHO PINTO COELHO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10189	Bloco Democracia e Luta	1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4410	MÃOS À OBRA	4	0	10	8	R$ 7.326,24
10190	Bloco Democracia e Luta	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 7.326,24
10192	Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro	1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4410	MÃOS À OBRA	4	0	10	8	R$ 6.464,33
10193	Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 9.050,06
10191	Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 2.585,73
10194	Bloco Minas São Muitas	1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4303	ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS	4	0	10	8	R$ 6.033,37
10196	Bloco Minas São Muitas	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 14.650,56
10195	Bloco Minas São Muitas	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 12.930,56
10198	BOSCO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10197	BOSCO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10199	BRAULIO BRAZ	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10200	BRAULIO BRAZ	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10202	BRUNO ENGLER	1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4048	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10201	BRUNO ENGLER	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10204	CARLOS HENRIQUE	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10203	CARLOS HENRIQUE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10206	CARLOS PIMENTA	1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4558	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10205	CARLOS PIMENTA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10208	CASSIO SOARES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10207	CASSIO SOARES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10210	CELINHO DO SINTTROCEL	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10209	CELINHO DO SINTTROCEL	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10212	CELISE LAVIOLA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10211	CELISE LAVIOLA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10214	CHARLES SANTOS	1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4048	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10213	CHARLES SANTOS	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10216	CLEITINHO AZEVEDO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10215	CLEITINHO AZEVEDO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10218	CORONEL HENRIQUE	1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4410	MÃOS À OBRA	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10217	CORONEL HENRIQUE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10220	CORONEL SANDRO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10219	CORONEL SANDRO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10222	CRISTIANO SILVEIRA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10221	CRISTIANO SILVEIRA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10224	DALMO RIBEIRO SILVA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10223	DALMO RIBEIRO SILVA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10226	DELEGADA SHEILA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.359,60
10225	DELEGADA SHEILA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.370,56
10228	DELEGADO HELI GRILO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10227	DELEGADO HELI GRILO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10230	DOORGAL ANDRADA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10229	DOORGAL ANDRADA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10231	DOUGLAS MELO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10232	DOUGLAS MELO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10234	DOUTOR JEAN FREIRE	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10233	DOUTOR JEAN FREIRE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10236	DOUTOR PAULO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10235	DOUTOR PAULO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10238	DOUTOR WILSON BATISTA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10237	DOUTOR WILSON BATISTA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10239	DUARTE BECHIR	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10240	DUARTE BECHIR	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10242	ELISMAR PRADO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10241	ELISMAR PRADO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4457	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE	3	1	10	8	R$ 1.365,08
10244	FABIO AVELAR DE OLIVEIRA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10243	FABIO AVELAR DE OLIVEIRA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806013.

10246	FERNANDO PACHECO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10245	FERNANDO PACHECO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10248	GIL PEREIRA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10247	GIL PEREIRA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10249	GLAYCON FRANCO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10250	GLAYCON FRANCO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10252	GUILHERME DA CUNHA	1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4321	PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10251	GUILHERME DA CUNHA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10254	GUSTAVO MITRE	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10253	GUSTAVO MITRE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10256	GUSTAVO SANTANA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10255	GUSTAVO SANTANA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10258	GUSTAVO VALADARES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10257	GUSTAVO VALADARES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10260	HELY TARQUINIO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10259	HELY TARQUINIO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10262	INACIO FRANCO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10261	INACIO FRANCO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10264	IONE PINHEIRO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10263	IONE PINHEIRO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10266	JOAO LEITE	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10265	JOAO LEITE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10267	JOAO MAGALHAES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10268	JOAO MAGALHAES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10269	JOAO VITOR XAVIER	1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4410	MÃOS À OBRA	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10270	JOAO VITOR XAVIER	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10272	LAURA SERRANO	1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4410	MÃOS À OBRA	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10271	LAURA SERRANO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10274	LEANDRO GENARO	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10273	LEANDRO GENARO	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10276	LENINHA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10275	LENINHA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10277	LEO PORTELA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10278	LEO PORTELA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10280	LEONIDIO BOUCAS	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10279	LEONIDIO BOUCAS	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10282	MARIO HENRIQUE CAIXA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10281	MARIO HENRIQUE CAIXA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10284	MARQUINHO LEMOS	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10283	MARQUINHO LEMOS	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10285	MAURO TRAMONTE	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.056,08
10286	MAURO TRAMONTE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.674,08
10287	NEILANDO PIMENTA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10288	NEILANDO PIMENTA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10290	NORALDINO JUNIOR	1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4371	PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAUNA DOMÉSTICA	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10289	NORALDINO JUNIOR	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10292	OSVALDO LOPES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.359,60
10291	OSVALDO LOPES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.370,56
10294	PROFESSOR CLEITON	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.364,60
10293	PROFESSOR CLEITON	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,56
10296	PROFESSOR IRINEU	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10295	PROFESSOR IRINEU	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10297	PROFESSOR WENDEL MESQUITA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10298	PROFESSOR WENDEL MESQUITA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10302	RAUL BELÉM	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10301	RAUL BELÉM	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10300	REPORTER RAFAEL MARTINS	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10299	REPORTER RAFAEL MARTINS	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4457	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE	3	1	10	8	R$ 1.365,08
10304	ROBERTO ANDRADE	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10303	ROBERTO ANDRADE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10305	ROSANGELA REIS	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10306	ROSANGELA REIS	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10308	SARGENTO RODRIGUES	1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4048	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10307	SARGENTO RODRIGUES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10310	SAVIO DE SOUZA CRUZ	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10309	SAVIO DE SOUZA CRUZ	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10312	TADEU MARTINS LEITE	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10311	TADEU MARTINS LEITE	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10314	THIAGO COTA	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10313	THIAGO COTA	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10316	TITO TORRES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10315	TITO TORRES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10318	ULYSSES GOMES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2007	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM	4	0	10	8	R$ 1.365,08
10317	ULYSSES GOMES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10320	VIRGILIO GUIMARAES	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.339,26
10319	VIRGILIO GUIMARAES	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4	0	10	8	R$ 1.390,90
10321	ZÉ GUILHERME	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10322	ZÉ GUILHERME	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	3	0	10	8	R$ 1.365,08
10323	ZÉ REIS	1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2090	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	4	1	10	8	R$ 1.365,08
10324	ZÉ REIS	4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4463	APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3	0	10	8	R$ 1.365,08

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806014.

DECRETO NE Nº 718, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$100.291.329,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.207, de 8 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$100.291.329,00 (cem milhões duzentos e noventa e um mil trezentos e vinte e nove reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários constitucionalmente vinculados a saúde.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 718, de 4 de novembro de 2022)
(registrado no Siafi/MG sob o número 147)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R$
2271.10122705-2.500-0001-3190-0-10.1	10.000.000,00
2271.10122705-2.500-0001-3390-0-10.7	3.000.000,00
2271.10302045-4.063-0001-3190-0-10.1	20.000.000,00
2271.10302045-4.063-0001-3390-0-10.7	12.500.000,00
2271.10302045-4.174-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
2271.10302045-4.174-0001-3390-0-10.7	10.291.329,00
2271.10302045-4.175-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
2271.10302045-4.176-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
2271.10302045-4.176-0001-3390-0-10.7	4.000.000,00
2271.10302045-4.177-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
2271.10302045-4.177-0001-3390-0-10.7	3.000.000,00
2271.10302045-4.178-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
2271.10302045-4.178-0001-3390-0-10.7	6.500.000,00
2271.10302045-4.179-0001-3190-0-10.1	5.000.000,00
2271.10302045-4.179-0001-3390-0-10.7	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.291.329,00

04 1710115 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria Geral, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário:
ALUIZIO HENRIQUE SILVEIRA ALVES, MASP 379486-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS - AUSG;
CASSIO MURILO DE MIRANDA, MASP 374162-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS - AUSG;
ELIANA BRETZ CAVALCANTE MARTINS, MASP 900975-4, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV;
HUDSON CASSIO REZENDE CARVALHO, MASP 375651-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS - AUSG;
JAIRO FERREIRA DA SILVA, MASP 297014-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS - AUSG;
MONICA SECUNDINO DA SILVA AUGUSTO, MASP 368799-3, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV;
MONIQUE CHATEAUBRIAND DOMINGUES BARBOSA, MASP 1206745-0, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV;
OSMIRA ROSA CASSIMIRO, MASP 1045337-1, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - AAG;
SELMA FRANCISCA DA SILVA, MASP 906330-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS - AUSG;
SIMONE RIBEIRO PEREIRA SOARES, MASP 371669-3, AGENTE GOVERNAMENTAL - AGOV;
SONIA MARIA NERI, MASP 902824-2, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV;
VANIZA PAIVA DA FONSECA, MASP 904900-8, AGENTE GOVERNAMENTAL - AGOV;
VICENTE DE PAULO CARDOSO ALVES, MASP 285775-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS - AUSG.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria Geral, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário:
JOÃO KENNEDY TOLEDO MENDES MASP 904577-4, OFICIAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - OSO;
JOSÉ LUIZ DE BARROS BRANDÃO MASP 904499-1, OFICIAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - OSO;
JOSE MARCOS GOULART MARINHO MASP 904883-6, AGENTE GOVERNAMENTAL - AGOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOSE OTAVIO NUNES ROBERTO**, MASP 1036323-2, para a função gratificada FGD-7 CI1100328 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **JONATHAN HENRIQUE SOUZA**, MASP 752882-1, a gratificação temporária estratégica GTED-4 SU1100079 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 04/11/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MARIA EUNICE NATALINO**, MASP 1376576-3, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SU1100519 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 26/10/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JONATHAN HENRIQUE SOUZA**, MASP 752882-1, do cargo de provimento em comissão DAD-6 SU1100193 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 04/11/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA EUNICE NATALINO**, MASP 1376576-3, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100569 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 26/10/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **NINA DE ABREU CARVALHO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 SU1100351, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **NINA DE ABREU CARVALHO**, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-4 SU1100133 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROGÉRIO LUÍS MASSENSINI**, MASP 1132826-7, do cargo de provimento em comissão DAI-34 ET1100008, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **IONARA HOURY HEIZER**, MASP 1171491-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-34 ET1100008, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Qualificação e Extensão da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário:
ANDRÉA LOMEU BELTRÃO, MASP 1.228.876-7, ANALISTA DE DEFESA SOCIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CÂNDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA**, MASP 1021268-6, do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100427 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA BRANDÃO**, MASP 346097-9, do cargo de provimento em comissão DAD-8 SA1100544 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 03/11/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIANO ESTANISLAU LACERDA**, MASP 1212563-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 SA1100544, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu da Secretaria de Estado de Saúde.

04 1710117 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO SENHOR DIRETOR
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A Diretoria de recursos Humanos da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, instaura os seguintes Processos Administrativos nos termos da Lei n º 14 184, de 31 de janeiro de 2002, e da resolução SEPLAG n º 37/2005, em atendimento ao ofício SEPLAG/DCMPP/INSPEÇÃO nº 197/2020, para apurar recebimento indevido de valores, pelos servidores, conforme processos SEI relacionados:
SEI 1490.01.0007068/2022-68, A.L., Masp 45028-8
SEI 1490.01.0007067/2022-95, C.B.X., Masp 1124235-1.
SEI 1490.01.0007061/2022-63, D.L.S.P., Masp 598179-0.
SEI 1490.01.0007064/2022-79, E.F.P., Masp 1076956-0.
SEI 1490.01.0007059/2022-20, F.L.O.S., Masp 385968-3.
SEI 1490.01.0007063/2022-09, F.F.C., Masp 1065972-0.
SEI 1490.01.0007057/2022-74, J.M.A., Masp 382.736-7.
SEI 1490.01.0007066/2022-25, J.P.G., Masp 290495-1.
SEI 1490.01.0007060/2022-90, J.D.F.Q.B.R., Masp 385959-2.
SEI 1490.01.0007058/2022-47, M.O.G, Masp 385875-0.
SEI 1490.01.0007062/2022-36, O.G.G., Masp 1057345-9
SEI 1490.01.0007065/2022-52, R.S.B., Masp 367397-7.
LUIZ ALBERTO MARTINS GAZETA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

04 1709748 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
MASP 1336925-1, BEATRIZ OLIVEIRA GUZELLA, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2022; MASP 1336910-3, KARINE DOS REIS COSTA, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/11/2022; MASP 1207817-6, MARIA APARECIDA DE SOUZA MEOKAREM, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2022.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

04 1709587 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 04/11/2022:
ATO AGE Nº 2.928
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições DISPENSA a Procuradora do Estado NUBIA NETO JARDIM, MASP 1.122.374-0, da Função Gratificada de Coordenador de Área FGCOA-AE031 da Advocacia-Geral do Estado.
ATO AGE Nº 2.929
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, DESIGNA a Procuradora do Estado GISELLE CARMO E COURA, MASP 1.182.126-1, para a Função Gratificada de Coordenador de Área FGCOA-AE031 na Procuradoria Administrativa e de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado.

04 1710106 - 1

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e Decreto nº 48.173, de 08/04/2021 à MASP 1.120.519-2, LUCIANA TRINDADE FOGAÇA, por 15 dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 16.11.2022.
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

DIRETORIA-GERAL
LICENÇA GESTANTE
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à MASP 1.332.917-2, MARIA EDUARDA LINS SANTOS DE ALMEIDA, a partir de 03.11.2022.
LICENÇA PATERNIDADE
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17.09.2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17.02.2022, por 20 (vinte) dias corridos a ROMULO GERALDO PEREIRA, MASP 1.113.676-9, a partir de 29.10.2022.
Fernando Xavier dos Santos
Diretor-Geral

04 1710050 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

EXTRATO DE SOLUÇÃO-PMMG/7ºBPM/7ª RPM
Processo Administrativo Disciplinar de Portaria Nº. 105.623/22 - PAD/7º BPM. O n.º 167.692-3, J.R.S., ocupante do cargo de Professor de Educação PEB1B-24, lotado na Unidade CTPM/Bom Despacho-MG. Restou comprovado o cometimento de transgressão disciplinar, prevista no inciso IV, do art. 216, da lei 869/52. Decide aplicar a pena de Repreensão ao n.º 167.692-3, J.R.S., em conformidade com inciso I, do art. 244, da lei 869/52. Arquivar os Autos na pasta funcional do referido servidor. Bom Despacho, 04 de outubro de 2022 RENATO PINHEIRO BATISTA, TEN CEL PMCOMANDANTE DO 7º BPM

04 1709762 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PAGAMENTO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO
Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:
Masp.1.006.418-6,Karina Martins da Costa Alves, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.014.321-2,Pollyana Guedes Silva Procopio, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 17/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.034.844-9,Rosalvo Ferreira Barros, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.042.536-1,Ismar Barbosa de Castro, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 23/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.050.461-1,Marcelo Pereira Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.060.808-1,Rodrigo Monteiro Vieira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.809-9,Samir Vicente Ribeiro Blagitz, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.810-7,Flavio Tadeu Destro, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.813-1,Rodolfo Rosa Domingos, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.814-9,Denise Souza Cruz dos Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 7 meses.
Masp.1.060.816-4,Glaucia Rodrigues Pereira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
LETÍCIA MACHADO SAMPAIO

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806015.

Masp.1.060.820-6,Rodrigo Macedo de Bustamante, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 07/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.821-4,Marcos Cardoso Atalla, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.824-8,Ricardo Rodrigues Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 09/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.830-5,Ulisses Dias de Sousa Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.831-3,Ketlyn Miranda Rodrigues Soares, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.833-9,Marcel Junqueira Neves, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.060.835-4,Daniel Alves Amancio, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.837-0,Gustavo Fernandes Teixeira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 9 meses.
Masp.1.060.838-8,Gean Vitor Fanti, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.842-0,Thalles Bittencourt de Barcelos, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.843-8,Mauricio de Oliveira Bueno Queiroz Fonte, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.846-1,Marcelo Pereira do Nascimento, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 08/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.847-9,Sergio Jose Ribeiro, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.849-5,Claudio da Silva Mattos, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.850-3,Claudio Morais Bueno, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.851-1,Claudio de Oliveira Chiari Campolina, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 8 meses.
Masp.1.060.859-4,Frederico Jardim Pfeilsticker, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.861-0,Americo Sebastian Varela Pereira de Mora, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 08/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.862-8,Milene Freire Batista, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.866-9,Luci Elisabeth Carrilho de Castro, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.060.867-7,Claiton Pires Ventura, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.060.870-1,Marcelo Notaroberto Gomes, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.871-9,Eduardo Siquieroli, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.948-5,Leandro Barbosa Pereira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.968-3,Zaira Rodrigues Militao, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 8 meses.
Masp.1.060.971-7,Marcio Rodrigues da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.978-2,Luciano Ferreira Caldas, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.060.979-0,Fabio Souza Azevedo de Medeiros, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.060.985-7,Flavio Almeida de Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.060.989-9,Vanessa Aparecida Toledo, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 9 meses.
Masp.1.060.991-5,Daniele Rezende Ferreira Martins, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 05/07/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.992-3,Jose Reinaldo Lourenço de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.993-1,Adailson Cardoso Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 14/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.994-9,Rubia Franzao Ferreira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 25/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.060.995-6,Neumar Antonio Pereira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.060.997-2,Miria Torres Maia, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 9 meses.
Masp.1.061.003-8,Fernando Santos Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.061.005-3,Daiane Costa Vieira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.006-1,Lidiane Lacerda Santiago Perigolo, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 8 meses.
Masp.1.061.009-5,Eduardo Maciel, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.021-0,Anderson Joubert Pena, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.022-8,Andre Wilson do Carmo, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 7 meses.
Masp.1.061.029-3,Andre Leite Drumond, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.034-3,Ricardo Goulart Munck dos Santos Júnior, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.035-0,Wendel Alexandre Soares Velozo, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.041-8,Adriano Ferreira Godinho, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.042-6,Sirlei Silveira Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.061.044-2,Leonardo Boscolly Campos Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.046-7,Luciano Neves de Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.061.050-9,Sergio Adriano David Ribeiro, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.061.064-0,Alexandre Baptista de Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.067-3,Rafael Neves Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.074-9,Paulo Marcio Pinto, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.075-6,Bruno Augusto Campos Andrade, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.061.076-4,Rodrigo Gonçalves Pinto, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.077-2,Agnaldo Nélio da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.081-4,Rogerio Wilhelm Dubbers, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.082-2,Douglas de Lacerda Marques, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.085-5,Marcelo Travassos Coutinho, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.086-3,Felipe Augusto Almeida Cortes, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.090-5,Arlem Amaral Carvalho, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.092-1,Fabia Moura Aguiar, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.095-4,Luiz Fernando Afonso Gonçalves, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.097-0,Leiliane da Silva Braga, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.098-8,Jose Luiz de Assumpção Júnior, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.099-6,Esrom Antunes de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.100-2 ,Daniel Ferreira e Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.101-0 ,Fernando Teixeira de Deus, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.102-8,Paulo Henrique Lopes Laureano Felipe, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.107-7,Gilberto da Silva Braga, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.061.108-5,Ellen Marcia Lopes Santos de Carvalho, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.110-1,Ricardo Figueiredo Fosenca, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.113-5,Tyerre Soares Coelho, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.114-3,Carlos Henrique Zuim Lara, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.118-4,Marcia Maria Morais, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 21/04/2022, totalizando 8 meses.
Masp.1.061.123-4,Jose Antonio Pereira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 10 meses.
Masp.1.061.127-5,Fabricio Pires de Figueiredo, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.133-3,Anisio de Andrade Marques, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.140-8,Gualter Larry Alves Gomes de Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.156-4,Filipe Bruno de Menezes, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.157-2,Bruno Rodrigues Garcia Gouveia, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.160-6,Lucio Paulo Braga, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.161-4,Marco Aurelio Nazare de Melo, mais 03 (três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 11 meses.
Masp.1.061.162-2,George Ardson Silva Andrade, mais 03 (três) meses referentes ao 4 ºqq. adquiridos em 06/04/2022, totalizando 12 meses.
Masp.1.061.846-0,Edson Freixo Chivitarese, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 08 meses.
Masp.1.082.796-2,Marco Antonio Rodrigues Freire Matias, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.086.723-2,Evandro Marinho Neves, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.087.742-1,Isabel Cristina Tavares Facury, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.088.807-1,Geraldo Magela de Queiroz Tavares, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.090.025-6,Marcelo de Souza Almeida, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 08 meses.
Masp.1.090.146-0,Carlos Renato de Oliveira Teixeira, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.090.806-9,Pedro Rabelo de Mesquita Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.091.118-8,Flavio Resende Fraga, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.091.825-8,Jose Miranda de Araujo Junior, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.095.799-1,Anderson Bretas Quintão, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 06 meses.
Masp.1.097.278-4,Luciano de Oliveira Campos, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 08 meses.
Masp.1.098.112-4,Renato Freitas Carvalho Costa, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.100.466-0,Marden Robert Barbosa, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 08 meses.
Masp.1.107.190-9,Karinny Shintani, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.110.579-8,Lucas Henrique Oliveira Amaral, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.112.109-2,Rodrigo Pires Bernis Abdo, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.116.034-8,Kenia Zimmerer Vieira, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.120.991-3,Eduardo Furtado Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 10/10/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.126.217-7,Agner Alexandre Moreira, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 03 meses.
Masp.1.126.699-6,Romulo Bronzoni Barbalho, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.126.937-0,Elton Basilio de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.130.629-7,Paulo Ramos Botelho Antunes, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.132.575-0,Lucas Jose Guedes, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 07 meses.
Masp.1.133.250-9,Rodrigo Teixeira Soares, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.136.584-8,Gean Karlo de Assis Santana, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.136.595-4,Marcelo Buzatti, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.139.314-7,Rodrigo Mariano Procopio, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.143.281-2,Felipe Rafael Zacarias da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 08 meses.
Masp.1.147.193-5,Thiago Eustaquio da Silva Resende, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 02/04/2022, totalizando 06 meses.
Masp.1.154.362-6,Priscilla Ribeiro Paulino, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 05 meses.
Masp.1.155.924-2,Eliane Aparecida Soares Pereira, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 30/09/2022.
Masp.1.159.353-0,Romulo Azevedo de Castro, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.054-5,Ricardo Avelino De Paiva, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.056-0,Flammaryon Jover Costa Pinto Bifaroni Da Motta, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.057-8,Lucas Andrade Pereira, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.058-6,Ricardo De Souza Amaral, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 07 meses.
Masp.1.174.071-9,Rilelys Braga De Vasconcelos, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 06 meses.
Masp.1.174.160-0,Jose Harley Machado Costa, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 9 meses.
Masp.1.174.161-8,Tiago Monteiro Mathias dos Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 8 meses.
Masp.1.174.203-8,Viviane Lilian De Paiva De Albuquerque, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.204-6,Alex Lomas De Souza Ameno, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.205-3,Rodrigo Lopes De Lisboa, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 01/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.208-7,Viviane Teixeira Nunes Araujo, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 18/07/2022, totalizando 04 meses.
Masp.1.174.209-5,Henrique Ferreira De Paula, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.214-5,Sergio Bruno Vilela Nunes, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.215-2,Weslley Braga Bicalho, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.218-6,Sergio Magno Aguiar De Melo, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.221-0,Henrique Teodoro Braga Da Silva, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.223-6,Willie Silva Oliveira, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.225-1,Alisson Jose Rodrigues, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.227-7,Silvano Orcines Da Silva, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 07 meses.
Masp.1.174.228-5,Allan Patrick De Souza Gandra, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 08 meses.
Masp.1.174.229-3,Antonio Carlos De Paula Santos, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.232-7,Maxley Valadares Goncalves, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.236-8,Hervei Moreira De Souza, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.174.237-6,Michelle Marques Ribeiro, 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 28/03/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.435-4,Adriano Faustino de Figueiredo, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.444-6,Adriano Pivoto Palma, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.580-7,Alexandre Assad de Morais, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.582-3,Heleno Agusto Alves Feitosa, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.583-1,Henrique Andrade de Almeida, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.584-9,Andre de Oliveira Couto, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.585-6,Gustavo Franco Merian, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.588-0,Gustavo Vieira Gualberto, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.589-8,Hander Ferreira Sousa, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.590-6,Harley Webert Lasmar, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.591-4,Hugo Leonardo de Magalhaes Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.592-2,Leondardo Santos Bordoni, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 04 meses.
Masp.1.176.593-0,Leonardo de Vasconcelos Dias, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.597-1,Andre Luis Arruda Lucas, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.599-7,Arnaldo Rodrigues Guimaraes, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.600-3,Andressa Vinha Zanuncio, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.603-7,Isabelle de Carvalho Maia Ventura, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 05 meses.
Masp.1.176.604-5,Isamar Aparecida Costa Xavier, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 04 meses.
Masp.1.176.606-0,Lilian Cristina Zaza Santos Barrera, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.607-8,Luciano de Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.608-6,Manoel Bueno Ribeiro, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.611-0,Marcelo Combat de Faria Tavares, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 03 meses.
Masp.1.176.612-8,Jaina Madeira Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.613-6,Marcelo de Moura, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.615-1,Mario Lucio Pereira do Nascimento, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.616-9,Bruno Jose de Moura, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.618-5,Bruno Navarro Amado, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.620-1,Caio Viana, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.621-9,Jenerson Franca Nunes, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.624-3,Joao Herivelton Campos Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.627-6,Joao Pablo Ferraz de Abreu, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.628-4,Joao Vidal de Carvalho Polido Lopes, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.629-2,Raul Guilherme Angelo Pinheiro, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.630-0,Renato Nunes Melo, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.631-8,Ricardo Augusto Silvino, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.632-6,Ricardo Kalliery Costa, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.633-4,Ricardo Magela Vieira Braga, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.638-3,Ricardo Moreira Araujo, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 05 meses.
Masp.1.176.639-1,Juliana Altavilla Van Petten Machado, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.641-7,Sergio Geraldo Veloso, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 06 meses.
Masp.1.176.643-3,Pedro Armando Pezzuti, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.645-8,Julio Cesar Campos, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.647-4,Karla Cristhina Alves Gouvea, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.649-0,Willian Sebastião de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.651-6,Yara Vieira Lemos, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 06 meses.
Masp.1.176.652-4,Carlos Alberto Vieira Braga, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 07 meses.
Masp.1.176.653-2,Christiano de Almeida Drumond, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 09 meses.
Masp.1.176.655-7,Claudia Pena Galvao dos Anjos, mais 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 26/04/2022, totalizando 07 meses.
Masp.1.240.307-7,Darlan Cardoso Silva, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 30/09/2022.
Masp.1.242.547-6,Thiago Antonio Marques, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.252.130-8,Leticia Fernanda Dos Reis Belino, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.255.888-8,Jockastha Custodio Teixeira Jorge, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.257.179-0,Leonardo Celso Lisboa, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 23/06/2021.
Masp.1.257.439-8,Wanderson De Paulo, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 30/05/2021.
Masp.1.276.462-7,Ricardo Orfano, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.291.147-5,Jaqueline Goncalves Vieira, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 31/01/2020.
Masp.1.307.853-0,Francismara Paula Resende Da Silva, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.317.351-3,Rodrigo De Souza Santana, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.333.451-1,David Souza Reys, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.342.217-5,Raquel Belo Zambeli Gouvea Torres, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.344.729-7,Natalia Pereira De Carvalho, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 19/08/2022.
Masp.1.353.445-8,Ana Carolina Miranda Bonfim, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 09/08/2021.
Masp.1.402.948-2,Ruth Alves De Freitas, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.452.886-3,Hilde Heidi Froeseler Ferreira, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 19/08/2022.
Masp.1.452.895-4,Maria Aparecida De Souza Arnoni, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 19/08/2022.
Masp.1.452.899-6,Rodnei Oliveira Dos Santos, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 19/08/2022.
Masp.1.452.903-6,Edwilson Goncalves Rodrigues, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 21/08/2022.
Masp.1.452.906-9,Leonardo Goncalves Chagas, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 19/08/2022.
Masp.1.452.940-8,Thaize Cristina Pereira Santos, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 19/08/2022.
Masp.1.454.210-4,Isabel Rodrigues De Souza, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 29/08/2022.
Masp.1.455.375-4,Thais Gomes Da Mata, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.376-2,Itamar Antonio Moreira, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.379-6,Elida Flabis, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.383-8,Felipe Leone De Castilho Oliveira, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.388-7,Diego Henrique Lemos Marcondes, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.389-5,Fernanda Maciel Oliveira, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.390-3,Frederico Sette Aguilar, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.391-1,Mariana Duarte Paolinelli, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.396-0,Fabricio Muanis De Sousa, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 01/10/2022.
Masp.1.455.397-8,Giorgio Magnos Guedes Silva, 03 (

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:
Masp. 349.246-9, Gutenberg Leandro Tavares, 01 (um) mês referente ao 3º qq., a contar de 01/05/2023, restando-lhe um saldo de 16 meses.
Masp. 370.244-6, Robson Augusto Ferreira de Faria, 06(seis) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 2º qq., e 03 (três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 376.945-2, Silas Eduardo Lopes de Andrade, 01 (um) mês referente ao 3º qq., a contar de 01/12/2022, restando-lhe um saldo de 14 meses.
Masp. 386.169-7, Elizangela Amaral Santos, 07(sete) meses sendo: 01 (um) mês referente ao 3º qq., em complementação, 03(três) meses referentes ao 4°qq., e 03(três) meses referentes ao 5°qq., a contar de 05/06/2023, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 386.180-4, Gesiel Goncalves da Silva, 01 (um) mês referente ao 3º qq., a contar de 01/04/2023, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp. 386.244-8, Maria Aparecida Barcelos Oliveira, 01 (um) mês referente ao 2º qq., em complementação, a contar de 06/04/2023, restando-lhe um saldo de 12 meses.
Masp. 386.611-7, Osmano Rodrigues Martins, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/05/2023, restando-lhe um saldo de 14 meses.
Masp. 387.475-7, Joao Evangelista Sousa Santos, 05(cinco) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 3°qq., e 02 (dois) meses referentes ao 4º qq., a contar de 06/02/2023, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 457.749-0, Mario Henrique Nascimento Silveira, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 24/04/2023, restando-lhe um saldo de 09 meses e 15 dias.
Masp. 457-974-4, Juliana Oliveira de Souza Seabra, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 26/05/2023, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 458.179-9, Carlos Magno de Aguiar, 06(seis) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 2°qq., e 03 (três) meses referentes ao 3º qq., a contar de 03/04/2023, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 458.336-5, Robson Rodrigues Dias, 02 (dois) meses referentes ao 2º qq., a contar de 03/11/2022, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 843.331-0, Valeria Maria de Souza Siqueira Quatorze Voltas, 05(cinco) meses sendo: 02 (dois) meses referentes ao 4 qq., em complementação, e 03(três) meses referentes ao 5°qq., a contar de 06/03/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp.904.768-9, Marcia Borjaile Bicalho de Carvalho, 01 (um) mês referente ao 5º qq., a contar de 28/02/2023, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp.1.061.101-0, Fernando Teixeira de Deus, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/02/2023, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp.1.112.548-1, Leonardo Barboza Pessanha, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 20/06/2023, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp.1.136.009-6, Anderson Schultz Vieira, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/06/2023, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 1.237.415-3, Danilo Alves Santos, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/03/2023, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1.242.355-4, Douglas Phillipe Alvarenga Nery, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 27/03/2023, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 1.242.364-6, Dinayder Ferreira de Souza, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 01/05/2023, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 1.255.928-2, Dayane Cristina de Moura Santos, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/08/2023, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1.317.748-0, Camila Dias Neto, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/06/2023, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 1.317.783-7, Danielle Leoni de Freitas Campos, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 06/03/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1.317.970-0, Alessandra Machado Ramos, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 06/06/2023, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 1.318.052-6, Paulo Henrique Novaes Bernardes, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/02/2023, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 1.332.236-7, Indiara Thomaz Froes Gomes Lamas, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 03/11/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1.332.355-5, Elifaz de Souza Ferreira Uehara, 01 (um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 01/12/2023.
Masp. 1.352.703-1, Cinara Rosmaninho Ferreira, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1.355.142-9, Polyana Helena Coelho Bordoni, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 25/11/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1.364.588-2, Juma de Padua Ridolfi Ferreira, 03 (três) meses referentes ao 1º qq., a contar de 13/06/2023.
Masp. 1.366.415-6, Thiago Maciel Horta Duarte, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 02/05/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1.412.645-2, Idevalte Bianchini Junior, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 03/04/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO
Retifica o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp.1.061.114-3, Carlos Henrique Zuim Lara, publicado em 25/09/2010: onde se lê " ...03 (três) meses referentes ao 1° qq. adquiridos em 10/04/2007", leia-se "…03 (três) meses referentes ao 1° qq. adquiridos em 27/05/2014"; publicado em 15/11/2012: onde se lê: "... 03 (três) meses referentes ao 2° qq. adquiridos em 08/04/2012, leia-se: "... 03 (três) meses referentes ao 2°qq. adquiridos em 27/05/2014".

FÉRIAS-PRÊMIO - INDEFERIMENTO
Motivo: Por despacho do membro do Conselho Superior da PCMG.
Masp.1.256.646-9, Julio Pessoa Lins Neto, 01(um) mês a contar de 01/06/2023.

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Delegado de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
Masp.370.117-4, Luiz Flávio Cortat, a partir de 03/11/2022.
Masp.378.100-2, Carlos Alberto da Conceição, a partir de 03/11/2022.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO- CONCESSÃO
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.457.962-9, Geranilda Medeiros Corgozinho, a partir de 31/10/2022.
Masp.843.817-8, Janio Rodrigues de Sousa, a partir de 03/11/2022.

FÉRIAS PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE
Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
Masp.340.674-1, Edilene Marcolino Gomes Ferreira, 01 mês do 2º quinquênio.
Masp.343.722-5, Ademilson Aparecido Vieira, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.
Masp.343.836-3, José Sales Pereira Junior, 03 meses e 18 dias, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 18 dias do 2º quinquênio.
Masp.355.150-4, Ailson Luiz Caldeira, 06 meses, sendo: 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.
Masp.457.954-6, Andreia de Jesus Alves, 03 meses do 1º quinquênio.
Masp.904.322-5, Ionara de Carvalho, 05 meses, sendo: 02 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

LICENÇA PATERNIDADE
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 20 dias aos servidores:

Masp	Nome	A Partir de
1.238.002-8	Glauco Seguro	23/10/2022
1.529.662-7	André Luiz de Alencar Ferreira	22/10/2022

LICENÇA PATERNIDADE
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 por 16 dias ao servidor:

Masp	Nome	A Partir de
1.061.029-3	André Leite Drumond	25/10/2022

LICENÇA PATERNIDADE
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 14 dias ao servidor:

Masp	Nome	A Partir de
1.413.882-0	Ian de Moraes Carvalho Rocha	01/11/2022

LICENÇA MATERNIDADE
Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei n°18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras:

Masp	Nome	A Partir de
1.317.807-4	Fabiana Chaves Drumond	21/10/2022
1.257.217-8	Junia Patricia Araújo Ferreira de Souza	22/10/2022
1.340.808-3	Franciely Morgany Niza Cardoso	20/10/2022

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir de
1.352.396-4	Vivian Sidney Miranda	21/10/2022
1.529.574-4	Datan Coelho Pereira	14/10/2022
1.411.677- 6	Mariana de Paula Pereira Santos	23/07/2022
1.469.715-5	Flávio Henrique Cordeiro	19/10/2022
546.865-7	Lúcio Adriano Gonçalves	27/10/2022
1.318.379-3	Célio Leitão Gonçalves Filho	22/10/2022
1.318.309-0	Patrícia Alves Flister	22/10/2022

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO
Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1.234.153-3	Roselane Ferreira Lacerda	14/10/2022
340.501-6	Alessandra Gomes Borges	22/10/2022
1.529.920-9	Iago Vieira Soares	13/10/2022
900.178-5	Aylton de Souza	22/10/2022

ALTERAÇÃO DE NOME
Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados, dos (as) servidores (as):

Masp	Nome	Nome Atual
1.369.147-2	Letícia Alves Pereira	Letícia Alves PereiraMendes
1.385.797-4	Lorena Carolina Moura Vieira	Lorena Carolina Moura Pereira
1.492.659-6	MoniqueGonçalves Martins	Monique Gonçalves MartinsCavalieri

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

04 1710068 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

77.557 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Iara França Camargos, Delegada de Polícia Titular, Masp 1.237.878-2, de responder interinamente pela Divisão Especializada em Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente/ DEFAM, com efeitos a partir de 07/11/2022.

77.558 – no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº º 1.0000.22.253323-4/001, 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, concede licença, sem remuneração, durante o período do curso, compreendido entre o dia 03/10/2022 a 23/12/2022, ao servidor Estevão Baesso Gabriel de Oliveira, Masp 1.529.879-7, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, nível Substituto, Grau A.

77.559 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Letícia de Lima e Silva, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.315.160-0, de responder pelo expediente da Diretoria de Contratos, Convênios e Serviços Gerais/ SPGF.

77.560 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, designa Lívia Maria Gomes Abrão Raso, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.412.702-1, para responder pelo expediente da Diretoria de Contratos, Convênios e Serviços Gerais/ SPGF, sem prejuízo de suas funções junto a Assessoria Técnica/ SPGF.

77.561 – no uso de suas atribuições, retifica os atos nº 77.531 e nº 77.532, publicados em 29/10/2022, referente ao servidor Aloísio Daniel Fagundes. Masp 1.1145.093-9:
Onde se lê: Delegado de Polícia, nível Especial;
Leia-se: Delegado-Geral de Polícia.

04 1710108 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO JORNAL MINAS GERAIS EM 29/10/2022 NA PÁGINA 09

PORTARIA Nº 1.637, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; e
Em razão do apurado no expediente 3592/2020, em que em que presente está, em tese, violação ao artigo 69 inciso I (negligência na fiscalização das atividades e cumprimento das normas - funcionários ativos sem certificados válidos), II (deficiência técnico-didática de instrução de aulas - em razão de utilizar-se de dependências de outras auto escolas em parcerias indevidas) e IV (prática de ato de improbidade contra a administração pública - Detran por violar normas - Portaria nº455, de 28/02/2019), todos da Resolução nº789 de 18/06/2020.
Resolve:
Art. 1º Proceder ao aditamento da Portaria nº 857, publicada em 06 de junho 2022, no "Minas Gerais", na parte de que além das violações acima mencionadas, o Centro De Formação De Condutores Sistema Interamericano De Andragogia Ltda (nome fantasia Sinal Treinamento Educacional), Cartório D - SAF - também pode ter incorrido nas iras dos incisos II e IV do art. 31 da Resolução nº358/2010 do Contran, em razão de utilizar dependências de outros Centros de Formações de Condutores de forma indevida e por violar normas do Detran, em especial, a Portaria nº455/2019 do Detran; e por supostamente burlar o sistema do Detran ao abrir aulas, mas não ministrá-las efetivamente a seus alunos. Além disso, a instrutora Delmira Pereira Da Silva Guimarães também estaria violando as normas da Portaria nº455/2019 do Detran, por cumular às funções de Diretora Geral e instrutora de CFCs diferentes, e por supostamente burlar o sistema do Detran ao abrir aulas, mas não ministrá-las a seus alunos.
Art. 2º - Designar a Comissão Processante, conforme requerido, formada pelo Assessor da SAF Luiz Otávio Braga Paulon, Masp 1.331.328-3 (presidente), Simone Araújo Garcia Vieira,, Masp 1.273.541 (membro) e Luciana Volpi de Abreu, Masp 1.150.543-5 (secretário). Para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância às legislações pertinentes, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1648, DE 05 DE OUTUBRO 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 44.546 de 2007 e o disposto na Portaria nº 49/2020 do DETRAN/MG, e
Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Seção de Auditoria e Fiscalização DETRAN através de Diligência Preliminar protocolo nº 4020/SAF/2021, que informam que a Empresa Emplacar Estampadora De Placas Para Veiculos Ltda CNPJ 19.979.092/0001-21, por ter praticado em tese as infrações administrativas previstas no Art. 11, §1º Incisos II e III, §2º Incisos I,VI,VIII e §3º Incisos VII e VIII, todos da Portaria 49/2020 do DETRAN/MG;
Resolve:
Art.1º Designar Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: Dr. Breno Azevedo de Carvalho, Delegado de Polícia, MASP 1.331.409-1; Secretário: Andre Jacome Monteiro de Oliveira, Escrivão de Policia, MASP 1.148.225-4 e Membro: Simone Araujo Garcia Vieira, MASP 1.273.541-1 para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 49/2020 propor medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1710, DE 10 DE OUTUBRO 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 44.546 de 2007 e o disposto na Portaria nº 792/2019 do DETRAN/MG, e
Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Seção de Auditoria e Fiscalização DETRAN através de Sindicância Administrativa protocolo nº 1180/SAF/2016 - cart.C, que informam que o Instrutor de Trânsito Mauri Rodrigues Pimenta reg. 1366, por ter praticado em tese as infrações administrativas previstas no Art. 34. Inciso V da Resolução 358/10 do CONTRAN;
Resolve:
Art.1º Designar Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente Titular: Dr. Breno Azevedo de Carvalho, Delegado de Polícia, MASP 1.331.409-1; Presidente Substituto: Dr. Luciano Guimarães do Nascimento, masp 1.145.117-6; Secretário: André Jacome Monteiro de Oliveira, Escrivão de Policia, MASP 1.148.225-4 e Membro Titular: Cecília Veloso Brasil de Oliveira, MASP 1.362.482-0; Membro substituto: Simone Araújo Garcia Vieira, Masp 1.273.541-1 para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 792/2019 propor medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1729, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito do Estado, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº789/2010 do CONTRAN, o Decreto nº45.769 de 10/11/2011 e o disposto na Portaria nº354 de 02/03/2012, e;
Considerando que na Sindicância Administrativa nº4042/2021, instaurada pela SAF/DETRAN, ficou provado que o CFC Imperial, código 0081/01, desta Capital, e o Diretor Geral Carlos Fernando Jauregui Zambrana, CPF 820.613.946-04, infringiram o que preceitua o inciso I do Artigo 69 da Resolução nº789/2020 do CONTRAN;
Resolve:
Art. 1º Aplicar ao CFC Imperial, código 0081/01, CNPJ 16.740.292/0001-39, a penalidade de Advertência Por Escrito junto a este DETRAN/MG, por infringir o que preceitua o inciso I do Artigo 69 da Resolução nº789/2020 do CONTRAN, o disposto no Decreto Estadual nº45.762/2011 e o disposto na Portaria nº353/2010 do Diretor do DETRAN/MG;
Art. 2º Aplicar ao Diretor Geral Carlos Fernando Jauregui Zambrana, CPF 820.613.946-04, a penalidade de Advertência Por Escrito junto a este DETRAN/MG, por infringir o que preceitua o inciso I do Artigo 69 da Resolução nº789/2020 do CONTRAN, o disposto no Decreto Estadual nº45.762/2011 e o disposto na Portaria nº353/2010 do Diretor do DETRAN/MG;
Art. 3º Cientificar aos processados que terão o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da decisão, na forma prevista no §5º do Art. 59 da Portaria nº24 de 11/01/2022;
Art. 4º Esta Portaria punitiva publicada é passível de recurso e entra em vigor com o trânsito em julgado.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1730, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
Considerando a decisão do Excelentíssimo Chefe da SAF, fls. 267v, na Sindicância Administrativa 3086/2018, que manteve a punição inicial de Advertência por Escrito à Clínica Médica Start Clínica e apresentado o Pedido de Reconsideração (recurso) em face dos fatos noticiados, sendo decidido pela desclassificação da penalidade disciplinar de 30 (trinta) dias das atividades do Médico Cleber De Souza Foureaux, publicada em Portaria nº891 de 09/06/2022, fls. 213;
Resolve:
Art. 1º Cancelar a Portaria nº891 de 09/06/2022, que aplicou a penalidade de Suspensão por 30 (trinta) dias das atividades do Médico Cleber De Souza Foureaux, CPF 055.988.936-49, uma vez que está impedido de exercer a profissão de médico, em face do cancelamento de seu registro no Conselho Regional de Medicina e em razão de doença mental irreversível, conforme Relatório de fls. 267 da Sindicância Administrativa nº3086/2018;
Art. 2º Manter a punição disciplinar de Advertência por Escrito, junto a este DETRAN/MG, para a Clínica Médica Start Clínica, CNPJ 09.148.189/0001-39, por infringir o item 4.1 letra "d" do Termo de Autorização e Responsabilidade;
Art. 3º Esta Portaria punitiva publicada tem efeito imediato, com trânsito em julgado.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1768, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Central Auto Pecas De Muriae Ltda, CNPJ nº 46.219.355/0001-77, situada na Rua Pedro Muglia, nº 49, Bairro Aeroporto, Muriaé - MG, CEP 36887-036, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1769, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92 do Detran-MG, de 12 de fevereiro de 2021;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e na Portaria nº 92 do Detran-MG, de 12 de fevereiro de 2021, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa R X Pimenta Pecas, CNPJ nº 37.512.315/0001-28, situada na Av. Abílio Machado, nº 4469, Bairro Ressaca, Contagem - MG, CEP 32110-010, para a atividade de Comercialização de Partes e Peças de veículos automotores.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portaria nº 92 do Detran-MG, de 12 de fevereiro de 2021 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e Portaria nº 92 do Detran-MG, de 12 de fevereiro de 2021, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1770, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Desmontec Pecas Usadas Ltda, CNPJ nº 32.064.734/0001-20, situada na Rua Antônio Lopes Leles Valente, nº 230, Galpão, Bairro Santo Antônio, Viçosa - MG, CEP 36576-050 pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1771, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Evanilde Maria De Souza, CNPJ nº 32.115.577/0001-35, situada na Avenida Minas Gerais, nº 624, Bairro Canaa, Paraopeba - MG, CEP 35774-000 pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806017.

PORTARIA Nº 1792, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN e Portaria nº 24/2022 do DETRAN/MG e considerando processo nº 12261 no Sistema de Credenciamento de Empresas;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Castro e Machado Ltda, CNPJ nº 46.196.398/0001-84, com sede na Rua Major Belizário, nº 522, Bairro Centro, no município de Pompéu/MG, para exercer suas atividades na cidade de Pompéu/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências da Portaria 24/2022 do DETRAN MG e legislação de transito em vigor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1793, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN e Portaria nº 24/2022 do DETRAN/MG e considerando processo nº 11406 no Sistema de Credenciamento de Empresas;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Popular Congonhas Ltda, CNPJ nº 46.451.160/0001-58, com sede na Rua Santo Antônio, nº 389, Bairro Praia, no município de Congonhas/MG, para exercer suas atividades na cidade de Congonhas/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências da Portaria 24/2022 do DETRAN MG e legislação de transito em vigor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1794, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN e Portaria nº 24/2022 do DETRAN/MG e considerando processo nº 11783 no Sistema de Credenciamento de Empresas;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Auto Escola Confiança Ltda, CNPJ nº 45.447.093/0001-35, com sede na Rua Siquem, nº 397, Bairro Canaã, no município de Ipatinga/MG, para exercer suas atividades na cidade de Ipatinga/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências da Portaria 24/2022 do DETRAN MG e legislação de transito em vigor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1795, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 11470 no Sistema de Credenciamento de Empresa;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Pista de Moto Oficial Ltda, CNPJ nº 13.024.804/0001-72, com sede na Av. Frimisa, nº 1336, CH Rec. Flamboya, Bairro Frimisa, no município de Santa Luzia, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1796, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 12063 no Sistema de Credenciamento de Empresa;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Inicial Ltda, CNPJ nº 05.375.521/0002-28, com sede na Rua Álvaro José Rodrigues, SN, Bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1797, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 12125 no Sistema de Credenciamento de Empresa;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Moto Pista Givisiez Ltda, CNPJ nº 46.308.786/0001-00, com sede na ROD MG 265, SN, Bairro Barra do Taquaraçu, no município de Divino, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1799, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009, Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009 e Portaria 1376 de 11 de agosto de 2022, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;
Considerando a solicitação firmada pelo Presidente da Banca Examinadora da cidade de Juiz de Fora/MG, através do SEI nº 1510.01.0232516/2022-83.
Resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Juiz de Fora/MG, o Servidor Leonardo da Silva Garcia, Masp. 1.174.155-0.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1802 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com o Decreto nº45.929/12, com a Lei nº 18.037/09, e com a Portaria nº 1067/21 do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021;
Considerando o disposto na Lei nº. 18.037/09, de 12 de janeiro de 2009 e na Portaria nº 1067, do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa,Localiza Rent A Car SA, CNPJ nº 16.670.085/0001-55, situada na Av Bernardo De Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 31150-000, para o acesso e utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Regulamenta a utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR, plataforma de inserção de dados para o pré-registro e emplacamento eletrônico de veículos novos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma da regulamentação em Portaria.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 18.037/2009, Decreto nº 45.929/12, e portaria 1067 do DETRAN-MG, de 22 de novembro de 2021, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1803 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com o Decreto nº45.929/12, com a Lei nº 18.037/09, e com a Portaria nº 1067/21 do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021;
Considerando o disposto na Lei nº. 18.037/09, de 12 de janeiro de 2009 e na Portaria nº 1067, do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa, RJ Locação De Veículos Ltda, CNPJ nº 30.371.946/0002-06, situada na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, nº 61, Bairro Camargos, cidade De Belo Horizonte - MG, CEP 30520-450, para o acesso e utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Regulamenta a utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR, plataforma de inserção de dados para o pré-registro e emplacamento eletrônico de veículos novos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma da regulamentação em Portaria.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 18.037/2009, Decreto nº 45.929/12, e portaria 1067 do DETRAN-MG, de 22 de novembro de 2021, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

04 1710095 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
1.182 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
Cargo: Delegado de Polícia, Nível Geral

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
370.117-4	Luiz Flavio Cortat	A	B	02/11/2022

Cargo: Investigador de Polícia, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
378.100-2	Carlos Alberto da Conceição	A	Inspetor de Investigação	02/11/2022

04 1710070 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
AUXÍLIO-NATALIDADE
Concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

Masp	Nome	Cargo	Filho(a)	Data do Nascimento
1.113.473-1	Kassyano Rycardo Rodrigues Caldeira	IP	Maria Elizabeth Almeida Caldeira	21/10/2022
1.061.029-3	André Leite Drumond	IP	Matteo Leite Chaves Drumond	21/10/2022
1.340.808-3	Franciely Morgany Niza Cardoso	EP	Júlia Niza de Menezes Vieira	20/10/2022
1.412.994-4	Donato David dos Santos	IP	Ana Beatriz Souza	04/06/2018
1.257.217-8	Junia Patrícia Araújo Ferreira de Souza	IP	José Araújo de Souza	22/10/2022
1.255.758-3	Maicon Eduardo de Oliveira	IP	Miguel Eduardo Oliveira Castro	26/10/2022
1.413.882-0	Ian de Moraes Carvalho Rocha	IP	Elisa Alves de Moraes	26/10/2022
1.256.068-6	Ramon Pereira dos Santos	IP	João Miguel Pinheiro dos Santos	12/09/2022
1.427.258-7	Vanessa Alves Gonçalves Lacerda	IP	Arthur Gonçalves Lacerda	23/10/2022
1.529.662-7	André Luiz de Alencar Ferreira	EP	Júlia Silva de Alencar	22/10/2022
1.318.006-2	Alexandre da Silva Barcelos	IP	Benício Barcelos Rodrigues de Lima	31/10/2022

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

04 1710069 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

DRH.1 - ATO Nº 1.2044-1/22. EXCLUSÃO DE MILITAR POR PERDA DA GRADUAÇÃO
O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da Lei Complementar n° 54, de 13 de dezembro de 1999, art. 6º e art. 12, sob a égide do acórdão do Processo nº 2000074-33.2022.9.13.0000 (representação para perda de graduação), c/c o Ofício nº 206/2022 – GJ/ TJMMG, de 20 de outubro de 2022, com fulcro no disposto no Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, art. 604, RESOLVE:
I - EXCLUIR por perda da graduação das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o nº 112.948-5, 2º Sargento QPR BM Marcelo Sardella da Silva, veterano do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, brasileiro, em cumprimento do acórdão, prolatado no Processo nº 2000074-33.2022.9.13.0000, que julgou procedente a representação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos proceda as alterações sistêmicas e notifique o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM) acerca deste ato;
III - DETERMINAR ao 5º BBM:
a) que notifique o envolvido sobre o teor deste ato;
b) recolha a carteira de identidade militar, encaminhando-a à DRH;
c) adote providências quanto à armamento, caso aplicável, comunicando a DLF.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
CG em Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
Edgard Estevo da Silva, Coronel BM, Comandante-Geral

04 1709905 - 1

DAT- PORTARIA Nº 70, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Estabelece o prazo para início da exigência do disposto no item 5.13 e seus subitens da Instrução Técnica nº 08 - 2ª edição (Saídas de emergência em edificações), publicada pela Portaria Nº 69 de 25 de agosto de 2022; aprova a EMENDA CBMMG/DAT Nº 19/2022, que altera a Instrução Técnica 01 - 9ª Edição; aprova a EMENDA CBMMG/DAT Nº 20/2022, que altera a Instrução Técnica 39 - 3ª Edição; e aprova a EMENDA CBMMG/DAT Nº 21/2022, que altera a Instrução Técnica 17 - 1ª Edição.O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:
I - o previsto no art. 2º, inciso III da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;
II - a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;
III - a necessidade de um período para adaptação do mercado às exigências que implicam mudanças nos projetos arquitetônicos das edificações, em especial daqueles que já se encontram em tramitação junto ao poder público municipal;
IV - a necessidade de atualização da legislação de prevenção contra incêndio e pânico, visando acompanhar o desenvolvimento da sociedade mineira.
RESOLVE:
Art. 1º - O disposto no item 5.13 e seus subitens da Instrução Técnica 08 - 2ª Edição (Saídas de emergência em edificações), publicada pela Portaria Nº 69/2022 de 25 de agosto de 2022, será obrigatório apenas para os PSCIP protocolados a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 19/2022, que altera a Instrução Técnica 01 - 9ª Edição (Procedimentos Administrativos), alterando o conteúdo da Tabela 15, da Tabela 18, e da alínea 'b' do item B.2.4.2.
Art. 3º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 20/2022, que altera a Instrução Técnica 39 - 3ª Edição (Blocos de Carnaval), acrescentando o item 5.2.4.
Art. 4º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 21/2022, que altera a Instrução Técnica 17 - 1ª Edição (Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio), alterando o conteúdo da Tabela 4 - Tipo de Sistema e Volume de Reserva de Incêndio mínima (m3).
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edgard Estevo da Silva, Coronel BM,Comandante-Geral

04 1709870 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 370/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor abaixo:

Masp	Servidor	Vigência
1017053-8	JOSE EUGENIO BUSTAMANTE DIAS	23/10/2022
1017309-4	MARILDA FERREIRA MARTINS	30/10/2022

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

04 1710026 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

EXTRATO DA PORTARIA IPEM/MG
N. 078 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Art. 1º - O adicional de periculosidade será concedido ao seguinte servidor deste Instituto:

MASP	NOME
1052148-2	Elizete dos Santos
1147834-4	Petrônio Calonge Santana

Art. 2°Esta Portaria é válida a partir de 1ºde novembro de 2022.

04 1709873 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
Masp 904.724-2, Soraya Nogueira Pedrosa Souza, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento IV A, por 03 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 07/11/2023.
Masp 1.392.419-6, Marina Diniz Veo Brini, Gestora em Ciência e Tecnologial C, por 03 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/12/2022.
Masp 385.603-6, Zuleide de Moura Morais, Auxiliar Administrativo V C, por 03 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 16/11/2022.
Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 21/10/2022 e 28/10/2022, ao (a) servidor (a) BRUNO FERREIRA ANDRADE, Masp 752.906-8, admissão 01, a partir de 21/10/2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806018.

O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor JOÃO PAULO FREIRE JARDIM, Masp 752997-7,pela remuneração do cargo efetivo de ESPEC.EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau B,acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 SU1100946, a partir de 27/10/2022.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva –
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

04 1709633 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5624 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de novembro de 2022, é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

04 1709935 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 11 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 5.616, de 4 de outubro de 2022,

COMUNICA:

1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de outubro de 2022, os valores de que tratam os incisos I a III do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
Valor do montante global máximo liberado	6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	6.000.000,00
Valor residual do montante global máximo	0,00

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
8.547	08/03/2021	18:33	Concedido
8.548	08/03/2021	18:36	Concedido
8.549	08/03/2021	18:39	Concedido
8.550	08/03/2021	18:42	Concedido
8.551	09/03/2021	09:45	Concedido
8.552	09/03/2021	10:10	Concedido
8.553	09/03/2021	10:28	Concedido
8.554	09/03/2021	11:08	Concedido
8.555	19/03/2021	14:41	Negado
8.556	19/03/2021	14:51	Negado
8.557	19/03/2021	15:04	Negado
8.558	19/03/2021	15:09	Negado
8.559	19/03/2021	15:20	Negado
8.560	05/04/2021	14:38	Negado
8.561	05/04/2021	14:43	Negado
8.562	05/04/2021	14:46	Negado
8.563	05/04/2021	14:48	Negado
8.564	05/04/2021	14:49	Negado
8.565	05/04/2021	14:52	Negado
8.566	05/04/2021	14:54	Negado
8.567	05/04/2021	14:56	Negado
8.568	05/04/2021	14:58	Negado
8.569	05/04/2021	15:00	Negado
8.570	05/04/2021	15:01	Negado
8.571	05/04/2021	15:03	Negado
8.572	05/04/2021	15:05	Negado
8.573	05/04/2021	15:08	Negado
8.574	05/04/2021	15:09	Negado
8.575	05/04/2021	15:11	Negado
8.576	05/04/2021	15:13	Negado
8.577	05/04/2021	15:14	Negado
8.578	05/04/2021	15:16	Negado
8.579	05/04/2021	15:17	Negado
8.580	05/04/2021	15:19	Negado
8.581	05/04/2021	15:20	Negado
8.582	05/04/2021	15:23	Negado
8.597	13/04/2021	11:00	Cancelado
8.598	13/04/2021	11:02	Cancelado
8.599	13/04/2021	11:05	Cancelado
8.600	13/04/2021	11:13	Cancelado
8.601	13/04/2021	11:15	Cancelado
8.602	13/04/2021	11:19	Cancelado
8.603	13/04/2021	11:21	Cancelado
8.604	13/04/2021	11:24	Cancelado
8.605	13/04/2021	11:27	Cancelado
8.606	13/04/2021	12:02	Cancelado
8.607	23/04/2021	20:18	Concedido
8.608	23/04/2021	20:28	Concedido
8.609	23/04/2021	20:32	Concedido
8.610	23/04/2021	20:36	Concedido
8.611	23/04/2021	20:43	Concedido

3) Relativamente às novas solicitações protocoladas no mês de outubro de 2022, a senha, a respectiva data e hora do protocolo são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
9.620	03/10/2022	14:29	Excedente
9.621	03/10/2022	14:35	Excedente
9.622	03/10/2022	14:41	Excedente
9.623	03/10/2022	14:46	Excedente
9.624	03/10/2022	14:49	Excedente
9.625	03/10/2022	14:52	Excedente
9.626	03/10/2022	14:55	Excedente
9.627	03/10/2022	14:58	Excedente
9.628	03/10/2022	15:00	Excedente
9.629	03/10/2022	15:03	Excedente
9.630	03/10/2022	15:09	Excedente
9.631	03/10/2022	15:12	Excedente
9.632	03/10/2022	15:14	Excedente
9.633	03/10/2022	15:16	Excedente
9.634	03/10/2022	15:18	Excedente
9.635	03/10/2022	15:21	Excedente
9.636	03/10/2022	15:26	Excedente
9.637	03/10/2022	15:29	Excedente
9.638	03/10/2022	15:56	Excedente
9.639	03/10/2022	16:01	Excedente
9.640	04/10/2022	13:46	Excedente
9.641	04/10/2022	13:52	Excedente
9.642	04/10/2022	14:05	Excedente
9.643	04/10/2022	14:15	Excedente
9.644	04/10/2022	14:17	Excedente
9.645	04/10/2022	14:19	Excedente
9.646	04/10/2022	14:21	Excedente
9.647	04/10/2022	14:23	Excedente
9.648	04/10/2022	14:25	Excedente
9.649	04/10/2022	14:30	Excedente
9.650	04/10/2022	14:33	Excedente
9.651	04/10/2022	14:51	Excedente
9.652	04/10/2022	14:53	Excedente
9.653	04/10/2022	14:57	Excedente
9.654	04/10/2022	14:58	Excedente
9.655	04/10/2022	15:00	Excedente
9.656	04/10/2022	15:01	Excedente
9.657	04/10/2022	15:06	Excedente
9.658	04/10/2022	15:10	Excedente
9.659	04/10/2022	15:12	Excedente
9.660	04/10/2022	15:15	Excedente
9.661	04/10/2022	15:17	Excedente
9.662	04/10/2022	15:19	Excedente
9.663	04/10/2022	15:31	Excedente
9.664	04/10/2022	15:34	Excedente
9.665	04/10/2022	15:37	Excedente
9.666	04/10/2022	15:39	Excedente
9.667	04/10/2022	16:49	Excedente
9.668	04/10/2022	16:52	Excedente
9.669	04/10/2022	16:53	Excedente
9.670	04/10/2022	16:55	Excedente
9.671	04/10/2022	16:57	Excedente
9.672	04/10/2022	16:59	Excedente
9.673	04/10/2022	17:00	Excedente
9.674	04/10/2022	17:02	Excedente
9.675	04/10/2022	17:03	Excedente
9.676	04/10/2022	17:04	Excedente
9.677	04/10/2022	17:05	Excedente
9.678	04/10/2022	17:07	Excedente
9.679	04/10/2022	17:08	Excedente
9.680	04/10/2022	17:10	Excedente
9.681	04/10/2022	17:11	Excedente
9.682	04/10/2022	17:12	Excedente
9.683	04/10/2022	17:14	Excedente
9.684	04/10/2022	17:16	Excedente
9.685	04/10/2022	17:17	Excedente
9.686	04/10/2022	17:18	Excedente
9.687	04/10/2022	17:20	Excedente
9.688	04/10/2022	17:21	Excedente
9.689	04/10/2022	17:23	Excedente
9.690	04/10/2022	17:24	Excedente
9.691	04/10/2022	17:26	Excedente
9.692	04/10/2022	17:28	Excedente
9.693	04/10/2022	17:29	Excedente
9.694	10/10/2022	15:00	Excedente
9.695	10/10/2022	15:03	Excedente
9.696	10/10/2022	15:05	Excedente
9.697	10/10/2022	15:06	Excedente
9.698	10/10/2022	15:08	Excedente
9.699	10/10/2022	15:09	Excedente
9.700	13/10/2022	17:23	Excedente
9.701	13/10/2022	17:29	Excedente
9.702	13/10/2022	17:31	Excedente
9.703	13/10/2022	17:34	Excedente
9.704	13/10/2022	17:37	Excedente
9.705	13/10/2022	17:39	Excedente
9.706	21/10/2022	12:21	Excedente
9.707	21/10/2022	12:29	Excedente
9.708	21/10/2022	12:32	Excedente
9.709	21/10/2022	12:36	Excedente
9.710	21/10/2022	12:40	Excedente
9.711	21/10/2022	12:43	Excedente
9.712	21/10/2022	12:46	Excedente
9.713	21/10/2022	12:49	Excedente
9.714	21/10/2022	12:52	Excedente
9.715	21/10/2022	12:55	Excedente
9.716	21/10/2022	12:57	Excedente
9.717	21/10/2022	13:00	Excedente
9.718	21/10/2022	13:03	Excedente
9.719	21/10/2022	13:05	Excedente
9.720	21/10/2022	13:08	Excedente
9.721	21/10/2022	13:10	Excedente
9.722	21/10/2022	13:13	Excedente
9.723	21/10/2022	13:15	Excedente
9.724	21/10/2022	13:18	Excedente
9.725	21/10/2022	13:20	Excedente
9.726	24/10/2022	13:52	Excedente
9.727	24/10/2022	14:12	Excedente
9.728	24/10/2022	14:20	Excedente
9.729	24/10/2022	14:25	Excedente
9.730	24/10/2022	14:29	Excedente
9.731	24/10/2022	14:33	Excedente

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.
Osvaldo Lage Scavazza
Subsecretário da Receita Estadual

04 1709938 - 1

PORTARIA SRE Nº 205, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga a relação de veículos automotores, equipamentos e materiais destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG com isenção do ICMS em operação interna e na entrada decorrente de operação de importação do exterior.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 233 da Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e no Decreto Federal nº 11.158, de 29 de julho de 2022, que aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI,

RESOLVE:

Art. 1º – Os veículos automotores, equipamentos e materiais destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, cuja saída em operações interna ou a entrada decorrente de operação de importação do exterior poderá ser alcançada pela isenção do ICMS, nos termos do item 233 da Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, são os constantes do Anexo Único.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SRE nº 195, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.
Osvaldo Lage Scavazza
Subsecretário da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SRE nº 205/2022)
Seção I
Vestuário e seus Acessórios, de Couro Natural ou Reconstituído

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Luva especial para combate incêndio (Par).	4203.29.00

Seção II
Matérias Têxteis, Vestuário e seus Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Conjunto especial para combate incêndio – sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, casacos (blusões*) e semelhantes, de malha, de uso masculino.	6101.30.00
2	Batas e jalecos profissionais, aventais, macacões (fatos-macacos*), guarda-pós e qualquer outro vestuário de proteção.	6101.30.00 6114.20.00 6114.30.00 6114.90.90
3	Luva especial para combate a incêndio (Par).	6216.00.00 6116.93.00 6116.99.00
4	Conjunto especial para combate a incêndio de fibra sintética; EPI multimissão.	6203.23.00 6203.29.90
5	Cinto de segurança – tipo: paraquedista; Cintos e coletes salva-vidas.	6307.20.00
6	Macacão sanitário.	6210.10.00

Seção III
Calçado, Chapéus e Artigos de uso Semelhante e suas Partes

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Balaclava (touca ninja) – boinas, gorros e capuzes; Chapéus e artigos de uso semelhante de segurança, capacetes militares, para bombeiros, motociclistas, mineiros ou operários de construção; Capacete para combate a incêndio.	6505.00.22 6506.10.00 6506.99.00
2	Bota multimissão; Calçado com biqueira protetora de metal; Calçado cobrindo o tornozelo.	6401.10.00 6403.91.90

Seção IV
Metais Comuns, Ferro Fundido e Aço

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Suporte universal para TV.	7326.90.90
2	Obras de alumínio.	7616.99.00
3	Kit Microretífica – folhas de serras.	8202.99.90
4	Alicate desencapador; Alicates, alicate de precisão, tenazes, pinças e ferramentas semelhantes.	8203.20.10 8203.20.90
5	Jogo de chaves de precisão – 38 Peças – Chaves de fenda.	8205.40.00
6	Sistema de estabilização veicular (V-STRUT/STAB FAST) Barra Hooligan.	8205.59.00
7	Torno de bancada nº 10.	8205.70.00
8	Tripé/Bipe para salvamento.	9620.00.00

Seção V
Máquinas e Aparelhos, Material Elétrico e suas Partes, Aparelhos de Gravação ou de Reprodução de Som, Aparelhos de Gravação ou de Reprodução de Imagens e de Som em Televisão e suas Partes e Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos; Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos.	8413.60.90
2	Compressor de ar respirável.	8414.40.20 8414.80.11 8414.80.19
3	Soprador de ar – ventiladores.	8414.59.90
4	Laboratório de software – aparelhos de ar-condicionado e partes.	8415.10.11 8415.90.20
5	Esguicho para mangueira combate a incêndio 1 1/2 polegada.	8424.30.90
6	Hi-lift.	8425.49.10
7	Impressoras.	8443.3
8	Kit Microretífica – máquinas para retificar; Microretífica.	8460.23.00
9	Torno de bancada nº 10 – porta-ferramentas de tornos.	8466.20.10
10	Tesouras.	8467.29.10
11	Microretífica – ferramentas pneumáticas, rotativas, com motor incorporado; Soprador Aspirador, com motor elétrico incorporado de uso manual.	8467.29.99
12	Aparelho desencarcerador de vítimas – ferramenta combinada (a bateria) – ferramenta pneumática.	8467.89.00
13	Estação de trabalho e retrabalho – Partes de máquinas ou aparelhos para soldar por fricção.	8468.90.20
14	Servidor (Informática) – Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis.	8471.30
15	Tablet de peso inferior a 350g com tela inferior a 140cm².	8471.30.11
16	Notebook.	8471.30.12
17	Workstation de peso inferior a 3,5kg; Tablet de peso inferior a 3,5kg.	8471.30.12
18	iMac.	8471.49.00
19	Workstation de pequena capacidade, com unidade de memória e unidade de saída; Teclados, mouse e trak-ball.	8471.50.10 8471.60.52 8471.60.53
20	Máquinas de leme para embarcações.	8479.89.92
21	Clivador cortador de fibra óptica; Clivador de precisão.	8479.89.99
22	Nobreak.	8504.40.40
23	Estação de trabalho e retrabalho – ferros e pistolas.	8515.11.00
24	Estação de trabalho e retrabalho (em um único aparelho) – Máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca.	8515.19.00
25	Máquina fusora de fibra óptica – máquinas e aparelhos.	8515.80.90
26	Estação Controladora DMR TIER III Estação ERB (Erb) – estação base; Sistema de despacho e de gerenciamento (NMS); Sistema de gespacho, gravação de voz, rastreamento GPS e interconexão telefônica.	8517.61 8517.61.99 8517.62.59
27	Transceptor de rádio de base fixa equipado; Teclado completo e display.	8517.62 8525.60.90
28	Transceptor de rádio móvel equipado com GPS, Teclado completo e display.	8517.62.72
29	Switches.	8517.62.34
30	Access point e roteadores.	8517.62.4
31	Par de enlace IP de 6A 8 Ghz.	8517.62.77
32	"Outdoor" metálico para equipamentos de telecomunicações.	8517.79.00
33	Monitor (para computador).	8528.52.00
34	Projetor multimídia.	8528.6
35	Laboratório de software – TV em cores.	8528.72.00
36	Conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas.	8536.70.00
37	Fios, cabos e outros condutores, isolados para usos elétricos; cabos de fibras ópticas.	8544.49.00

Seção VI
Automóveis, Tratores, Ciclos e Outros Veículos Terrestres, suas Partes e Acessórios, Aeronaves e Aparelhos Espaciais, e suas Partes, Embarcações e Estruturas Flutuantes

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Transporte de animais – Tan chassi.	8704.21.90
2	Auto Salvamento Médio – ASM – Chassis e motor; Unidade de Resgate – Ur implemento; Unidade de Resgate – Ur chassi.	87.05
3	Auto comando de área – Aca chassi – veículo destinado ao atendimento de pequenas ocorrências urbanas, acidentes de trânsito e salvamentos.	8705.90.90
4	Auto comando de área – Aca implemento; Veículo de combate a incêndio; Auto Bomba Tanque Salvamento – ABTS Auto Bomba Tanque Salvamento – ABTS Classe B – Implemento Auto produtos perigosos – App – implemento; Auto salvamento médio – Asm – implemento ID; Klassmatt 2378553.	8705.30.00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320221105005806019.

5	Auto Bomba Tanque Salvamento – ABTS Classe B – Chassi Auto produtos perigosos – App – Chassi Auto salvamento médio – Asm – Chassi	8705.90.90
6	Carroçarias para: Transporte de animais – Tan implemento; Auto comando de área – Aca chassi; Transporte de animais – Tan chassi; App – chassi; Asm – chassi; App – implemento; Asm – implemento ID Klassmatt 2378553; Unidade de Resgate – Ur Implemento.	8707.90.90
7	Reboque para barco.	8716.40.00
8	Barco de alumínio – com quilha.	8903.99.00

Seção VII

Instrumentos e Aparelhos de Óptica, de Fotografia, de Cinematografia, de Medida, de Controle ou de Precisão, Instrumentos e Aparelhos Médico-Cirúrgicos, Artigos de Relojoaria, Instrumentos Musicais e suas Partes e Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Microscópio digital.	9012.10
2	Partes e acessórios de microscópio eletrônico.	9012.90.10
3	Trena laser digital.	9015.10.00 9017.80.10
4	Eapr – máscaras contra gases.	9020.00.90
5	Osciloscópio analógico e digital.	9030.20
6	Multímetro.	9030.31.00
7	Site master USB – medidor de cabo e antena de 4GHz (m); Instrumentos e aparelhos testadores de cabos para telefonia.	9030.39.10 9030.40 9030.40.90 9030.82.90 9030.89.90
8	Analisadores digitais de transmissão; Site Master USB – medidor de cabo e antena de 4GHz (m).	9030.40.30 9030.40.90
9	Certificador de redes metálicas/ópticas 500 mhz até 6A com adaptadores de link permanente lantek.	9030.40.30
10	Spectrum master de 3GHz (analisador de espectro portátil).	9030.89.20

Seção VIII

Móveis, Mobiliário Médico-Cirúrgico, Colchões, Almofadas e Semelhantes, Aparelhos de Iluminação, Anúncios, Cartazes ou Tabuletas e Placas Indicadoras, Luminosos e Artigos Semelhantes e Construções Pré-Fabricadas

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Laboratório de software – cadeira giratória; Laboratório de software – estação de trabalho em L; Laboratório de software – estação de trabalho linear.	9403.10.00
2	Bancada de eletrônica, móveis de metal diversos.	9403.20
3	Bancada de eletrônica – Laboratório de software – móveis de madeira – estação de trabalho em L.	9403.30.00
4	Maca tipo colher.	9402.90.90

04 1710092 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002562090.63
Autuados: MARMOGRANITO LIDER LTDA
IE: 001789442.00-00, CNPJ: 13.786.985/0001-74, RUA ALEXINA MARIA DO CARMO (RUA A), 130, LOTE 05, QUADRA A, BARRINHA, VOÇOSA – MG.
Juiz de Fora, 03 de novembro de 2022.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002537160.96
Autuados: LIVIERO CONSTRUTORA E MADEIREIRA LTDA
IE: 001785911.00-83, CNPJ: 02.283.183/0001-25, RODOVIA MGT 497 KM 80,3, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, PRATA – MG.
Juiz de Fora, 03 de novembro de 2022.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Fábrica - Leopoldina – MG, ou pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração n.º 02.000217484-34
Autuado: MATHEUS ALMEIDA DE ASSIS
CPF: 144.825.876-64
Endereço: Rua Antonio Fernandes Valentim, nº 646 – Fundos – Bairro Quinta Residência – Leopoldina/MG – CEP. 36.707-116.
Leopoldina, 03 de novembro de 2022
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração
Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico > (e PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.002574030-84
Coobrigado: LUCIANA TEIXEIRA DE CAMPOS
CPF: 066.218.496-30
Endereço: Rua Curitiba, nº 2.550 – APTº 1801 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG – Cep. 30.170-128.
Leopoldina, 03 de novembro de 2022
Tânia Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração
Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002562405.64
Autuados: PATRICIA APARECIDA RIBEIRO ELLER
IE: 001430325.00-07, CNPJ:11.186.553/0001-05, RUA DOS MAUES, 60, CASA 4, SANTA MONICA, BELO HORIZONTE – MG.
Juiz de Fora, 04 de novembro de 2022.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002542975-34
Autuados: INDUSTRIA E COMERCIO DE COROAS MORTUARIAS LTDA
IE: 003410121.00-55, CNPJ: 33.169.067/0001-03, ESTRADA KN 314-00027-CSRUR KN RUR PIRANGA, S/N, BOM DESTINO, ÁREA RURAL, PIRANGA – MG.
Juiz de Fora, 04 de novembro de 2022.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000043590.78, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2018 a 30/04/2022. Requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 72 horas na repartição fazendária DF Juiz de Fora 2, localizada na Rua Herculano Pena, 88 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG, a seguinte documentação: planilha com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário. Este AIAF prorroga o anterior nº10.000042847.28 de acordo com o estabelecido no §3º do Artigo 70 do Decreto nº 44.747, de 03/03/2008
Informações pelo e-mail:
suely.vanon@fazenda.mg.gov.br
AÇOUGUE E MERCEARIA LAURA LTDA
IE: 002896572.00-36
CNPJ: 26.905.475/0001-10
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1080, CASA, BOM JESUS, MATOZINHOS – MG.
Juiz de Fora, 04 de novembro de 2022.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002593882.95
Autuados: TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ - CPF 950.087.056-87
IE: 003468408.00-72, CNPJ: 33.909.024/0001-17, RUA GERALDO MARCOLINI, 1161, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO– MG.
Juiz de Fora, 04 de novembro de 2022.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.
Auto de Infração nº 01.002581078.88
Autuados: CASA MARTINS TECIDOS FINOS EIRELI
IE: 002632285.00-16, CNPJ:23.332.963/0001-98, RUA MATO GROSSO, 286, LOJA 01, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE – MG.
Juiz de Fora, 04 de novembro de 2022.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

04 1709940 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
DF/2º NÍVEL/MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado cientificado do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF n° 10.000043695.45, cujo objetivo da auditoria é verificar divergências entre informações prestadas pelo estabelecimento à SEF/MG e aquelas prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/ débito referentes às vendas efetuadas no período a ser fiscalizado de 01/01/2019 a 31/03/2022 e o correto recolhimento do ICMS. Para tanto, requisitamos a apresentação de notas fiscais de saída, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, junto a esta repartição fazendária, localizada na Av. Major Alexandre, nº 223, Bairro Ibituruna, Montes Claros / MG, CEP 39.401-301.
Contribuinte: RAFAEL GOMES CHAVES
IE: 002.630438.00-89
CNPJ: 23.311619/0001-12
END.: AV. DOUTOR SIDNEY CHAVES, 759, LETRA C, BAIRRO EDGAR PEREIRA, MONTES CLAROS/MG, CEP 39.400-648
Montes Claros, 4 de novembro de 2022.
CÁSSIA SIMONY ANTUNES VIEIRA – MASP
455.427-5 DELEGADA FISCAL

04 1709941 - 1

SRF I - Uberaba

SRF / UBERABA / AF 2º NÍVEL FRUTAL
INTIMAÇÃO

Nos termos do Art. 10, caput, do RPTA/MG, aprovado pelo decreto nº 44.747/08, fica Vossa Senhoria, na condição de Sujeito Passivo, intimado da lavratura da Notificação de Lançamento (PTA nº 01.002593934-85) de sua responsabilidade. Informamos ainda que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta intimação, o prazo para pagamento ou parcelamento dos valores constantes da peça fiscal em referência com as reduções previstas na legislação. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à referida peça fiscal por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, (inciso I, do artigo 102 do RPTA/08) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em Dívida Ativa e posterior protesto ou cobrança judicial do crédito tributário integral.
Autuação: 01.002593934-85
Autuado: José Vilmar Ribeiro, CPF: 697.014.316-34, Rua: Visconde do Rio Branco, nº 1.910, Bairro: São Benedito, Uberaba /MG, CEP: 38.020-200.
Dúvidas e esclarecimento deverão ser dirigidos à Administração Fazendária Localizada à Praça Dr. Alcides de Paula Gomes, nº 10, Centro, Frutal/MG, CEP: 38.200-090 – Tel. (34) 3429-8300.
Frutal, 03 de novembro de 2022.
Edson Elias Costa Braz – Masp. 669.814-6 –
Chefe em exercício da AF 2º Nível Frutal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800.
Auto de Infração/PTA nº: 01.002577254.13
Sujeito Passivo: REGINA LUIZA BATISTA FREITAS
I.E.: 003.535215.00-54
End.: Rua Doutor Jesuíno Felicíssimo, nº 470, Bairro Boa Vista. Uberaba - MG. CEP: 38.017-190.
Uberaba, 04 de novembro de 2022.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que foi iniciado o processo de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), através do Termo de Exclusão n° 34757999/09701710/260922, por incorrer nas infrações capituladas no Auto de Infração nº 01.002577254.13. A data de apuração inicial considerada para fins de exclusão do Simples Nacional será a partir de 1° de março de 2020, nos termos do art. 29, incisos V, XI e §§ 1º, 3º e 9º , inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d", "j" e §§ 3° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN n° 140/2018. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o presente Termo, parte integrante do Processo Administrativo n° 01.002577254.13, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800.
Contribuinte: REGINA LUIZA BATISTA FREITAS
CNPJ: 34.757.999/0001-30
End.: Rua Doutor Jesuíno Felicíssimo, nº 470, Bairro Boa Vista. Uberaba - MG. CEP: 38.017-190.
Termo de Exclusão do Simples Nacional nº: 34757999/09701710/260922.
Uberaba, 04 de novembro de 2022.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

04 1709943 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000044267-19, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, cientificamos do início de auditoria fiscal, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/12/2017 a 30/09/2022.
Fica concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação na Delegacia Fiscal de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela nº 165, 4º andar – Centro – CEP 38.400-186, a seguinte documentação: PGDAS de dezembro/2017 a setembro/2022.
Intimado: Comércio de Alimentos Braga Ltda.
IE.: 001.088107-0076
Endereço: Ave. Fernando Vilela, 456 - Bairro Martins
CEP: 38.400-456 – Uberlândia-MG.
Uberlândia, 04 de novembro de 2022.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000044260-69, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, cientificamos do início de auditoria fiscal, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/12/2017 a 30/09/2022.
Fica concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação na Delegacia Fiscal de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela nº 165, 4º andar – Centro – CEP 38.400-186, a seguinte documentação: PGDAS de dezembro/2017 a setembro/2022.
Intimado: LN Baterias e Auto Elétrica Ltda.
IE.: 002.715481-0068
Endereço: Rua Alípio Abrão, 1.740 - Bairro Santa Luzia
CEP: 38.408-758 – Uberlândia-MG.
Uberlândia, 04 de novembro de 2022.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000044126-96, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, iniciamos a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2018 a 31/12/2021.
Intimado: TAGM Mercadante Comércio de Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.599.013/0001-40
Endereço: Rua Rio Branco, 26, SBL – Centro
CEP: 20.090-001 – Rio de Janeiro - RJ
Uberlândia, 04 de novembro de 2022.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

04 1709944 - 1

SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL VARGINHA
EDITAL

Nos termos do inciso I do artigo 69 do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747/2008 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, CIENTIFICADO do Início de Ação Fiscal – N° 10.000043252.46 tendo como objeto a verificação do cumprimento das obrigações principal e acessória inclusive escrituração contábil previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTAMG, informamos que o períodoa ser fiscalizado é de 01/01/2017 a 31/12/2021. Requisitamos através deste para apresentação no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Varginha localizada à Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Jardim Vale dos Ipês – Varginha – Minas Gerais a seguinte documentação fiscal referente ao período: 01/01/2017 a 31/12/2021. 1- DASN; e/ou DAPI
2- Livro Registro de Saídas.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art.207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art.70 do mesmo diploma legal..
Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação de saída de mercadorias desacobertadas de documenração fiscal.
Empresa: Varejão dos Calçados Ltda
Endereço: Rua: Direita, 31
Centro – CEP: 37175-000
Município: Ilicínea -MG
Varginha,03 de Outubro de 2022
Marcelo Henrique Silveira
Delegado Fiscal

04 1709946 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos das Resoluções SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003 e nº.56 de 14/08/2009, por 01(um) mês, ao servidorMasp 1125027-1, ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, cargo ANGRE, nível III, grau B, referente ao 3º quinquênio, a partir de 07/11/2022.
Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.
Marinely de Paula Bomfim.
Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1709547 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060110.

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições delegadas pela Resolução JUCEMGnº 04, de 29/05/2019, CONCEDE 03(TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, à servidora descrita no quadro abaixo, excluindo do cômputo o período 28/05/2020 a 31/12/2021, conforme termos da Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03, de 10/06/2022.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Marinely de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Masp	Nome	Admissão	Cargo	Quinquênio	Vigência
1132430-8	Izabel Cristina Souza Nascimento	1	TGRE	3º	27/10/2022

04 1709551 - 1

RESOLUÇÃO DO PLENÁRIO Nº/ 04 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização de assinatura eletrônica avançada do Portal GOV.BR, níveis prata e ouro, nos atos submetidos a registro na JUCEMG e dá outras providências.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na 5371ª Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições previstas no Capítulo IV, Seção I, art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e ainda no Capítulo IV, art. 60, da Resolução Plenária Nº RP 02 de 26 de setembro de 2019, que contém o Regimento Interno do Vocalato da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Considerando: A expressa previsão legal contida no art. 5º, inciso II, alínea 'c' da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que passou a admitir o uso de assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, com menção expressa às juntas comerciais; As diretrizes estabelecidas na Lei da Liberdade Econômica - nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador; A necessidade de esta Junta Comercial garantir com eficiência e celeridade, a execução dos serviços de Registro Público de Empresas, sem prejuízo para a qualidade e autenticidade, desburocratizando procedimentos em favor do público usuário; A orientação técnica emanada do órgão de coordenação central das juntas comerciais, DREI, enviado a todas as juntas comerciais, por meio do Ofício Circular SEI nº 2563/2020/ME, de 11 de agosto de 2020, dispondo sobre a "Assinatura de processos digitais por meio de assinaturas eletrônicas, qualificadas ou avançadas, e utilização de portais de assinatura"; Considerando objetivo do órgão de cúpula de permitir aos usuários do Registro Público de Empresas se valerem de outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, para além do certificado digital, emitido pela ICP-Brasil, franqueando ao maior número possível de cidadãos o acesso ao processo de registro de empresas pelo meio eletrônico, desonerando o empreendedor do custo com emissão de certificados; RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução, aprovada durante a 5371ª Sessão Ordinária de Plenário, do dia 26 de outubro de 2022, regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas avançadas da Plataforma Gov.Br nos atos submetidos a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG.

Art. 2º. Fica implementado, no âmbito da JUCEMG, a integração da Autarquia ao Portal de assinatura digital de documentos da plataforma GOV.BR, para os atos de abertura, alteração e baixa de empresas e demais atos empresariais.

Art. 3º. Para fins de utilização, no âmbito do Registro Digital da JUCEMG, das assinaturas eletrônicas avançadas da Plataforma GOV.BR, serão aceitos somente os usuários com autenticação nos níveis ouro ou prata.

Art. 4º. O acesso à assinatura eletrônica será disponibilizado no módulo de Registro Digital da JUCEMG, ao lado das demais opções já disponíveis de assinatura por certificado digital e certificado digital em nuvem.

Art. 5º. Ao optar pelo uso da assinatura eletrônica avançada Gov.Br, o cidadão será automaticamente direcionado à interface de assinatura eletrônica Gov.Br para concluir esta etapa, por meio da inserção de um código de segurança, que será enviado por SMS ao celular cadastrado no login único nacional.

Art. 6º. Serão mantidas as demais opções de assinaturas já disponíveis nos sistemas informatizados da JUCEMG para escolha segundo a preferência do cidadão.

Art. 7º. É admitida a utilização, em um mesmo processo protocolado, de opções diferentes de assinaturas, a critério do usuário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos aprovados no período experimental compreendido entre os dias 13 de outubro até a data da Sessão de aprovação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.Aprovada na 5371ª Sessão Ordinária do Plenário da JUCEMG, em 26 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.Bruno Selmi Dei Falci,
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1710053 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/MG: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/1989 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 104/2020, e art. 151 do ADCT da CE/1989, c/c art. 147 do ADCT, ao servidor: Masp 1018537-9, Ronaldo Arvelos Dias, a partir de 24 de outubro de 2022.

04 1709641 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 107/2020, com extrato de portaria publicado no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, Cláucio Coelho de Souza Júnior, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP/ PDS nº 107/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publica por 08 dias consecutivos, INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS da processada R. S. - MASP 1.356.511-4 no tocante ao enquadramento contido na Portaria Inaugural do Presente Processo Disciplinar Simplificado pelo qual responde por, supostamente, inserir dados falsos nas solicitações de medicamentos para presos do Presídio de Manhumirim (PRMIRIM), unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, unidade onde laborava, enviando receitas preenchidas com seu próprio nome e com nomes de pessoas que não constavam na listagem de presos atendidos pelo Posto de Saúde, fatos estes noticiado no Ofício nº 30 de 23 de novembro de 2017, valendo-se do cargo para lograr proveito próprio e alheio, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 217, inciso IV, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, incisos I e II, todos da Lei nº 869/1952, estando sujeita a uma das penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III ou VI, do referido Diploma Estatutário c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009. A processada intimada tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital, para apresentar suas Alegações Finais de Defesa. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição da processada no Sistema SEI podendo ser requerido vistas por meio do endereço eletrônico comissao8risp@gmail.com.

Governador Valadares, 21 de outubro de 2022
Cláucio Coelho de Souza Júnior
Masp 1.379.250-2
Presidente de Comissão

21 1705072 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 102/2020, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 102/2020, publicada no Minas Gerais de 27/08/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex prestador de serviços ANDERSON TEÓFILO DA SILVA, Masp: 1.319.737-1, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabrício, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio"

Uberaba, 28 de outubro de 2022.
Juliana Gonçalves Cherin
Masp:1.377.979-8
Presidente de Comissão

28 1707869 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 456/2022, Savano Junger Froede, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 456/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27/09/2022, tendo em vista o disposto no artigo 225, paragrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor BRUNO GUILHERME DA SILVA MARTINS, Masp: 1.390.768-8, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua Gustavo Leonardo, nº 1095, Bairro São Jacinto, Teófilo - Otoni, MG - CEP: 39801-260, em dias úteis, das 08:00 min às 17:00 mim, ou obter contato através do endereço eletrônico nucad15risp@gmail.com ou telefone (33) 3521-2310, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos, que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, por suposto abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, conduta esta que se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos I, V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246 inciso I, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades esculpidas no art. 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".

Teófilo Otoni-MG, 26 de outubro de 2022
Savano Junger Froede
Masp: 1173784-8
Presidente de Comissão

26 1707145 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 102/2020, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 102/2020, publicada no Minas Gerais de 27/08/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex prestador de serviços ANDERSON TEÓFILO DA SILVA, Masp: 1.319.737-1, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabrício, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".

Uberaba, 04 de outubro de 2022.
Juliana Gonçalves Cherin
Masp:1.377.979-8
Presidente de Comissão

04 1710012 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, a servidora:

MASP 1303705-6, Ana Maria Gomes Martinireferente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Santa Luzia, para a Assessoria de Informacao e Inteligencia Prisional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0152004/2022-24.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1167125-2, Charles Wilson do Nascimento, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Sao Joao Del Rei , para o Presidio de Resende Costa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0149718/2022-54.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1343970-8, Diego Mota dos Santos, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Carlos Chagas, para a Penitenciaria de Teofilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0067527/2022-45.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1257866-2, Rodrigo Luiz da Silva de Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Mantena, para o Presidio de Conselheiro Pena, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0141544/2022-77.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1080712-1, Levimar Ribeiro da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, da Assessoria de Informacao e Inteligencia Prisional, para a Superintendencia de Recursos Humanos, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0127986/2022-65.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0139242/2022-54, os servidores:

MASP 1453087-7, Fabio Miranda, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Serro, para oPresidio de Curvelo,

MASP 1291844-7, Janio Gomes de Oliveira, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Curvelo, para oPresidio de Diamantina,

MASP 1444834-4, Geisy Michelle Correia Ramos, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Diamantina, para o Presidio de Serro.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0094216/2022-55, os servidores:

MASP 1128035-1, Jose dos Anjos Ipolito da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio Promotor Jose Costa, para o Presidio Antonio Dutra Ladeira,

MASP 1447548-7, Filipe de Andrade Evangelista, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio Antonio Dutra Ladeira,para o Presidio Promotor Jose Costa.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0122418/2022-51, os servidores:

MASP 1376625-8, Wescley Pereira da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Pecanha, para oPresidio de Governador Valadares,

MASP 1388406-9, Julio Cesar Fonseca de Amorim, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Governador Valadares, para oPresidio de Pecanha.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0131415/2022-20, os servidores:

MASP 1454666-7, Sergio Camilo Ramos, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Sao Sebastiao do Paraiso, para oPresidio de Santa Vitoria,

MASP 1107211-3, Everaldo Soares Luciano, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario,do Presidio de Santa Vitoria, para oPresidio de Sao Sebastiao do Paraiso.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0138368/2022-81, os servidores:

MASP 1229278-5, Flavio Cavalcante Amaral, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, da Penitenciaria DoutorManoel Martins Lisboa Junior,para aPenitenciaria Professor Ariosvaldo Campos Pires,

MASP 1436106-7, Luiz Claudio Marques Rosa, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, da Penitenciaria Professor Ariosvaldo Campos Pires, para a Penitenciaria DoutorManoel Martins Lisboa Junior.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0124864/2022-66, os servidores:

MASP 1105472-3, Eduardo Ferreira Alves dos Santos, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, da Diretoria de Custodias Alternativas, para aUnidade Gestora de Monitoracao Eletronica,

MASP 1374273-9, Poliana de Assis Jovelino, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, da Unidade Gestora de Monitoracao Eletronica, para aDiretoria de Custodias Alternativas.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP1206554-6,Humberto Luiz Teixeira de Rezende, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario,do Presidio de Ervalia, para o Presidio de Vicosa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0151486/2022-42.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1443779-2, Vinicius Henrique Pereira Bueno, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, doPresidio Sebastiao Satiro, para a Diretoria Regional da 10ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0149431/2022-43.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1444182-8, Alexsander Moreira Rocha, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Matozinhos, para a Assessoria de Informacao e Inteligencia Prisional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0152035/2022-60.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1127076-6, Wagner Luiz da Silva Machado, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, do Presidio de Pedro Leopoldo, para a Assessoria de Informacao e Inteligencia Prisional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0152036/2022-33.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1709828 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração apresentado por RICARDO RAGONÉZIO - MASP 1.156.870-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 009/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de setembro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 661/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração apresentado por JULIO CESAR DE AZEVEDO - MASP 1.444.797-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 240/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 21 de setembro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 667/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração apresentado por SÉRGIO REZENDE DA SILVA – MASP 1.449.562-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 247/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de setembro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 688/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 081/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 615/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de KLEBER EURÍPEDES VALERIANO DE PAULA - MASP 1.264.663-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Presídio Professor Jacy de Assis à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 079/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer 664/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 01 (um) dia aos processados ALEXSON INEZ DOS REIS – MASP: 1.174.594-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e VANDEIR DA SILVA GONZAGA - MASP 1.084.687-1, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-4, admissão 3, lotados no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Betim à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservarem os deveres previstos no art. 216, incisos VI e VIII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art., § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) processados(as) acima qualificados(as) e do(a) advogado(a) Dr. Leandro de Jesus da Rocha OAB/MG 180.434. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 092/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de outubro de 2021, bem como no Parecer nº 672/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RAFAEL CAPUCCI MACIEL - MASP 1.329.656-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e FELIPE SOARES DE OLIVEIRA - MASP 1.330.609-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, ambos lotados no Presídio de Itapagipe I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) processados(as) acima qualificados(as) e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060111.

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 016/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de janeiro de 2021, bem como no Parecer nº 696/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de REINALDO BATISTA DAS DORES - MASP 1.441.265-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluízio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI Nº 058/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de novembro de 2020, bem como no Parecer 555/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Centro Socioeducativo Uberlândia.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SESP/SAD Nº 009/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de janeiro de 2018, bem como no Parecer nº 697/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA a presente sindicância instaurada em face de DANIEL PEREIRA DA SILVA - MASP 1.402.620-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e PAULO ROBERTO FREITAS GUIMARÃES - MASP 1.127.866-0, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2, lotados no Centro Socioeducativo Dom Bosco, em Belo Horizonte/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 068/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de junho de 2020, bem como no Parecer 699/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 45 (quarenta e cinco) dias ao processado JÚLIO CÉSAR MARTINS DE PAULA – MASP 1.338.080-3, desligado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Andrelândia à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art., § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado(a) acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Francyne de Almeida Silva OAB/MG 192.816. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 169/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2018, bem como no Parecer nº 627/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de IGOR FRANCISCO DA SILVA - MASP 1.153.384-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, e RENER TADEU SANTOS - MASP 1.153.896-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotados no Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Ricardo Barbosa de Alcamiro OAB/MG 184.534 e Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI Nº 029/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de agosto de 2020, bem como no Parecer 690/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Centro Socioeducativo de Governador Valadares.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI Nº 030/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de agosto de 2020, bem como no Parecer 665/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Centro Socioeducativo de Governador Valadares.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 169/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2018, bem como no Parecer nº 627/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de IGOR FRANCISCO DA SILVA - MASP 1.153.384-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, e RENER TADEU SANTOS - MASP 1.153.896-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotados no Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Ricardo Barbosa de Alcamiro OAB/MG 184.534 e Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 049/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de maio de 2020, bem como no Parecer 691/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, converte o ato de desligamento em penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO do processado RODRIGO DONIZETTI DE MORAES – MASP 1.214.767-4, desligado do contrato temporário de trabalho na função de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Guaranésia/Guaxupé à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, art. 217, incisos IV e X, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e artigo 250, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Manolito Ferreira Xavier - MASP 1.377.024-3. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1710027 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.177, DE
04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Institui Grupo de Trabalho para análise e elaboração de relatório técnico relativo aos processos administrativos de licenciamento ambiental SLA nº 1650/2021 e SEI nº 1370.01.0025745/2021-63, da empresa Mineração Gute Sicht Ltda., para subsídio às ações judiciais relacionadas.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído Grupo de Trabalho – GT – para análise e elaboração de relatório técnico relativo aos processos administrativos de licenciamento ambiental SLA nº 1650/2021 e SEI nº 1370.01.0025745/2021-63, da empresa Mineração Gute Sicht Ltda., para subsídio às ações judiciais relacionadas.
§ 1º – O GT terá as seguintes atribuições:
I – analisar os processos administrativos de licenciamento ambiental SLA nº 1650/2021 e SEI nº 1370.01.0025745/2021-63, da empresa Mineração Gute Sicht Ltda., além de outros documentos associados aos respectivos processos que julgar pertinentes;
II – elaborar relatório técnico para subsídio às ações judiciais relacionadas à empresa citada no inciso I;
III – analisar e elaborar os relatórios finais previstos nos incisos I e II.
§ 2º – A análise prevista no inciso I do §1º desse artigo se dará quanto aos aspectos processuais, normativos e técnicos.
§ 3º – Fica definido que a análise e elaboração de relatórios preliminares será feita por servidores a serem indicados, que não comporão o presente GT, observadas as competências de análise e decisão previstas no Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º – O GT terá a seguinte composição:
I – um representante do Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
II – um representante da Subsecretaria de Regularização Ambiental;
III – um representante da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental;
IV – um representante da Superintendência de Projetos Prioritários;
V – um representante da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.
§ 1º – A Assessoria Jurídica e a Controladoria Setorial, que integram a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável enquanto unidades de execução da Advocacia-Geral do Estado – AGE – e da Controladoria-Geral do Estado – CGE – apoiarão as atividades do GT instituído pelo art. 1º sempre que sua participação for solicitada e/ou considerada pertinente.
§ 2º – Caberá à Subsecretária de Regularização Ambiental exercer a coordenação do grupo, definir a agenda de reuniões, convocar os integrantes e conduzir as atividades, com vistas ao cumprimento do disposto nesta resolução.
Art. 3º – O GT atuará pelo prazo de cento e vinte dias contados da data de publicação desta resolução, podendo ser prorrogado.
Art. 4º – A atividade do GT será considerada de interesse público, não cabendo remuneração aos seus membros.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Valéria Cristina Rezende
Secretária Executiva designada para responder pela função e atribuições, próprias e delegadas, de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

04 1710058 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.
*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Estrutura de Contenção a Jusante (ECJ) Fabrica, Barragens Forquilhas e Grupo, Mina de Fabrica/Vale S.A., barragens ou bacias de amortecimento de cheias, Ouro Preto e Itabirito/MG, Processo nº 3955/2022, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 1370.01.0047745/2022-88. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (00,3349 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,0597 ha). Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa (0,1202 ha).

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Luiz Ângelo de Brito Ferreira, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Itabirito/MG, Processo nº 3954/2022, classe 2. 2) Mármores e Granitos Teixeira Ltda., lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (granito), Belo Vale/MG, Processo nº 3958/2022, ANM/Nº 830.027/2014, classe 2. *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Petróleo Brasileiro S A Petrobras, fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, Betim e Ibirité/MG, Processo nº 3957/2022, classe 4.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) VMI MEC Indústria e Serviço Ltda., fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, Lagoa Santa/MG, Processo nº 2731/2022, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 17/10/2032. 2) Posto Santa Manoelina Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Entre Rios de Minas/MG, Processo nº 2313/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 17/10/2032.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

04 1709899 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *RRH Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Loteamento Portal da Serra, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Santa Rita do Sapucaí/MG, PA nº 3968/2022, Classe 3.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Município de Boa Esperança, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Boa Esperança/MG, Processo nº 3181/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Vicente Geraldo Paes, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Virgínia/MG, Processo nº 3123/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é 26/08/2029:
1. Associação Ambiental Cultivar, Compostagem de resíduos industriais, Machado/MG, Processo nº 3069/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) *Ferreira Barbosa Extração de Pedras Limitada, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Luminárias/MG, PA nº 3458/2022, Classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

04 1710049 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
LAS RAS: 1) Jose Geraldo Galvao/Fazenda Santana da Prata matrícula 2.389, Suinocultura, Conceição do Pará/MG, Processo nº 3439/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 28/10/2032.
Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
LAS RAS: 1)Furnas-Centrais Eletricas S.A., Dragagem para desassoreamento de corpos d'água,Capitólio/MG e Piumhi/MG, Processo nº 3961/2022, Classe 2. 2) Ferguminas Siderurgia Ltda, Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos e Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil, Itaúna/MG, Processo nº 3971/2022, Classe 3.
Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente torna público que foi alterada a razão social do empreendimento abaixo identificado:
1) De: MC Fundidos de Alumínio Eireli., CNPJ 97.545.297/0001-02 - para: Volcanno Fundição e Artefatos de Metais Ltda., CNPJ 97.545.297/0001-02. PTs 25818 / 2012 e 26510 / 2014.
(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Francisco.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 27/10/2022 – pág. 8) Onde se lê:
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
(...)
3) Ferlig – Ferro Liga Ltda, Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Carmópolis de Minas-MG, Processo nº 3883/2022, com validade até 26/10/2032.
Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
(...)
Leia-se:
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
(...)
3) Ferlig – Ferro Liga Ltda, Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Carmópolis de Minas e Passa Tempo-MG, Processo nº 02006/2004/003/2016, com validade até 26/10/2032. Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
*As demais informações permanecem inalteradas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Ferlig – Ferro Liga Ltda, Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Carmópolis de Minas e Passa Tempo-MG, Processo nº 3883/2022, com validade até 26/10/2032.
Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

04 1710076 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 112ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 03 de novembro de 2022, às 13h30min, a saber: 4. Exame da Ata da 111ª RO de 08/09/2022. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração: 5.1 Umberto Batista Figueiredo/Fazenda Garapa - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental/ Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo do desmate sem autorização ambiental - Unaí/MG - PA/CAP/Nº 732617/2021 - AI/Nº 281592/2021. Apresentação: Supram NOR. DEFERIDO. 5.2 Luiz José Pacheco Vaz Manso Filho/Fazenda Extrema - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental - Arinos/MG - PA/CAP/Nº 752056/2022 - AI/Nº 294174/2022. Apresentaçao: Supram NOR. INDEFERIDO. 5.3 Leonardo Costa de Almeida/Fazenda Leonardo - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental - São Gonçalo do Abaeté/MG - PA/CAP/Nº 744043/2021 - AI/Nº 287593/2021. Apresentação: Supram NOR. INDEFERIDO. 5.4 Agropecuária Rossato S.A./Fazenda Batalha - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população/Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental/Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmate, sem autorização ambiental/Desmatar vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental/Corte de árvores, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizada em área comum, sem autorização do órgão ambiental/Apresentar informação ou dados total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso nos sistemas oficiais de controle/Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação/Desmatar vegetação nativa, em Área de Preservação Permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental/Operar atividades efetiva e potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental -Paracatu/MG - PA/CAP/Nº 750483/2022 - AI/Nº 293157/2022. Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 5.5 Paulo André Peres/Fazenda Pontal - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental /Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo do desmate, sem autorização ambiental - Lagoa Grande/MG - PA/CAP/Nº 747233/2022 - AI/Nº 290161/2022. Apresentação: Supram NOR. INDEFERIDO. 6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de regularização ambiental: 6.1 Alzira Pires de Magalhães e Outros/Fazenda Santa Lúcia III - Barragem de irrigação ou perenização para agricultura - Unaí/MG - Licença Prévia concominante com a Licença de Instalação - PA/Nº 5252/2009/004/2019 - Classe 4. Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Leontino Monteiro dos Santos representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 7. Apresentação institucional: "Processos de intervenção ambiental em cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, com foco em áreas de Veredas". Apresentação IEF/Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - URFBio Noroeste. RETIRADA DE PAUTA. 8. Proposta de agenda de reuniões da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Copam, para o ano de 2023.Apresentação: Supram NOR. APROVADA.
Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Diretor Regional de Controle Processual da Supram Norte de Minas e Presidente Suplente da URC Noroeste de Minas.

04 1710041 - 1

Pauta da 197ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 17 de novembro de 2022, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, Dra. MariliaCarvalho de Melo.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 196ª RE de 14/10/2022.
5. Minuta de Deliberação Normativa Copam, para exame e deliberação:
5.1 Minuta de Deliberação Normativa que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Política Ambiental referenteaos artigos 23, 27, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 52, 54, 57 e 67. Apresentação: Semad.ARTIGOS SOBRESTADOS na 196ª RE de14/10/2022.
6. Encerramento.
Valéria Cristina Rezende
Secretária Executiva da Semad, designada para responder pela função e atribuições, próprias e delegadas, de Secretário de Estado da Semad, conforme ato publicado dia 26/02/2022

04 1709991 - 1

Pauta da 3ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG)
Data: 21 de novembro de 2022, às 9 horas.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Copam e da Câmara Normativa e Recursal do CERH-MG, Valéria Cristina Rezende.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 2ª RE de 21/10/2022.
5. Minuta de Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG para exame e deliberação:
5.1 Minuta de Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG, que altera a Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos/Igam.RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Antônio Geraldo de Oliveira, representante de Prefeitura de Patrocínio; Denise Bernardes Couto, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Nélson Cunha Guimarães, representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Jadir Silva de Oliveira, representante da Associação das Indústrias Sucroenergéti cas de Minas Gerais (Siamig); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do Instituto Guaicuy, Felipe Faria de Oliveira, representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Adriano Nascimento Manetta, representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa.
6. Encerramento.
Valéria Cristina Rezende
Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais e da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

04 1710009 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:1)Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: *Yara Brasil Fertilizantes S/A./ Depósito de Estéril Salitre – ANM nº 830.373/95 e 803.374/95, - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe -A e B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, - Serra do Salitre/MG PA nº 0320/2021, Classe 2, válida até 10/02/2031; do responsávelYara Brasil Fertilizantes S.A., CPF/CNPJ nº 92.6**.***/***6-62, para o novo titularSalitre Fertilizantes Ltda., CPF/CNPJ nº 43.0**.***/***1-55.
(a)Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

04 1710001 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060112.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Previa e Licença de Instalação Concomitantes LI(LP+LI): *Yara Brasil Fertilizantes S.A./Fazenda Salitre, - Formulação de adubos e fertilizantes, fabricação de ácido fosfórico associada à produção de adubos e fertilizantes, fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes, formulação de adubos e fertilizantes, produção de energia termoelétrica, Serra do Salitre/ MG, PA/N° 14295/2009/003/2016, Classe 4, válida até 18/01/2023; do responsável Yara Brasil Fertilizantes S.A./Fazenda Salitre., CPF/ CNPJ nº 92.6**.***/***6-62, para o novo titularSalitre Fertilizantes Ltda./Fazenda Salitre, CPF/CNPJ nº 43.0**.***/***1-55. * Yara Brasil Fertilizantes S.A./ Complexo Mineroindustrial Serra do Salitre, - Barragem de contenção de rejeito/ resíduos, implantação ou duplicação de rodovias, Serra do Salitre/MG, PA/N° 09039/2005/006/2017, Classe 6, válida até 28/07/2023; do responsável Yara Brasil Fertilizantes S.A, CPF/CNPJ nº 92.6**.***/***6-62, para o novo titularSalitre Fertilizantes Ltda., CPF/CNPJ nº 43.0**.***/***1-55. 2)Licença de Operação (LAC2): * Yara Brasil Fertilizantes S.A./Complexo Mineroindustrial Serra do Salitre, - Barragem de contenção de rejeito/ resíduos, implantação ou duplicação de rodovias, Serra do Salitre/MG, PA/N° 09039/2005/008/2018, Classe 6, válida até 16/01/2029; do responsável Yara Brasil Fertilizantes S.A, CPF/CNPJ nº 92.6**.***/***6-62, para o novo titularSalitre Fertilizantes Ltda., CPF/CNPJ nº 43.0**.***/***1-55

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro

04 1710003 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi firmado o 3º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do empreendimento abaixo identificado: Leonardo Rodrigues Lopes – Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) Área útil 290 ha, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Área útil 400 ha, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento Nº de cabeças 7.000, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo Área de pastagem 110 ha e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes Produção nominal 7.000 t/ ano. – Tiros/MG – Solicitação SLA n. 2022.09.01.003.0000377 (híbrido ao processo SEI n. 1370.01.0012979/2020-10) – Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia desta publicação. Srª. Kamila Alves Borges. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. Data da assinatura: 27/10/2022.

Anna Carolina dal Motta Pozollo. Subsecretaria de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

04 1710066 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 3ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG)
Data: 21 de novembro de 2022, às 9 horas.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Copam e da Câmara Normativa e Recursal do CERH-MG, Valéria Cristina Rezende.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 2ª RE de 21/10/2022.
5. Minuta de Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG para exame e deliberação:
5.1 Minuta de Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG, que altera a Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos/Igam.RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Antônio Geraldo de Oliveira, representante de Prefeitura de Patrocínio; Denise Bernardes Couto, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Nélson Cunha Guimarães, representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Jadir Silva de Oliveira, representante da Associação das Indústrias Sucroenergéti cas de Minas Gerais (Siamig); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do Instituto Guaicuy, Felipe Faria de Oliveira, representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Adriano Nascimento Manetta, representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa.
6. Encerramento.

Valéria Cristina Rezende
Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais e da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

04 1710008 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

ATO DA DIRETORA-GERAL
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da sua atribuição prevista no art. 2º, §1º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/SECULT/SEINFRA nº 1, de 17 de maio de 2019, e conforme atualização da designação dos servidores para compor o Comitê Executivo pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, contida no processo SEI nº 2100.01.0002924/2019-28, indica novo membro do Comitê Executivo:
Pela SEINFRA: Substituição da Titular Luriann Kathleen Campos Vasconcelos, Masp 1488600-6, por Vaneide Sousa Pereira de Carvalho, Masp 1346160-3, a partir de 03/11/2022 (SEI 55578319).
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

04 1710007 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais,PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, doservidorMATEUS DOS REIS, a partir de05 de novembro de 2022, referente ao cargo de provimento em comissãoDAI-11 FL1100076, de recrutamento amplo,do quadro de pessoal doInstituto Estadual de Florestas.

04 1709968 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:
Masp 801.849-1, ALESSANDRA MARQUES SERRANO, Analista Ambiental, para a coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro-Norte.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:
Masp 1.020.991-4, LAUDICENA CURVELO PEREIRA, Auxiliar Ambiental, para a coordenação do Parque Florestal Estadual da Baleia.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor:
Masp 1.002.600-3, LEONARDO QUIRINO DA COSTA PEREIRA, Analista Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Refúgio de Vida Silvestre Estadual Macaúbas, a contar de 03 de outubro de 2022.

04 1710086 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, da Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Retifica-se a portaria nº 2008249/2022 publicada dia 04/11/2022. Outorgado: Itatiaia Móveis S.A. CNPJ: 25.331.521/0001-52. Onde se lê: Número do Processo: 24867/2017. Número do Processo: 27467/2017. Município: Ubá – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Ubá, 04 de Novembro de 2022.

04 1709573 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 13225/2022, Usuário: João Faria da Silva, Campo do Meio, Deferido com condicionantes, Portaria n°2008275/2022. *Processo n° 12945/2022, Usuário: Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda., Varginha, Deferido com condicionantes, Portaria n°2008279/2022.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 04 de Novembro de 2022.

04 1710044 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 23527/2022, Usuário: Irene Leitão, Itabirinha, Deferido, Portaria n°1508309/2022. *Processo n° 31793/2022, Usuário: Mineração Martins Eireli, São José do Divino, Deferido, Portaria n°1508239/2022. *Processo n° 40906/2022, Usuário: Leonardo de Matos Xavier, Teófilo Otoni, Deferido com condicionantes, Portaria n°1508246/2022. *Processo n° 40905/2022, Usuário: Leonardo de Matos Xavier, Teófilo Otoni, Deferido com condicionantes, Portaria n°1508247/2022. *Processo n° 41364/2022, Usuário: Doriedson Pego de Miranda, Malacacheta, Deferido, Portaria n°1508256/2022. *Processo n° 08844/2022, Usuário: 5g Participações e Empreendimentos Ltda, Caratinga, Deferido com condicionantes, Portaria n°1508308/2022.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 04 de Novembro de 2022.

04 1709989 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30, de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 52902/2019, Usuário: Silvestre Alexandre Marques, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1608236/2022. *Processo n° 52912/2019, Usuário: Silvestre Alexandre Marques, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1608223/2022. *Processo n° 02007/2018, Usuário: Paulo Otone Rodrigues Pena, Rio Pardo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1608238/2022. *Processo n° 25618/2019, Usuário: Faro Empreendimentos Florestais Ltda., Montalvânia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1608240/2022. *Processo n° 31309/2015, Usuário: Agropecuária Ouro Preto Ltda., Januária, Deferido sem condicionantes, Portaria n°1607904/2022. *Processo n° 08971/2015, Usuário: João Sivirino Barbosa, Porteirinha, Deferido sem condicionantes, Portaria n°1608039/2022.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 04 de Novembro de 2022

04 1709856 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 44384/2022: Usuário: Marcelo Martins do Canto, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria n°1208306/2022. *Processo n°, 49205/2022 Usuário: Adriano Luís de Almeida Silva, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208307/2022
Retificação
Retifica-se a portaria 1903991/2021 publicada dia 13/05/2021. Onde se lê: Outorgado: Waldeci Felipe de Meira. CPF: 486.***.***-**. Leia-se: Luciene Gonçalves da Silva. CPF 523..***.***-**. Município: Pompéu – MG
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 0 de novembro de 2022.

04 1709993 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL
Em cumprimento ao § 3º do art. 73 da CE/89 e Emenda Constitucional nº 61/2003 de 23 de dezembro de 2003, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG faz publicar o Demonstrativo de Despesas de Pessoal relativo ao 3º trimestre do ano de 2022.

	QTE	Julho	QTE	Agosto	QTE	Setembro	TOTAL
Efetivos	58	620.361,70	58	607.230,63	58	620.361,70	1.847.954,03
Recrutamento amplo	22	171.506,00	22	179.056,07	22	171.506,00	522.068,07
Patronal	0	231.751,62	0	231.756,92	0	231.966,27	695.474,81
TOTAL	80	1.023.619,32	80	1.018.043,62	80	1.023.833,97	3.065.496,91

Obs.: Quantitativo remuneração bruta.
Fonte: Valores extraídos dos relatórios "Quadro de Liquidação da Despesa de Pessoal" da SUPRO/DREP/SEF.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.

04 1709729 - 1

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
A Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG, no uso de suas atribuições, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor GUSTAVO BATISTA DE MEDEIROS, Masp 752668-4, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG3J - ESPEC.EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI -33, código AR1100025, a partir de 19/10/2022.
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Daniela Maria de Paula
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

04 1709837 - 1

ATO DE LICENÇA PATERNIDADE - Nº 8/ 2022
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 20 (vinte) dias ao Diretor-GeralANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR, MaSP 1200359-6, admissão 03, a partir de 14/10/2022.
DANIELA MARIA DE PAULA
GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

04 1709841 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 10.667, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
Retifica o reposicionamento de servidorasocupantes de cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo,nos termos da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013.
A SECRETÁRIADE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,
Resolvem:
Art. 1º -Fica retificada aResolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8931, de 31de julhode 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 03 de agosto de 2013,na parte a que se refere àsservidoras identificadasno anexo Únicodesta resolução, em desdobramento de cumprimento da decisão proferida pelo TJMG no processo nº 5085065-94.2022.8.13.0024/0024.11.203087-9, que concedeu promoção por escolaridade adicional com vigência anterior a mencionada lei.
Art. 2º -Para o reposicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros, atuais e históricos, constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, incluídos e atualizados pela instituição de lotação do servidor.
Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.Os valores em atraso não deverão ser incluídos emfolha de pagamento, poisserão objeto de precatório ou RPV.
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.
LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretáriade Estado de Planejamento e Gestão

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Onde se Lê:

SERVIDOR	MASP	ADM	CARGO		SITUAÇAO ANTERIOR 30/06/2013		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO 01/07/2013	
			SIGLA	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU	NIVEL	GRAU
Heloiza Maria Cançado Lima	6689046	1	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	A	I	D
Rachel Pontes Gonzales	6687495	1	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	A	I	D
Camila de Oliveira Dantas	6688279	1	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	B	I	D

Leia-se:

SERVIDOR	MASP	ADM	CARGO		SITUAÇAO ANTERIOR 30/06/2013		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO 01/07/2013	
			SIGLA	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU	NIVEL	GRAU
Heloiza Maria Cançado Lima	6689046	1	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	III	B	II	B
Rachel Pontes Gonzales	6687495	1	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	III	B	II	B
Camila de Oliveira Dantas	6688279	1	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	III	A	II	A

04 1709627 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060113.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CGE Nº 10.668, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o escopo, o fluxo e os critérios para avaliação objetiva de conflitos de interesses, bem como sobre as responsabilidades e os prazos para sua realização, nos processos relativos ao recebimento de doações de bens móveis e serviços e o recebimento de bens móveis em comodato pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhes confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o disposto no inciso I e no §1º do art. 27 do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, e o Decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º – Esta resolução dispõe sobre o escopo, o fluxo e os critérios para avaliação objetiva de conflitos de interesses, bem como sobre as responsabilidades e os prazos para sua realização, nos processos relativos ao recebimento de doações de bens móveis e serviços e o recebimento de bens móveis em comodato pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º – Para fins do disposto nessa resolução, considera-se conflitos de interesses as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o recebimento de doações de bens móveis e serviços e o recebimento de bens móveis em comodato pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3º – As propostas de doação de bens móveis e serviços e de oferta de bens em comodato apresentadas nas modalidades de manifestação de interesse e chamamento público serão submetidas à avaliação objetiva para fins de verificação de potencial conflito de interesses.

§ 1º – As propostas de doação de bens móveis apresentadas por terceiros a órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, também serão submetidas à avaliação objetiva para fins de verificação de potencial conflito de interesses.

§ 2º – A realização da avaliação objetiva é requisito para o recebimento de bens móveis ou de serviço em doação ou de bens móveis em comodato.

Art. 4º – A avaliação objetiva de conflitos de interesses apresentará um dos seguintes resultados:

I – inexistente;

II – sanável;

III – não-sanável.

Art. 5º – O procedimento para avaliação objetiva de conflitos de interesses compõe-se das seguintes etapas:

I – preenchimento do Questionário de Avaliação, nos termos do Anexo I, pelo órgão ou entidade a ser beneficiária;

II – notificação, por e-mail, ao interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato do resultado da avaliação objetiva que caracterizar a existência de potencial conflito de interesse como sanável ou não-sanável.

Parágrafo único – O preenchimento do Questionário de Avaliação e a notificação serão realizados no processo eletrônico relativo à proposta de doação ou de comodato.

Art. 6º – O preenchimento do Questionário de Avaliação ocorrerá:

I – na modalidade de manifestação de interesse, durante a análise do órgão ou entidade a ser beneficiária da documentação apresentada pelo interessado;

II – na modalidade de chamamento público, durante a avaliação, seleção e julgamento das propostas de doação ou de comodato.

Parágrafo único – O preenchimento do Questionário de Avaliação nos processos de doação de bens móveis que se enquadram no disposto no Decreto nº 45.242, de 2009, ocorrerá previamente à eventual entrega do bem e à assinatura do termo ou contrato de doação.

Art. 7º – Quando o resultado da avaliação objetiva for sanável, tanto o interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato quanto o órgão ou a entidade do Poder Executivo a ser beneficiária adotarão as medidas de mitigação de sua responsabilidade relacionadas ao potencial conflito de interesses para prosseguimento do processo de doação ou comodato.

Parágrafo único. O prazo para a adoção das medidas de mitigação relacionadas ao potencial conflito de interesses será:

a) na modalidade de manifestação de interesse e nos processos de doação de bens que se enquadram no disposto no Decreto nº 45.242, de 2009, acordado entre o órgão ou a entidade a ser beneficiária e o interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato de acordo com o prazo considerado necessário para a adoção da medida de mitigação definida;

b) na modalidade de chamamento público, de acordo com o prazo expresso e definido em edital.

Art. 8º – Quando o resultado da avaliação objetiva for não-sanável, configura-se o impedimento para recebimento de bens móveis ou serviços em doação e de bens móveis em comodato e o órgão ou a entidade a ser beneficiária deverá promover o encerramento do processo de doação ou comodato.

§ 1º – Nos processos de doação de bens móveis que se enquadram no disposto no Decreto nº 45.242, de 2009, o resultado da avaliação objetiva como não-sanável impede a entrega do bem e a assinatura do termo ou contrato de doação e o órgão ou entidade a ser beneficiária deverá promover o seu encerramento.

§ 2º – No caso de haver interposição de recurso em razão do resultado como não-sanável, o encerramento do processo somente ocorrerá após a finalização da análise recursal.

Art. 9º – Caberá, no prazo de quinze dias úteis a contar da data de notificação por e-mail, recurso do resultado da avaliação objetiva de conflito de interesses direcionado ao Comitê Gestor de Captação de Recursos e Parcerias - CGCRP, de que trata o art. 3º do Decreto nº 48.344, de 3 de janeiro de 2022, desde que devidamente fundamentado e assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a ser beneficiária.

§ 1º – Recebido o recurso, o CGCRP terá o prazo de até trinta dias úteis para decidir e dar publicidade ao resultado da análise recursal ao órgão ou entidade a ser beneficiária com o objeto da doação ou comodato.

§ 2º – O CGCRP poderá acionar a Controladoria-Geral do Estado - CGE e o Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais - CONSET para, no âmbito de suas respectivas competências, auxiliarem na análise do recurso.

§ 3º – Na modalidade de chamamento público, o recurso apresentado não tem efeito suspensivo, e a proposta de doação ou comodato apresentada poderá ser selecionada provisoriamente, ficando condicionada a formalização da doação ou do comodato ao resultado da análise recursal.

Art. 10 – A avaliação objetiva de conflito de interesses deverá ser realizada para cada proposta de doação de bens móveis ou serviços e de comodato de bens móveis e considerará, principalmente, o objeto da proposta.

Art. 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Luísa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

ANEXO I
(a que se refere o inciso I do art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.668, de 3 de novembro de 2022)

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

Numeração	Questionamento	Marque um X	Resposta	Justificativa	Resultado	Conduta ou Medida de Mitigação a ser adotada
1.	O recebimento dos bens móveis ou do serviço em doação ou dos bens móveis em comodato pode comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário.
			Sim		Não-sanável	Na modalidade de manifestação de interesse, será promovido o encerramento do andamento do processo de doação ou comodato. Na modalidade de chamamento público, há o impedimento de participação do interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato.
2.	O recebimento dos bens móveis ou do serviço em doação ou dos bens móveis em comodato dará ao interessado em doar ou em oferecer bens em comodato ou a terceiros acesso à informação privilegiada, nos termos do inciso III do art. 2º do Decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022, que resulte na divulgação ou no uso privilegiado em benefício próprio ou de terceiros?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário.
			Sim		Não-sanável	Na modalidade de manifestação de interesse, será promovido o encerramento do andamento do processo de doação ou comodato. Na modalidade de chamamento público, há o impedimento de participação do interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato.
3.	A atividade exercida pelo interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato é controlada, fiscalizada ou regulada pelo órgão ou entidade a ser beneficiária?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário.
			Sim		Sanável	O objeto da doação ou comodato é comum e há o interesse público no seu recebimento. Assim, prosseguir com o questionário.
			Sim		Não-sanável	O objeto da doação ou comodato é específico e tem relação com a atividade de controle, fiscalização ou regulação do órgão ou entidade. Assim, na modalidade de manifestação de interesse, será promovido o encerramento do andamento do processo de doação ou comodato. Na modalidade de chamamento público, há o impedimento de participação do interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato.
4.	Há evidências que podem configurar pressão indevida, abuso de poder ou autoridade relacionado com o processo de doação ou comodato?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário.
			Sim		Não-sanável	Na modalidade de manifestação de interesse, será promovido o encerramento do andamento do processo de doação ou comodato. Na modalidade de chamamento público, há o impedimento de participação do interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato.
5.	Ao longo do processo de doação ou comodato é evidente a segregação de funções nas atividades críticas?		Não		Sanável	Revisão dos atos relacionados com as atividades críticas do processo de doação por outro agente público. Assim, prosseguir com o questionário
			Sim		Inexistente	Prosseguir com o questionário.
6.	O interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato é fornecedor do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e o recebimento dos bens móveis ou dos serviços em doação ou dos bens móveis em comodato pode trazer benefícios diretos ou indiretos às áreas relacionadas com contratações públicas?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário.
			Sim		Sanável	O interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato deverá preencher declaração de que está ciente de que a doação ou comodato não influenciará nos processos decisórios da beneficiária. Assim, prosseguir com o questionário.
7.	O interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato pode ter interesse em decisão de agente público ou de colegiado do órgão ou da entidade a ser beneficiária em outro processo ou procedimento administrativo?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário.
			Sim		Sanável	O interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato deverá preencher declaração de que está ciente de que a doação ou comodato não influenciará nos processos decisórios da beneficiária. Assim, prosseguir com o questionário.
8.	O interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato possui, em seu quadro de integrantes, agente público que possa lhe beneficiar direta ou indiretamente ou, ainda, influir nos atos de gestão do órgão ou entidade a ser beneficiária?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário
			Sim		Sanável	O agente público não participará do processo de recebimento de doação ou comodato por meio de declaração de suspeição. Assim, prosseguir com o questionário.
9.	O interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato possui, em seu quadro de integrantes, cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que possa lhe beneficiar direta ou indiretamente ou, ainda, influir nos atos de gestão do órgão ou entidade a ser beneficiária?		Não		Inexistente	Prosseguir com o questionário
			Sim		Sanável	O agente público não participará do processo de recebimento de doação ou comodato por meio de declaração de suspeição. Assim, prosseguir com o questionário.
10.	Há alguma relação de parentesco entre o interessado em doar bens ou serviços ou em oferecer bens em comodato e da alta administração do órgão ou da entidade a ser beneficiária?		Não		Inexistente	Concluir o questionário.
			Sim		Sanável	O agente público não participará do processo de recebimento de doação ou comodato por meio de declaração de suspeição. Assim, concluir o questionário.
Data: __/__/__	Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela avaliação:		MASP / Matrícula:		E-mail:	

04 1710101 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG N 058, de 16 de agosto de 2022. Com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de n°s 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para Administração Pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de n° 16.424 de 03/02/2022 e 16.453 de 17/05/2022, aprovados pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, CONCEDE 03 MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, ao (s) seguinte (s) servidor (es):

Masp	Nome	Admissão	Cargo	Quinquênio	Data de Vigência
355007-6	ABNER RAMALHO GUEDES	1	AGOV	08QQ	24/09/2022
355126-4	AGNALDO LUIZ DOS SANTOS	1	GGOV	09QQ	24/09/2022
1128367-8	ANA LUIZA CAMARGO HIRLE	1	EPPGG	03QQ	04/09/2022
1128001-3	ANDERSON DA COSTA	1	EPPGG	03QQ	10/09/2022
900926-7	ANTONIO MÁRCIO DOS SANTOS	1	GGOV	08QQ	15/09/2022
752641-1	BERNARDO CAMARGOS GUIMARÃES LOUREIRO	1	EPPGG	02QQ	19/09/2022
367977-6	CALOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	1	AGOV	04QQ	27/09/2022
752618-9	ELISA VERSIANI MARINHO LUSTOSA	1	EPPGG	02QQ	24/09/2022
752462-2	FELIPE MELO ROCHA	1	EPPGG	02QQ	11/06/2022
357615-4	HAMILTON SILVA FERREIRA	1	AGOV	07QQ	10/09/2022
752638-7	ISABELA GREINER DE MAGALHÃES	1	EPPGG	02QQ	16/09/2022
358022-2	JAIR XAVIER SOUTO	1	AGOV	08QQ	26/09/2022
358071-9	JESSE SIDNEY DA SILVA	1	AGOV	08QQ	15/09/2022
752637-9	JÚLIA DRUMOND CAMPOS E SILVA	1	EPPGG	02QQ	16/09/2022
1014225-5	JULIANA MINARDI DE OLIVEIRA	1	EPPGG	04QQ	27/09/2022
1128137-5	LEONARDO DINIZ REIS SILVA	1	EPPGG	03QQ	06/09/2022
1128143-3	LIZANDRO NEI GUALBERTO	1	EPPGG	03QQ	16/09/2022
1014095-2	LUCIANA SILVA CUSTÓDIO	1	EPPGG	04QQ	17/09/2022
1128060-9	MAURO CÉSAR DA SILVEIRA	1	EPPGG	03QQ	02/09/2022
752636-1	MARINA MALTA ARAÚJO PESSOA	1	EPPGG	02QQ	12/09/2022
752634-6	RAFAELA COSSENZO LOPES DE SANTANA	1	EPPGG	02QQ	16/09/2022
752629-6	VIVIANE ARAÚJO PEREIRA	1	EPPGG	02QQ	04/09/2022

Rodrigo Guerra Furtado
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

04 1709684 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO
DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

TORNA SEM EFEITO

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, torna sem efeito a declaração de Lícito publicada no Órgão Oficial dos Poderes do dia 16/03/2019, pág. de 10 à 10, na acumulação de cargos, do seguinte servidor:

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA B:

MARCIO DE OLIVEIRA ROSA -Masp 1094356-1, AUAS(AUXILIAR TECNICO DE RADIOLOGIA)/PEB.

04 1709515 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG resolve instaurar oprocesso administrativo nº 10/2022, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro 2002, da Resolução nº 37, de 12 de setembro de 2005 e do Decretonº 46.968, de 12/3/2016, possível vício de legalidade,concernente à inspeção pericial para fins admissionais a que se submeteuR. C. A. B, MASP: 640.165-7.

Ficam nomeados os servidores Carmen da Costa e Silva – MASP 1.377.071-4, Giani Vanessa Gouveia Lima - MASP 900.550-5 e Cláudia Valéria Machado, MASP 3703006para compor a comissão de instrução, respectivamente nas funções de presidente e secretários

04 1709822 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Luiza Hermeto Coutinho Campos

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HILDA MARIA SILVEIRA M. ZSCHABER, MASP 10376457, para o cargo de provimento em comissão DAI-30 SE1100029, de recrutamento amplo, para dirigir a Gerência de Recursos Humanos.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a HILDA MARIA SILVEIRA M. ZSCHABER, MASP 10376457, chefe da Gerência de Recursos Humanos, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 SE1100319.

04 1709994 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060114.

PORTARIA Nº 053/2022

Altera a composição do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do Hospital Governador Israel Pinheiro, estabelecida na Portaria nº 13, de 23 de abril de 2019. A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 48.293, de 28 de outubro de 2021, e Considerando a Portaria nº 1119, de 05 de junho de 2008do Ministério da Saúde, que regulamenta a vigilância de Óbitos Maternos; Considerando a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010 do Ministério da Saúde, que regulamenta a vigilância de Óbito Infantil e fetal nos serviços de saúde; Considerando a Resolução SES/MG nº 3999 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a vigilância do óbito infantil e óbito materno em Minas Gerais; Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 13, de 23 de abril de 2019, e aprovar a designação dos membros constantes no Anexo Único desta Portaria para integrarem o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do Hospital Governador Israel Pinheiro, considerando as alterações ocorridas na composição dos membros, após ter sido instaurada.

Art. 2º Continuam válidos todos os atos praticados pelo Comitê até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

ANEXO ÚNICO (Portaria Nº 053/2022)

NOME	FUNÇÃO
Anderson de Souza Bruno	Presidente do Comitê - Representante da Clínica da Mulher
Fabiane Scalabrini Pinto	Vice Presidente do Comitê- Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH
Alessandra Lúcia Lima Andrade Machado	Representante Linha de Cuidados da Criança e do Adolescente
Marcela Mendes Waldolato	Representante Enfermagem 1
Sarah Caroline C. Tavares Borba	Representante Enfermagem 2
Márcia Cristina de Abreu Couto	Representante do Núcleo de Segurança do Paciente - NUSP
Lúcia Dayanne de Oliveira Santos Grabe	Secretária da Linha de Cuidado Materno Infantil

04 1710010 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

A titular da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, considerando o disposto na alínea "a", do inciso, II, do § 3º, do art. 73 da Lei n.º 22.257, de 27/07/2016, o inciso XVI, do art. 14, do Decreto n.º 48.293, de 28/10/2021, no inciso XVIII, do art. 8º e parágrafo único, da Portaria n.º 08, de 18/02/2022, adota as seguintes providências para fins de regularização da situação funcional da servidora abaixo relacionada, conforme informação 229, respectivamente, e lançadas no SISAP em data posterior à concessão:

Servidor/Masp	Providências Adotadas
Carla Patricia de Paula dos Santos, Masp 1072504-2	- retificar vigência da progressão, DOE de 06/09/2014, AUSS, nível III, grau E: Onde se lê: 23/07/2014 - Leia-se: 24/07/2014; - retificar vigência da promoção por regra geral, DOE de 02/06/2016, AUSS, nível IV, grau A: Onde se lê: 03/08/2015 - Leia-se: 31/07/2015; - retificar vigência da progressão, DOE de 15/09/2017, AUSS, nível IV, grau B: Onde se lê: 30/08/2017 - Leia-se: 27/08/2017; - retificar vigência da progressão, DOE de 17/10/2019, AUSS, nível IV, grau C: Onde se lê: 12/09/2019- Leia-se: 04/09/2019; - retificar vigência da promoção regra geral, DOE de 30/09/2021, AUSS, nível V, grau A: Onde se lê: 09/09/2020 - Leia-se: 05/09/2020.

A titular da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, considerando o disposto na alínea "a", do inciso, II, do § 3º, do art. 73 da Lei n.º 22.257, de 27/07/2016, o inciso XVI, do art. 14, do Decreto n.º 48.293, de 28/10/2021, o inciso XVIII e parágrafo único, do art. 8º, da Portaria n.º 08, de 18/02/2022, CONCEDE, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005, Progressão em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, aos servidores abaixo relacionados, a partir das vigências apontadas:

Masp/Dv	Adm.	Nome	Situação Anterior			Progressão	
			Carreira	Nível	Grau	Grau	Vigência
10725042	1	Carla Patricia de Paula dos Santos	AUSS	V	A	B	06/09/2022

(Processo SEI n.º 2010.01.0094872/2022-17)

Carla Maria Santos Corrêa – Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

04 1709898 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
75330-0	Helton Luiz Ferreira Braga	Tania Mara Moterani Dias Braga	22/05/2021	05/07/2021
76924-0	Jose Francisco Godinho	Nilda Galdina Conde Godinho	23/03/2022	23/03/2022
77682-3	Nadir Maria da Silva	Vicente Paulo da Silva	20/05/2022	23/06/2022
77716-1	Maria do Socorro Machado	Klinger Machado Coelho	07/07/2022	19/07/2022
78029-4	Orlando Luiz Duarte	Maria de Fatima Rodrigues	02/09/2021	02/09/2021
78041-3	Joao Batista Fonseca	Maria Marlene Silva Fonseca	10/02/2022	17/03/2022
78192-4	Nadir Silva de Sousa	Manoel Luiz de Sousa	11/09/2022	17/10/2022
78199-1	Altiva Candida Duarte Teixeira	Antonio Satil Teixeira	30/08/2022	03/10/2022
78202-5	Joao Baptista Villela de Carvalho	Maria Angelica Souza Carvalho	05/08/2022	07/10/2022
78205-0	Alice Santana Oliveira	Leonidio Alves de Oliveira	02/09/2022	09/09/2022
78208-4	Paulo Cesar Machado	Deusimira de Freitas Machado	30/08/2022	30/08/2022
78210-6	Vicente de Mattos	Valdete de Souza Oliveira Mattos	10/07/2022	27/07/2022
78212-2	Jose Renato Bregunci	Terezinha Gomes Leal Bregunci	22/09/2022	03/10/2022
78213-0	Pedro Daniel de Faria	Glorita Aparecida de Faria	25/08/2022	23/09/2022
78219-0	Geralda Maria da Silva	Alim da Silva	07/07/2022	06/09/2022
78229-7	Maria Augusta de Melo Andrade	Jorge Rodrigues de Andrade	22/09/2022	06/10/2022
78231-9	Maria das Dores Cardoso de Paula	Jose Vicente de Paula	03/08/2022	26/08/2022
78233-5	Angela Maria de Matos Souza	Carlos de Matos Souza	16/09/2022	28/09/2022
78237-8	Jesus Mariano da Silva	Maria de Lourdes da Silva	18/09/2022	14/10/2022
78239-4	Edmea Rangel de Almeida	Edvaldo Jose de Almeida	04/08/2022	21/09/2022
78240-8	Antonio Carlos Pereira de Miranda Vieira	Elisa de Cassia Teixeira Sampaio	09/06/2022	15/07/2022
78241-6	Maria Nazareth de Araujo Silva	Vicente Pereira da Silva	30/07/2022	18/08/2022
78243-2	Gilberto Jose de Miranda Almeida	Nyvea Moura Almeida	07/08/2022	24/08/2022
78246-7	Maria do Socorro Chaves Vale	Joao Bosco Vale	25/09/2022	30/09/2022
78253-0	Elza Lopes Veloso Guedes	Gilberto Guedes Pereira	10/09/2022	21/09/2022

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/1988, com redação da EC 103/2019, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/2002, com redação da LC 156/2020, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
78207-6	Ronaldo de Oliveira Barrozo	Samuel Vieira da Silva Barrozo, Rafaela Vieira da Silva Barrozo	31/07/2022	13/09/2022
78218-1	Erika Maria Diniz	Silvio Gabriel Diniz Neto	05/07/2022	05/07/2022
78220-3	Luiz Otavio Barroso Silva	Maria Aparecida Pereira Barroso	05/08/2022	05/09/2022

Retificação do Ato Concessório nº 1508/2021, publicado em 09/10/2021, concedendo o benefício nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
75433-1	Maria das Dores Soares	Belizario Soares Neto

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, inclusão no rol de beneficiários de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário
77752-8	João Hermones de Moraes	Amarildes Pereira Campos

Diogo Soares Leite – Diretor de Previdência do Ipsemg

04 1709862 - 1

ATOS DA GERENTE DE PENSÃO

Indefere o pedido de pensão em favor de CASSIA MARGARETH EZEQUIEL, uma vez que, nos termos da legislação vigente à data do óbito do segurado BENEDITA DE SOUZA FERNANDES, o requerente não foi considerado inválido, e conforme os documentos apresentados para o estudo social, não foi comprovada a dependência econômica. Processo nº 77.034-5.

Indefere o pedido de pensão em favor de MARCELO JOSE LOBO DA PAIXÃO, uma vez que o requerente não se submeteu à perícia médica, não sendo possível comprovar a invalidez nos termos da legislação vigente à data do óbito do segurado WALDETE DIAS LOBO DA PAIXÃO. Processo nº 78.193-2.

Indefere o pedido de pensão em favor de GUSTAVO LAMAITA MAIA, uma vez que o requerente não foi considerado inválido na data do óbito, e após contraído núpcias, fica afastada a dependência econômica em relação ao segurado CELIO MAIA. Processo nº 78.247-5.

Indefere o pedido de pensão em favor de ANNA LUCIA SALOMON CASTRO VALERIO, uma vez que o requerente não foi considerado inválido na data do óbito do segurado LUCIA MARIA SALOMON DE CASTRO VALERIO, contrariando os termos da legislação vigente. Processo nº 77.555-0.

Indefere o pedido de pensão em favor de ROSANE GOMES PEREIRA, uma vez que os documentos apresentados não comprovaram a união estável com o segurado ANTONIO ANASTACIO MACIEL, nos termos da legislação vigente à data do óbito do segurado. Processo nº 78.259-9.

Indefere o pedido de pensão em favor de JESSICA ROSA GUIMARAES MACIEL, uma vez que os documentos apresentados não comprovaram a união estável com o segurado ANTONIO ANASTACIO MACIEL, nos termos da legislação vigente a data do óbito. Além disso, há impedimento conforme o disposto no art. 1.521, inciso IV, c/c art. 1.723 § 1º do Código Civil. Processo nº 78.259-9.

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Pensão

04 1709690 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CONCEDE licença à gestante nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CR/88, à servidora: Masp 1400799-1 Lídia Cristina de Oliveira Freitas, por um período de 120 dias, a contar de 28/10/2022

REGISTRA afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos servidores: Masp 1072194-2 Leonardo Correa Batista Vieira a contar de 31/10/2022

Carla Maria Santos Correa- Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

04 1709947 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 8.412, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde).

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3° - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será o percentual de cobertura de equipe de saúde da família, conforme o Anexo II desta Resolução.

§2º - A meta é o percentual determinado para cada município, conforme tabela abaixo.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$15.329.614,50 (Quinze milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.8

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060115.

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.412, DE 04 DE NOVEmBRO DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
108925	ALBERTINA	13.820.031/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALBERTINA	13.820.031/0001-30	165.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109305	ARAXA	12.046.773/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAXA	12.046.773/0001-98	1.000.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109039	ARCEBURGO	11.422.799/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCEBURGO	11.422.799/0001-20	410.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109011	BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	11.434.342/0001-36	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109217	BRAS PIRES	11.328.974/0001-15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAS PIRES	11.328.974/0001-15	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109006	CAMPOS ALTOS	13.075.110/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS ALTOS	13.075.110/0001-64	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109307	CAMPOS ALTOS	13.075.110/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS ALTOS	13.075.110/0001-64	155.319,50	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109045	CANAA	11.312.448/0001-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ	11.312.448/0001-67	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109364	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARATINGA	14.716.711/0001-71	380.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109285	CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	250.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109105	CARMO DA MATA	02.968.198/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA	02.968.198/0001-27	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109038	CASSIA	19.420.183/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19.420.183/0001-22	250.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109287	CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	208.724,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109115	CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	500.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109355	COMERCINHO	12.763.383/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMERCINHO	12.763.383/0001-39	278.162,77	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109356	COMERCINHO	12.763.383/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMERCINHO	12.763.383/0001-39	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109320	CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	280.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108809	CORACAO DE JESUS	11.268.861/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORAÇÃO DE JESUS	11.268.861/0001-71	400.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109201	COROACI	15.389.140/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROACI	15.389.140/0001-70	186.810,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109202	COROACI	15.389.140/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROACI	15.389.140/0001-70	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109047	CRUCILANDIA	11.238.884/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUCILÂNDIA	11.238.884/0001-33	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108923	ESTIVA	11.330.419/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTIVA	11.330.419/0001-28	165.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109108	FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	170.267,73	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109230	FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109008	GUAXUPE	19.111.832/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAXUPE	19.111.832/0001-03	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108827	HELIODORA	11.714.781/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIODORA	11.714.781/0001-00	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109279	IMBE DE MINAS	17.636.876/0001-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBÉ DE MINAS	17.636.876/0001-21	150.965,13	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109281	IMBE DE MINAS	17.636.876/0001-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBÉ DE MINAS	17.636.876/0001-21	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109321	ITABIRA	11.672.050/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA	11.672.050/0001-31	1.418.094,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108911	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	245.720,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109116	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	1.000.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109191	ITAGUARA	13.701.950/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUARA	13.701.950/0001-95	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109007	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	11.433.888/0001-72	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109354	ITAOBIM	12.440.839/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOBIM	12.440.839/0001-20	149.982,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109192	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109263	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109010	LUISLANDIA	11.567.992/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISLANDIA	11.567.992/0001-50	252.067,30	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109363	MESQUITA	13.566.066/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESQUITA	13.566.066/0001-95	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109366	MESQUITA	13.566.066/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESQUITA	13.566.066/0001-95	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108724	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109206	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108841	PECANHA	11.676.062/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEÇANHA	11.676.062/0001-34	334.136,30	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109121	PERDIZES	12.426.141/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES	12.426.141/0001-50	156.710,60	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109037	POUSO ALTO	11.526.815/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO ALTO	11.526.815/0001-25	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109036	PRATAPOLIS	14.166.883/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATÁPOLIS	14.166.883/0001-19	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109009	PRESIDENTE BERNARDES	11.504.837/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE BERNARDES	11.504.837/0001-94	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108804	RECREIO	11.944.441/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO	11.944.441/0001-68	285.706,44	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108924	RIBEIRAO VERMELHO	13.874.373/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	13.874.373/0001-33	165.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109046	RUBIM	12.354.326/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIM	12.354.326/0001-04	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108959	SANTA RITA DO SAPUCAI	11.402.231/0001-48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ	11.402.231/0001-48	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109106	SANTO ANTONIO DO AMPARO	11.092.425/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	11.092.425/0001-94	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109151	SAO GONCALO DO SAPUCAI	11.274.174/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	11.274.174/0001-69	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109375	SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE	11.266.445/0001-34	500.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109152	SAO THOME DAS LETRAS	11.434.421/0001-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS	11.434.421/0001-47	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108826	SAO THOME DAS LETRAS	11.434.421/0001-47	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS	11.434.421/0001-47	250.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108927	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109166	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108926	SOLEDADE DE MINAS	13.503.561/0001-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS	13.503.561/0001-55	165.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109048	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS MARIAS	11.084.358/0001-66	251.451,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109119	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS MARIAS	11.084.358/0001-66	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108825	TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	250.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109235	VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11.234.223/0001-30	158.932,80	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109209	VAZANTE	13.199.188/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAZANTE	13.199.188/0001-90	530.786,13	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109210	VAZANTE	13.199.188/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAZANTE	13.199.188/0001-90	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
TOTAL GERAL					15.329.614,50	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.412, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADOR
Indicador: Percentual de cobertura de equipe de saúde da família
Descrição: Percentual da população coberta por equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) tendo como referência a cobertura estimada de 3450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Método de cálculo: ((Nº equipes da Saúde da Família pagas no mês disponível no e-Gestor AB) x 3450/ População no mesmo local)*100
Fonte: Relatório de pagamento do e-Gestor AB
Unidade de medida: Percentual.
Polaridade: Maior melhor.
Meta: Percentual determinado para cada município, conforme tabela abaixo.
Número de períodos de monitoramento: 1 (único).
Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.
Tabela - Meta por Beneficiário:

IBGE	Município	Parâmetro para definição de meta	Meta
310140	Albertina	100%	Manter e/ou ampliar
310400	Araxá	71%	Manter e/ou ampliar
310410	Arceburgo	96%	Manter e/ou ampliar
310710	Boa Esperança	77%	Manter e/ou ampliar
310870	Brás Pires	100%	Manter e/ou ampliar
311150	Campos Altos	89%	Manter e/ou ampliar
311170	Canaã	100%	Manter e/ou ampliar
311340	Caratinga	90%	Manter e/ou ampliar
311370	Carlos Chagas	100%	Manter e/ou ampliar
311400	Carmo da Mata	100%	Manter e/ou ampliar
311510	Cássia	78%	Manter e/ou ampliar
311570	Central de Minas	100%	Manter e/ou ampliar
311700	Comercinho	100%	Manter e/ou ampliar
311730	Conceição das Alagoas	100%	Manter e/ou ampliar
311880	Coração de Jesus	100%	Manter e/ou ampliar
311920	Coroaci	100%	Manter e/ou ampliar
312060	Crucilândia	100%	Manter e/ou ampliar
312450	Estiva	61%	Manter e/ou ampliar
312570	Felixlândia	100%	Manter e/ou ampliar
312870	Guaxupé	73%	Manter e/ou ampliar
312920	Heliodora	100%	Manter e/ou ampliar
313055	Imbé de Minas	100%	Manter e/ou ampliar

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060116.

313170	Itabira	92%	Manter e/ou ampliar
313180	Itabirinha	100%	Manter e/ou ampliar
313220	Itaguara	100%	Manter e/ou ampliar
313240	Itajubá	68%	Manter e/ou ampliar
313330	Itaobim	100%	Manter e/ou ampliar
313580	Jequitinhonha	100%	Manter e/ou ampliar
313868	Luislândia	100%	Manter e/ou ampliar
314170	Mesquita	100%	Manter e/ou ampliar
314520	Nova Serrana	67%	Manter e/ou ampliar
314860	Peçanha	100%	Manter e/ou ampliar
314980	Perdizes	100%	Manter e/ou ampliar
315260	Pouso Alto	100%	Manter e/ou ampliar
315290	Pratápolis	100%	Manter e/ou ampliar
315310	Presidente Bernardes	100%	Manter e/ou ampliar
315410	Recreio	98%	Manter e/ou ampliar
315470	Ribeirão Vermelho	86%	Manter e/ou ampliar
315660	Rubim	100%	Manter e/ou ampliar
315960	Santa Rita do Sapucaí	64%	Manter e/ou ampliar
315990	Santo Antônio do Amparo	100%	Manter e/ou ampliar
316200	São Gonçalo do Sapucaí	54%	Manter e/ou ampliar
316240	São João da Ponte	100%	Manter e/ou ampliar
316520	São Thomé das Letras	100%	Manter e/ou ampliar
316557	Senador Amaral	100%	Manter e/ou ampliar
316780	Soledade de Minas	100%	Manter e/ou ampliar
316935	Três Marias	96%	Manter e/ou ampliar
316980	Turvolandia	100%	Manter e/ou ampliar
317070	Varginha	53%	Manter e/ou ampliar
317100	Vazante	100%	Manter e/ou ampliar

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.412, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - CUSTEIO					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709749 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.413, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde).

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), a título de incentivo, destinados à aquisição de veículos dos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022– LOA 2022.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, para os municípios beneficiários, em parcela única, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os veículos deverão ser utilizados para transporte de equipes, sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

§5º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos, de acordo com o Anexo III, será o percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é 100% de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação desta resolução.

§3º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos, conforme Anexo I e II desta Resolução.

§4º - A comprovação da aquisição dar-se-á pela prestação de contas periódica, nos termos do §3º deste artigo, dentro do prazo de vigência previsto §1º, do Art. 3º desta Resolução.

§5º – Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R$4.914.900,00 (Quatro milhões, novecentos e quatorze mil e novecentos reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.301.159.4460.0001 - 444142 - 10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.413, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
109031	ARACUAI	11.956.460/0001-04	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108805	BARAO DE MONTE ALTO	12.352.382/0001-00	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 131.064,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108765	BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108757	BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108728	BUENOPOLIS	11.568.217/0001-19	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109122	CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 131.064,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109277	CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108993	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109337	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 196.596,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108758	CARANGOLA	12.041.234/0001-66	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109275	CIPOTANEA	11.212.190/0001-27	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108992	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108754	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060117.

108756	DIVINO	21.792.560/0001-04	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108995	DORES DE GUANHAES	12.019.361/0001-69	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108939	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109270	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108773	ERVALIA	11.610.289/0001-87	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109311	ESPINOSA	10.540.610/0001-31	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108766	FERVEDOURO	11.211.673/0001-07	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108749	FRANCISCO BADARO	11.422.552/0001-04	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108998	GUANHAES	13.287.740/0001-00	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109338	GUANHAES	13.287.740/0001-00	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 196.596,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108771	GUANHAES	13.287.740/0001-00	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108761	GUARANESIA	12.356.128/0001-71	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108772	GUIRICEMA	23.328.831/0001-92	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109278	IBERTIOGA	13.386.787/0001-13	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108767	IBIRITE	02.914.038/0001-03	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109215	IGUATAMA	11.821.317/0001-05	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108803	IPIACU	12.463.443/0001-06	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108778	ITABIRITO	19.195.982/0001-42	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109028	ITAIPE	11.423.338/0001-72	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109248	ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108729	ITANHOMI	11.807.318/0001-03	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108994	JANUARIA	13.374.367/0001-17	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109288	JOAIMA	13.552.581/0001-16	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108764	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109029	LADAINHA	13.064.633/0001-05	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108806	LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 131.064,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108824	LAGOA GRANDE	19.406.553/0001-77	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108763	LAJINHA	14.311.855/0001-48	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109325	LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109276	MADRE DE DEUS DE MINAS	11.890.482/0001-19	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108988	MALACACHETA	11.483.828/0001-64	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108991	MARIANA	04.249.011/0001-60	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109274	MARIPA DE MINAS	19.045.626/0001-42	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108768	MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109324	NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109030	PATOS DE MINAS	13.918.415/0001-90	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109181	PIRANGA	11.973.165/0001-66	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108750	SABINOPOLIS	11.263.461/0001-73	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108999	SALINAS	23.164.660/0001-03	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109271	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	13.533.440/0001-56	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108751	SANTA CRUZ DE SALINAS	13.021.239/0001-90	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108986	SAO BRAS DO SUACUI	11.263.187/0001-32	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108987	SAO BRAS DO SUACUI	11.263.187/0001-32	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109335	SAO JOSE DO JACURI	11.506.936/0001-05	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108762	SAO JOSE DO JACURI	11.506.936/0001-05	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109336	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	11.832.765/0001-04	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 196.596,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108997	SERRO	11.275.102/0001-36	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108759	TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108844	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109284	UMBURATIBA	11.415.909/0001-27	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109058	VARZELANDIA	11.196.500/0001-67	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108730	VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.100,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108777	VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 432,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108774	VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R$ 65.532,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
Total Geral				R$4.914.900,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.413, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Especificação	Complementação da Especificação	Valor Financiável (R$)
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS)	BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO.	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$65.532,00 (Valor RENEM 2022)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.413, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADOR

Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução.
Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução.
Método de cálculo: Nº de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/ Nº de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução*100.
Fonte: Nota fiscal.
Unidade de medida: Percentual.
Polaridade: Maior, melhor.
Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: 1(único).
Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.413, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R$	VALOR PAGO PELA SES: R$
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)	

VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S)				
VEÍCULO	Nº NF	Valor utilizado	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
(Descrever o(s) veículo(s) adquirido(s)	(Indicar o nº da Nota Fiscal)	(valor empreendido)	(Indicar nº do CNES do estabelecimento)	(Indicar em qual ação o bem adquirido foi aplicado)

(ANEXAR FOTO(S) DO(S) VEÍCULO(S) NESTE DOCUMENTO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIADO

04 1709774 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária), a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060118.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária), indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2022 e Ação Orçamentária Elegível.
§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.
§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.
§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.
Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 5º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução, de acordo com a necessidade local.
§1º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.
§2º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.
Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.
Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes – Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.
Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.
Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.
§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação desta resolução, no período disposto no Art. 3º desta resolução.
§2º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.
§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.
§4º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.
Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.
Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$4.878.899,51 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4291.10.301.159.4460.0001 - 444142 - 10.8
Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.
Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
108795	ARANTINA	13.915.452/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARANTINA	13.915.452/0001-45	151.522,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108798	BANDEIRA DO SUL	12.361.991/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRA DO SUL	12.361.991/0001-17	234.521,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109034	BOM JESUS DA PENHA	14.926.619/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA PENHA	14.926.619/0001-36	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108799	CACHOEIRA DA PRATA	19.123.862/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DA PRATA	19.123.862/0001-30	150.085,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109294	CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	190.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108796	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	375.185,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109103	CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109292	CHAPADA DO NORTE	13.426.444/0001-35	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE	13.426.444/0001-35	190.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109293	ITABIRA	11.672.050/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRA	11.672.050/0001-31	170.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108725	ITATIAIUCU	02.920.909/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIUCU	02.920.909/0001-93	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108794	JAIBA	97.552.158/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAIBA	97.552.158/0001-06	164.094,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108800	JAIBA	97.552.158/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAIBA	97.552.158/0001-06	150.800,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108814	JAIBA	97.552.158/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAIBA	97.552.158/0001-06	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108801	LASSANCE	11.338.725/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE	11.338.725/0001-00	300.886,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109258	LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109233	NATALANDIA	12.335.878/0001-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA	12.335.878/0001-67	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109262	NATALANDIA	12.335.878/0001-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA	12.335.878/0001-67	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109295	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERA	10.421.210/0001-07	158.946,27	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109296	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERA	10.421.210/0001-07	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108802	NOVO ORIENTE DE MINAS	12.365.004/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS	12.365.004/0001-52	180.865,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
108797	PATROCINIO DO MURIAE	11.285.052/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCINIO DO MURIAÉ	11.285.052/0001-78	415.147,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109282	ROCHEDO DE MINAS	97.541.713/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ROCHEDO DE MINAS	97.541.713/0001-02	152.753,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109286	ROCHEDO DE MINAS	97.541.713/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ROCHEDO DE MINAS	97.541.713/0001-02	1.365,08	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109291	SALINAS	23.164.660/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	23.164.660/0001-03	190.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109104	SAO FRANCISCO DE PAULA	13.860.736/0001-81	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE PAULA	13.860.736/0001-81	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109035	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
109234	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
VALOR TOTAL (R$)					4.878.899,51	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS AÇÃO: 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária)			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R$) RENEM 2022
1	Adipômetro	10272	139,00
2	Amalgamador Odontológico	174	1.867,00
3	Andador	909	272,00
4	Aparelho de DVD	10	273,00
5	Aparelho de Raio X - Odontológico	316	8.506,00
6	Aparelho de Som	1748	309,00
7	Ar Condicionado	2569	1.970,00
8	Armário	2138	988,00
9	Armário Vitrine	2131	1.600,00
10	Arquivo	1730	2.301,00
11	Articulador odontológico	713	1.011,00
12	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.593,00
13	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	5.840,00
14	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.716,00
15	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.101,00
16	Balança Antropométrica para Obesos	11247	1.791,00
17	Balança digital portátil	11076	1.539,00
18	Balde a Pedal	2099	356,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060119.

19	Balde/ Lixeira	1717	80,00
20	Banqueta Dobrável	11084	64,00
21	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	883,00
22	Biombo	1737	864,00
23	Biombo Plumbífero	2745	4.955,00
24	BIPAP	10463	8.990,00
25	Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	13.473,00
26	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	4.457,00
27	Braçadeira para Injeção	10541	339,00
28	Cadeira	759	225,00
29	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.500,00
30	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	2.031,00
31	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	1.385,00
32	Cadeira Odontológica	10352	11.344,00
33	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	17.084,00
34	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	611,00
35	Cadeira para Obeso	11087	3.019,00
36	Cadeira Universitária	2272	533,00
37	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	11086	65,00
38	Câmara Escura Odontológica	10491	279,00
39	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	17.700,00
40	Cardioversor	936	29.303,00
41	Carro de Curativos	1855	1.095,00
42	Carro de Emergência	10798	3.815,00
43	Carro Maca Simples	1488	4.093,00
44	Carro para Material de Limpeza	2306	1.593,00
45	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.261,00
46	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.641,00
47	Central de Nebulização	2964	2.187,00
48	Cilindro de Gases Medicinais	782	1.969,00
49	Colposcópio	378	28.750,00
50	Comadre	1006	190,00
51	Compressor Odontológico	3119	4.035,00
52	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.981,00
53	Computador Portátil (Notebook)	10557	5.936,00
54	Concentrador de Oxigênio	11593	7.344,00
55	Consultório Odontológico Portátil	10898	24.560,00
56	CPAP	626	4.043,00
57	Criocautério	3132	4.191,00
58	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	9.330,00
59	Dermatoscópio	1394	7.006,00
60	Desfibrilador Convencional	11233	9.680,00
61	Destilador de Água	2339	1.554,00
62	Detector Fetal	421	9.220,00
63	Diapasão	910	115,00
64	Eletrocardiógrafo	451	16.606,00
65	Equipo Cart Odontológico	10055	2.339,00
66	Escada com 2 degraus	1829	302,00
67	Escada de 7 degraus	2374	250,00
68	Esfigmomanômetro Adulto	10785	236,00
69	Esfigmomanômetro Infantil	10786	123,00
70	Esfigmomanômetro Obeso	11244	131,00
71	Espirômetro	597	18.771,00
72	Estadiômetro	10267	760,00
73	Estante	1921	451,00
74	Estetoscópio Adulto	85	404,00
75	Estetoscópio de Pinard	79	60,00
76	Estetoscópio Infantil	110	279,00
77	Foco Refletor Ambulatorial	971	570,00
78	Fogão	2894	1.297,00
79	Forno de Microondas	1994	672,00
80	Fotóforo	3069	5.537,00
81	Fotopolimerizador de Resinas	419	840,00
82	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.393,00
83	Glicosímetro	428	92,00
84	Goniômetro	3027	163,00
85	Impressora Laser (Comum)	10896	2.620,00
86	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	5.688,00
87	Lanterna Clínica	2705	95,00
88	Laringoscópio Adulto	11248	1.392,00
89	Laringoscópio Infantil	11249	1.362,00
90	Laser para Fisioterapia	3001	4.086,00
91	Leitor de Código de Barras	1234	421,00
92	Longarina	494	1.405,00
93	Manovacuômetro	10422	2.297,00
94	Martelo de Reflexo	3079	77,00
95	Mesa Auxiliar	2102	780,00
96	Mesa de Escritório	1868	623,00
97	Mesa de Exames	1222	3.215,00
98	Mesa de Mayo	3026	531,00
99	Mesa de Reunião	2659	540,00
100	Mesa Ginecológica	10398	1.697,00
101	Mesa para Computador	2098	370,00
102	Mesa para Consultório	1923	370,00
103	Mesa para Impressora	2150	191,00
104	Mocho	2954	462,00
105	Nebulizador Portátil	586	210,00
106	Negatoscópio	541	911,00
107	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	986,00
108	Oftalmoscópio	1506	1.761,00
109	Otoscópio Simples	1073	1.263,00
110	Oxímetro de Pulso	699	3.812,00
111	Papagaio	496	169,00
112	Poltrona Hospitalar para acompanhante	2345	1.485,00
113	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	503,00
114	Projetor Multimídia (Datashow)	510	5.448,00
115	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	281,00
116	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	350,00
117	Refletor Odontológico	744	4.668,00
118	Relógio de Parede	2482	134,00
119	Roteador (LAN)	2594	269,00
120	Seladora	1503	1.140,00
121	Suporte de Hamper	2692	427,00
122	Telefone	1382	141,00
123	Televisor	2259	2.005,00
124	TENS e FES	3093	1.490,00
125	Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	260,00
126	Ultrassom Odontológico	2729	3.838,00
127	Ultrassom para Fisioterapia	204	2.697,00
128	Unidade Auxiliar com Sugador	97	942,00
129	Ventilador de Teto/ Parede	2624	271,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADOR
Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução.
Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução.
Método de cálculo: Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução*100
Fonte: Nota fiscal.
Unidade de medida: Percentual.
Polaridade: Maior, melhor.
Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: 1(único).
Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060120.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709795 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.415, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Regulação do Acesso, destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Regulação do Acesso.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento na Política de Regulação do Acesso, a título de incentivo, destinados à aquisição de veículos dos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4452 – Regulação do Acesso, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os veículos deverão ser utilizados para transporte de pacientes, sendo vedado o uso para transporte de equipe.

§5º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§7º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador dessa resolução, de acordo com o Anexo III, será o percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução, para realização transporte sanitário em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Política de Regulação do Acesso.

§2º - O cumprimento do indicador citado no §1º dar-se-á pela aquisição do veículo(s), conforme especificação da resolução.

§3º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos, conforme Anexo I e II desta Resolução.

§3º - A comprovação da aquisição dar-se-á pela prestação de contas periódica, nos termos do §4º deste artigo e dentro do prazo de vigência previsto §1º, do Art. 3º, desta Resolução.

§4º – Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R$3.408.605,00 (Três milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinco reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.302.158.4452.0001 - 444142 - 10.8

Art. 11 Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.415, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
109200	CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	FES Micro-ônibus Urbano	R$ 424.667,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109273	CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	R$ 283.817,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109221	CORREGO DO BOM JESUS	15.143.349/0001-50	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	R$ 279.360,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
108952	ITABIRITO	19.195.982/0001-42	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R$ 245.720,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109244	MARTINS SOARES	12.584.844/0001-06	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	R$ 283.817,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109229	MORADA NOVA DE MINAS	12.476.788/0001-96	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R$ 245.720,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109272	PIUMHI	10.420.068/0001-83	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	R$ 283.817,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
108951	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R$ 245.720,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109332	SABARA	11.462.882/0001-23	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	R$ 283.817,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109333	SABARA	11.462.882/0001-23	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R$ 245.720,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109317	SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	R$ 307.070,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
109220	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	R$ 279.360,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
TOTAL				R$ 3.408.605,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.415, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LISTA DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros.	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$283.817,00 (Valor RENEM- 2022)

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060121.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$245.720,00 (Valor RENEM- 2022)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$307.070,00 (Valor RENEM- 2022)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDDE – 1 CADEIRANTE)	Capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim, potência: min. 130 cv. distância entre eixos: min. 3665 mm, tv com kit multimídia: possui, resolução contran 316/09: sim, combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica, tração: 4 x 2.	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$279.360,00 (Valor RENEM- 2022)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	Veículo 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros. (Informação completa disponível em: https://consultafns.saude. gov.br/# /equipam ento /detalhar-equipamento)	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$424.667,00 (Valor RENEM- 2022)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	Veículo 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros. (Informação completa disponível em: https://consultafns.saude. gov.br/#/ equipamento/detalhar-equipamento).	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$444.800,00 (Valor RENEM- 2022)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.415, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADOR
Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução.
Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução.
Método de cálculo: (Nº de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100
Fonte: Nota fiscal
Unidade de medida: Percentual
Polaridade: Maior, melhor
Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: 1(único)
Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO IV RESOLUÇÃO SES Nº 8.415, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS				
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:				
VALOR TOTAL: R$	VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS				
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)				
VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S)				
VEÍCULO	Nº NF	Valor utilizado	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
(Descrever o(s) veículo(s) adquirido(s)	(Indicar o nº da Nota Fiscal)	(valor empreendido)	(Indicar nº do CNES do estabelecimento)	(Indicar em qual ação o bem adquirido foi aplicado)

(ANEXAR FOTOS DOS VEÍCULOS NESTE DOCUMENTO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709852 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060122.

RESOLUÇÃO SES Nº 8.416, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Estruturação da Assistência Farmacêutica, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Estruturação da Assistência Farmacêutica.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação Política de Estruturação da Assistência Farmacêutica, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária ação orçamentária 4467 - Estruturação da Assistência Farmacêutica, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2022 e Ação Orçamentária Elegível.

§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução, de acordo com a necessidade local.

§1º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§2º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes –Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de recurso executado com aquisição de equipamentos/bens duráveis da lista-base da Farmácia Básica/Farmácia de Minas, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$1.691.207,93 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4291.10.303.156.4467.0001 - 444142 - 10.8

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.416, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	DESCRIÇÃO - TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
109000	BETIM	13.064.113/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	13.064.113/0001-00	FES Bem permanente	R$ 250.000,00	4467 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
108770	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS	19.166.979/0001-09	FES Bem permanente	R$ 991.207,93	4467 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
109001	JAPONVAR	11.409.840/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPONVAR	11.409.840/0001-29	FES Bem permanente	R$ 150.000,00	4467 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
109002	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	FES Bem permanente	R$ 150.000,00	4467 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
109003	PARACATU	20.583.431/0001-35	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU	20.583.431/0001-35	FES Bem permanente	R$ 150.000,00	4467 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL						R$1.691.207,93	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.416, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS			
AÇÃO: 4467 - Estruturação da Assistência Farmacêutica			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R$) RENEM 2022
1	Ar Condicionado	2569	1.970,00
2	Armário	2138	988,00
3	Arquivo	1730	2.301,00
4	Balança Analítica de Precisão	2141	8.013,00
5	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.716,00
6	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.101,00
7	Balança Antropométrica para Obesos	11247	1.791,00
8	Balança digital portátil	11076	1.539,00
9	Balcão de Atendimento	2709	1.082,00
10	Balde a Pedal	2099	356,00
11	Balde/ Lixeira	1717	80,00
12	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	883,00
13	Cadeira	759	225,00
14	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	2.031,00
15	Cadeira para Obeso	11087	3.019,00
16	Caixas isotérmicas	2172	405,00
17	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	17.700,00
18	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.981,00
19	Computador Portátil (Notebook)	10557	5.936,00
20	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	9.330,00
21	Escada com 2 degraus	1829	302,00
22	Escada com 3 degraus	10902	541,00
23	Escada de 7 degraus	2374	250,00
24	Esfigmomanômetro Adulto	10785	236,00
25	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	578,00
26	Esfigmomanômetro Infantil	10786	123,00
27	Esfigmomanômetro Obeso	11244	131,00
28	Estante	1921	451,00
29	Estetoscópio Adulto	85	404,00
30	Estetoscópio Infantil	110	279,00
31	Forno de Microondas	1994	672,00
32	Freezer Comum	1414	3.615,00
33	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.393,00
34	Glicosímetro	428	92,00
35	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	126.125,00
36	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	77.900,00
37	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	224.828,00
38	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	6.961,00
39	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	5.688,00
40	Leitor de Código de Barras	1234	421,00
41	Longarina	494	1.405,00
42	Máquina para Produzir Gelo	2943	6.532,00
43	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	11267	207.911,00
44	Mesa de Escritório	1868	623,00
45	Mesa para Computador	2098	370,00
46	Mesa para Impressora	2150	191,00
47	Mesa para Refeição	2304	530,00
48	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	986,00
49	Oxímetro de Pulso	699	3.812,00
50	Palete	10850	182,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060123.

51	Relógio de Parede	2482	134,00
52	Seladora	1503	1.140,00
53	Telefone	1382	141,00
54	Televisor	2259	2.005,00
55	Termohigrômetro	1339	123,00
56	Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	260,00
57	Ventilador de Teto/ Parede	2624	271,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.416, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADORES
Indicador: Percentual de recurso executado com aquisição de itens assinalados na lista-base selecionada na RENEM (é vedada a execução de reformas e obras com o referido recurso)
Descrição: O indicador objetiva mensurar a execução de recursos financeiros para aquisição de equipamentos/bens duráveis da lista-base da Farmácia Básica/Farmácia de Minas
Método de cálculo: Valor total de recursos financeiros executados com aquisição de equipamentos da lista-base da Farmácia Básica/Farmácia de Minas /Valor total de recursos financeiros repassados *100
Fonte: Relatório descritivo de resultados
Unidade de medida: Percentual
Polaridade: Maior melhor
Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: Único
Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.416, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709888 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.417, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada.
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.
Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.
§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
Art. 3° - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.
§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4463 - Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.
Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.
Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.
§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será o número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade eletivos, conforme o Anexo II desta Resolução.
§2º - A meta é aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II Resolução.
§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.
Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.
Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$306.710,60 (Trezentos e seis mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4291.10.302.158.4463.0001 - 334141 - 10.8
Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SES Nº 8.417, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
109082	CRISTAIS	11.898.637/0001-63	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	11.898.637/0001-63	R$ 150.000,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
109163	PERDIZES	12.426.141/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES	12.426.141/0001-50	R$ 156.710,60	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
				TOTAL	R$ 306.710,60	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.417, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADOR
Indicador: Número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade eletivos.
Descrição: Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade selecionados, visando garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada. Procedimentos selecionados:
1 – Apoio Diagnóstico
1.1 Formas de organização para apoio diagnóstico:
020101 coleta de material por meio de punção/biópsia
020301 exames citopatológicos
020302 exames anatomopatológicos
020501 ultrassonografia do sist. Circulatório
020502 ultrassonografia dos demais sistemas
020901 diagnóstico por endoscopia- aparelho digestivo
020902 diagnóstico por endoscopia – aparelho urinário
020903 diagnóstico por endoscopia - aparelho ginecológico
020904 diagnóstico por endoscopia – aparelho respiratório
021101 diagnóstico em angiologia
021102 diagnóstico em cardiologia
021104 diagnóstico em ginecologia-obstetrícia
021106 Diagnóstico em oftalmologia
021108 diagnóstico em pneumologia
021109 diagnóstico em urologia

1.2 Procedimentos para apoio diagnóstico:
02.04.03.018-8 – Mamografia Bilateral para Rastreamento
02.04.03.003-0 – Mamografia
02.04.01.007-1 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz)
02.04.01.005-5 - Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral
02.04.01.008-0 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral)
02.04.01.011-0 - Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua)
02.04.01.012-8 - Radiografia de Ossos da Face (Mn + Lateral + Hirtz)
02.04.01.016-0 - Radiografia Oclusal
02.04.01.021-7 - Radiografia Interproximal (Bite Wing)
02.04.01.022-5 - Radiografia Periapical
02.04.01.020-9 - Telerradiografia com Traçados e sem Traçados

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060124.

2 – Consultas especializadas
2.1 Forma de organização para consultas especializadas:
030305 Tratamento de Doenças do Aparelho de visão

2.2 Procedimentos clínicos especializados:
03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (Exceto médico)
03.0101.007-2 Consulta médica em atenção especializada
0307020037 Tratamento endodôntico em dente decíduo
0307020045 Tratamento endodôntico em dente permanente birradicular
0307020053 Tratamento endodôntico em dente permanente c/ três ou mais raízes
0307020061 Tratamento endodôntico em dente permanente unirradicular
0307020088 Retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular
0307020096 Retratamento endodôntico em dente permanente c/ 3 ou mais raízes
0307020100 Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular
0307020118 Selamento de perfuração radicular
Método de cálculo: Soma de procedimentos ambulatoriais selecionados de média e alta complexidade realizados (BPA) no período avaliado
Fonte: Produção apurada no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
Unidade de Medida: Número inteiro
Polaridade: Maior, melhor
Critério de estabelecimento de metas:

Valor do recurso financeiro indicado	% de aumento na produção dos procedimentos
De R$ 150.000,00 a R$ 300.000,00	Ampliação de 10%
Acima de R$ 300.000,00	Ampliação de 15%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)
Data inicial do monitoramento: 36 meses após assinatura do Termo Compromisso
Metas:

Número Indicação	Descrição Município	Nome Convenente Beneficiado	Número CNPJ Convenente	Ação Orçamentária	Nome Grupo de Despesa	Descrição Tipo Aplicação	Valor Indicado	Produção 2021	Meta
109082	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	11.898.637/0001-63	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	FES Custeio	150.000,00	8.086	8.895
109163	PERDIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES	12.426.141/0001-50	APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	FES Custeio	156.710,60	4.374	4.811

ANEXO III DARESOLUÇÃO SES Nº 8.417, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - CUSTEIO	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R$	VALOR PAGO PELA SES: R$

RESULTADOS ALCANÇADOS
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)

ITENS ADQUIRIDOS

ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709926 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº8.418, DE 04DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.
§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária ação orçamentária 4463 - Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
§4º - Os equipamentos e seus respectivosvalores financiáveisdesta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2022 e Ação Orçamentária Elegível.
§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.
§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.
§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução, de acordo com a necessidade local.
§1º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.
§2º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes –Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.
§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária, no período disposto no Art. 3º desta resolução.
§2º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.
§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.
§4º – Oprocesso final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$2.098.718,00 (Dois milhões, noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4291.10.302.158.4463.0001- 444142- 10.8

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,04 de novembrode 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº8.418, DE 04DE NOVEMBRO DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	DESCRIÇÃO - TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
108791	BARBACENA	14.675.553/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA	14.675.553/0001-59	14.675.553/0001-59	R$ 767.500,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
108793	GUAXUPE	19.111.832/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GUAXUPE	19.111.832/0001-03	19.111.832/0001-03	R$ 998.718,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
108792	MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	19.040.703/0001-71	R$ 332.500,00	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Total Geral						R$2.098.718,00	

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060125.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº8.418, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS			
AÇÃO: 4463 - Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R$) RENEM 2022
1	Adipômetro	10272	139,00
2	Agitador de Tubos (Vórtex)	41	888,00
3	Agitador Magnético	1738	538,00
4	Aglutinoscópio	2827	957,00
5	Amalgamador Odontológico	174	1.867,00
6	Analisador Automático para Hematologia	2828	147.250,00
7	Analisador Bioquímico	180	93.634,00
8	Analisador de Composição Corporal	11416	30.164,00
9	Analisador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	61.336,00
10	Analisador de Ions/ Eletrólitos	2877	30.034,00
11	Analisador de Urina	10493	29.297,00
12	Analisador Imunológico	2789	240.122,00
13	Andador	909	272,00
14	Aparelho de DVD	10	273,00
15	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	11354	8.120,00
16	Aparelho de Luz Infravermelho	2775	613,00
17	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	178.769,00
18	Aparelho de Raio X - Móvel	361	239.250,00
19	Aparelho de Raio X - Odontológico	316	8.506,00
20	Aparelho de Raio X Fixo Digital	10883	359.148,00
21	Aparelho de Som	1748	309,00
22	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	5.307,00
23	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	6.677,00
24	Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral	10375	227.902,00
25	Ar Condicionado	2569	1.970,00
26	Armário	2138	988,00
27	Armário Vitrine	2131	1.600,00
28	Arquivo	1730	2.301,00
29	Articulador odontológico	713	1.011,00
30	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.593,00
31	Audiômetro	956	16.335,00
32	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	5.840,00
33	Autoclave Vertical	2271	22.208,00
34	Balança Analítica de Precisão	2141	8.013,00
35	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.716,00
36	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.101,00
37	Balança Antropométrica para Obesos	11247	1.791,00
38	Balança para Laboratório	10265	2.090,00
39	Balancim Proprioceptivo	2965	428,00
40	Balcão de Atendimento	2709	1.082,00
41	Balde a Chute	2224	621,00
42	Balde a Pedal	2099	356,00
43	Balde/ Lixeira	1717	80,00
44	Bancada	53	3.340,00
45	Banho de Parafina	377	1.385,00
46	Banho-Maria	220	2.198,00
47	Banqueta	2711	596,00
48	Banqueta Dobrável	11084	64,00
49	Barras Paralelas para Fisioterapia	911	2.327,00
50	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	883,00
51	Bicicleta Ergométrica Vertical	6	2.758,00
52	Biombo	1737	864,00
53	Biombo Plumbífero	2745	4.955,00
54	BIPAP	10463	8.990,00
55	BIPAP com Monitor Gráfico	11241	33.370,00
56	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	4.457,00
57	Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	7.870,00
58	Braçadeira para Injeção	10541	339,00
59	Cabine Audiométrica	1047	6.249,00
60	Cadeira	759	225,00
61	Cadeira de Banho/ Higiênica	1736	422,00
62	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.500,00
63	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	2.031,00
64	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	1.385,00
65	Cadeira Odontológica	10352	11.344,00
66	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	17.084,00
67	Cadeira Oftalmológica	1364	16.412,00
68	Cadeira Otorrinológica	1754	16.412,00
69	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	611,00
70	Cadeira para Obeso	11087	3.019,00
71	Cadeira para Turbilhão	3043	1.033,00
72	Cama Comum (não hospitalar)	1236	881,00
73	Câmara Escura Odontológica	10491	279,00
74	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	2039	2.963,00
75	Capela de Exaustão de Gases	1845	4.856,00
76	Capela de Fluxo Laminar	1863	33.988,00
77	Cardiotocógrafo	108	23.544,00
78	Cardioversor	936	29.303,00
79	Carro de Curativos	1855	1.095,00
80	Carro de Emergência	10798	3.815,00
81	Carro para Material de Limpeza	2306	1.593,00
82	Central de Nebulização	2964	2.187,00
83	Centrifugador para Prótese Dentária	10929	895,00
84	Cicloergômetro	3068	2.920,00
85	Colposcópio	378	28.750,00
86	Compressor Odontológico	3119	4.035,00
87	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.981,00
88	Computador Portátil (Notebook)	10557	5.936,00
89	Consultório Odontológico Portátil	10898	24.560,00
90	CPAP	626	4.043,00
91	Criocautério	3132	4.191,00
92	Cronômetro	2144	44,00
93	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	9.330,00
94	Deionizador	2351	1.490,00
95	Dermatoscópio	1394	7.006,00
96	Desfibrilador Convencional	11233	9.680,00
97	Destilador de Água	2339	1.554,00
98	Detector Fetal	421	9.220,00
99	Eletrocardiógrafo	451	16.606,00
100	Eletroencefalógrafo	484	29.325,00
101	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	63.645,00
102	Endoscópio Rígido	547	96.607,00
103	Equipo Cart Odontológico	10055	2.339,00
104	Escada com 2 degraus	1829	302,00
105	Escada com 3 degraus	10902	541,00
106	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	10887	136,00
107	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	10211	2.130,00
108	Esfigmomanômetro Adulto	10785	236,00
109	Esfigmomanômetro Infantil	10786	123,00
110	Esfigmomanômetro Obeso	11244	131,00
111	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	2934	1.276,00
112	Espirômetro	597	18.771,00
113	Estadiômetro	10267	760,00
114	Estante	1921	451,00
115	Esteira Ergométrica	3	4.898,00
116	Estetoscópio Adulto	85	404,00
117	Estetoscópio de Pinard	79	60,00
118	Estetoscópio Infantil	110	279,00
119	Estimulador Neuro-Muscular	843	2.513,00
120	Estufa de Secagem	2825	5.076,00
121	Foco Refletor Ambulatorial	971	570,00
122	Forno de Microondas	1994	672,00
123	Fotopolimerizador de Resinas	419	840,00
124	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.393,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060126.

125	Glicosímetro	428	92,00
126	Goniômetro	3027	163,00
127	Homogeneizador	1858	1.496,00
128	Imitanciômetro	1966	28.630,00
129	Impressora Laser (Comum)	10896	2.620,00
130	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	5.688,00
131	Lanterna Clínica	2705	95,00
132	Laringoscópio Adulto	11248	1.392,00
133	Laringoscópio Infantil	11249	1.362,00
134	Laser para Fisioterapia	3001	4.086,00
135	Laser para tratamento Odontológico	184	7.573,00
136	Localizador Apical	192	2.286,00
137	Longarina	494	1.405,00
138	Manovacuômetro	10422	2.297,00
139	Manta Térmica Elétrica	1656	693,00
140	Máquina para Produzir Gelo	2943	6.532,00
141	Martelo de Reflexo	3079	77,00
142	Mesa Auxiliar	2102	780,00
143	Mesa de Escritório	1868	623,00
144	Mesa de Exames	1222	3.215,00
145	Mesa Ginecológica	10398	1.697,00
146	Mesa Ortostática	3007	6.511,00
147	Mesa para Computador	2098	370,00
148	Mesa para Consultório	1923	370,00
149	Mesa para Impressora	2150	191,00
150	Micro motor elétrico cirúrgico com localizador de ápice	11738	10.662,00
151	Misturador Laboratorial	466	4.163,00
152	Mocho	2954	462,00
153	Motor Elétrico Cirúrgico Odontológico	205	8.938,00
154	Nebulizador Portátil	586	210,00
155	Negatoscópio	541	911,00
156	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	986,00
157	No Break (Para Servidor)	10990	12.809,00
158	Oftalmoscópio	1506	1.761,00
159	Osmose Reversa	10353	3.105,00
160	Otoscópio Simples	1073	1.263,00
161	Oxímetro de Pulso	699	3.812,00
162	Passa Chassi Radiográfico	569	2.529,00
163	Plastificadora para uso Odontológico	730	1.541,00
164	Processadora de Filmes Radiográficos	545	27.200,00
165	Projetor Multimídia (Datashow)	510	5.448,00
166	Prono-supinador	10438	440,00
167	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	281,00
168	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	350,00
169	Refletor Odontológico	744	4.668,00
170	Relógio de Parede	2482	134,00
171	Roteador (LAN)	2594	269,00
172	Seladora	1503	1.140,00
173	Serra para Gesso	3054	2.603,00
174	Suporte de Hamper	2692	427,00
175	Tábua de Quadríceps	3094	193,00
176	Tábua de Tríceps	3103	165,00
177	Tela de Projeção	2625	962,00
178	Telefone	1382	141,00
179	Televisor	2259	2.005,00
180	TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	1.024,00
181	TENS e FES	3093	1.490,00
182	Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	260,00
183	Titulador Automático	2797	29.255,00
184	Torno Odontológico	789	948,00
185	Turbilhão	928	12.741,00
186	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	332.500,00
187	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	11422	158.515,00
188	Ultrassom Odontológico	2729	3.838,00
189	Ultrassom para Fisioterapia	204	2.697,00
190	Unidade Auxiliar com Sugador	97	942,00
191	Ventilador de Teto/ Parede	2624	271,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº8.418, DE 04DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADORES
Indicador:Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Descrição:Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Método de cálculo:(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da ação orçamentária no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da ação orçamentária) x 100
Fonte:Nota fiscal
Unidade de medida:Percentual
Polaridade:Maior, melhor
Meta:100%
Número de períodos de monitoramento:1(único)
Data inicial do monitoramento:ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº8.418, DE 04DE NOVEMBRO DE 2022.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709949 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.419, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060127.

Art. 3° - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.
§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4465 - Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.
Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.
Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.
§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será a proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto, conforme o Anexo II desta Resolução.
§2º - A meta é 80% de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso, conforme o Anexo II desta Resolução.
§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.
Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.
Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4291.10.302.158.4465.0001 - 334141 - 10.8
Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SES Nº 8.419, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
109344	RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	R$ 470.000,00	4465 - APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E INFANTIL
TOTAL GEARL					R$ 470.000,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.419, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDICADOR
Proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto
Indicador: Proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto.
Descrição: Distribuição percentual de gestantes com acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto. Permite analisar o cumprimento de boas práticas pelos serviços que realizam o parto.
Método De Cálculo:
(Número de gestantes com acompanhamento durante internação para realização do parto/Número total de gestantes) * 100
Definição de Termos Utilizados No Indicador:
Procedimentos considerados:
310010039 - Parto Normal
310010047 - Parto Normal em Gestação de Alto Risco
310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal
411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco
411010034 - Parto Cesariano
411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária
Fonte:
Numerador: SIH (via Tabwin)
Permanência:
Linha: Município de Internação
Coluna: Não ativa
Incremento: Permanência
Seleções disponíveis: "Procedimento"
Número de diárias de acompanhantes:
Linha: Município de Internação
Coluna: Não ativa
Incremento: Diárias Acompanhante
Seleções disponíveis: "Procedimento"
Denominador: SIH (via Tabwin)
Linha: Município de Internação
Coluna: Não ativa
Incremento: Frequência
Seleções disponíveis: "Hospital CNES" (selecionar o hospital) "Procedimento"
Unidade de medida: Percentual (%)
Polaridade: Maior melhor
Meta: 80%
Número de Período de Monitoramento: 1 (único)
Data Inicial: ao final do período estabelecido para execução do recurso

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.419, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - CUSTEIO					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALDO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709983 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.
Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.
§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4461 - Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2022 e Ação Orçamentária Elegível.
§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.
§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.
§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.
Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 5º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II desta Resolução, de acordo com a necessidade local.
§1º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.
§2º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060128.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.
Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes –Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução.
Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº. 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.
Art. 9º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.
§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação desta resolução, no período disposto no Art. 3º desta resolução.
§2º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.
§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.
§4º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.
Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.
Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4291.10.302.157.4461.0001 - 444142 - 10.8
Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.
Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	DESCRIÇÃO - TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
108813	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FES Bem permanente	R$ 160.000,00	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL						R$ 160.000,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS			
AÇÃO: 4461 - Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R$) RENEM 2022
1	Agitador de Tubos (Vórtex)	41	888,00
2	Amalgamador Odontológico	174	1.867,00
3	Amnioscópio	95	2.291,00
4	Analisador Automático para Hematologia	2828	147.250,00
5	Analisador Bioquímico	180	93.634,00
6	Analisador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	61.336,00
7	Analisador de Íons/ Eletrólitos	2877	30.034,00
8	Analisador de Urina	10493	29.297,00
9	Analisador Imunológico	2789	240.122,00
10	Andador	909	272,00
11	Aparelho de Luz Infravermelho	2775	613,00
12	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	178.769,00
13	Aparelho de Raio X - Móvel	361	239.250,00
14	Aparelho de Raio X - Odontológico	316	8.506,00
15	Aparelho de Raio X Fixo Digital	10883	359.148,00
16	Aparelho de Som	1748	309,00
17	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	5.307,00
18	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	6.677,00
19	Aparelho para Hemodiálise	483	56.076,00
20	Aparelho para Tração Ortopédica	882	313,00
21	Aquecedor de Fluídos/ Sangue	531	26.150,00
22	Ar Condicionado	2569	1.970,00
23	Arco Cirúrgico	253	416.194,00
24	Armário	2138	988,00
25	Armário Vitrine	2131	1.600,00
26	Arquivo	1730	2.301,00
27	Articulador odontológico	713	1.011,00
28	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.593,00
29	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	5.840,00
30	Autoclave Vertical	2271	22.208,00
31	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.716,00
32	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.101,00
33	Balança Antropométrica para Obesos	11247	1.791,00
34	Balança Tipo Plataforma	2305	1.908,00
35	Balancim Proprioceptivo	2965	428,00
36	Balde a Chute	2224	621,00
37	Balde a Pedal	2099	356,00
38	Balde/ Lixeira	1717	80,00
39	Bancada	53	3.340,00
40	Banho de Parafina	377	1.385,00
41	Banqueta	2711	596,00
42	Banqueta Dobrável	11084	64,00
43	Barras Paralelas para Fisioterapia	911	2.327,00
44	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	883,00
45	Berço Hospitalar com Grades	20	3.177,00
46	Bicicleta Ergométrica Vertical	6	2.758,00
47	Biombo	1737	864,00
48	Biombo Plumbífero	2745	4.955,00
49	BIPAP	10463	8.990,00
50	BIPAP com Monitor Gráfico	11241	33.370,00
51	Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	13.473,00
52	Bomba de Infusão	407	8.705,00
53	Bomba de Infusão de Seringa	10452	7.220,00
54	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	4.457,00
55	Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	7.870,00
56	Braçadeira para Injeção	10541	339,00
57	Cadeira	759	225,00
58	Cadeira de Banho/ Higiênica	1736	422,00
59	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.500,00
60	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	2.031,00
61	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	1.385,00
62	Cadeira Odontológica	10352	11.344,00
63	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	17.084,00
64	Cadeira Oftalmológica	1364	16.412,00
65	Cadeira Otorrinológica	1754	16.412,00
66	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	611,00
67	Cadeira para Obeso	11087	3.019,00
68	Cadeira para Turbilhão	3043	1.033,00
69	Cadeira Universitária	2272	533,00
70	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	11086	65,00
71	Caixas isotérmicas	2172	405,00
72	Cama Comum (não hospitalar)	1236	881,00
73	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler)	765	1.802,00
74	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	1002	17.880,00
75	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	1981	6.048,00
76	Cama PPP	10844	7.769,00
77	Câmara Escura Odontológica	10491	279,00
78	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	17.700,00
79	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	17.700,00
80	Capnógrafo	149	16.607,00
81	Cardiotocógrafo	108	23.544,00
82	Cardioversor	936	29.303,00
83	Carro de Curativos	1855	1.095,00
84	Carro de Emergência	10798	3.815,00
85	Carro Maca Avançado	10805	17.360,00
86	Carro Maca Simples	1488	4.093,00
87	Carro para Material de Limpeza	2306	1.593,00
88	Carro para Transporte de Cadáveres	2223	5.799,00
89	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.261,00
90	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.641,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060129.

91	Carro Térmico	2089	40.152,00
92	Central de Nebulização	2964	2.187,00
93	Centrífuga para micro-hematócrito laboratorial	2059	4.592,00
94	Cicloergômetro	3068	2.920,00
95	Cilindro de Gases Medicinais	782	1.969,00
96	Comadre	1006	190,00
97	Compressor Odontológico	3119	4.035,00
98	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.981,00
99	Computador Portátil (Notebook)	10557	5.936,00
100	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	10991	18.281,00
101	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	10558	41.949,00
102	Concentrador de Oxigênio	11593	7.344,00
103	CPAP	626	4.043,00
104	Criocautério	3132	4.191,00
105	Cronômetro	2144	44,00
106	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	9.330,00
107	Desfibrilador Convencional	11233	9.680,00
108	Detector Fetal	421	9.220,00
109	Eletrocardiógrafo	451	16.606,00
110	Eletroencefalógrafo	484	29.325,00
111	Elevador para Transposição de Leito	10554	9.330,00
112	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	63.645,00
113	Endoscópio Rígido	547	96.607,00
114	Equipo Cart Odontológico	10055	2.339,00
115	Escada com 2 degraus	1829	302,00
116	Escada com 3 degraus	10902	541,00
117	Escada de 7 degraus	2374	250,00
118	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	10887	136,00
119	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	10211	2.130,00
120	Esfigmomanômetro Adulto	10785	236,00
121	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	578,00
122	Esfigmomanômetro Infantil	10786	123,00
123	Esfigmomanômetro Obeso	11244	131,00
124	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	2934	1.276,00
125	Espirômetro	597	18.771,00
126	Estante	1921	451,00
127	Esteira Ergométrica	3	4.898,00
128	Estetoscópio Adulto	85	404,00
129	Estetoscópio de Pinard	79	60,00
130	Estetoscópio Infantil	110	279,00
131	Estimulador Neuro-Muscular	843	2.513,00
132	Estufa de Secagem	2825	5.076,00
133	Estufa para Bacteriologia, Crescimento Microbiano	410	3.548,00
134	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	10795	21.700,00
135	Foco Refletor Ambulatorial	971	570,00
136	Fogão	2894	1.297,00
137	Forno de Microondas	1994	672,00
138	Fotóforo	3069	5.537,00
139	Fotopolimerizador de Resinas	419	840,00
140	Freezer Comum	1414	3.615,00
141	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.393,00
142	Glicosímetro	428	92,00
143	Goniômetro	3027	163,00
144	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	126.125,00
145	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	77.900,00
146	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	224.828,00
147	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	6.961,00
148	Hemoglobinômetro	2158	10.445,00
149	Homogeneizador	1858	1.496,00
150	Imitanciômetro	1966	28.630,00
151	Impressora Dry de Filmes Radiológicos	288	25.167,00
152	Impressora Laser (Comum)	10896	2.620,00
153	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	5.688,00
154	Incubadora de Transporte Neonatal	852	41.550,00
155	Incubadora Neonatal (estacionária)	537	44.064,00
156	Lanterna Clínica	2705	95,00
157	Laringoscópio Adulto	11248	1.392,00
158	Laringoscópio Infantil	11249	1.362,00
159	Laser para Fisioterapia	3001	4.086,00
160	Laser para tratamento Odontológico	184	7.573,00
161	Longarina	494	1.405,00
162	Lousa Interativa	10565	3.826,00
163	Maca de Transferência (dois carros)	2945	5.135,00
164	Manovacuômetro	10422	2.297,00
165	Manta Térmica Elétrica	1656	693,00
166	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	11267	207.911,00
167	Marcapasso Cardíaco Externo	10252	14.626,00
168	Martelo de Reflexo	3079	77,00
169	Mesa Auxiliar	2102	780,00
170	Mesa de Cabeceira	2234	715,00
171	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	1.067,00
172	Mesa de Escritório	1868	623,00
173	Mesa de Exames	1222	3.215,00
174	Mesa de Mayo	3026	531,00
175	Mesa de Reunião	2659	540,00
176	Mesa Ortostática	3007	6.511,00
177	Mesa para Computador	2098	370,00
178	Mesa para Consultório	1923	370,00
179	Mesa para Impressora	2150	191,00
180	Mesa para Refeição	2304	530,00
181	Mesa para Refeitório	2426	1.374,00
182	Micro motor elétrico cirúrgico com localizador de ápice	11738	10.662,00
183	Misturador Laboratorial	466	4.163,00
184	Mocho	2954	462,00
185	Monitor de Débito Contínuo (DC)	10860	229.204,00
186	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1159	94.000,00
187	Monitor Multiparâmetros	673	17.806,00
188	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	49.671,00
189	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	423.262,00
190	Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	28.605,00
191	Nebulizador Portátil	586	210,00
192	Negatoscópio	541	911,00
193	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	986,00
194	No Break (Para Servidor)	10990	12.809,00
195	Oftalmoscópio	1506	1.761,00
196	Otoscópio Simples	1073	1.263,00
197	Oxímetro de Pulso	699	3.812,00
198	Papagaio	496	169,00
199	Passa Chassi Radiográfico	569	2.529,00
200	pHmetro - Medidor	304	3.430,00
201	Pipetador automático	1706	1.652,00
202	Poltrona Hospitalar para acompanhante	2345	1.485,00
203	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	503,00
204	Processadora de Filmes Radiográficos	545	27.200,00
205	Projetor Multimídia (Datashow)	510	5.448,00
206	Prono-supinador	10438	440,00
207	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	281,00
208	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	350,00
209	Refletor Odontológico	744	4.668,00
210	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	2.444,00
211	Relógio de Parede	2482	134,00
212	Roteador (LAN)	2594	269,00
213	Seladora	1503	1.140,00
214	Serra para Gesso	3054	2.603,00
215	Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	10278	390.000,00
216	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	161.935,00
217	Sofá-cama Hospitalar	1990	3.150,00
218	Suporte de Hamper	2692	427,00
219	Suporte de Soro	2369	593,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060130.

220	Switch	1327	3.386,00
221	Tábua de Quadríceps	3094	193,00
222	Tábua de Tríceps	3103	165,00
223	Tela de Projeção	2625	962,00
224	Telefone	1382	141,00
225	Televisor	2259	2.005,00
226	TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	1.024,00
227	TENS e FES	3093	1.490,00
228	Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	260,00
229	Titulador Automático	2797	29.255,00
230	Turbilhão	928	12.741,00
231	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	332.500,00
232	Ultrassom Odontológico	2729	3.838,00
233	Ultrassom para Fisioterapia	204	2.697,00
234	Unidade Auxiliar com Sugador	97	942,00
235	Ventilador de Teto/ Parede	2624	271,00
236	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	102.950,00
237	Ventilômetro/ Respirômetro	10294	15.875,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
INDICADORES

Indicador: Percentual de equipamentos(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução.
Descrição: Percentual de equipamentos(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução.
Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100
Fonte: Nota fiscal
Unidade de medida: Percentual
Polaridade: Maior, melhor
Meta: 100%
Número de períodos de monitoramento: 1(único)
Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:				
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$	VALOR PAGO PELA SES: R$				
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

04 1709997 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 8.411, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seus arts. 166 e 166-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 08 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a Portaria GM/MS Nº 4.141, de 30 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a necessidade de se realizar o repasse dos recursos de incremento MAC, oriundos de emendas parlamentares federais, aos prestadores sob gestão estadual e transferidos ao Fundo Estadual de Saúde (FES), bem como definir os termos de seu monitoramento.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários elencados nas portarias do Ministério da Saúde de emendas parlamentares federais, discriminados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á regularidade no CAGEC, em observância aos arts. 25 e 26 da Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - As transferências serão realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos estabelecimentos de saúde beneficiários, após a efetiva transferência do Fundo Nacional ao Fundo Estadual do valor estabelecido em portaria ministerial.

§2º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS.

§3º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§4º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3° - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ou procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso ou Termo de Metas.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será a contribuição para resolubilidade.

§2º - As metas, serão conforme descritos no Anexo I desta resolução.

§3º - O indicador será calculado pelo (Nº de internações de residentes do território realizadas no município nas clínicas avaliadas / Nº de internações de residentes do território nas clínicas avaliadas) x 100

§4º - O beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$ 2.953.624,59 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

•4291. 10.302.158.4452.0001 – 334141 – 92.1.

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2022.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E METAS A SEREM ALCANÇADAS

NÚMERO DA PORTARIA	NÚMERO DA PROPOSTA	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	CNES DO BENEFICIÁRIO	VALOR A RECEBER	META
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS	2796589	R$ 86.921,50	13,72
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE CENTRALINA	2194937	R$ 122.322,01	2,59
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE ESMERALDAS	3048675	R$ 930.554,54	20,58
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE NOVA PONTE	2775964	R$ 151.190,76	0,98
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	2195224	R$ 207.026,42	22,61
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	2140098	R$ 1.329.038,54	21,83
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE SAO ROMAO	2140179	R$ 107.387,14	1,4
4.141 de 30/12/2021	36000.4251512/02-100	FUNDO MUNICIPAL DE SAO ROQUE DE MINAS	2147823	R$ 19.183,68	2,97
					R$ 2.953.624,59

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

INDICADORES

1. INDICADOR: Contribuição para resolubilidade
Descrição: Percentual de contribuição para a resolubilidade observada nos procedimentos que compõem o elenco de serviços da carteira de Média Complexidade Hospitalar Básica (MCHB), nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria.
1.3.Método de cálculo: (Nº de internações de residentes do território realizadas no município nas clínicas avaliadas / Nº de internações de residentes do território nas clínicas avaliadas) x 100
1.4 Fonte: SIH RD
1.5 Polaridade: Maior, melhor
1.6 Meta: Metas estabelecidas por beneficiário, conforme anexo I
Períodos de monitoramento e apuração dos resultados: 1 (único)
Data Inicial do Monitoramento: 24 meses após a publicação da Resolução

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:				
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$	VALOR PAGO PELA SES: R$				
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

04 1709650 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
0925678/5	Luiz Pacheco Fialho	AUGAS/III-J	8º	03/10/2021

04 1709971 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060131.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL
(3ª INSTÂNCIA) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVMC/SVS/SES/MG Nº 01/2020.
EMPRESA: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 17.562.075/0003-20
ENDEREÇO: Rua Marcelino Pereira de Souza, 31- Bairro Letícia, município de Belo Horizonte/MGAUTO DE INFRAÇÃO SES/SUBVS-SVS-DVMC nº 01/2020/2020 INFRAÇÕES: fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado no terceiro turno e fins de semana, a fabricação de medicamentos; descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, a saber:1 - O impacto sobre a estabilidade do produto embalado não foi avaliado e estudado sob as condições de estabilidade de longa duração, não sendo avaliada a estabilidade dos intermediários que são armazenados e utilizados durante períodos prolongados;2- O plano de amostragem utilizado não é adequadamente justificado e baseado em uma abordagem de gerenciamento de risco;3- Não ter havido autorização e aprovação pelo pessoal responsável, conforme definido pelo sistema da qualidade, para alteração projeto arquitetônico, alterando fluxo na produção e no CQ físico-químico e microbiológico (CQ ainda não implementada a mudança);4- Não assegurada as condições ideais de estocagem, dentro de limites aceitáveis de temperatura nesta área de armazenamento de inflamáveis, armazena álcool utilizado inclusive em processo de fabricação de medicamentos. O almoxarifado de produtos inflamáveis armazena Álcool e Reagentes de uso no controle de qualidade. Neste setor é realizado o registro da temperatura e umidade local, mas sem critérios de máxima e mínima, sendo verificado que a temperatura de armazenamento de alguns reagentes deve ser Temperatura Ambiente, ou seja, deve ter máxima e mínima de controle. Durante inspeção verificou-se temperatura de 30,3ºC neste almoxarifado.5- Não possui procedimento para investigação de tendência, não conformidade menor conforme fluxograma. Durante auditoria no CQ foi mencionado não haver procedimento para investigação de tendência. 6- Não ter registro de qualificação do equipamento que faz lavagem dos filtros do leito fluidizado. Durante a inspeção na área produtiva foi verificado que estes filtros do leito fluidizado são lavados em máquina de lavar doméstica, não qualificada. 7- Não há limpeza da máquina entre as lavagens dos filtros do leito fluidizado, havendo possibilidade de contaminação cruzada decorrente do uso do equipamento (leito fluidizado), constituindo este como fonte de contaminação. Não há registro de limpeza do equipamento de limpeza dos filtros do leito fluidizado quando da lavagem de filtros utilizados na produção de produtos diferentes.8- Não há validação da faixa operacional especificada das utilidades e equipamentos utilizados na lavagem de filtros do leito fluidizado. Apesar de haver documentação de validação de limpeza dos filtros do leito fluidizado, não há validação da faixa operacional especificada das utilidades e equipamentos utilizados na lavagem de filtros do leito fluidizado.9- Não ter registro de etapas de limpeza exigidas por procedimento. Evidenciado durante inspeção na área de produção dos sólidos I, em que foram verificados utensílios utilizados no processo de fabricação sem etiquetas de status de limpeza ou etiquetados incompletamente (baldes, conchas, funis);10- Não estarem os procedimentos facilmente disponível nas áreas produtivas. Verificado na inspeção, em especial durante visita aos sólidos I, ausência dos POPs de operação de equipamentos nos setores;11- O Responsável pela Produção não garantiu a qualificação e manutenção do seu departamento, instalações e equipamentos, conforme evidenciado, a compressora TAG: EQSO-015, apresentava a capa de proteção oxidada. Durante a inspeção nas áreas produtivas foi evidenciado que a compressora TAG: EQSO-015 localizada no Sólidos I, que estava em atividade durante a inspeção produzindo o medicamento Variflex, lote: 1200045, encontrava-se com a capa de proteção das punções inferiores oxidada. Evidenciado que a referida capa não entra em contato com o produto. Durante a inspeção a empresa abriu o RNC nº 1-200218/05, datado de 20/02/2020, onde foi realizado o reparo da capa de proteção das punções inferiores". LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: incisos II e XXXVI do art. 99 da Lei 13.317/99; art.86 da Lei 13317/99; art. 274 da Resolução RDC Anvisa nº 301/2019; art. 250 da Resolução RDC Anvisa nº 301/2019; art. 123 da IN 47/2019; art. 86 da Resolução RDC Anvisa nº 301/2019; inciso IV do art. 243 da Resolução RDC nº 301/19; inciso I do art. 148 da Resolução RDC Anvisa nº 301/2019; art. 106 da Resolução RDC Anvisa nº 301/2019; art. 103 da IN 47/2019; inciso IV do § 2º do art. 12 da Resolução RDC Anvisa nº 301/19;
art. 120 da Resolução RDC Anvisa nº 301/19; art. 36 da Resolução RDC Anvisa nº 301/2019. DECISÃO: I - Advertência: fica o estabelecimento advertido que constitui infração sanitária: fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado no terceiro turno e fins de semana, a fabricação de medicamentos, contrariando o Artigo 86 da Lei 13317/99; bem como descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde dispostas na RDC 301/2019 e na IN 47/2019; II-Inutilização do produto: o estabelecimento deverá proceder o recolhimento dos lotes fabricados antes de 20/05/2020 dos medicamentos NERALGYN, VARIFLUX, CONDUVAZ, devendo sua inutilização, obedecendo seu plano de gerenciamento de resíduos próprio, ser promovida após a decisão irrecorrível publicada no Diário Oficial , nos termos do art. 121 da Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999. Desta forma definitiva, nos termos do § 2º do art. 102 da Lei 13.317/1999, a interdição cautelar definida pelo Termo 1/2020 - SES/SUBVS-SVS-DVMC (13421682), somente daqueles produtos válidos e fabricados antes da desinterdição da linha após adequação. O recolhimento e inutilização deverão ser comprovados a Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres/DMVC da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, por meio deste processo SEI 1320.01.0043484/2020-21, respeitando os prazos e documentos previstos na RDC 55/2005. Todos os comprovantes de cumprimento da penalidade, nos prazos definidos acima, devem ser encaminhados a Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres/DMVC da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no endereço Cidade Administrativa de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas - 13º andar. Ala Par, Av. Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900. Ficam os responsáveis legal e técnico da empresa cientes de que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima nos termos do § 1º do art. 108 da Lei Estadual nº 13.317/1999.
O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final, no órgão oficial de imprensa e a adoção das medidas impostas, conforme disposto no parágrafo único, do art.123, da Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999. Publique-se e Notifique-se para adoção das medidas impostas.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Filipe Curzio Laguardia
Superintendente de Vigilância Sanitária
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

04 1709564 - 1

RESOLUÇÃO SES-MG N º 8421 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera a Resolução SES/MG n.º 8.322, de 8 de setembro de 2022, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), no âmbito de Coordenações, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Lei estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo e dá outras providências;
- o Decreto Estadual n.º 47.686, de 26 de julho de 2019, que define a estrutura orgânica dos órgãos do Poder Executivo do Estado que menciona;
- o Decreto Estadual n.º 47.769, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n.º 7.711, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG n.º 8.322, de 8 de setembro de 2022, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), no âmbito de Coordenações, e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG n.º 8.322, de 8 de setembro de 2022, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), no âmbito de Coordenações, e dá outras providências, nos moldes do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de NOVEMBRO de 2022
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES-MG
Nº 8421 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

I – Gabinete:
a) Coordenação da Junta de Recursos;
b) Coordenação da Comissão de tomadas de Contas Especiais;
c) Coordenação de Ações Reparatórias;
d)Coordenação de Apoio Administrativo; e
e) Coordenação de Informação;
II – Controladoria Setorial:
a) Coordenação do Núcleo de Correição Administrativa; e
b)Coordenação de Auditoria, Transparência e Integridade;
III – Assessoria Jurídica:
a) Coordenação de Direito Sanitário e Administrativo;
IV – Assessoria de Comunicação Social:
a) Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial;
b) Coordenação de Digital e Mídia Sociais;
c) Coordenação de Jornalismo; e
d) Coordenação de Regionais e Mobilização Social.
V – Assessoria de Parcerias em Saúde:
a) Coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde
VI – Núcleo de Judicialização em Saúde:
a) Coordenação de Planejamento;
b) Coordenação Administrativa; e
c) Coordenação de Técnico-Jurídica;
VII – Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde:
a) Coordenação do Projeto Estratégico Saúde em Rede;
b) Superintendência de Atenção primaria a Saúde:
1. Diretoria de Promoção a Saúde:
1.1. Coordenação de Promoção da Alimentação Saudável e Adequada e Atividade Física;
1.2. Coordenação de Saúde Indígena e Politicas de Promoção da Equidade em Saúde;
1.3. Coordenação de Promoção à Saúde e Controle do Tabagismo; e
1.4.Coordenação de Práticas Integrativas Complementares em Saúde;
2. Diretoria de Políticas de Atenção primaria a Saúde:
2.1. Coordenação de Estrutura Física da Atenção primaria a Saúde;
2.2. Coordenação Estadual de Atenção primaria a Saúde; e
2.3. Coordenação de Integração de Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde;
c) Superintendência de redes de Atenção à Saúde:
1.Coordenação de Infraestrutura Hospitalar;
2. Diretoria de Atenção hospitalar e Urgência e Emergência:
2.1. Coordenação Financeira;
2.2. Coordenação Estadual de Serviços moveis de Urgência e Emergência;
2.3. Coordenação de Gestão Hospitalar; e
2.4. Coordenação Estadual de Urgência e Emergência;
3. Diretoria de Ações Especializadas:
3.1. Coordenação de Alta Complexidade; e
3.2. Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial;
4. Diretoria de Ações Temáticas e Estratégicas:
4.1. Coordenação de Saúde Bucal;
4.2. Coordenação de Materno Infantil; e
4.3. Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;
d) Superintendência de Assistência Farmacêutica:
1. Coordenação da Qualidade; e
2.Coordenação de Farmácia e Terapêutica;
VIII – Subsecretaria de Vigilância em Saúde:
a) Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância;
b) Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;
c) Coordenação de Pesquisa e Inovação em Doenças Infecciosas Emergentes e Re-Emergentes; e
d) Coordenação de Gestão Financeira;
e) Superintendência de Vigilância Epidemiológica:
1. Coordenação do Grupo de Análise e Monitoramento da Vacinação;
2. Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis:
2.1. Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses;
2.2. Coordenação dos Programas de Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas;
2.3. Coordenação Estadual do Programa de Imunizações;
2.4. Coordenação Estadual de Rede de Frio;
2.5. Coordenação de Zoonoses e Vigilância em Fatores de Risco Biológico; e
2.6. Coordenação da Central de Ultra Baixo Volume;
3. Diretoria de Informações Epidemiológicas :
3.1. Coordenação de Processamento de Dados Epidemiológicos;
3.2. Coordenação de Vigilância dos Óbitos ; e
3.3. Coordenação do Programa de Avaliação e Vigilância do Câncer;
4. Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas:
4.1. Coordenação de Saúde do Trabalhador;
4.2. Coordenação de Tuberculose;
4.3. Coordenação de Hanseníase;
4.4. Coordenação de Infecções Sexuais Transmissíveis, AIDS e Hepatites Virais; e
4.5. Coordenação de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis;
f) Superintendência de Vigilância Sanitária:
1. Coordenação de Orientação de Normas Técnicas e Regulamentos;
2. Coordenação de Gestão da Qualidade; e
3.Coordenação de Gestão da Informação;
4. Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental:
4.1. Coordenação de Alimentos Produzidos em Minas Gerias e de Origem Animal;
4.2. Coordenação de Monitoramento de Alimentos;
4.3. Coordenação de Surtos e Alimentos Produzidos em Outros Estados; e
4.4. Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental;
5. Diretoria de Vigilância em Estrutura Física:
5.1. Coordenação de |Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; e
5.2. Coordenação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Interesse a Saúde;
6. Diretoria De Vigilância em Medicamentos Congêneres:
6.1. Coordenação de Ações Descentralizadas em Medicamentos;
6.2. Coordenação de Produtos para Saúde;
6.3. Coordenação de Pós-Comercialização;
6.4. Coordenação de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Gases Medicinais; e
6.5. Coordenação de Cosméticos e Saneantes;
7. Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde:
7.1. Coordenação de Serviços de Interesse da Saúde;
7.2. Coordenação de Sangue, Células, Tecidos e Órgãos;
7.3. Coordenação de Serviços de Saúde; e
7.4. Coordenação de Segurança do Paciente e Controle de Infecção;
IX – Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde:
a)Superintendência de Regulação: Diretoria de Regulação de Urgência e Emergência:
1. Coordenação Estadual de Regulação Assistencial; e
2. Coordenação Macrorregional de Regulação Assistencial;
X – Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde:
a) Superintendência de Planejamento e Finanças:
1. Diretoria de Contabilidade e Finanças:
1.1 Coordenação de Acompanhamento de Despesas;
1.2. Coordenação de Contabilidade;
1.3. Coordenação de Empenho e Liquidação; e
1.4. Coordenação de Execução de Despesas;
2. Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções:
2.1 Coordenação de Formalização de Convênios;
2.2. Coordenação de Formalização de Emendas Estaduais;
2.3. Coordenação de formalização de Emendas Federais;
2.4. Coordenação de Monitoramento Financeiro e Orçamento de Recursos Federais;
2.5. Coordenação de Monitoramento Financeiro e Orçamentário de Resoluções; e
2.6. Coordenação do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES);
3.Diretoria de Planejamento e Orçamento:
3.1. Coordenação de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO);
3.2. Coordenação Estadual de Apoio ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS/MG; e
3.3.Coordenação de Execução Orçamentária;
4. Diretoria de Prestação de Contas:
4.1. Coordenação de Acompanhamento e Capacitação das Regionais;
4.2. Coordenação de Instrumentos de Entrada; e
4.3. Coordenação de Instrumentos de Saída;
b) Superintendência de Gestão de Pessoas:
1. Coordenação de Apoio Técnico Jurídico; e
2.Coordenação de Procedimentos Especializados;
3. Diretoria de Administração de Pessoal:
3.1.Coordenação Central de Atendimento e Integração em Recursos Humanos;
3.2. Coordenação de Frequência;
3.3. Coordenação de Aposentadoria;
3.4. Coordenação de Carreiras e Benefícios;
3.5. Coordenação de Contratos em Recursos Humanos; e
3.6. Coordenação de Acompanhamento e Controle de Pagamento.
4. Diretoria de Gestão Estratégica de Recursos Humanos:
4.1.Coordenação de Gestão da Informação e da Força de Trabalho; e
4.2. Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas;
c) Superintendência de Gestão:
1. Coordenação de Passagens Aéreas;
2. Coordenação Sistema Integrado de administração de Materiais e Serviços (SIAD); e
3. Coordenação de Preço Máximo de Venda ao Governo;
4. Diretoria de Compras:
4.1. Coordenação de Orçamento e Avaliação;
4.2. Coordenação de Licitação;
4.3. Coordenação de Análise Processual;
4.4. Coordenação de Preparo e Gerenciamento; e
4.5. Coordenação de Apoio à Execução;
5. Diretoria de Formalização de Contratos:
5.1. Coordenação de Formalização de Cessão e Doação de Bens Móveis;
5.2. Coordenação de Formalização de Contratos; e
5.3. Coordenação da Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores;
d)Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação:
1. Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia:
1.1. Coordenação de Engenharia Clínica;
1.2. Coordenação de Infraestrutura Física;
1.3. Coordenação de Serviços Gerais;
1.4.Coordenação de Convênios e Prestação de Contas;
1.5. Coordenação de Engenharia Elétrica; e
1.6. Coordenação de Monitoramento de Obras;
2. Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação:
2.1.Coordenação de Contratações de Tecnologia da Informação (TI);
2.2.Coordenação de Infraestrutura e Suporte; e
2.3. Coordenação de Desenvolvimento;
3. Diretoria de Logística e Patrimônio:
3.1. Coordenação de Almoxarifado Central;
3.2.Coordenação do Núcleo de Desfazimento de Bens;
3.3. Coordenação do Arquivamento de Documentos;
3.4. Coordenação de Patrimônio;
3.5. Coordenação de Produção Gráfica;
3.6. Coordenação de Transporte; e
3.7. Coordenação de Contratos da DLP;
XI – Subsecretaria de Gestão Regional:
a) Coordenação de Modernização e Fortalecimento Regional

04 1710088 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9ºda LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 c/c Art. 6º da EC nº 41/03, Aposentadoria Integral, da servidora: MASP. 391.593-1 Edima Maria da Silva e Silva, a partir de 03/11/2022, no cargo de Técnico de Atenção à Saúde, IV-A
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº156, de 2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, § 10º do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 Aposentadoria Integral, do servidor: MASP. 375.619-4 Martius Adélio Gomes, a partir de 20/10/2022, no cargo de Medico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, V-A
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 e artigo 144, § 2º do ADCT, redação dada pela EC nº104, de 2020, c/c o Artigo 3º da ECF nº 47/2005 da servidora: MASP. 384.247-3 Marilda Aparecida Ferreira, a partir de 26/10/2022

04 1709859 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora DAIANA DE CARVALHO SOUZA, MASP 1396221-2, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101939, a partir de 04/11/2022.

04 1709756 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 382058-6, CLEUSA AUGUSTA DOS SANTOS FERREIRA, por 3 mês (es) referente ao 7º quinquênio, a partir de 16/11/2022; MASP 375208-6, JADIR JOSE RODRIGUES MAGALHAES, por 3 mês (es) referente ao 7º quinquênio, a partir de 03/11/2022.

04 1710072 - 1

Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Presidente: Eduardo Campos Prosdocimi

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Regulamenta a concessão de bolsas destinadas à formação de recursos humanos e à execução de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação no âmbito da Fundação Ezequiel Dias - FUNED.
O Presidente da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47910 de 07/04/2020, e considerando:
- A concessão de bolsas é um instrumento de estímulo à inovação, nos termos do Decreto Estadual nº 47442 de 04/07/2018;
- O disposto pelas leis federais Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16, Lei nº 8.958/94 e pelas leis estaduais Lei nº 15.433/05, Lei nº 17.348/08, Lei nº 20.377/12, Lei nº 20.704/13, Lei nº 22.929/18, Lei nº 24.131/22 e decretos Decreto nº 46.258/13, Decreto nº 47.442/18, Decreto nº 47.512/18 e Decreto nº 48.021/20;
- A importância de fortalecer as equipes institucionais por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, visando à pesquisa e ao desenvolvimento de um processo ou produto específico.
Resolve:
Art. 1º - Regulamentar a concessão de bolsas destinadas à formação de recursos humanos e à execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação no âmbito da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, conforme descrito nesta portaria.
Parágrafo único. As bolsas poderão ser concedidas no âmbito de:
a) Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação a serem executados na Funed;
b) Convênios que visam o fortalecimento de equipes institucionais voltados para a pesquisa e o desenvolvimento de um processo ou produto específico;
c) Chamadas específicas que se relacionem às atividades descritas no Art. 1º.
Art. 2º - Para fins desta Portaria serão consideradas as seguintes modalidades de bolsa:
a) Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica: destinada a estudantes do ensino médio e de educação profissional da Rede Pública e também a estudantes de graduação. Visa contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa cientifica realizadas na instituição, para estimular a vocação científica, permitindo a participação em projetos/atividades de pesquisa ou de extensão científica, tecnológica ou de inovação. Possui duração de 12 meses, podendo ser renovada até conclusão pelo estudante do curso de graduação ou ensino médio e profissional.
b) Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação: destinada a estudantes e profissionais e visa a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, contribuindo com o desenvolvimento institucional. A duração é dependente do período de vigência do projeto e do plano de trabalho proposto para o bolsista.
c) Bolsa de Pesquisador Visitante: destinada a pesquisadores com alta qualificação em sua área de atuação. Visa agregar experiência e competência para a instituição por meio da execução de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica. Possui duração máxima de seis meses e mínima de trinta dias.
d) Bolsa de Pós Doutorado: destinada a pesquisadores com título de Doutor. Visa induzir o aperfeiçoamento de pesquisadores doutores em pesquisa de alta relevância e contribuir para a permanência ou fixação dos pesquisadores contemplados na instituição. Possui duração máxima de seis meses e mínima de trinta dias.
e) Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior: destinada a profissionais com vínculo efetivo na Funed e atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Visa apoiar a participação de especialistas, tecnólogos, pessoal técnico-científico para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior, por meio da realização de estágios e cursos. Possui duração máxima de 12 meses.
f) Pós Doutorado no Exterior: destinada a pesquisadores com título de Doutor com vínculo efetivo na Funed. Visa possibilitar ao pesquisador a capacitação e atualização de seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto com conteúdo científico ou tecnológico inovador, em instituição no exterior reconhecida internacionalmente. Possui duração de 6 a 12 meses, podendo ser renovada até o período total de 24 meses.
g) Estágio Sênior no Exterior: destinada a pesquisadores nível 1 do CNPQ, ou com currículo no mesmo nível, e que sejam efetivos da Funed. Visa propiciar ao pesquisador o desenvolvimento de projeto de pesquisa ou parte dele em instituição estrangeira reconhecida internacionalmente. Possui duração de 3 a 6 meses, sem renovação.
§ 1º - Os requisitos e níveis para cada modalidade de bolsa, assim como seus respectivos valores encontram-se nos Anexos 1, 2 e 3 desta portaria.
§ 2º - O pagamento da bolsa se dará, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
§ 3º - O pagamento será calculado proporcionalmente nos meses de início e término do termo de compromisso, à razão de 1/30 (um trinta avos).
§ 4º - Em todos os casos, o candidato deverá demonstrar titulação compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa, convênio ou programa especial.
Art. 3º - O processo seletivo do bolsista será realizado por meio de instrumentos específicos, a ser divulgado em edital de seleção, considerando as necessidades da área técnica responsável pelo desenvolvimento do projeto.
Art. 4º - A carga horária dos bolsistas deverá ser informada no instrumento específico de seleção.
§ 1º - A carga horária do bolsista constará do termo de outorga de acordo com a modalidade de bolsa prevista no Art. 2º e será monitorada pelo seu respectivo orientador, que enviará atestado de frequência para Serviço de Pessoal para efeito de pagamento da bolsa, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos casos em que a bolsa for paga pela Funed.
§2 º – O atestado de controle de frequência deve integrar a prestação de contas.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060132.

Art. 5º - O candidato selecionado firmará termo de outorga com a Fundação Ezequiel Dias, o qual deverá ter a mesma vigência do projeto ao qual ele se aplica.
§ 1º - O termo de outorga poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) restrição financeira, sem que tal fato gere o pagamento de indenização por qualquer das partes;
b) insuficiência de desempenho do bolsista, demonstrada por meio de declaração expressa do coordenador do projeto, com ciência do Diretor e da chefia da unidade administrativa onde o trabalho foi desenvolvido;
c) Por interesse das partes, devidamente justificado pelo coordenador do projeto, com ciência do Diretor e da chefia da unidade administrativa onde o trabalho foi desenvolvido.
§ 2º - O bolsista deverá entregar, em até 30 dias após rescisão do termo de outorga, o relatório descrevendo todas as atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa, que deverá ser assinado pelo orientador e pelo bolsista
Art. 6º - Fica o bolsista obrigado a apresentar a cada 6 (seis) meses relatório parcial de suas atividades, e em até 30 dias ao final do período de vigência da bolsa, deve apresentar relatório técnico científico com evidência dos produtos gerados pelo bolsista durante o período.
§1: O relatório técnico-científico, a que se refere o caput deverá conter no mínimo: os resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas, a descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.
§2 º: Cabe ao Serviço de Pessoal a guarda dos documentos originais relativos à execução das bolsas, incluindo a aplicação dos recursos financeiros, pelo prazo de dez anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas.
Art. 7 º- Ao término do prazo da bolsa, o beneficiário fará jus a uma declaração contendo assinatura do orientador do bolsista, mediante apresentação do relatório final de atividades.
Art. 8º - Ao beneficiário da bolsa fica expressamente proibido o acúmulo de bolsas de qual outra fonte e a existência de contrato de trabalho em horário concomitante ao estabelecido para execução do projeto.
Art. 9º - A esta portaria também se aplicam as bolsas destinadas por meio de convênios entre a Funed e outras instituições, observados os respectivos requisitos e controles incidentes.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 055, de 5 de novembro de 2012.
Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Eduardo Campos Prosdocimi
Presidente
Fundação Ezequiel Dias – FUNED

ANEXO 1 – BOLSAS NO PAÍS

Tipo de Bolsa	Nível	Requisitos do candidato	Valor mensal (R$)
Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica*	BIC	Ser estudante de graduação de ICTMG	R$ 500,00
	BIC-JR	Ser estudante de ensino médio e/ou de educação profissional da Rede Pública do estado de Minas Gerais	R$ 200,00
Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI)**	I	Possuir título de doutor há mais de 7 anos em área compatível com as atividades previstas no projeto; OU Possuir título de graduação, com pelo menos 10 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto	R$ 5.000,00
	II	Possuir título de doutor em área compatível com as atividades previstas no projeto; OU Possuir título de graduação, com pelo menos 6 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto	R$ 4.100,00
	III	Possuir título de mestrado em área compatível com as atividades previstas no projeto; OU Ser estudante de doutorado; OU Possuir título de graduação, com pelo menos 4 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto	R$ 2.800,00
	IV	Ser estudante de mestrado em área compatível com as atividades previstas no projeto; OU Possuir título de graduação, com pelo menos 2 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto	R$ 2.200,00
	V	Possuir título de graduação	R$ 1.600,00
	VI	Possuir ensino médio completo Ser profissional com no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação	R$ 1.000,00
	VII	Ser estudante de graduação Apresentar comprovante de matrícula na graduação ou outro documento que comprove a graduação em andamento	R$ 600,00
Bolsa de Pesquisador Visitante*	I	Possuir título de doutor Possuir, no mínimo, dez anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada ao projeto Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa; Ter produção, relevante, nacional e internacional, com índice de impacto na área, nos últimos cinco anos.	R$ 5.200,00
	II	Possuir título de doutor Possuir, no mínimo, oito anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada ao projeto Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa; Ter produção, relevante, nacional e internacional, com índice de impacto na área, nos últimos cinco anos.	R$ 3.800,00
	III	Possuir título de doutor Possuir, no mínimo, seis anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada ao projeto Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa; Ter produção, relevante, nacional e internacional, com índice de impacto na área, nos últimos cinco anos.	R$ 2.800,00
Bolsa de Pós Doutorado*	Pós Doutorado Júnior (PDJ)	Possuir título de doutor há menos de 7 anos Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa	R$ 5.125,00
	Pós Doutorado Sênior (PDS)	Possuir título de doutor há mais de 7 anos Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa	R$ 5.500,00

* Deliberação Fapemig Nº 173 de 26 de outubro de 2021
**Deliberação Fapemig Nº 144 de 26 de julho de 2019.

ANEXO 2 – BOLSAS NO EXTERIOR

Tipo de Bolsa	Nível	Requisitos do candidato	Valor mensal (R$)
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior *	Júnior	Possuir título de graduação	Ver Anexo 3
	Sênior	Possuir título de graduação Possuir pelo menos 5 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, ou que apresente, mesmo não tendo o tempo de experiência exigido, produção científica e tecnológica de destaque	
Pós Doutorado no Exterior*		Possuir título de doutor Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa	Ver Anexo 3
Estágio Sênior*		Ser pesquisador nível 1 do CNPq Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa	Ver Anexo 3

*RN-007/2018 e RN-023/2014 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

ANEXO 3- VALORES DAS BOLSAS

Modalidade	EUA* Dólar (US$)	Zona do Euro** Euro (€)	Reino Unido*** Libra (£)	Canadá CAD (C$)	Austrália AUD (A$)	Japão Iene (¥)	Suécia Coroa Sueca (SEK)	Dinamarca Coroa Dinamarquesa (DKK)	Noruega Coroa Norueguesa (NOK)	Suíça Franco Suíço (CHF)	Europa**** USD/ Europa (US$)
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior	1.300	1.300	1.300	1.470	1.650	148.890	11.750	9.700	10.550	1.590	1.770
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Sênior	2.100	2.100	1.700	2.660	3.000	270.700	18.980	15.670	17.050	2.570	2.860
Pós Doutorado	2.100	2.100	1.700	2.660	3.000	270.700	18.980	15.670	17.050	2.570	2.860
Estágio Sênior	2.300	2.300	1.700	3.060	3.420	311.300	20.780	17.160	18.660	2.800	3.120

RN-007/2018 e RN-023/2014 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
(*) As mensalidades serão pagas em dólar americano nos Estados Unidos da América e em todos os demais países que o CNPq não efetua pagamento em moeda local.
(**) As mensalidades serão pagas em euro em todos os países que o adotam como moeda local.
(***) As mensalidades serão pagas em libras esterlinas nos países do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte: Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte.
(****) As mensalidades serão pagas em dólar americano nos países da Europa que não adotam o euro como moeda local, exceto Suécia, Dinamarca, Noruega e Suíça.

Adicional de localidade
Para as cidades de alto custo, listadas na RN-036/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, será concedido valor adicional à mensalidade conforme tabela abaixo:

Dólar Americano (US$)	Euro (€)	Libra (£)	Dólar Canadense (CAN)	Dólar Australiano (A$)	Iene (¥)	Coroa Sueca (SEK)	Coroa Dinamarquesa (DKK)	Coroa Norueguesa (NOK)	Franco Suíço (CHF)	USD/Europa (US$)
400	400	400	452	507	45.812	3.610	3.000	3.250	500	550

Seguro-Saúde
Nas modalidades Pós-Doutorado e Desenvolvimento Tecnológico serão concedidos, a título de seguro-saúde, os seguintes valores anuais. Para bolsas com duração inferior a 1 (um) ano, o seguro-saúde será proporcional à vigência:

Modalidade	EUA* Dólar (US$)	Zona do Euro** Euro (€)	Reino Unido*** Libra (£)	Canadá CAD (C$)	Austrália AUD (A$)	Japão Iene (¥)	Suécia Coroa Sueca (SEK)	Dinamarca Coroa Dinamarquesa (DKK)	Noruega Coroa Norueguesa (NOK)	Suíça Franco Suíço (CHF)	Europa**** USD/ Europa (US$)
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	1.080	1.080	1.080	1.200	1.320	113.760	9.760	8.060	8.760	1.320	1.470
Pós Doutorado	1.080	1.080	1.080	1.200	1.320	113.760	9.760	8.060	8.760	1.320	1.470

RN-007/2018 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Na modalidade Estágio Sênior serão concedidos, a título de seguro-saúde, os seguintes valores mensais pagos integralmente de acordo com a vigência:

Modalidade	EUA* Dólar (US$)	Zona do Euro** Euro (€)	Reino Unido*** Libra (£)	Canadá CAD (C$)	Austrália AUD (A$)	Japão Iene (¥)	Suécia Coroa Sueca (SEK)	Dinamarca Coroa Dinamarquesa (DKK)	Noruega Coroa Norueguesa (NOK)	Suíça Franco Suíço (CHF)	Europa**** USD/ Europa (US$)
Estágio Sênior	90	90	90	100	110	9.480	630	520	570	85	95

RN-007/2018 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Auxílio-Instalação

Modalidade	EUA* Dólar (US$)	Zona do Euro** Euro (€)	Reino Unido*** Libra (£)	Canadá CAD (C$)	Austrália AUD (A$)	Japão Iene (¥)	Suécia Coroa Sueca (SEK)	Dinamarca Coroa Dinamarquesa (DKK)	Noruega Coroa Norueguesa (NOK)	Suíça Franco Suíço (CHF)	Europa**** USD/ Europa (US$)
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior	1.300	1.300	1.300	1.470	1.650	148.890	11.750	9.700	10.550	1.590	1.770
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Sênior	2.100	2.100	1.700	2.660	3.000	270.700	18.980	15.670	17.050	2.570	2.860
Pós Doutorado	2.100	2.100	1.700	2.660	3.000	270.700	18.980	15.670	17.050	2.570	2.860
Estágio Sênior	2.300	2.300	1.700	3.060	3.420	311.300	20.780	17.160	18.670	2.810	3.120

RN-007/2018 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Auxílio-deslocamento

Região Geográfica	Valores (em US$)
África	1.891
América Central	1.323
América do Norte	1.604
América do Sul	736
Ásia	2.521
Europa	1.706
Oceania	3.121

RN-036/2012 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

04 1710038 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060133.

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP

Diretora-Geral: Mara Guarino Tanure

PORTARIA ESP Nº 23, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Retifica os atos de progressão e promoção na carreira de servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

A Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 9094065-26.2017.8.13.0024, retifica, em caráter definitivo, os atos de progressão e promoção de LIDIANE CRISTINA CUSTÓDIO, masp 1267911-4, publicados no Diário Oficial do Estado nas datas de 06 de dezembro de 2013 (Portaria ESP Nº 031 de 05 de dezembro de 2013), 16 de abril de 2016 (Portaria ESP Nº 006, de 13 de abril de 2016), 13 de janeiro de 2018 (Portaria ESP Nº 001, de 09 de janeiro de 2018), 10 de janeiro de 2019 (Portaria ESP Nº 002 de 08 de janeiro de 2019) e 15 de janeiro de 2021 (Portaria ESP Nº 001 de 13 de janeiro de 2021).

PORTARIA	DATA DE PUBLICAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Portaria ESP Nº 031 de 05 de dezembro de 2013	06 de dezembro de 2013	TEPS I B	TEPS V B
Portaria ESP Nº 006, de 13 de abril de 2016.	16 de abril de 2016	TEPS I C	TEPS V C
Portaria ESP Nº 001, de 09 de janeiro de 2018	13 de janeiro de 2018	TEPS I D	TEPS V D

Belo Horizonte/MG, 04 de novembro de 2022.
Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral

04 1709894 - 1

PORTARIA ESP Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Concessão de progressão na carreira de servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

A Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 9094065-26.2017.8.13.0024, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n° 23.304, de 31 de maio de 2019 e pelo Decreto 47.789 de 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no Anexo Único desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 04 de novembro de 2022.
Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral

ANEXO ÚNICO

MASP	DV	SERVIDOR	ADM	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1267911	4	LIDIANE CRISTINA CUSTÓDIO	01	TEPS	V	D	E	01/01/2020
1267911	4	LIDIANE CRISTINA CUSTÓDIP	01	TEPS	V	E	F	01/01/2022

04 1709902 - 1

PORTARIA ESP Nº 24, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Anula o ato de promoção na carreira de servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

A Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 9094065-26.2017.8.13.0024, anula, em caráter definitivo, o ato de promoção de LIDIANE CRISTINA CUSTÓDIO, masp 1267911-4, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de janeiro de 2019 (Portaria ESP Nº 002 de 08 de janeiro de 2019).

Belo Horizonte/MG, 04 de novembro de 2022.
Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral

04 1709897 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, combinado com o Art. 14 do Decreto n° 48.023 de 17 de agosto de 2020 e Portaria 331 de 01 de outubro de 2022. RESOLVE:

CONCEDE QUINQUÊNIO

I - Conceder aservidoraabaixo, Quinquênio Administrativo, nos termos do art. 4º da EC nº 57/03 combinado com o art. 112, do ADCT, da CE/1989:

MASP	ADMISSÃO	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	VIGÊNCIA
1.050.155-9	01	RAQUEL BAUMGRATZ DELGADO	MEDHH	5º	19/03/2022

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência no art. I.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

I - Conceder aservidoraabaixo, 03 (três) meses de férias prêmio para gozo oportuno, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 com redação dada pela EC 57/2003:

MASP	ADMISSÃO	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	VIGÊNCIA
1.050.155-9	01	RAQUEL BAUMGRATZ DELGADO	MEDHH	5º	19/03/2022

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência no art. I.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

04 1710055 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG,no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada na:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MÊS	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE	MOTIVO
MOV	12991600	01	CAROLINA DUARTE PEDROSA	1	1°	21/12/2021	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas

04 1709920 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	MASP	Nome	Admissão	Nº de dias	Inicio	Base Legal
ADC	09434036	Adolfo Vieira Sales	II	9	15/10/22	158.I
ADC	12236717	Alessandra Lana Alves	I	2	06/10/22	158.I
ADC	15066202	Gilson Pereira Santana	I	1	09/09/22	158.I
CEPAI	13202387	Ana Flavia Meneses Soares	I	30	07/10/22	158.I
CEPAI	12490116	Carla De Macedo Menezes Maia	I	1	10/10/22	158.I
CEPAI	12955126	Livia Aparecida Santos Rodrigues	II	2	17/10/22	158.I
CEPAI	12973889	Mercia Cristina Alves Moreira Dos Santos	I	14	10/10/22	158.I
CEPAI	13451455	Nayara Moraes Faria	I	1	04/10/22	158.I
CMT	12968988	Carlos Eduardo Matos Pereira	I	1	20/10/22	158.I
CSSI	12939898	Elizete Gutierres Rosa	II	3	10/10/22	158.II
CSSI	11949278	Kenia Pereira Chaves Andrade	III	3	09/10/22	158.I
CSSI	11949278	Kenia Pereira Chaves Andrade	III	1	12/10/22	158.I
CSSI	11949310	Marcia Andreia Dias	II	4	16/09/22	158.I
CSSI	13210612	Renata Cristina Das Gracas Pegurelli	I	14	07/10/22	158.I
CSSI	13210612	Renata Cristina Das Gracas Pegurelli	I	28	21/10/22	158.I
HAC	10901627	Adriana De Moura Matosinho	II	7	06/10/22	158.I
HAC	03533338	Amelia Maria Fernandes Pessoa	II	13	16/08/22	158.I
HAC	10862290	Ana Laura De Oliveira	III	7	13/10/22	158.I
HAC	12897625	Ana Paula De Jesus Verissimo	I	15	04/10/22	158.I
HAC	11914967	Claudia Pereira Da Silva	III	1	14/10/22	158.I
HAC	12924817	Edneia Dos Santos Barroso	I	2	11/10/22	158.I
HAC	12893921	Eliete Ferreira De Jesus	I	2	08/09/22	158.I
HAC	12893921	Eliete Ferreira De Jesus	I	3	05/10/22	158.I
HAC	10883783	Gisele De Oliveira Pereira	III	1	13/10/22	158.I
HAC	13603006	Gisele Neres Dos Santos	I	1	17/10/22	158.I
HAC	10822989	Henrique Timo Luz	I	25	30/09/22	158.I
HAC	14893291	Isaura Maria Da Costa Santos	III	3	08/10/22	158.I
HAC	14893291	Isaura Maria Da Costa Santos	III	3	12/10/22	158.I
HAC	12825881	Luana Aparecida Moreira	I	3	05/10/22	158.I
HAC	15286487	Lucas Gabriel De Jesus	I	15	04/10/22	158.I
HAC	11705688	Lucas Rosa Pereira	IV	7	15/10/22	158.I
HAC	14850333	Lucia Aparecida Oliveira	IV	1	19/10/22	158.I
HAC	10860641	Marina Elizabete Amaral	II	2	14/10/22	158.I
HAC	14777494	Marina Regina Camargos Ferreira	III	1	06/10/22	158.I
HAC	12818027	Marleide Vieira De Queiroz	I	60	23/10/22	158.I
HAC	13653233	Neli Das Dores De Lima Eleuterio	I	1	24/10/22	158.I
HAC	12991964	Nubia De Avila Santos	I	1	13/10/22	158.I
HAC	11333234	Patricia Veloso Cordeiro	II	3	03/10/22	158.I
HAC	11333234	Patricia Veloso Cordeiro	II	4	10/10/22	158.I
HAC	13191887	Rivanil Ribeiro Dos Santos	I	15	11/10/22	158.I
HAC	11004900	Roberto Henrique Maia	II	14	17/10/22	158.I
HAC	13676515	Silmara De Abreu Melgaco	I	2	17/10/22	158.I
HAC	12960811	Soraia Machado	I	4	06/10/22	158.I
HAC	13630074	Suellen Valadares Da Costa	I	2	04/10/22	158.I
HAC	13630074	Suellen Valadares Da Costa	I	3	15/10/22	158.I
HCM	13284914	Ana Paula Mauricio Gomes	I	1	10/10/22	158.I
HCM	14478630	Ana Paula Simoes Pedrosa	I	5	10/10/22	158.I
HCM	12337317	Elisangela Ubaldo Pereira	II	1	01/10/22	158.I
HCM	12337317	Elisangela Ubaldo Pereira	II	7	07/10/22	158.I
HCM	14946479	Jucelia De Freitas Souza	I	1	05/10/22	158.I
HCM	10887339	Maria Jose De Almeida Rocha	II	3	13/10/22	158.I
HEM	13295761	Aparecida Beatriz Alves Teixeira	I	3	10/10/22	158.I
HEM	13295761	Aparecida Beatriz Alves Teixeira	II	3	10/10/22	158.I
HEM	13466149	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	II	2	05/10/22	158.I
HEM	13415419	Gilcleria Da Silva Ferreira	I	1	07/10/22	158.I
HEM	13705843	Hernando Melo Prado Junior	I	8	05/10/22	158.I
HEM	10863280	Ionelia Gomes Santos	III	1	03/10/22	158.I
HEM	13086079	Janaina Cristina De Oliveira Silva	I	4	12/10/22	158.I
HEM	13296397	Juliana Assuncao Rodrigues	I	4	10/10/22	158.I
HEM	12889044	Monica Silva Melo	I	1	19/10/22	158.I
HEM	13137377	Olivia Amelia Coelho Pena	II	7	18/10/22	158.I
HEM	15289424	Silvana Silva Mendes	I	3	28/09/22	158.II
HEM	12153953	Simone Aparecida Gomes Da Silva	III	1	07/10/22	158.I
HEM	12153953	Simone Aparecida Gomes Da Silva	III	2	13/10/22	158.I
HEM	13070131	Soeli Rodrigues De Moura	I	7	15/10/22	158.I
HIJPII	14478630	Ana Paula Simoes Pedrosa	II	5	10/10/22	158.I
HIJPII	14141147	Barbara Furquim Werneck Campos Valadao	V	4	13/10/22	158.I
HIJPII	10402741	Beatriz Guimaraes Heine	I	1	11/10/22	158.I
HIJPII	15115264	Daniel Da Silva Pires	I	3	08/07/22	158.I
HIJPII	12125480	Daniela De Sales Moreira	III	5	08/10/22	158.I
HIJPII	14970743	Danielly Almeida Pereira	II	7	15/10/22	158.I
HIJPII	12490330	Elane Cristina Lemos	I	1	13/10/22	158.I
HIJPII	11294881	Elenice Gomes Silva	III	7	07/10/22	158.I
HIJPII	12969630	Erika De Oliva Coutinho	II	1	14/10/22	158.I
HIJPII	12818548	Isabella Menezes De Lima	I	2	07/10/22	158.I
HIJPII	12868592	Julcileia Maria Dos Santos Ferreira	I	5	10/10/22	158.I
HIJPII	12881017	Katia Vasconcelos Motta Nascimento	I	4	13/10/22	158.I
HIJPII	12946158	Luciene Aparecida Teixeira Hermann	I	1	14/10/22	158.I
HIJPII	14801716	Maria Aparecida Da Silva	I	1	14/10/22	158.I
HIJPII	10385094	Maria De Fatima Carvalho Martins	I	1	10/10/22	158.I
HIJPII	13568480	Monica Dabul Camarano	I	1	14/10/22	158.I
HIJPII	11984663	Poliana Rodrigues De Souza	I	1	04/10/22	158.I
HIJPII	13916564	Rosiane Alves Ferreira Pimenta	I	3	12/10/22	158.I
HIJPII	12958336	Shirley Maria De Avelar Brito	I	60	15/10/22	158.I
HIJPII	10901924	Silvana Brito Dos Anjos	III	6	13/09/22	158.I
HIJPII	10901924	Silvana Brito Dos Anjos	III	1	14/10/22	158.I
HIJPII	13685573	Silvania Costa De Novais	I	2	14/10/22	158.I
HIJPII	10037687	Tarcia Regina Coura Dutra	IV	5	13/10/22	158.I
HIJPII	12894580	Weber Richard Lopes	I	2	12/10/22	158.I
HJK	12860961	Aline Ferreira Da Silva Coutinho	I	1	15/10/22	158.I
HJK	12896254	Amanda Costa Almeida	I	1	10/10/22	158.I
HJK	12868709	Andreia Aparecida Lopes	I	4	13/10/22	158.I
HJK	10396737	Carlos Cesar Aguiar Brito	I	57	10/10/22	158.I
HJK	10396737	Carlos Cesar Aguiar Brito	II	57	10/10/22	158.I
HJK	13191242	Carlos Eduardo Cardoso Pereira	I	2	05/10/22	158.I
HJK	09188947	Carmelita Do Couto Soares	II	20	06/10/22	158.I
HJK	14963912	Carolina Ferreira Mota	II	3	13/10/22	158.I
HJK	10524270	Conceicao Aparecida Roque	I	3	24/10/22	158.I
HJK	10524270	Conceicao Aparecida Roque	II	3	24/10/22	158.I
HJK	13215157	Cristina Gomes Dos Santos	I	3	14/10/22	158.I
HJK	14918866	Debora Cristina Januario	I	7	17/10/22	158.I
HJK	12950580	Divino Adao Da Silva	I	1	14/10/22	158.I
HJK	12997045	Elaine Aparecida Oliveira Da Costa	I	1	13/10/22	158.I
HJK	14903918	Eliane Cristina Rodrigues Camargo	II	1	10/10/22	158.I
HJK	14903918	Eliane Cristina Rodrigues Camargo	II	7	17/10/22	158.I
HJK	10916195	Erenici Aparecida Da Silva	II	30	13/10/22	158.I
HJK	11056769	Euridice Bastos Mendes	I	2	10/10/22	158.I
HJK	11606878	Fernanda Gomes Dias Rosendo	II	20	19/09/22	158.I
HJK	11606878	Fernanda Gomes Dias Rosendo	II	16	09/10/22	158.I
HJK	13432935	Fernanda Miranda Silva	I	4	14/10/22	158.I
HJK	03502705	Gediel Cordeiro Junior	II	7	07/06/22	158.I
HJK	12963229	Georgia Marcia Marcelino De Moura	I	5	11/10/22	158.I
HJK	11485604	Geralda Lucia Freire Jardim	II	15	03/10/22	158.I
HJK	13676002	Gilberto Jose Oliveira Costa	I	2	13/10/22	158.I
HJK	14834717	Gleice Maria Rodrigues Penna	I	3	08/10/22	158.I
HJK	11040474	Jacqueline Maria Ribeiro Dos Santos	I	2	13/10/22	158.I
HJK	13200373	Jaqueline Aparecida Santos	I	1	24/10/22	158.I
HJK	15278567	Jordan Mariano De Souza Araujo	I	1	08/10/22	158.I
HJK	13079660	Josielle Machado Pereira Do Nascimento	I	1	17/10/22	158.I
HJK	14903843	Keila Epifanio De Souza	II	1	10/10/22	158.I
HJK	12395505	Keila Raquel Coelho Bernardo	I	1	11/10/22	158.I
HJK	12826103	Leila Mara De Oliveira	I	1	10/10/22	158.I
HJK	13087424	Leiliane Maria Gomes De Mello	I	15	13/10/22	158.I
HJK	14850333	Lucia Aparecida Oliveira	III	1	19/10/22	158.I
HJK	12893624	Luciana Freitas Cunha	I	14	17/10/22	158.I
HJK	12950192	Luciene Silva Damasceno	I	3	13/10/22	158.I
HJK	12821708	Marcelo Pedrosa Freitas	I	2	18/10/22	158.I
HJK	10858355	Margarete Da Paixao A Da Costa	II	4	12/10/22	158.I
HJK	10885200	Maria Cecilia Pereira Costa	VI	15	06/10/22	158.I
HJK	12967931	Maria Eva Sousa Costa	IV	1	12/10/22	158.I
HJK	08761462	Maria Izabel De Oliveira	III	9	17/08/22	158.I
HJK	13562996	Maria Luisa Leite Santos	I	1	24/10/22	158.I
HJK	10891430	Maria Sueli De Melo Teixeira	II	6	17/10/22	158.I
HJK	13139993	Marilene Ferreira De Oliveira Souza	I	6	20/10/22	158.I
HJK	14925366	Marina Barbosa Cordeiro	II	2	13/10/22	158.I
HJK	12868915	Mirtes Lucila De Lima	I	7	10/10/22	158.I
HJK	12997342	Nayara Cristina Mendonca	I	1	16/10/22	158.I
HJK	13090899	Patrick Alberto Dias	I	30	06/10/22	158.I
HJK	11798303	Rachel Viana Ferreira	III	3	02/10/22	158.I
HJK	13561279	Robson De Jesus Duarte	I	4	11/10/22	158.I
HJK	14954259	Rodrigo Alexandre Alvarenga	II	1	14/10/22	158.I
HJK	10878478	Rosenea Oliveira Pires	III	1	10/10/22	158.I
HJK	11776911	Valdirene Teodoro De Oliveira	IV	2	14/10/22	158.I
HJK	12845541	Vanessa Goncalves Luiz Da Silva	I	10	18/10/22	158.I
HJK	14904049	Vanilza Afonso Do Nascimento Azevedo	II	1	13/10/22	158.I
HJK	12963336	Vanusa Lucia Borges	I	3	08/10/22	158.I
HJXXIII	13552971	Adao Antonio Martins	I	1	04/10/22	158.I
HJXXIII	13552971	Adao Antonio Martins	I	5	06/10/22	158.I
HJXXIII	13638382	Andrea Cristina Ignacio	I	60	28/03/22	158.I
HJXXIII	10511012	Anna Luiza Quintanilha Porto	I	15	24/09/22	158.I
HJXXIII	10404408	Carlos Elias De Melo	I	5	29/08/22	158.I
HJXXIII	10404408	Carlos Elias De Melo	I	5	11/10/22	158.I
HJXXIII	12039640	Claudia De Oliveira Leite	IV	5	07/10/22	158.I
HJXXIII	12881413	Cristiane De Fatima Girardelli Barros	I	4	17/09/22	158.I
HJXXIII	14255186	Daniela Aparecida Forzan Vieira	III	1	05/10/22	158.I
HJXXIII	11876224	Daniela Rosa Alves Da Silva Carmo	III	5	29/09/22	158.I

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060134.

HJXXIII	14649818	Danielle Cristina Correa Martins	I	2	03/10/22	158.I
HJXXIII	14970743	Danielly Almeida Pereira	I	7	15/10/22	158.I
HJXXIII	10910123	Danusa Nunes Dos Santos	II	4	07/10/22	158.I
HJXXIII	10914133	Edith Ferreira Da Rocha Meireles	II	1	29/09/22	158.I
HJXXIII	10404879	Elcia Tania Vercosa	I	1	17/10/22	158.I
HJXXIII	10404747	Eliane Ines Da Costa	I	15	14/10/22	158.I
HJXXIII	10888741	Elizene Maria Dos Santos	III	8	14/10/22	158.I
HJXXIII	12698494	Erica De Fatima Da Silva	I	3	29/09/22	158.I
HJXXIII	12698627	Erika Mota Andrade Machado	II	5	09/10/22	158.I
HJXXIII	13704275	Flavia Pereira Da Silva De Souza	I	1	04/10/22	158.I
HJXXIII	10884666	Genilda Aparecida Ricardo Braga	IV	1	14/10/22	158.I
HJXXIII	12947008	Gisele Franca De Pinho Carvalho	I	2	12/10/22	158.I
HJXXIII	12977070	Gleice Eliza De Lima	I	14	31/08/22	158.I
HJXXIII	11342516	Isis Da Costa Paranhos Santos	IV	1	07/08/22	158.I
HJXXIII	13719778	Jacira Lopes Dos Santos	I	1	12/10/22	158.I
HJXXIII	13061106	Jacqueline Da Silva	I	1	13/10/22	158.I
HJXXIII	11273968	Jose Maria Chagas Junior	III	2	14/10/22	158.I
HJXXIII	14912810	Karen Da Silva Correa	III	5	24/10/22	158.I
HJXXIII	13714092	Kenia Pereira Campos	I	1	14/10/22	158.I
HJXXIII	13704390	Luciana Cristina Matos Pereira	I	3	14/10/22	158.I
HJXXIII	11878360	Mara Priscila Lima Goncalves	II	4	18/10/22	158.I
HJXXIII	10405744	Maria Aparecida Da Conceicao	I	7	13/10/22	158.I
HJXXIII	10411197	Maria Auxiliadora Malaquias	I	7	09/10/22	158.I
HJXXIII	10405942	Maria Cleia Izaias	I	1	10/10/22	158.I
HJXXIII	10424117	Maria Da Consolacao Carvalho	I	15	15/10/22	158.I
HJXXIII	13516083	Maria Helena Soares Rocha	I	1	12/10/22	158.I
HJXXIII	13516083	Maria Helena Soares Rocha	I	1	14/10/22	158.I
HJXXIII	12233375	Marilene Magela Aniceto	I	10	11/10/22	158.I
HJXXIII	10391845	Mario Eustaquio Neves	I	1	06/10/22	158.I
HJXXIII	12235503	Neide Laura Gomes Da Silva	III	1	12/10/22	158.I
HJXXIII	11038056	Polliana Cristina Araujo Silva	I	2	06/10/22	158.I
HJXXIII	11038056	Polliana Cristina Araujo Silva	I	13	18/10/22	158.I
HJXXIII	12708970	Renata Menezes Dalmonch Ervilha	I	1	11/10/22	158.I
HJXXIII	12149639	Roberta Vanessa Ramos	III	3	30/09/22	158.I
HJXXIII	10629566	Roberta Xavier Aguiar Do Prado	II	5	12/10/22	158.I
HJXXIII	13069349	Roberto Fernandes Maciel	I	3	11/10/22	158.I
HJXXIII	10427318	Rosana Peres Lima	I	3	04/10/22	158.I
HJXXIII	12950895	Samara Vieira Ramalho	I	3	14/10/22	158.I
HJXXIII	10403020	Sandra Cristina Moura Reis	I	1	11/10/22	158.I
HJXXIII	10403020	Sandra Cristina Moura Reis	I	2	14/10/22	158.I
HJXXIII	12942629	Sandra Regina Leal	I	1	05/10/22	158.I
HJXXIII	02931533	Sandro Mariano De Souza	I	4	07/10/22	158.I
HJXXIII	02931533	Sandro Mariano De Souza	I	3	14/10/22	158.I
HJXXIII	02931533	Sandro Mariano De Souza	I	3	17/10/22	158.I
HJXXIII	11053436	Shirley Cristina Mendes	I	1	10/10/22	158.I
HJXXIII	11043015	Silmara De Paula Vicente	II	1	14/10/22	158.I
HJXXIII	12946000	Silvana Matos Lopes	I	2	05/10/22	158.I
HJXXIII	13715362	Stephanie Rodrigues Da Cruz	I	1	14/10/22	158.I
HJXXIII	11869930	Tais Santos De Oliveira	III	1	14/10/22	158.I
HJXXIII	12892535	Tatiana De Sousa Carvalho Menezes	II	2	10/10/22	158.I
HJXXIII	14052054	Tatiana Vaz Horta Xavier Schwenck	III	14	29/09/22	158.I
HJXXIII	12743639	Valdivina Rodrigues Barbosa	I	2	12/10/22	158.I
HJXXIII	12994380	Vanessa De Fatima Vieira Alves	I	1	13/10/22	158.I
HJXXIII	13282173	Vanessa Oliveira Brito	I	1	14/10/22	158.I
HJXXIII	13004247	Vanuvia Rosaria Pereira Emiliano	I	1	13/10/22	158.I
HJXXIII	13710934	Vera Lucia Teixeira Soares	I	1	11/10/22	158.I
HMAL	13638382	Andrea Cristina Ignacio	I	59	21/10/22	158.I
HMAL	10827970	Darli Dias Aniceto Da Costa	I	5	14/10/22	158.I
HMAL	12698494	Erica De Fatima Da Silva	II	3	29/09/22	158.I
HMAL	13146576	Jussara Almeida Martins	I	3	04/10/22	158.I
HMAL	13000112	Roberta Soares Silva Da Rocha	I	3	07/10/22	158.I
HMAL	12863635	Wilma Santos De Jesus	II	3	07/10/22	158.I
HMAL	11946183	Zilda Carla De Souza	III	4	06/10/22	158.I
IRS	12888434	Carla Maciel Da Silva Moreira	I	1	11/10/22	158.I
IRS	13822564	Fabiana Magda De C Pires Magela	II	1	17/10/22	158.I
IRS	09455205	Luciene De Lourdes Bueno Correa	IV	1	16/10/22	158.I
IRS	10371136	Maria De Lourdes Bernardes Angelo	I	1	15/10/22	158.I
IRS	12946869	Marina Ribeiro De Melo Oliveira	I	4	02/10/22	158.I
IRS	10428332	Raquel Fernandez Gontijo	I	3	13/10/22	158.I
IRS	10897023	Ronaldo Edeir De Carvalho	II	4	05/10/22	158.I
IRS	12996443	Vanessa Aparecida Torres Barbosa	I	1	12/10/22	158.I
MOV	13708342	Alessandra Antonia De Matos	I	3	10/10/22	158.I
MOV	12991592	Ana Paula Lima Andrade De Oliveira	I	1	11/10/22	158.I
MOV	12940672	Aurenir Carlos Barboza	I	15	10/10/22	158.I
MOV	12945010	Cintia Coelho De Sousa	I	1	05/10/22	158.I
MOV	12945010	Cintia Coelho De Sousa	I	1	23/10/22	158.I
MOV	12823688	Claudia Aparecida De Almeida	I	1	07/10/22	158.I
MOV	12823688	Claudia Aparecida De Almeida	I	1	13/10/22	158.I
MOV	12826046	Dilma Aparecida Roberto	I	10	11/10/22	158.I
MOV	10525590	Eliane Lima Guimaraes	I	15	03/10/22	158.I
MOV	12227054	Eliete Tassara Mangeroti	I	30	20/10/22	158.I
MOV	10881019	Elisandra Aparecida De Souza Mattos	II	3	11/10/22	158.I
MOV	12698627	Erika Mota Andrade Machado	I	5	09/10/22	158.I
MOV	13652102	Fernanda Borges Sada	I	2	05/10/22	158.I
MOV	10416154	Haydee Pereira De Araujo	I	10	08/10/22	158.I
MOV	13044565	Hemine Ellen Da Silva Santos	I	1	13/10/22	158.I
MOV	13700661	Ione Figueiredo Dos Santos	I	2	08/10/22	158.I
MOV	11481520	Ivanilda Ferreira Santos	III	2	19/10/22	158.I
MOV	15017379	Jacqueline De Paula Almeida Nunes	I	10	05/10/22	158.I
MOV	12526570	Janaina Moreira Martins	I	2	19/10/22	158.I
MOV	13045794	Janete Gomes Dias	I	2	11/10/22	158.I
MOV	12917431	Janete Silva Loyola	II	15	04/10/22	158.I
MOV	13078696	Janice Aguiar Lima Barbosa	I	2	08/10/22	158.I
MOV	13767835	Juciene Gomes Cardoso	I	4	11/10/22	158.I
MOV	13079728	Jussara Miranda Pereira	I	8	11/10/22	158.I
MOV	12811733	Karine Antunes Marques Notaro	I	2	04/10/22	158.I
MOV	12811733	Karine Antunes Marques Notaro	I	2	10/10/22	158.I
MOV	11074143	Lorena Juliana Da Silva E Souza	III	2	06/10/22	158.I
MOV	11074143	Lorena Juliana Da Silva E Souza	III	4	11/10/22	158.I
MOV	13700109	Ludmilla Rodrigues Coelho Thomaz	I	15	13/10/22	158.I
MOV	13190269	Maiza Marta De Lima Da Silva	II	15	11/10/22	158.I
MOV	13701230	Margareth De Souza	I	15	11/10/22	158.I
MOV	10416493	Maria De Fatima De Araujo Oliveira	I	1	22/10/22	158.I
MOV	12956843	Mateus Oliveira Marcelino	I	30	17/10/22	158.I
MOV	12918827	Rachel Freitas Santos Da Silva Meireles	I	8	09/08/22	158.I
MOV	12663738	Raquel Fonseca De Oliveira	I	3	05/10/22	158.I
MOV	12325296	Roberta Iulia Camara Vieira	I	1	04/10/22	158.I
MOV	13408596	Rosana Matoso	I	3	15/10/22	158.I
MOV	12843579	Rosely Sena De Oliveira Alves	I	7	10/10/22	158.I
MOV	10905131	Rozilda Ferreira Souza	III	14	29/09/22	158.I
MOV	10905131	Rozilda Ferreira Souza	III	15	13/10/22	158.I
MOV	11254976	Rubens Samuel De Farias Coutinho	II	2	11/10/22	158.I
MOV	15068430	Sinara Cristina Alves De Jesus Silva	I	1	12/10/22	158.I
MOV	12892535	Tatiana De Sousa Carvalho Menezes	I	2	10/10/22	158.I
MOV	13304084	Vanessa Marques Da Costa	I	1	06/10/22	158.I
MOV	12707766	Vanusa De Lima Batista Martins	I	7	13/10/22	158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

04 1709715 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADORDA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:
RETIFICAÇÃO LICENÇAS CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
HMAL	13696703	Catia Santos Carvalho	I	27/10/22	24 16/07/22 158.I	23 16/07/22 158.I
HMAL	10882504	Renata Heloisa Diniz Araujo	II	29/06/22	60 04/05/22 158.I	86 04/05/22 158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

04 1709712 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADORDA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:
RETIFICAÇÃO LICENÇAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
CEPAI	12082749	Fatima Cristina Pereira Godinho	I	28/09/22	7 29/08/22 – Licença negada	7 29/08/22 158.I – Licença concedida
HAC	13820501	Marilia De Souza Cornelio	I	02/09/22	4 12/07/22 – Licença negada	4 12/07/22 158.I – Licença concedida
HEM	14958862	Sonia Das Dores Trindade	II	01/10/22	15 14/09/22 – Licença negada	15 14/09/22 158.I – Licença concedida
HJK	12737755	Fernanda Rodrigues De Sousa	I	27/08/22	7 14/07/22 – Licença negada	7 14/07/22 158.I – Licença concedida
HJK	12737755	Fernanda Rodrigues De Sousa	II	27/08/22	7 14/07/22 – Licença negada	7 14/07/22 158.I – Licença concedida
HJXXIII	15000011	Neiriane Paola Da Cunha Pinto	I	28/09/22	1 12/09/22 – Licença negada	1 12/09/22 158.I – Licença concedida

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

04 1709709 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:
ANULA:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Nº de dias	Inicio	Base Legal	Motivo
HRJP	11027133	Pedro Casimiro Francisco	I	3	08/03/21	158.I	Ajuste de licença.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

04 1709717 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:
LICENÇAS MÉDICAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Nº de dias	Inicio
HAC	12846036	Bruna Lima Alves	I	2	10/10/22
HAC	13678644	Luciano Chaves Dutra Da Rocha	I	1	03/10/22
HCM	10892107	Aparecida De Oliveira Batista	III	2	29/07/22
HEM	13350988	Jeane Oliveira Goncalves	I	1	03/10/22
HIJPII	12969630	Erika De Oliva Coutinho	II	1	08/10/22
HIJPII	12969630	Erika De Oliva Coutinho	II	1	11/10/22
HIJPII	10037687	Tarcia Regina Coura Dutra	IV	4	18/10/22
HJK	13648753	Flavia Candida Da Silva Marques	I	5	09/09/22
HJK	12161170	Marina Neves Zerbini De Faria	IV	4	17/10/22
HJXXIII	13677638	Elaine Aparecida Rocha De Oliveira	I	3	05/10/22
HJXXIII	12258950	Kelli Cristina De Souza Assis	III	2	07/10/22
HJXXIII	13677968	Leonardo Henrique De Freitas Souza	I	15	07/10/22
HJXXIII	03669645	Reginaldo Antonio Da Silva	I	1	13/10/22
HJXXIII	14627855	Tamires Moreira Diniz	IV	1	13/10/22
HJXXIII	14909204	Vanderleia Henriques De Freitas	III	2	10/10/22
MOV	10910560	Valeria Freire Fonseca	II	14	10/10/22

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

04 1709714 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADORDA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:
TORNA SEM EFEITO:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Motivo
HJXXIII	11870367	Alexandre Nascimento Da Silva	III	25/08/22	1 21/07/22 – Licença negada	Ajuste de licença

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

04 1709710 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAUDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Grau de Risco	A partir de / no periodo de
HRJP	13715644	1	Livia Fabiana Saco	máximo médio	20/03/2020 a 30/04/2022 01/05/2022

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

04 1709721 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOÃO CARLOS MARTINS FASCIANI, do cargo de provimento em comissão DAI-22 HO1100028.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa RENATA ELIANE DE AVILA, MASP 11272408, da função gratificada FGH-3 II HO21.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VANESSA BEATRIZ BORGES QUEIROZ, MASP 1528757-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 HO1100028, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência Assistencial do Hospital Regional Antônio Dias.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOÃO CARLOS MARTINS FASCIANI, para o cargo de provimento em comissão DAI-33 HO1100068, de recrutamento amplo.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ISABELLA MARINHO DINIZ, MASP 1371930-7, para a função gratificada FGH-3 II HO21 para chefiar o Núcleo de Ensino e Pesquisa do Hospital Eduardo de Menezes.

04 1709911 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise da regularidade das apurações realizadas ao término dos trabalhos da Comissão Processante do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD) da Controladoria Seccional da Fhemig (CSEC), designada pela Portaria Presidencial nº 1.935, DE 17/08/2021, publicada no Diário Oficial do Executivo de 19/08/2021, alterada pela Portaria Presidencial nº 1.955, DE 16/09/2021, publicada no Diário Oficial do Executivo de 22/09/2021 (id 35592848), e acatando o Parecer n° 2270.295.2022 - CGE/CSEC_FHEMIG/NUCAD , determina:
- o ARQUIVAMENTO DO PAD em desfavor da servidora ELIZABETH MENDES, MASP 1041696-4, em face da impossibilidade de aplicação da penalidade de Suspensão prevista no art. 244, inciso III, da Lei Estadual nº 869/1952, em virtude da inalcançabilidade administrativa disciplinar devido à aposentadoria da servidora.
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

04 1709833 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060135.

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.334, DE
03 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente da Fundação do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.852 de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71 de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 44.559 de 29 de junho de 2007 e no Decreto Estadual nº 45.851de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os anexos I, II e III da PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.071, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Art. 2º -Para fins de publicidade dos atos e em respeito ao princípio da economicidade, os Anexos I, II e III serão publicados na Intranet da Fundação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

04 1710037 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.782, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece normas para o processo de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor e para função gratificada de Vice-diretor de Escola da Rede Estadual de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Resolução SEE nº 4.723, de 13 de abril de 2022 e demais normas regulamentares pertinentes e a necessidade de promover a gestão democrática e competente das escolas estaduais e ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino da rede pública estadual,

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução divulga as normas regulamentares para a realização do processo de escolha de servidor ao exercício do cargo de provimento em comissão de diretor e à função gratificada de vice-diretor de escola estadual, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG e estabelece critérios para o provimento do cargo ou da função, nos casos de afastamento temporário do titular ou de vacância.

Art. 2º - O cargo de provimento em comissão de diretor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou convocado para o exercício de funções de magistério da SEE/MG, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

§1º - Cabe ao servidor detentor de cargo efetivo em órgão de outro ente da federação, ao assumir o cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual da SEE/MG, nos termos desta Resolução, solicitar seu afastamento deste cargo efetivo, pautando-se em orientações emanadas de seu órgão ou ente de origem.

§2º - O servidor que se enquadrar no parágrafo anterior deverá comprovar formalmente o seu afastamento do cargo efetivo de outro ente, junto à Superintendência Regional de Ensino - SRE, sob pena de ter o seu ato de nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual da SEE/MG tornado sem efeito, por descumprimento desta regulamentação.

§3º - Em nenhuma hipótese a SEE/MG assumirá o recolhimento e o repasse previdenciário referentes ao cargo efetivo do servidor em outro ente.

Art. 3º - A nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor de escola será legitimada por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG e formalizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais".

Art. 4º - A função gratificada de vice-diretor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercida por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável.

Parágrafo único. O Especialista em Educação Básica, sujeito a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, deve cumprir 30 (trinta) horas semanais na função gratificada de vice-diretor e complementar sua jornada de trabalho no desempenho da especialidade do seu cargo.

Art. 5º - A designação de servidor para exercer a função gratificada de vice-diretor será legitimada por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG e será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais".

Capítulo II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor e vice-diretor deverão constituir, preferencialmente, chapa completa, composta por um candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, obrigatoriamente, e, por um ou mais candidatos à função gratificada de vice-diretor, conforme quantitativo definido em Resolução que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais.

§1º- As escolas que não comportam a função gratificada de vice-diretor, por não atenderem ao quantitativo previsto em Resolução que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais, constituirão candidatura composta somente pelo candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor.

§2º- Caso a chapa escolhida pela comunidade esteja incompleta, observada a comporta, a indicação de servidor para ocupar a função gratificada de vice-diretor se dará nos termos do artigo 9º desta Resolução.

Art. 7º - A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora, prevista no artigo 15 desta Resolução.

§1º - O candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor ou à função gratificada de vice-diretor somente poderá se inscrever em uma única chapa, em uma única escola.

§2º - Não poderão integrar a mesma chapa ou à equipe gestora da escola: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º - Poderá candidatar-se ao cargo de provimento em comissão de diretor ou à função gratificada de vice-diretor o servidor que comprove:

I – ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB)

1. diretor: detentor de cargo efetivo ou de função pública estável ou convocado para o exercício de funções de magistério da SEE/MG;
2. vice-diretor: detentor de cargo efetivo ou de função pública estável.

II - estar em exercício no cargo de PEB ou EEB, na escola para a qual pretende candidatar-se e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

III - possuir curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;

IV - no caso de candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual vigente na data de inscrição;

V – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VI – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial, a movimentação financeira e bancária;

VII – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII – não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

IX – não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função, observado, no que couber, o disposto no artigo 29 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015;

X – não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 45.085, de 08 de abril de 2009.

§1º- O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de provimento em comissão de diretor ou a função gratificada de vice-diretor, na escola para a qual pretende candidatar-se, ao cargo ou à função, fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 2 (dois) anos de exercício, de que trata o inciso II deste artigo.

§2º - A chapa deverá apresentar, no ato de inscrição, um Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da respectiva unidade escolar, observada a legislação vigente.

§3º- Caberá ao Superintendente Regional de Ensino analisar e se manifestar quanto à candidatura/indicação de servidor, em ajustamento funcional, ao cargo de provimento em comissão de diretor de escola ou à função gratificada de vice-diretor, considerando a compatibilidade entre as restrições constantes no laudo do servidor e as atividades inerentes, respectivamente, ao cargo e à função.

Art. 9º - Nas escolas onde não houver chapa inscrita para concorrer ao processo, deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:

I - o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º;

II - o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do tempo de exercício previsto no inciso II;

III - na impossibilidade de indicação de servidor da própria escola, o Colegiado Escolar indicará servidor de outra escola estadual, do mesmo município e SRE, que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do inciso II;

IV - na falta de servidor nos termos dos incisos I, II e III deste artigo, caberá ao Superintendente da SRE indicar servidor de escola estadual de município de sua circunscrição, que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do inciso II, podendo ser flexibilizado, no caso de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual vigente.

§1º - Excepcionalmente, em se tratando do inciso IV deste artigo, em relação ao município de Belo Horizonte, os Superintendentes das SRE Metropolitanas A, B e C poderão indicar servidor de escola pertencente a este município sem considerar a delimitação destas regionais.

§2º - A indicação, pelo Colegiado Escolar ou pelo Superintendente da SRE, deverá realizar-se até a data da votação prevista no Anexo I desta Resolução.

§3º - A indicação, pelo Colegiado Escolar, de servidores para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor ou a função gratificada de vice-diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes, com ampla divulgação na comunidade escolar.

§4º - Na impossibilidade de indicação de servidor da escola, a reunião deverá ser divulgada nas demais escolas do município, com antecedência mínima de 24 horas.

§5º - Fica vedada a indicação, pelo Colegiado Escolar ou pelo Superintendente da SRE, de candidatos ao cargo de provimento em comissão de diretor ou à função gratificada de vice-diretor que tiverem constituído chapa única, não escolhida pela comunidade escolar, no processo de escolha.

Capítulo III

DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10 - A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada nas escolas estaduais, por votação da comunidade escolar, em data prevista no cronograma do Anexo I desta Resolução.

Art. 11 - A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha compõe-se de:

I - profissionais em exercício na escola:

a) servidores ocupantes de cargo efetivo, de quaisquer das carreiras dos Profissionais de Educação Básica ou de função pública estável ou convocado/contratado para o exercício de função pública.

II – comunidade atendida pela escola:

a) estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;

b) estudante com idade inferior a 14 (quatorze) anos matriculado no ensino médio ou na educação profissional;

c) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos matriculado no ensino fundamental ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos impossibilitado de votar.

§ 1º - Os membros da categoria "profissionais em exercício na escola", que atuam em mais de uma escola estadual poderão votar em todas elas.

§ 2º - Os membros da categoria "profissionais em exercício na escola", que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão votar normalmente.

§ 3º - Os membros da categoria "comunidade atendida pela escola", na condição de estudante ou de pais ou responsáveis por estudante, em duas ou mais escolas, poderão participar do processo e votar em todas elas.

§ 4º - O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

Art. 12 - Qualquer alteração na composição entre os membros das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar.

Art. 13 - Em cada escola será considerada escolhida, pela comunidade escolar, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º - Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, esta chapa será escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§ 2º - Nas escolas onde o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única, será aplicado o disposto no artigo 9º desta Resolução.

Art. 14 - Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, será submetido à consideração do titular da Secretaria de Estado de Educação o nome do servidor escolhido ao cargo de provimento em comissão de diretor que comprovar, pela ordem:

I – mais tempo de serviço na escola;

II – mais tempo de serviço no magistério público estadual;

III – idade maior.

Capítulo IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 - Em cada escola, o processo regulado por esta Resolução será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros da comunidade escolar, garantida a representatividade da categoria "profissionais em exercício na escola" e da "comunidade atendida pela escola", definida em assembleia realizada para esse fim, quando será, também, eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.

§ 1º - O coordenador da Comissão Organizadora deverá pertencer à categoria "profissionais em exercício na escola" e será cadastrado para inserir, no sistema informatizado, os dados de cada etapa do processo de escolha de diretor e vice-diretor.

§ 2º - Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:

I – do diretor da escola;

II – dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

III – dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

Art. 16 - Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo;

III – receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no art. 8º desta Resolução;

IV – dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento, considerando apenas os dias úteis;

V – possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;

VI – coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

VII – organizar as listagens dos votantes, conforme estabelecido no artigo 11 desta Resolução;

VIII – convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação;

IX – designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelas chapas;

X – receber, analisar e responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, o pedido de reconsideração, previsto no artigo 33 desta Resolução;

XI – inserir no sistema, por meio do coordenador, os dados de cada etapa do processo e o resultado final da votação.

Art. 17 - Compete à Superintendência Regional de Ensino:

I - orientar e acompanhar o processo de escolha de diretor e vice-diretor nas escolas de sua circunscrição.

II – receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto no artigo 34 desta Resolução.

III – monitorar a inserção, pelo coordenador da Comissão Organizadora, dos dados de cada etapa do processo de escolha de diretor e vice-diretor das escolas de sua circunscrição.

Capítulo V

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 18 - A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, promoverá reuniões, no recinto escolar, para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor apresentará à comunidade escolar seu Plano de Gestão, conforme disposto no §2º do artigo 8º.

Parágrafo único. A reunião, de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada em todos os turnos e em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

Art. 19 - Cabe à Comissão Organizadora planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola, respeitadas as disposições desta Resolução, de modo a garantir a lisura do processo.

Parágrafo único. É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico, tais como, transporte dos habilitados a votar, distribuição de brindes, camisetas, lanches, cesta básica, divulgação em vias públicas por meio de sonorização e outros.

Art. 20 - As atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

Capítulo VI

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 - O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

Art. 22 - Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

§ 1º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§ 3º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.

§ 4º - Não poderão integrar à mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de provimento em comissão de diretor ou na função gratificada de vice-diretor da escola.

Art. 23 - A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 24 - A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto ou, na falta deste, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade escolar.

Art. 25 - A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 26 - O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.

§ 1º - Para efeitos do disposto nesta Resolução, consideram-se votos válidos os destinados às chapas, os votos brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.

§ 2º - Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do votante.

Art. 27 - As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

Art. 28 - Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 29 - A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora, resguardando a carga horária do estudante do noturno.

Art. 30 - A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.

Art. 31 - Se constatados vícios ou irregularidades, que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Superintendência Regional de Ensino, para as providências cabíveis.

Art. 32 - Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora para:

I – verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;

III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV – registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;

V – proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;

VI – proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;

VII – divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha.

Capítulo VII

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

Art. 33 - O candidato, que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição, poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do indeferimento.

Parágrafo único. A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo máximo de 1 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Organizadora.

Art. 34 - No caso de recusa da reconsideração prevista no artigo 33, o candidato poderá interpor recurso, em segunda instância, à Superintendência Regional de Ensino, devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove o pedido de recurso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do pronunciamento da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A resposta sobre o recurso, em caráter conclusivo, será fornecida ao interessado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da interposição.

Art. 35 - Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

Capítulo VIII

DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR E DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR

Art. 36 - O titular da Secretaria de Estado de Educação será o responsável pela nomeação para o exercício do cargo de provimento em comissão de diretor de escola, nos termos desta Resolução.

Art. 37 - O titular da Secretaria de Estado de Educação será o responsável por designar para exercer a função gratificada de vice-diretor, nos termos desta Resolução.

Art. 38 - A investidura dos servidores nomeados, na forma do art. 36, e dos designados na forma do art. 37 desta Resolução, dar-se-á em data fixada pela Secretaria de Estado de Educação.

§1º - No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de provimento em comissão de diretor e os designados para a função gratificada de vice-diretor assinarão Termo de Compromisso, constantes nos Anexos II e III, respectivamente, desta Resolução.

§2º - São competentes para dar posse/exercício aos diretores de escola os Superintendentes Regionais de Ensino.

§3º - São competentes para dar exercício aos vice-diretores os respectivos diretores das Escolas Estaduais.

§4º - O descumprimento dos deveres assumidos no Termo de Compromisso pelo diretor e/ou pelo vice-diretor, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 49 desta Resolução.

Capítulo IX

DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E VACÂNCIA

Art. 39 - No afastamento temporário do diretor por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção um vice-diretor e, na falta deste, um especialista em educação básica, sem remuneração adicional.

§1º - No afastamento superior a 30 dias ou na vacância do cargo, responderá pela direção um vice-diretor e, na falta deste, um especialista em educação básica, sem remuneração adicional até o provimento do cargo.

§2º - Deverá constar do Livro de Posse e Exercício registro de nota contendo o nome do servidor e o período em que respondeu pela direção, nos termos do caput.

§3º - A SRE deverá ser, imediatamente, informada do afastamento ocorrido e do nome do responsável pela gestão da escola

Art. 40 - No afastamento temporário do diretor, por período superior a 30 (trinta) dias, será designado vice-diretor para exercer o cargo de diretor, em substituição ao titular.

§1º - Na hipótese da escola possuir mais de um vice-diretor, o Colegiado Escolar indicará um dos vice-diretores para exercer, temporariamente, o cargo de diretor.

§2º - Na falta de vice-diretor, o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios estabelecidos no artigo 8º.

§3º - Na impossibilidade de indicação de servidor nos termos do §2º, o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do tempo de exercício previsto no inciso II.

§ 4º - Na impossibilidade de indicação de servidor da escola, o Colegiado Escolar indicará servidor de outra escola estadual do mesmo município e SRE, que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do inciso II.

§ 5º - Não havendo servidor que possua Certificação Ocupacional vigente e/ou que comprove tempo de exercício na escola, o Colegiado Escolar indicará servidor, preferencialmente da escola, ou de outra escola do mesmo município e SRE, que atenda aos demais critérios do artigo 8º.

Art. 41 - Ocorrendo a vacância do cargo de provimento em comissão de diretor, o Colegiado Escolar indicará servidor da escola, que atenda aos critérios do artigo 8º desta Resolução.

§1º - Na impossibilidade de indicação de servidor nos termos do caput deste artigo, o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do tempo de exercício previsto no inciso II.

§2º - Na impossibilidade de indicação de servidor da escola, o Colegiado Escolar indicará servidor de outra escola estadual do mesmo município e SRE, que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do inciso II.

§3º - Não havendo servidor que possua Certificação Ocupacional vigente e/ou que comprove tempo de exercício na escola, o Colegiado Escolar indicará servidor, preferencialmente da escola, ou de outra escola do mesmo município e SRE, que atenda aos demais critérios do artigo 8º.

Art. 42 - Na hipótese de afastamento temporário de vice-diretor superior a 30 (trinta) dias, ou de vacância da função, o Colegiado Escolar indicará servidor da escola, que atenda aos critérios do artigo 8º desta Resolução.

§1º - Na impossibilidade de indicação nos termos do caput deste artigo, o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios do artigo 8º desta Resolução, à exceção do tempo de exercício previsto no inciso II.

§2º - Na impossibilidade de indicação de servidor da escola, o Colegiado Escolar indicará servidor de outra escola estadual do mesmo município e SRE, que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do inciso II.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060136.

Art. 43 - Na falta de servidor da escola ou de outra escola do município para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor ou a função gratificada de vice-diretor, nos casos de afastamento temporário superior a 30 dias ou vacância, caberá ao Superintendente da SRE indicar servidor de escola estadual de município de sua circunscrição, que atenda aos demais critérios do artigo 8º desta Resolução, à exceção do inciso II, podendo ser flexibilizado, no caso de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual vigente.
Parágrafo único. Excepcionalmente, em relação ao município de Belo Horizonte, os Superintendentes das SRE Metropolitanas A, B e C poderão indicar servidor de escola pertencente a este município sem considerar a delimitação destas Regionais.
Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44 - A escolha, pelo Colegiado Escolar, de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor ou a função gratificada de vice-diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com ampla divulgação, por meio de edital, na comunidade escolar, ou no município, quando for o caso, e registro em ata assinada pelos membros presentes.
Parágrafo único. No caso do Colegiado Escolar não indicar servidor que atenda aos critérios estabelecidos nesta Resolução, deverá justificar a sua decisão, em ata de reunião, devendo o Superintendente da SRE proceder com a indicação nos termos desta Resolução.
Art. 45 - Os diretores nomeados e os vice-diretores designados, em decorrência de indicação em processo de escolha, poderão permanecer em exercício, respectivamente, no cargo e na função, pelo período de 4 (quatro) anos consecutivos, contados da data do ato de nomeação/designação, até a realização de novo processo de escolha.
Art. 46 - Caberá ao Superintendente da SRE indicar servidores ao cargo de provimento em comissão de diretor e à função gratificada de vice-diretor, conforme as normas desta Resolução, nas seguintes situações:
I - integração ou desmembramento de escola;
II - escola recém-criada;
III - irregularidade na gestão da escola, devidamente comprovada;
IV - quando não houver indicação pelo Colegiado Escolar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 44.
Art. 47 - Nas escolas que funcionam em unidades prisionais e em centros socioeducativos, não haverá constituição de chapa e a indicação de candidatos para o exercício do cargo de provimento em comissão de diretor e para a função gratificada de vice-diretor caberá ao Superintendente da SRE, sendo os indicados submetidos à apreciação e aprovação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), conforme convênio firmado.
Art. 48 - Nas escolas que funcionam sob convênio estabelecido com esta Secretaria, a indicação para o exercício do cargo de provimento em comissão de diretor e para a função gratificada de vice-diretor será feita conforme definido no convênio.
Art. 49 - Será exonerado ou dispensado, por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, de ofício, diretor ou vice-diretor que:
I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
II – descumprir as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso constantes no Anexo II ou Anexo III desta Resolução;
III – no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:
1. descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;
2. permanecer com a Caixa Escolar bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por inadimplência ou não atendimento de diligência por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados;
3. deixar de aplicar, sem a devida justificativa, recursos financeiros liberados pela SEE/MG;
4. cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o regular funcionamento da escola.
IV – descumprir as normas previstas na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e na Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977;
V – agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, nos termos do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014;
VI – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
VII – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não.
§1º - Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso VII deste artigo os afastamentos referentes a: férias regulamentares; férias-prêmio no limite de 1 (um) mês; recessos escolares; licença para tratamento de saúde; licença maternidade ou paternidade; participação em cursos ou outras atividades por convocação ou autorizadas pela Secretaria de Estado de Educação.
§2º - O servidor exonerado/dispensado do cargo de provimento em comissão de diretor ou da função gratificada de vice-diretor de escola da Rede Estadual de Minas Gerais, pelos termos deste art. 49, ficará impedido de participar de novo processo de escolha/indicação, pelo período de 4 (quatro) anos, contados da data de publicação de sua exoneração ou dispensa de ofício.
§3º - Ao diretor ou vice-diretor que tenha solicitado exoneração/dispensa do cargo ou da função, aplica-se o disposto no parágrafo anterior quando da comprovação de irregularidades em sua gestão.
Art. 50 - Será realizada exoneração/dispensa de diretor e dispensa de vice-diretor de escola estadual, no decorrer do ano letivo, caso haja paralisação das atividades/integração de escolas ou redução no quantitativo de matrículas e/ou turnos, que implique a alteração da comporta, conforme disposto em norma vigente que regulamentar a organização do quadro de pessoal das escolas estaduais.
Parágrafo único. Caberá ao Colegiado Escolar, nas escolas que possuem mais de 1 (um) vice-diretor, realizar reunião com a finalidade de decidir qual dos servidores será dispensado do exercício da função, nos termos do caput deste artigo.

Art. 51 - O processo de escolha de servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão de diretor e da função gratificada de vice-diretor de escolas estaduais localizadas em comunidades indígenas e em territórios quilombolas será regulamentado por normas específicas.
Art. 52 - O disposto nesta Resolução não se aplica às escolas que integram o Projeto SOMAR.
Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SEE/MG.
Art. 54 - Esta Resolução revoga a Resolução SEE n.º 4.127/2019, publicada em 24 de abril de 2019.
Art. 55 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 04 de novembro de 2022.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Realização de assembleia com a comunidade escolar para composição da Comissão Organizadora	7 e 8/11/2022
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora	a partir de 7/11/2022
Divulgação das normas do processo na escola	a partir de 7/11/2022
Inscrição de chapas	9 e 10/11/2022
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	9 a 11/11/2022
Interposição de pedido de reconsideração à Comissão	16/11/2022
Análise e resposta do pedido de reconsideração	17/11/2022
Interposição de recurso junto à SRE	18/11/2022
Análise e resposta aos recursos pela SRE	21 e 22/11/2022
Realização de reuniões no recinto escolar, com participação da comunidade escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos ao cargo de provimento em comissão de diretor	23 a 25/11/2022
Convocação da comunidade escolar para a votação, mediante edital afixado na escola	29/11/2022
Votação	1/12/2022 - das 8h às 20h
Apuração dos votos e proclamação da chapa escolhida	1/12/2022 - a partir de 20h
Inserção do resultado da apuração, pelo coordenador da Comissão Organizadora, no sistema	até 6/12/2022

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL

Eu,_____, MaSP _____, nomeado(a)/ designado(a) para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor na EE _____ _____, município_____, SRE_____, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a:
I - responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo comissionado de diretor de escola;
II - praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;
III - representar oficialmente a escola, em consonância aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
IV - cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, programas, projetos, políticas públicas e orientações da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG;
V - desenvolver a gestão escolar contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas e administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
VI - participar de maneira integral e com aproveitamento satisfatório do Programa de Desenvolvimento de Gestores Escolares do Estado de Minas Gerais, bem como demais ações formativas da SEE/MG, voltadas para a gestão escolar;
VII - responsabilizar pela gestão pedagógica da escola nos seguintes aspectos:
a. garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
b. zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;
c. assumir pleno compromisso na execução do seu Plano de Gestão conjuntamente com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;
d. garantir o desenvolvimento da avaliação pedagógica, a participação dos estudantes e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;
e. acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência e realizar as intervenções pedagógicas identificadas a partir das avaliações pedagógicas internas e externas;
f. promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;
g. incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, assegurar a Busca Ativa, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;
h. assegurar o lançamento tempestivo e atualizado de todos os dados da unidade escolar no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e Diário Escolar Digital (DED), zelando pela fidedignidade das informações, conforme normativas da SEE/MG, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;
i. providenciar a fusão de turmas quando o número de matrículas for insuficiente para mantê-las, comunicando o fato à SRE para a regularização dos sistemas Plano de Atendimento e Quadro de Pessoal;
j. garantir o lançamento tempestivo e se responsabilizar pela fidedignidade das informações no Censo Escolar.
k. garantir a execução das campanhas promovidas pela SEE/MG, observando diretrizes e prazos estabelecidos;
l. garantir o preenchimento fidedigno do Quadro de Horários;
m. garantir a legalidade, a autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes.
VIII. responsabilizar pela gestão de pessoas nos seguintes aspectos:
a. agir, de forma exemplar, no respeito às normas e às pessoas e estimular a boa convivência e harmonia entre todos no âmbito da unidade escolar;
b. estimular e promover o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a efetiva participação nos processos de formação continuada e de qualificação, observando a legislação vigente;
c. fomentar na unidade escolar, em articulação com a equipe de Especialistas em Educação Básica - EEB, o desenvolvimento de uma cultura de aprendizagem solidária, mediante identificação das deficiências profissionais e se valendo da contribuição dos talentos internos para organização e realização de capacitações/treinamentos dos demais servidores;
d. organizar o quadro de pessoal e controlar a frequência dos servidores;
e. manter atualizados os registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas da SEE/MG;
f. responsabilizar pela Avaliação de Desempenho da equipe da escola, condizente com a atuação de cada servidor, respeitando os prazos e as orientações institucionais.
IX. responsabilizar pela gestão administrativa e financeira nos seguintes aspectos:
a. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência da Caixa Escolar, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;
b. assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;
c. manter regular a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;
d. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEE/MG, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos;
e. realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no SIMADE, atualizando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modal utilizado;
f. assegurar o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
g. garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da SEE/MG, com vistas à qualidade da alimentação oferecida aos estudantes;
h. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela conservação e recuperação;
i. comunicar tempestivamente à Superintendência Regional de Ensino (SRE) a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, quando autorizado pela SRE, serviços de manutenção da infraestrutura, para garantir boas condições dos espaços escolares;
j. manter e preservar o patrimônio arquivístico, conforme legislação vigente, e elaborar o inventário do arquivo da escola, anualmente, conforme diretrizes e orientações do Setor de Arquivo da SEE/MG;
k. realizar, anualmente, em duas etapas, conforme orientações da SEE/MG, o inventário dos bens móveis constantes nas dependências da escola e, em caso de divergência, adotar as medidas cabíveis;
l. realizar a entrega das prestações de contas dos termos de compromissos firmados com a caixa escolar, para transferência de recursos financeiros e eventuais diligências, dentro do prazo estabelecido no instrumento jurídico ou determinado pela SRE.
Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à correta administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 49 desta Resolução.

_____ _____
Local e data SRE

_____ _____
Assinatura por extenso MaSP

Testemunhas:
_____

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL

Eu,_____, MaSP _____, designado(a) para exercer a função de vice-diretor da EE_____, Município_____, SRE_____ _____, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a:
I. no exercício da função gratificada de vice-diretor, responder pela escola, mantendo-me à frente da instituição em corresponsabilidade e em parceria com o diretor, excetuando as restrições legais, enquanto durar a investidura na função;
II. no exercício da função gratificada de vice-diretor, substituir o diretor no afastamento temporário ou na vacância do cargo, nos termos desta Resolução;
III. praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;
IV. na ausência do diretor, representar oficialmente a escola, em consonância aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
V. cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, programas, projetos, políticas públicas e orientações da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG;
VI. apoiar o desenvolvimento da gestão escolar contemplando as dimensões: pedagógica, de pessoas e administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
VII. participar de maneira integral e com aproveitamento satisfatório do Programa de Desenvolvimento de Gestores Escolares do Estado de Minas Gerais, bem como demais ações formativas da SEE/MG, voltadas para a gestão escolar;
VIII. corresponsabilizar pela gestão pedagógica da escola nos seguintes aspectos:
a. garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
b. zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;
c. assumir pleno compromisso na execução do Plano de Gestão conjuntamente com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;
d. apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica, a participação dos estudantes e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;
e. acompanhar, no que couber, o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência e realizar as intervenções pedagógicas identificadas a partir das avaliações pedagógicas internas e externas;
f. fomentar a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;
g. incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, assegurar a Busca Ativa implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;
h. zelar pela fidedignidade das informações de todos os dados da unidade escolar no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e Diário Escolar Digital (DED), conforme normativas da SEE/MG, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;
i. auxiliar na fusão de turmas quando o número de matrículas for insuficiente para mantê-las, comunicando o fato à SRE para a regularização dos sistemas Plano de Atendimento e Quadro de Pessoal;
j. auxiliar no lançamento tempestivo e se responsabilizar pela fidedignidade das informações no Censo Escolar;
k. participar na execução das campanhas promovidas pela SEE/MG, observando diretrizes e prazos estabelecidos;
l. acompanhar o preenchimento fidedigno do Quadro de Horários; m. garantir a legalidade, a autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes.
IX. corresponsabilizar pela gestão de pessoas nos seguintes aspectos:
a. agir, de forma exemplar, no respeito às normas e às pessoas e estimular a boa convivência e harmonia entre todos no âmbito da unidade escolar;
b. estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a efetiva participação nos processos de formação continuada e de qualificação, observando a legislação vigente;
c. fomentar na unidade escolar, em articulação com a equipe Especialistas em Educação Básica - EEB, o desenvolvimento de uma cultura de aprendizagem solidária, mediante identificação das deficiências profissionais e se valendo da contribuição dos talentos internos para organização e realização de capacitações/treinamentos dos demais servidores;
d. auxiliar na organização do quadro de pessoal e no controle da frequência dos servidores.
e. acompanhar a atualização dos registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas da SEE/MG;
X. corresponsabilizar pela gestão administrativa e financeira nos seguintes aspectos:
a. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a vice direção da escola, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;
b. assegurar, em caso de afastamento do diretor da escola, a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola, nessa ocasião;
c. manter regular, em caso de afastamento do diretor da escola, a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;
d. auxiliar o diretor da escola no atendimento às demandas solicitadas pela SEE/MG, em meios físicos e nos sistemas, com fidedignidade, observando os prazos estabelecidos.
e. contribuir para o regular preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no SIMADE, atualizando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modal utilizado;
f. acompanhar o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
g. acompanhar a gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da SEE/MG, com vistas a garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes;
h. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela conservação e recuperação;
i. comunicar tempestivamente ao diretor da escola a necessidade de intervenção na rede física, para garantir boas condições dos espaços escolares;
j. manter e preservar o patrimônio arquivístico, conforme legislação vigente, e auxiliar na elaboração do inventário do arquivo da escola, anualmente, conforme diretrizes e orientações do Setor de Arquivo da SEE/MG;
k. auxiliar na realização, anual, em duas etapas, conforme orientações da SEE/MG, o inventário dos bens móveis constantes nas dependências da escola e, em caso de divergência, informar ao diretor da escola;
l. auxiliar na realização da entrega das prestações de contas dos termos de compromissos firmados com a caixa escolar, para transferência de recursos financeiros e eventuais diligências, dentro do prazo estabelecido no instrumento jurídico ou determinado pela SRE.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser realizada por mim na condição de corresponsável pela gestão, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 49 desta Resolução.

_____ _____
Local e data SRE

_____ _____
Assinatura por extenso MaSP

Testemunhas:
_____

04 1710100 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.783, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Estabelece normas para o processo de escolha de servidor ao cargo de provimento em comissão de diretor e à função gratificada de vice-diretor para exercício em escolas estaduais quilombolas de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, da Resolução SEE nº 3.658, de 24 de novembro de 2017, da Resolução SEE Nº 4.723, de 13 de abril de 2022, e demais normas regulamentares pertinentes e a necessidade de promover a gestão democrática e competente das escolas estaduais quilombolas e ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino da rede pública estadual,
RESOLVE:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Resolução divulga as normas regulamentares para a realização do processo de escolha de servidor ao exercício de cargo de provimento em comissão de diretor e à função gratificada de vice-diretor de escolas estaduais quilombolas, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, relacionadas no Anexo I desta Resolução, e estabelece critérios para o provimento do cargo ou da função, nos casos de afastamento temporário do titular ou de vacância.
Art. 2º - O cargo de provimento em comissão de diretor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou convocado para o exercício de funções de magistério da SEE/MG, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.
§1º - Cabe ao servidor detentor de cargo efetivo em órgão de outro ente da federação, ao assumir o cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual da SEE/MG, nos termos desta Resolução, solicitar seu afastamento deste cargo efetivo, pautando-se em orientações emanadas de seu órgão ou ente de origem.
§2º - O servidor que se enquadrar no parágrafo anterior deverá comprovar formalmente o seu afastamento do cargo efetivo de outro ente, junto à Superintendência Regional de Ensino - SRE, sob pena de ter o seu ato de nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual da SEE/MG tornado sem efeito, por descumprimento desta regulamentação.
§3º - Em nenhuma hipótese a SEE/MG assumirá o recolhimento e repasse previdenciário referentes ao cargo efetivo do servidor em outro ente.
Art. 3º - A nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor de escola será legitimada por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG e formalizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais".
Art. 4º - A função gratificada de vice-diretor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercida por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável.
Parágrafo único. O Especialista em Educação Básica sujeito a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deve cumprir 30 (trinta) horas semanais na função gratificada de vice-diretor e complementar sua jornada de trabalho no desempenho da especialidade do seu cargo.
Art. 5º - A designação de servidor para exercer a função gratificada de vice-diretor será legitimada por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação e será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais".

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060137.

Capítulo II
DA INSCRIÇÃO
Art. 6º - Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor e vice-diretor de escolas estaduais quilombolas deverão constituir, preferencialmente, chapa completa, composta por um candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, obrigatoriamente, e por um ou mais candidatos à função gratificada de vice-diretor, conforme quantitativo definido em Resolução que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais.
§1º- As escolas que não comportam vice-diretor, por não atenderem ao quantitativo previsto em Resolução que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais, constituirão candidatura composta somente pelo candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor.
§2º- Caso a chapa escolhida pela comunidade esteja incompleta, observada a comporta, a indicação de servidor para ocupar a função vice-diretor se dará nos termos do artigo 9º desta Resolução.
Art. 7º - A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora prevista no artigo 15 desta Resolução.
§1º - O candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor ou à função gratificada de vice-diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.
§2º - Não poderão integrar a mesma chapa ou a equipe gestora da escola: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 8º - Poderá candidatar-se ao cargo de provimento em comissão de diretor ou à função gratificada de vice-diretor o servidor que comprove:
I - ser preferencialmente quilombola e pertencer à comunidade quilombola atendida pela escola;
II - ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB):
a. diretor: detentor de cargo efetivo ou de função pública estável ou convocado para o exercício de funções de magistério da SEE/MG;
b. vice-diretor: detentor de cargo efetivo ou de função pública estável.
III - possuir curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou Bacharel/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;
IV - estar em exercício no cargo de PEB ou EEB, na escola estadual quilombola para a qual pretende candidatar-se;
V - no caso de candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, comprovar exercício em escola estadual pelo período mínimo de:
a) 1 (um) ano, computado nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição, se o candidato se declarar quilombola; ou
b) 2 (dois) anos, consecutivos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição, se o candidato não se declarar quilombola.
VI - no caso de candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, preferencialmente, possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual vigente na data de inscrição;
VII - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
VIII - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
IX - estar em dia com as obrigações eleitorais;
X - não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
XI - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função, observado, no que couber, o disposto no artigo 29 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015;
XII - não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 45.085, de 08 de abril de 2009.
§1º - O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de provimento em comissão de diretor ou a função gratificada de vice-diretor, em escola estadual quilombola para a qual pretende candidatar-se, ao cargo ou à função, fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de exercício de que trata o inciso V deste artigo.
§2º - A chapa deverá apresentar no ato de inscrição Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da respectiva unidade escolar, observada a legislação vigente.
§3º- Caberá ao Superintendente Regional de Ensino analisar e se manifestar quanto à candidatura/indicação de servidor, em ajustamento funcional, ao cargo de provimento em comissão de diretor de escola ou à função gratificada de vice-diretor, considerando a compatibilidade entre as restrições constantes no laudo do servidor e as atividades inerentes, respectivamente, ao cargo e à função.
Art. 9º - Nas escolas onde não houver chapa inscrita para concorrer ao processo, deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:
I - o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º;
II - o Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do tempo de exercício previsto no inciso V;
III - na impossibilidade de indicação de servidor da escola, o Colegiado Escolar indicará servidor de outra escola estadual, do mesmo município e SRE da comunidade quilombola, que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do inciso V;
IV - na falta de servidor nos termos dos incisos I, II e III deste artigo, caberá ao Superintendente da SRE indicar servidor de escola estadual de município de sua circunscrição, que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção do inciso V, podendo ser flexibilizado, no caso de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual vigente.
§1º - Excepcionalmente, em se tratando do inciso IV deste artigo, em relação ao município de Belo Horizonte, os Superintendentes das SRE Metropolitanas A, B e C poderão indicar servidor de escola pertencente a este município sem considerar a delimitação destas regionais.
§2º - A indicação, pelo Colegiado Escolar ou pelo Superintendente da SRE, deverá realizar-se até a data da votação prevista no Anexo II desta Resolução.
§3º - A indicação, pelo Colegiado Escolar, de servidores para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor ou a função gratificada de vice-diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes, com ampla divulgação na comunidade escolar.
§4º - Na impossibilidade de indicação de servidor da escola, a reunião deverá ser divulgada nas demais escolas do município, com antecedência mínima de 24 horas.
§5º - Fica vedada a indicação, pelo Colegiado Escolar ou pelo Superintendente da SRE, de candidatos ao cargo de provimento em comissão de diretor ou à função gratificada de vice-diretor que tiverem constituído chapa única, não escolhida pela comunidade escolar, no processo de escolha.
Capítulo III
DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE QUILOMBOLA
Art. 10 - A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada nas escolas estaduais quilombolas, por votação da comunidade quilombola, em data prevista no cronograma do Anexo II desta Resolução.
Art. 11 - A comunidade quilombola apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:
I - profissionais em exercício na escola quilombola:
a) servidores ocupantes de cargo efetivo, de quaisquer das carreiras dos Profissionais de Educação Básica ou de função pública estável ou convocado/contratado para o exercício de função pública.
II - comunidade quilombola atendida pela escola, sendo:
a) estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
b) estudante com idade inferior a 14 (quatorze) anos matriculado no ensino médio ou educação profissional;
c) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos matriculado no ensino fundamental ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos impossibilitado de votar;
III - ser quilombola e membro da comunidade quilombola à qual a escola esteja vinculada, com idade igual ou superior a 18 anos, não relacionado nos incisos I e II:
§1º - Os membros da categoria "profissionais em exercício na escola" que atuam em mais de uma escola estadual quilombola poderão votar em todas elas.
§2º - Os membros da categoria "profissionais em exercício na escola" que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício poderão votar normalmente.
§3º - Os membros da categoria "comunidade quilombola atendida pela escola", na condição de estudante ou de pais ou responsáveis por estudante, em duas ou mais escolas quilombolas, poderão participar do processo e votar em todas elas.
§4º - O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.
Art. 12 - Qualquer alteração na composição entre os membros das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da votação pela comunidade quilombola.
Art. 13 - Em cada escola, será considerada escolhida, pela comunidade quilombola, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§1º - Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.
§2º - Nas escolas onde o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única, será aplicado o disposto no artigo 9º desta Resolução.
Art. 14 - Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, será submetido à consideração do titular da Secretaria de Estado de Educação o nome do servidor escolhido ao cargo de provimento em comissão de diretor, que comprovar, pela ordem:
I - ser, preferencialmente, quilombola e pertencer à comunidade quilombola atendida pela escola;
II - possuir, preferencialmente, Certificação Ocupacional vigente na data de inscrição;
III - mais tempo de serviço na escola;
IV - mais tempo de serviço no magistério público estadual;
V - idade maior.
Capítulo IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 15 - Em cada escola, o processo regulamentado por esta Resolução será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros da comunidade escolar quilombola, garantida a representatividade da categoria "profissionais em exercício na escola" e da "comunidade quilombola atendida pela escola", definida em assembleia realizada para esse fim, quando será, também, eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.
§1º - O coordenador da Comissão Organizadora deverá pertencer à categoria "profissionais em exercício na escola" e será cadastrado para inserir, no sistema informatizado, os dados de cada etapa do processo de escolha de diretor e vice diretor.
§2º - Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:
I - do diretor da escola;
II - dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
III - dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.
Art. 16 - Compete à Comissão Organizadora:
I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
II - divulgar amplamente as normas do processo;
III - receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no art. 8º desta Resolução;
IV - dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento, considerando apenas os dias úteis;
V - possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;
VI - coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;
VII - organizar as listagens dos votantes conforme estabelecido no artigo 11 desta Resolução;
VIII - convocar a comunidade quilombola para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação;
IX - designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelas chapas;
X - receber, analisar e responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, o pedido de reconsideração, previsto no artigo 33 desta Resolução;
XI - inserir no sistema, por meio do coordenador, os dados de cada etapa do processo e o resultado final da votação.
Art. 17 - Compete à Superintendência Regional de Ensino:
I - orientar e acompanhar o processo de escolha de diretor e vice-diretor nas escolas estaduais quilombolas de sua circunscrição.
II - receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto no artigo 34 desta Resolução.
III - monitorar a inserção, pelo coordenador da Comissão Organizadora, dos dados de cada etapa do processo de escolha de diretor e vice-diretor das escolas estaduais quilombolas de sua circunscrição.
Capítulo V
DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS
Art. 18 - A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, promoverá reuniões no recinto escolar, para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor apresentará à comunidade quilombola seu Plano de Gestão, conforme disposto no §2º do artigo 8º.
Parágrafo único. A reunião, de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada em todos os turnos e em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade quilombola.
Art. 19 - Cabe à Comissão Organizadora planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola quilombola, respeitadas as disposições desta Resolução, de modo a garantir a lisura do processo.
Parágrafo único. É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico, tais como, transporte dos habilitados a votar, distribuição de brindes, camisetas, lanches, cesta básica, divulgação em vias públicas por meio de sonorização e outros.
Art. 20 - As atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação pela comunidade quilombola.
Capítulo VI
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 21 - O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.
Art. 22 - Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.
§1º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.
§2º - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
§3º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.
§4º - Não poderão integrar à mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de provimento em comissão de diretor ou na função gratificada de vice-diretor da escola.
Art. 23 - A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.
Art. 24 - A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto ou, na falta deste, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade quilombola.
Art. 25 - A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.
Art. 26 - O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.
§1º - Para efeitos do disposto nesta Resolução, consideram-se votos válidos os destinados às chapas, os votos brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.
§2º - Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do votante.
Art. 27 - As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.
Art. 28 - Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
Art. 29 - A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade quilombola, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora, resguardando a carga horária do estudante do noturno.
Art. 30 - A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.
Art. 31 - Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Superintendência Regional de Ensino, para as providências cabíveis.
Art. 32 - Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora para:
I - verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
III - decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
IV - registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
V - proclamar escolhida pela comunidade quilombola a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;
VI - proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinqüenta por cento) dos votos válidos;
VII - divulgar, imediatamente, à comunidade quilombola o resultado final do processo de escolha.
Capítulo VII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS
Art. 33 - O candidato que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição, poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do indeferimento.
Parágrafo único. A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo máximo de 1 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Organizadora.
Art. 34 - No caso de recusa da reconsideração prevista no artigo 33, o candidato poderá interpor recurso, em segunda instância, à Superintendência Regional de Ensino, devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove o pedido de recurso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do pronunciamento da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. A resposta sobre o recurso, em caráter conclusivo, será fornecida ao interessado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da interposição.
Art. 35 - Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.
Capítulo VIII
DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR E DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR
Art. 36 - O titular da Secretaria de Estado de Educação será o responsável pela nomeação para o exercício do cargo de provimento em comissão de diretor de escola, nos termos desta Resolução.
Art. 37 - O titular da Secretaria de Estado de Educação será o responsável por designar para exercer a função gratificada de vice-diretor, nos termos desta Resolução.
Art. 38 - A investidura dos servidores nomeados, na forma do art. 36, e dos designados na forma do art. 37 desta Resolução, dar-se-á em data fixada pela Secretaria de Estado de Educação.
§1º - No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de provimento em comissão de diretor e os designados para a função gratificada de vice-diretor assinarão Termo de Compromisso, constantes nos Anexos III e IV, respectivamente, desta Resolução.
§2º - São competentes para dar posse/exercício aos diretores de escola os Superintendentes Regionais de Ensino.
§3º - São competentes para dar exercício aos vice-diretores os respectivos diretores das Escolas Estaduais.
§4º - O descumprimento dos deveres assumidos no Termo de Compromisso pelo diretor e/ou pelo vice-diretor, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 43 desta Resolução.
Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39 - Nos casos de afastamento temporário ou vacância do cargo de provimento em comissão de diretor ou da função gratificada de vice-diretor, deverão ser observadas as normas contidas na Resolução SEE nº 4.782/2022, de 04/11/2022 e os critérios dispostos no artigo 8º desta Resolução.
Art. 40 - Caberá ao Superintendente da SRE indicar servidores ao cargo de provimento em comissão de diretor e à função gratificada de vice-diretor de escolas estaduais quilombolas, conforme normas desta Resolução, nas seguintes situações:
I - integração ou desmembramento de escola;
II - escola recém-criada;
III - irregularidade administrativa na gestão da escola, devidamente comprovada.
IV - quando não houver indicação pelo Colegiado Escolar conforme disposto no parágrafo único do artigo 42.
Art. 41 - Os diretores nomeados e os vice-diretores designados, em decorrência de indicação em processo de escolha, poderão permanecer em exercício, respectivamente, no cargo e na função, pelo período de 4 (quatro) anos consecutivos, contados da data do ato de nomeação/designação, até a realização de novo processo de escolha.
Art. 42 - A escolha, pelo Colegiado Escolar, de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor ou a função gratificada de vice-diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com ampla divulgação, por meio de edital, na comunidade escolar quilombola, ou no município, quando for o caso, e registro em ata assinada pelos membros presentes.
Parágrafo único. No caso do Colegiado Escolar não indicar servidor que atenda aos critérios estabelecidos nesta Resolução, deverá justificar a sua decisão, em ata de reunião, devendo o Superintendente da SRE proceder com a indicação nos termos desta Resolução.
Art. 43 - Será exonerado ou dispensado, por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, de ofício, diretor ou vice-diretor que:
I - estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
II - descumprir as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso constantes no Anexos III ou Anexo IV desta Resolução;
III - no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:
a. descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;
b. permanecer com a Caixa Escolar bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por inadimplência ou não atendimento de diligência por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados;
c. deixar de aplicar, sem a devida justificativa, recursos financeiros liberados pela SEE/MG;
d. cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o regular funcionamento da escola.
IV - descumprir as normas previstas na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e na Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977;
V - agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, nos termos do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014;
VI - candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
VII - afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não.
§1º - Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso VII deste artigo os afastamentos referentes a: férias regulamentares; férias-prêmio no limite de 1(um) mês; recessos escolares; licença para tratamento de saúde; licença maternidade ou paternidade; participação em cursos ou outras atividades por convocação ou autorizadas pela Secretaria de Estado de Educação.
§2º - O servidor exonerado/dispensado do cargo de provimento em comissão de diretor ou da função gratificada de vice-diretor de escola da Rede Estadual de Minas Gerais, pelos termos deste art. 43, ficará impedido de participar de novo processo de escolha/indicação, pelo período de 4 (quatro) anos, contados da data de publicação de sua exoneração ou dispensa de ofício.
§3º - Ao diretor ou vice-diretor que tenha solicitado exoneração/dispensa do cargo ou da função aplica-se o disposto no parágrafo anterior quando da comprovação de irregularidades em sua gestão.
Art. 44 - Será realizada exoneração/dispensa de diretor e dispensa de vice-diretor de escola estadual, no decorrer do ano letivo, caso haja paralisação das atividades/integração de escolas ou redução no quantitativo de matrículas e/ou turnos, que implique na alteração da comporta, conforme disposto em norma vigente que regulamentar a organização do quadro de pessoal das escolas estaduais.
Parágrafo único. Caberá ao Colegiado Escolar, nas escolas que possuem mais de 1 (um) vice-diretor, realizar reunião com a finalidade de decidir qual dos servidores será dispensado do exercício da função, nos termos do caput deste artigo.
Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SEE/MG.
Art. 46 - Esta Resolução revoga a Resolução SEE n.º 4.130/2019, publicada em 04 de maio de 2019.
Art. 47 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 04 de novembro de 2022.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
QUADRO DE ESCOLAS QUILOMBOLAS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

SRE	MUNICÍPIO	COD. ESC.	ESCOLA
ARAÇUAÍ	BERILO	23124	EE NOSSA SENHORA APARECIDA
ARAÇUAÍ	BERILO	23183	EE RIBEIRÃO DO ALTAR
ARAÇUAÍ	BERILO	23191	EE SANTO ISIDORO
ARAÇUAÍ	CHAPADA DO NORTE	338729	EE ANTÔNIO MARQUES DE ABREU
ARAÇUAÍ	FRANCISCO BADARÓ	24040	EE SÃO SEBASTIÃO
ARAÇUAÍ	SALINAS	82554	EE MANOEL PEDRO SILVA
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	194298	EE ANTÔNIO DE PAULA DIAS
DIAMANTINA	CAPELINHA	319376	EE BENTO ROCHA DE JESUS
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	218421	EE JOÃO FERNANDES DE AZEVEDO
GUANHÃES	SABINÓPOLIS	45071	EE DO QUILOMBO
GUANHÃES	SABINÓPOLIS	330680	EE PROFESSORA MARGARET BARROSO PINTO
JANAÚBA	JANAÚBA	338699	EE JULIÃO MENDES FERREIRA
JANUÁRIA	BONITO DE MINAS	205532	EE CESÁRIO NUNES DOS SANTOS
JANUÁRIA	BONITO DE MINAS	369810	EE DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62464	EE ANTÔNIO CORREA E SILVA
JANUÁRIA	JANUÁRIA	246271	EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62511	EE CÔNEGO RAMIRO LEITE

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060138.

JANUÁRIA	JANUÁRIA	62537	EE DE NOVA ODESSA
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62707	EE FAUSTINO PACHECO
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62651	EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62642	EE MONSENHOR FLORISVAL MONTALVÃO
JANUÁRIA	JANUÁRIA	253651	EE NOVA ESPERANÇA
JANUÁRIA	JANUÁRIA	62421	EE PROFESSOR BATISTINHA
JANUÁRIA	MANGA	62731	EE DE BREJO SÃO CAETANO DO JAPURÉ
JANUÁRIA	SÃO FRANCISCO	63355	EE BARREIRA DOS ÍNDIOS
JANUÁRIA	SÃO FRANCISCO	239411	EE DA FAZENDA PASSAGEM FUNDA
JANUÁRIA	SÃO FRANCISCO	63177	EE JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO
JANUÁRIA	VARZELÂNDIA	253481	EE DEUSÂNIA DE BRITO SALES
JANUÁRIA	VARZELÂNDIA	253511	EE GILBERTO ALVES COUTINHO
METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	102806	EE DE FELIPE
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	10642	EE PADRE JOÃO DE SANTO ANTÔNIO
MONTES CLAROS	CORAÇÃO DE JESUS	79961	EE WENCESLAU RAMOS DA CRUZ
MONTES CLAROS	SÃO JOÃO DA PONTE	356735	EE LIODORA MARIA DA CONCEIÇÃO
NOVA ERA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	103900	EE CORONEL JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
OURO PRETO	MARIANA	106364	EE MONSENHOR MORAIS
UBÁ	PAULA CÂNDIDO	181251	EE JOSÉ MAURÍLIO VALENTE
UBÁ	TABULEIRO	181692	EE MENELICK DE CARVALHO
UBÁ	UBÁ	182036	EE GOVERNADOR VALADARES

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS ESTADUAIS QUILOMBOLAS

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Realização de assembleia com a comunidade quilombola para composição da Comissão Organizadora	07 e 08 /11/2022
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora	a partir de 07/11/2022
Divulgação das normas do processo na escola	a partir de 07/11/2022
Inscrição de chapas	09 e 10/11/2022
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	09 a 11/11/2022
Interposição de pedido de reconsideração à Comissão	16/11/2022
Análise e resposta do pedido de reconsideração	17/11/2022
Interposição de recurso junto à SRE	18/11/2022
Análise e resposta aos recursos pela SRE	21 e 22/11/2022
Realização de reuniões no recinto escolar, com participação da comunidade quilombola, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos ao cargo de provimento em comissão de diretor	23 a 25/11/2022
Mobilização da comunidade quilombola para a votação, mediante edital afixado na escola	29/11/2022
Votação	01/12/2022 - de 8h às 20h
Apuração dos votos e proclamação da chapa indicada	01/12/2022 - a partir de 20h
Inserção do resultado final da apuração, pelo coordenador da Comissão Organizadora, no sistema	até 6/12/2022

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL

Eu,_____, MaSP _____, nomeado(a)/ designado(a) para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor na EE _____ _____, município_____, SRE_____, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a:

I - responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo comissionado de diretor de escola;

II - praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;

III - representar oficialmente a escola, em consonância aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

IV - cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, programas, projetos, políticas públicas e orientações da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG;

V - desenvolver a gestão escolar contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas e administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

VI - participar de maneira integral e com aproveitamento satisfatório do Programa de Desenvolvimento de Gestores Escolares do Estado de Minas Gerais, bem como demais ações formativas da SEE/MG, voltadas para a gestão escolar;

VII - responsabilizar pela gestão pedagógica da escola nos seguintes aspectos:

a. garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

b. zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

c. assumir pleno compromisso na execução do seu Plano de Gestão conjuntamente com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;

d. garantir o desenvolvimento da avaliação pedagógica, a participação dos estudantes e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;

e. acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência e realizar as intervenções pedagógicas identificadas a partir das avaliações pedagógicas internas e externas;

f. promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;

g. incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, assegurar a Busca Ativa, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;

h. assegurar o lançamento tempestivo e atualizado de todos os dados da unidade escolar no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e Diário Escolar Digital (DED), zelando pela fidedignidade das informações, conforme normativas da SEE/MG, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;

i. providenciar a fusão de turmas quando o número de matrículas for insuficiente para mantê-las, comunicando o fato à SRE para a regularização dos sistemas Plano de Atendimento e Quadro de Pessoal;

j. garantir o lançamento tempestivo e se responsabilizar pela fidedignidade das informações no Censo Escolar.

k. garantir a execução das campanhas promovidas pela SEE/MG, observando diretrizes e prazos estabelecidos;

l. garantir o preenchimento fidedigno do Quadro de Horários;

m. garantir a legalidade, a autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes.

VIII. responsabilizar pela gestão de pessoas nos seguintes aspectos:

a. agir, de forma exemplar, no respeito às normas e às pessoas e estimular a boa convivência e harmonia entre todos no âmbito da unidade escolar;

b. estimular e promover o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a efetiva participação nos processos de formação continuada e de qualificação, observando a legislação vigente;

c. fomentar na unidade escolar, em articulação com a equipe de Especialistas em Educação Básica - EEB, o desenvolvimento de uma cultura de aprendizagem solidária, mediante identificação das deficiências profissionais e se valendo da contribuição dos talentos internos para organização e realização de capacitações/treinamentos dos demais servidores;

d. organizar o quadro de pessoal e controlar a frequência dos servidores;

e. manter atualizados os registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas da SEE/MG;

f. responsabilizar pela Avaliação de Desempenho da equipe da escola, condizente com a atuação de cada servidor, respeitando os prazos e as orientações institucionais.

IX. responsabilizar pela gestão administrativa e financeira nos seguintes aspectos:

a. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência da Caixa Escolar, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;

b. assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;

c. manter regular a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;

d. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEE/MG, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos;

e. realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no SIMADE, atualizando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modal utilizado;

f. assegurar o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;

g. garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da SEE/MG, com vistas à qualidade da alimentação oferecida aos estudantes;

h. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela conservação e recuperação;

i. comunicar tempestivamente à Superintendência Regional de Ensino (SRE) a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, quando autorizado pela SRE, serviços de manutenção da infraestrutura, para garantir boas condições dos espaços escolares;

j. manter e preservar o patrimônio arquivístico, conforme legislação vigente, e elaborar o inventário do arquivo da escola, anualmente, conforme diretrizes e orientações do Setor de Arquivo da SEE/MG;

k. realizar, anualmente, em duas etapas, conforme orientações da SEE/MG, o inventário dos bens móveis constantes nas dependências da escola e, em caso de divergência, adotar as medidas cabíveis;

l. realizar a entrega das prestações de contas dos termos de compromissos firmados com a caixa escolar, para transferência de recursos financeiros e eventuais diligências, dentro do prazo estabelecido no instrumento jurídico ou determinado pela SRE.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à correta administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 49 desta Resolução.

_____ _____

Local e data SRE

_____ _____

Assinatura por extenso MaSP

Testemunhas:

_____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA ESTADUAL

Eu,_____, MaSP _____, designado(a) para exercer a função de vice-diretor da EE_____, Município_____, SRE_____ _____, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a:

I. no exercício da função gratificada de vice-diretor, responder pela escola, mantendo-me à frente da instituição em corresponsabilidade e em parceria com o diretor, excetuando as restrições legais, enquanto durar a investidura na função;

II. no exercício da função gratificada de vice-diretor, substituir o diretor no afastamento temporário ou na vacância do cargo, nos termos desta Resolução;

III. praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;

IV. na ausência do diretor, representar oficialmente a escola, em consonância aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

V. cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, programas, projetos, políticas públicas e orientações da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG;

VI. apoiar o desenvolvimento da gestão escolar contemplando as dimensões: pedagógica, de pessoas e administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

VII. participar de maneira integral e com aproveitamento satisfatório do Programa de Desenvolvimento de Gestores Escolares do Estado de Minas Gerais, bem como demais ações formativas da SEE/MG, voltadas para a gestão escolar;

VIII. corresponsabilizar pela gestão pedagógica da escola nos seguintes aspectos:

a. garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

b. zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

c. assumir pleno compromisso na execução do Plano de Gestão conjuntamente com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais

d. apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica, a participação dos estudantes e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;

e. acompanhar, no que couber, o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência e realizar as intervenções pedagógicas identificadas a partir das avaliações pedagógicas internas e externas;

f. fomentar a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;

g. incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, assegurar a Busca Ativa implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;

h. zelar pela fidedignidade das informações de todos os dados da unidade escolar no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e Diário Escolar Digital (DED), conforme normativas da SEE/MG, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;

i. auxiliar na fusão de turmas quando o número de matrículas for insuficiente para mantê-las, comunicando o fato à SRE para a regularização dos sistemas Plano de Atendimento e Quadro de Pessoal;

j. auxiliar no lançamento tempestivo e se responsabilizar pela fidedignidade das informações no Censo Escolar.

k. participar na execução das campanhas promovidas pela SEE/MG, observando diretrizes e prazos estabelecidos;

l. acompanhar o preenchimento fidedigno do Quadro de Horários;

m. garantir a legalidade, a autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes.

IX. corresponsabilizar pela gestão de pessoas nos seguintes aspectos:

a. agir, de forma exemplar, no respeito às normas e às pessoas e estimular a boa convivência e harmonia entre todos no âmbito da unidade escolar;

b. estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a efetiva participação nos processos de formação continuada e de qualificação, observando a legislação vigente;

c. fomentar na unidade escolar, em articulação com a equipe Especialistas em Educação Básica - EEB, o desenvolvimento de uma cultura de aprendizagem solidária, mediante identificação das deficiências profissionais e se valendo da contribuição dos talentos internos para organização e realização de capacitações/treinamentos dos demais servidores;

d. auxiliar na organização do quadro de pessoal e no controle da frequência dos servidores.

e. acompanhar a atualização dos registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas da SEE/MG;

X. corresponsabilizar pela gestão administrativa e financeira nos seguintes aspectos:

a. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a vice direção da escola, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;

b. assegurar, em caso de afastamento do diretor da escola, a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola, nessa ocasião;

c. manter regular, em caso de afastamento do diretor da escola, a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;

d. auxiliar o diretor da escola no atendimento às demandas solicitadas pela SEE/MG, em meios físicos e nos sistemas, com fidedignidade, observando os prazos estabelecidos.

e. contribuir para o regular preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no SIMADE, atualizando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modal utilizado;

f. acompanhar o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;

g. acompanhar a gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da SEE/MG, com vistas a garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes;

h. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela conservação e recuperação;

i. comunicar tempestivamente ao diretor da escola a necessidade de intervenção na rede física, para garantir boas condições dos espaços escolares;

j. manter e preservar o patrimônio arquivístico, conforme legislação vigente, e auxiliar na elaboração do inventário do arquivo da escola, anualmente, conforme diretrizes e orientações do Setor de Arquivo da SEE/MG;

k. auxiliar na realização, anual, em duas etapas, conforme orientações da SEE/MG, o inventário dos bens móveis constantes nas dependências da escola e, em caso de divergência, informar ao diretor da escola;

l. auxiliar na realização da entrega das prestações de contas dos termos de compromissos firmados com a caixa escolar, para transferência de recursos financeiros e eventuais diligências, dentro do prazo estabelecido no instrumento jurídico ou determinado pela SRE.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser realizada por mim na condição de corresponsável pela gestão, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 49 desta Resolução.

_____ _____

Local e data SRE

_____ _____

Assinatura por extenso MaSP

Testemunhas:

_____

04 1710110 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.784/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece critérios e define procedimentos da contratação temporária para a atuação no Quadro Administrativo e da convocação temporária para atuação no Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 23.750/2020, o Decreto nº 48.097/2020 e o Decreto nº 48.109/2020, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos da contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo e da convocação temporária para atuação no Quadro do Magistério, respectivamente, na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG),

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Compete ao Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), ao Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e ao Diretor ou Coordenador de Escola Estadual, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 2º- Compete ao ANE/IE conferir a autenticidade, referendar os dados inseridos nos sistemas e a documentação da Unidade de Ensino antes de seu encaminhamento à SRE.

CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO ADMINISTRATIVO E DA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 3º - Para ser contratado/convocado temporariamente, o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição da República.

SEÇÃO I – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO ADMINISTRATIVO

Art. 4º - Os contratos temporários e demais instrumentos decorrentes da contratação serão celebrados por tempo determinado, entre o agente público e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, podendo ser rescindidos a qualquer tempo por conveniência de ambas as partes ou a critério da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - No contrato temporário estará discriminado a unidade de exercício, a função e a carga horária que deverá ser cumprida rigorosamente, em conformidade com a legislação vigente para a função específica.

Art. 6º - A contratação temporária para função vaga ou função em substituição será destinada para o exercício das funções do Quadro Administrativo, conforme disposto:

I - Analista de Educação Básica (AEB): Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional;

II - Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)

III - Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB).

Art. 7º - A contratação temporária deverá seguir a listagem classificatória definitiva dos candidatos inscritos, por município, e os critérios estabelecidos na Resolução SEE nº 4.774/2022.

Art. 8º - Para as contratações temporárias que ocorrerem de modo presencial, a direção da Unidade de Ensino deverá cadastrar, no Sysadp, todas as vagas ainda não assumidas por servidores efetivos ou estabilizados e a vaga reservada à servidora gestante, devendo ser aprovadas pelo Serviço de Inspeção Escolar, para as funções de AEB, ATB e ASB, observando os limites da comporta e a real necessidade, devendo também:

I - Justificar o motivo da solicitação;

II - Especificar o período da contratação temporária e o horário de trabalho;

III - Em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo do afastamento;

IV - Observar os prazos mínimos permitidos para contratação temporária para as funções de:

a) AEB: nos afastamentos do titular por prazo mínimo permitido de 30 (trinta) dias;

b) ATB: nos afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais, desde que não exista, na localidade, servidor em Ajustamento Funcional e/ou excedente que possa exercer tal função

c) ASB: nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais, exceto quando a Unidade de Ensino tiver apenas um ASB em cada turno, hipótese em que a substituição será por qualquer prazo.

§1º - A contratação temporária para substituição aos servidores afastados em férias regulamentares deverá observar a escala de férias da Unidade de Ensino, registrada no Sisap, cabendo ao Gestor promover a adequada distribuição dos servidores.

§2º - Na contratação temporária, a substituição aos servidores afastados em férias regulamentares somente ocorrerá quando o período for integral de 25 (vinte) dias úteis, exceto no período de janeiro e fevereiro de 2023, observado o disposto em orientações complementares.

§3º - Para as substituições decorrentes de afastamentos por motivo de férias-prêmio, deverão ser observadas as legislações vigentes.

Art. 9º - Somente haverá contratação temporária para o exercício de função vaga ou função em substituição, quando não existir servidor efetivo, estabilizado ou servidora gestante em estabilidade provisória que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução e Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 10 - O horário de trabalho do contratado temporário para as funções de ATB e ASB será determinado pela direção para atender às necessidades da Unidade de Ensino.

§1º - As alterações do horário de trabalho durante o período de contratação temporária deverão ser justificadas pela direção da Unidade de Ensino e registradas em ata com parecer do ANE/IE, devendo ser observado rigorosamente o horário de funcionamento.

§2º - Na hipótese do ATB ser ocupante de 2 (dois) cargos acumuláveis na Administração Pública, a Direção da Unidade de Ensino deverá levar em consideração a compatibilidade de horários, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II – DA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 11 - Convocação temporária é o chamamento, em caráter excepcional e temporário, de pessoa pertencente ou não ao Quadro do Magistério para exercer, especialmente:

I - A função de regência de turmas ou aulas - Professor de Educação Básica (PEB);

II - A função de Especialista em Educação Básica (EEB);

III - A função de Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE).

Parágrafo único. A jornada de trabalho da convocação temporária para as funções de PEB, EEB e ANE/IE será cumprida nos termos da legislação vigente.

Art. 12 - A convocação temporária somente será permitida nas seguintes hipóteses:

I - Função em Substituição (FS): para suprir a ausência de servidor afastado, especialmente nos casos de licença saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença gala ou nojo e outros afastamentos previstos em lei ou por determinação judicial;

II - Função em Cargo Vago (FCV): vacância de cargo efetivo, prevista nas hipóteses do art. 103 da Lei nº 869/1952, enquanto não for realizado concurso público e até a efetiva entrada em exercício do servidor nomeado;

III - Função Autônoma (FA): para atribuições indispensáveis e provisórias, cuja falta possa acarretar prejuízo à oferta dos serviços de educação básica, mas que não configurem exercício das funções inerentes a cargo público efetivo ou que não justifiquem a sua criação.

Art. 13 - A convocação temporária deverá seguir a listagem classificatória definitiva dos candidatos inscritos, por município e SRE, e os critérios estabelecidos na Resolução SEE nº 4.773/2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060139.

Art. 14 - A Direção da Unidade de Ensino deverá atribuir turmas, funções e composição/agrupamento de aulas, e o Diretor da SRE deverá atribuir as funções de ANE-IE, nos termos da Resolução de Normas e Organização do Quadro de Pessoal e orientações complementares.
Parágrafo único. As vagas não atribuídas aos servidores efetivos ou estabilizados e a vaga reservada à servidora gestante serão cadastradas no Sysadp para as funções de PEB, EEB e ANE/IE, considerando os limites da comporta e a real necessidade e disponibilizadas no processo de convocação temporária, devendo também observar:
I – Os prazos mínimos permitidos para convocação:
a) Professor de Educação Básica (PEB) , para atuar na docência, por qualquer prazo;
b) Professor de Educação Básica (PEB), para a função de Professor para Ensino do Uso da Biblioteca - Mediador de Leitura (PEUB) e Professor Eventual, nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais.
c) Especialista em Educação Básica (EEB), nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais.
d) Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE): nos afastamentos do titular por prazo mínimo permitido de 30 (trinta) dias.
II – Para fins de convocação temporária, não será permitido o fracionamento de função, exceto quando se tratar de 2 (dois) ou mais endereços em virtude da distância entre os prédios, conforme análise criteriosa e autorização da SRE;
III – A Unidade de Ensino que contar com professor para substituição eventual de docente não poderá convocar regente de turma por período igual ou inferior a 10 (dez) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente;
IV – Para as substituições decorrentes de afastamentos por motivo de férias-prêmio, deverão ser observadas a legislação e orientações vigentes;
V – Justificar o motivo da solicitação;
VI – Especificar o período da convocação e o horário de trabalho;
VII – Em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo do afastamento.
Art. 15 - Somente haverá convocação temporária de pessoal para o exercício das funções constantes dos incisos de I a III do artigo 14, quando não existir servidor efetivo, estabilizado ou servidora gestante em estabilidade provisória que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução e Orientações Complementares da SEE/MG.
SEÇÃO III – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
Art. 16 - A contratação/convocação temporária será processada nos termos desta Resolução e Orientações Complementares publicadas oportunamente.
Art. 17 - Toda contratação/convocação temporária, para assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino e da SRE, somente será processada com a inserção da vaga no Sysadp.
§1°- As vagas das Unidades de Ensino deverão ser inseridas pelo Diretor da Unidade de Ensino, com aprovação do Serviço de Inspeção Escolar, em conformidade com a comporta prevista na Resolução de Quadro de Pessoal vigente.
§2º - As vagas do ANE/IE em conformidade com a comporta da regional deverão ser inseridas pela SRE e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional-DGEP/SEE/MG.
§3º Para o atendimento diferenciado e as especificidades do CESEC, das Escolas Indígenas, dos Conservatórios Estaduais de Música e das Escolas Cívico Militar, as vagas deverão ser inseridas pela Unidade de Ensino, analisadas e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Escolar e pela Diretoria de Pessoal da SRE.
§4º - Para o atendimento da modalidade da Educação Especial as vagas deverão ser inseridas pela Unidade de Ensino, analisadas e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Escolar e pela Diretoria de Pessoal da SRE.
Art. 18 - No caso da contratação/convocação temporária presencial, as vagas disponibilizadas serão divulgadas por meio de editais no endereço https://controlequadropessoal.educacao.mg.gov.br/divulgacao, e publicadas pela SRE e Unidade de Ensino, nos meios de comunicação disponíveis. O período entre 22h e 6h não será computado para fins de publicização do Edital e seguirão as regras descritas abaixo:
I - Primeiro edital: o prazo de publicização deverá ser de no mínimo 6 (seis) horas.
II - Segundo e terceiro editais: o prazo de publicização deverá ser de no mínimo uma hora.
III - A partir do quarto edital: o prazo de publicização deverá ser imediato, devendo permanecer aberto até o preenchimento da vaga.
Art. 19 - É vedada a contratação/convocação temporária cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, o disposto no artigo 37 da Constituição da República.
Art. 20 - O servidor contratado/convocado temporário, em caráter de substituição, poderá ser mantido quando houver prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contratado/convocado temporário não ultrapasse a 5 (cinco) dias letivos para convocado e a 5 (cinco) dias úteis para contratado.
Art. 21 - Onde houver necessidade, a contratação/convocação temporária será processada, nos termos da legislação vigente, observada a seguinte ordem de prioridade:
I – Candidato inscrito e concursado para o município ou SRE e ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
II – Candidato inscrito e concursado para outro município ou outra SRE e ainda não nomeado, obedecido o número de pontos obtidos no concurso vigente, promovendo-se o desempate pela idade maior, desde que, comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
III – Candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral do município de candidatos inscritos;
IV - Candidato habilitado inscrito para outro município, pertencente a mesma SRE, sendo classificado no ato da contratação/convocação temporária, seguindo os critérios de classificação estabelecidos nas Resoluções SEE nº 4.774/2022 e nº 4.773/2022, respectivamente;
V – Candidato habilitado não inscrito na listagem geral do município;
VI – Candidato inscrito não habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral do município de candidatos inscritos;
VII - Candidato não habilitado e não inscrito.
§1º – Os candidatos a que se referem os incisos de I a III poderão ser contratados/convocados temporariamente a partir do 1º Edital.
§2º – Os candidatos a que se referem os incisos IV e V somente serão contratados/convocados temporariamente a partir do 2º Edital.
§3º – Os candidatos a que se referem o inciso VI somente serão convocados temporariamente a partir do 3º Edital, desde que não compareça nenhum candidato habilitado.
§4º - Os candidatos a que se referem o inciso VII somente serão convocados temporariamente a partir do 4º Edital, desde que não compareça nenhum candidato habilitado ou não habilitado inscrito.
§5º – Na inexistência de candidatos a que se referem os incisos de I a III e com o comparecimento de candidato na condição a que se referem os incisos IV, V e VII serão classificados na ordem dos critérios estabelecidos na Resolução SEE nº 4.774/2022 para o Quadro Administrativo e na Resolução SEE nº 4.773/2022 para o Quadro do Magistério.
§6º – Os candidatos inscritos para atuar na função de PEB em atendimento à Educação Profissional, nos componentes curriculares específicos dos Cursos Técnicos e PEB - Tradutor Intérprete de Libras, serão convocados a partir do 1º Edital, obedecendo à ordem de classificação vigente nas listagens do município e por curso, quando for o caso.
§7º – Os candidatos que atuarem na função de PEB, nos componentes curriculares específicos dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, até 31/12/2022, no 1º módulo das turmas semestrais do 2º semestre de 2022, terão prioridade na convocação temporária no mesmo curso e Unidade de Ensino, para manutenção e conveniência pedagógica, e os demais, havendo necessidade, serão convocados temporariamente, obedecendo à ordem de classificação vigente nas listagens do município e por curso.
§8º – Para atuar nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da contratação/convocação temporária, além da documentação e habilitação exigidas, a declaração de vínculo com a comunidade, conforme modelo disposto no Anexo II da Resolução SEE nº 4.774/2022 para o Quadro Administrativo e no Anexo II da Resolução SEE nº 4.773/2022 para o Quadro do Magistério.
§9º – Para atuar nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar no ato da contratação/convocação temporária, a documentação e habilitação exigidas, e terá prioridade, sucessivamente aquele que apresentar a declaração de que é membro da comunidade, conforme modelo disposto no Anexo III da Resolução SEE nº 4.774/2022 para o Quadro Administrativo e no Anexo III da Resolução SEE nº 4.773/2022 para o Quadro do Magistério.
Art. 22 - A contratação/convocação temporária poderá ser processada em formato online por Sistema Informatizado e/ou presencialmente, diretamente nas Unidades de Ensino, em polos, micropolos, na SRE ou em outro local público previamente definido, nos dias e horários determinados no respectivo edital e divulgado amplamente.
§1º – A chamada inicial da contratação/convocação temporária para as funções do Quadro Administrativo e do Magistério serão processadas por Sistema Informatizado Online e as posteriores de forma presencial.
§2º – O processo de convocação temporária inicial será somente para candidatos habilitados, observando a ordem de prioridade estabelecida nos incisos de I a III do artigo 21 desta Resolução.
§3º – A escolha de vagas para a convocação temporária online será processada em rodadas de atribuição de vagas, conforme cronograma a ser publicado:
I – O processo de convocação temporária online será realizado para as funções:
a) Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE);
b) Especialista em Educação Básica (EEB);
c) Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Aulas;
d) Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma/Eventual/Professor para Ensino do Uso da Biblioteca - Mediador de Leitura (PEUB).
II – As vagas ofertadas e não preenchidas, em decorrência da não comprovação dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição e/ou do não comparecimento do mesmo na unidade de exercício, poderão ser atribuídas nas rodadas subsequentes.
§4º – Excetuam-se da convocação temporária online todas as funções para atendimento às escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, Quilombolas, do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, do Sistema Prisional/APAC e do Sistema Socioeducativo, que terão processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com orientações específicas, quando for o caso.
§5º – Excetuam-se da convocação temporária online as Atividades Integradoras/Itinerários Formativos, as funções de PEB para atendimento aos Conservatórios Estaduais de Música, aos CESECs, à Educação Profissional, que terão o processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com orientações específicas, quando for o caso.
§6º – Excetuam-se da convocação temporária online as funções para atendimento à Educação Especial de PEB Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, PEB Sala de Recursos, PEB Tradutor e Intérprete de Libras, PEB Guia Intérprete, PEB Libras, que terão o processo presencial realizado nas Unidades de Ensino.
Art. 23 - As contratações/convocações temporárias para atender às Escolas Indígenas e demais projetos autorizados pela SEE/MG serão processadas presencialmente, seguindo Resoluções e orientações específicas.
Art. 24 - Ao professor habilitado, já convocado temporariamente para número de aulas inferior a 16 (dezesseis), devem ser oferecidas as aulas do mesmo componente curricular e/ou aulas do Itinerário Formativo que surgirem na Unidade de Ensino, até completar a função, desde que a data fim seja a mesma e antes da divulgação para convocação temporária de outro candidato, devendo todo o processo ser registrado em ata.
§1º - Para completar a carga horária do Regime Básico, a Unidade de Ensino deverá observar a habilitação do professor, conforme previsto na Resolução SEE nº 4.773/2022.
§2º - As aulas do mesmo componente curricular e/ou aulas do Itinerário Formativo que surgirem na Unidade de Ensino até 28/02/2023 serão atribuídas obrigatoriamente ao professor, observando a habilitação, conforme previsto na Resolução SEE/MG 4.773/2022;
§3º - As aulas do mesmo componente curricular e/ou aulas do Itinerário Formativo que surgirem na Unidade de Ensino após 28/02/2023 deverão ser oferecidas ao professor habilitado já convocado temporariamente, antes da divulgação para convocação de outro candidato, sendo facultativo o aceite das aulas.
Art. 25 - Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor poderá assumir uma segunda convocação temporária no mesmo componente curricular/função/curso e no mesmo município, valendo-se da mesma prioridade, desde que não esteja presente, no ato da convocação temporária, outro candidato habilitado e ainda não convocado temporariamente.
Art. 26 - O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no edital para a contratação/convocação temporária terá sua classificação mantida.
Parágrafo único. O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, após a conferência da documentação do candidato em atendimento, desde que a ata da contratação/convocação temporária não tenha sido encerrada.
Art. 27 - No aceite da vaga pelo candidato, o Quadro Informativo - QI e o Contrato Temporário ou Termo de Convocação Temporária, emitidos pelo Sysadp, deverão seguir o disposto nos artigos 32 e 33.
§1º – A data de início da contratação/convocação temporária deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor.
§2º – A chefia imediata deverá dispensar de ofício o servidor que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir exercício.
§3º – O servidor dispensado de ofício pelo motivo previsto no §2º deste artigo só poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente para Unidade de Ensino e/ou SRE, no caso de ANE/IE, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa.
§4º – Após assinatura, o QI deverá ser enviado imediatamente, via Sysadp ou por via digital e, excepcionalmente, por via impressa à Diretoria de Pessoal da SRE e o Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação Temporária arquivado na pasta funcional do servidor, com a cópia validada dos documentos exigidos no artigo 30 desta Resolução.
Art. 28 - A convocação temporária para a Função Autônoma (FA) de professor poderá ocorrer para até 3 (três) componentes curriculares, com exceção da Educação Profissional e dos Conservatórios Estaduais de Música, desde que:
I – Seja na mesma Unidade de Ensino;
II – Tenha a mesma vigência;
III – O candidato seja habilitado a lecionar os componentes curriculares;
IV – O candidato seja autorizado a lecionar os componentes curriculares, exclusivamente quando e onde não existir candidato habilitado.
Parágrafo único. No caso de convocação temporária para duas funções de professor regente de aulas, deverá ser observado o limite máximo de três componentes curriculares.
Art. 29 - O candidato à contratação/convocação temporária deverá submeter-se a exames admissionais, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG).
Art. 30 - No ato da contratação/convocação temporária, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os documentos especificados abaixo, na forma indicada em cada inciso, que serão conferidos e arquivados na pasta funcional do servidor:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar para o Quadro do Magistério, em conformidade com o Anexo I da Resolução SEE nº 4.773/2022, original e cópia;
II – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, para o Quadro Administrativo, em conformidade com o Anexo I da Resolução SEE nº 4.774/2022, original e cópia;
III – Certidão de contagem de tempo nos termos do artigo 10 da Resolução SEE nº 4.774/2022 para o Quadro Administrativo e do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.773/2022 para o Quadro do Magistério, original e cópia;
IV – Documento de identidade e CPF, original e cópia;
V – Comprovante(s) de votação da última eleição, original e cópia, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
VI – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, original e cópia;
VII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou contracheque de servidor público do Estado de Minas Gerais, via única emitida pelo Portal do Servidor, original e cópia, ou declaração de que não possui a inscrição;
VIII – Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela SCPMSO da SEPLAG, original e cópia;
IX – Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses, original e cópia;
X – Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação/convocação temporária pela autoridade responsável, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução:
a) De não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
b) De não ter sido demitido a bem do serviço público;
c) De não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;
d) De que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;
e) De que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratação/convocação temporária prevista no Decreto nº 45.604/2011;
f) De que o tempo de exercício na Rede Estadual de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento/curso, registrado e validado no sistema de inscrição, está correto, seguindo os critérios estabelecidos nas Resoluções SEE nº 4.773/2022 e/ou nº 4.774/2022.
XI – Documentação/declarações devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação/convocação temporária pela autoridade responsável, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela SCPMSO da SEPLAG.
§1º – Nenhum candidato poderá ser contratado/convocado temporário antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo.
§2º – Os documentos relacionados nos incisos I e II deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido na Resolução SEE nº 4.773/2022 para o Quadro do Magistério e Resolução SEE nº 4.774/2022 para o Quadro Administrativo, respectivamente.
§3º – No ato da contratação/convocação temporária, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias da documentação relacionada nos incisos deste artigo.
Art. 31 - A autoridade responsável pela contratação/convocação temporária deverá fornecer os formulários para preenchimento obrigatório do Termo de Compromisso Solene e a Declaração de Acúmulo ou não de Cargos, Funções e Proventos, nos termos da legislação vigente.
§1º – Na hipótese de acúmulo de cargos, funções e proventos, a Unidade de Ensino deverá encaminhar à SRE o processo, devidamente instruído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do início do exercício do contratado/convocado temporário, observadas as legislações vigentes.
§2º – A Unidade de Ensino e a Diretoria de Pessoal da SRE deverão observar o mesmo prazo para encaminhamento dos processos à Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da SEPLAG, devendo acompanhar a tramitação do processo até a publicação do ato.
Art. 32 - Os contratos temporários serão firmados por carreira e terão vigência de 365 dias, a contar do início do contrato, e o contratado receberá a remuneração durante o período de exercício estabelecido nos QIs.
§1º - No ato da contratação temporária serão obrigatórios:
I - a impressão do contrato e QI em duas vias;
II - a assinatura do contrato pelo contratado temporário e pelo contratante (Diretor ou Coordenador de Unidade de Ensino);
III - a assinatura do QI pelo contratado temporário e pelo Diretor e/ou Coordenador de Unidade de Ensino;
§2º - Na finalização dos procedimentos da contratação temporária, serão obrigatórios:
I - assinatura do contrato e do QI pelo Inspetor Escolar (ANE/IE);
II - arquivamento da primeira via do contrato e do QI, devidamente assinados, na pasta funcional;
III - entrega da segunda via do contrato e do QI, devidamente assinados, ao contratado.
§3º - Eventuais instrumentos adicionais ao contrato deverão ser impressos e assinados pelo contratante (Diretor ou Coordenador de Unidade de Ensino), contratado temporário e Inspetor Escolar (ANE/IE), em duas vias, devendo a primeira via do instrumento ser arquivada na pasta funcional e a segunda entregue ao contratado.
§4º - No caso do contratado/convocado temporário finalizar o período de substituição ou for dispensado pelos motivos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 38 desta Resolução, poderá lograr contratação ou convocação temporária em outra carreira, devendo firmar novo contrato ou Termo de Convocação Temporária, desde que o acúmulo de cargos seja lícito.
§5º - Nos casos de rescisão do contrato, deverá ser preenchido e assinado o instrumento correspondente duas vias, devendo a primeira via ser arquivada na pasta funcional e a segunda entregue ao contratado.
Art. 33 - As convocações temporárias serão firmadas por carreira, durante o período de exercício estabelecido nos QIs.
§1º - No ato da convocação temporária, serão obrigatórios:
I - a impressão do Termo de Convocação Temporária e QI em duas vias;
II - a assinatura do Termo de Convocação Temporária e QI pelo convocado temporário e pelo Diretor ou Coordenador de Unidade de Ensino.
§2º - Na finalização dos procedimentos da convocação temporária, serão obrigatórios:
I - assinatura do Termo de Convocação Temporária e do QI pelo Inspetor Escolar (ANE/IE);
II - arquivamento da primeira via do Termo de Convocação Temporária e do QI, devidamente assinados, na pasta funcional;
III - entrega da segunda via do Termo de Convocação Temporária e do QI, devidamente assinados, ao convocado temporariamente.
SEÇÃO IV – DA DISPENSA DO CONTRATADO/CONVOCADO TEMPORÁRIO
Art. 34 - A dispensa do contratado/convocado temporário para função deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou de ofício. O processo da dispensa deve ser registrado em ata.
Art. 35 - Os dados para a dispensa devem ser registrados no QI e no instrumento correspondente à dispensa da contratação/convocação temporária, no Sysadp, assinado pelo contratado/convocado temporariamente, pela chefia imediata e pelo ANE/IE.
§1º – O QI de dispensa da contratação/convocação temporária deverá ser enviado imediatamente, via Sysadp ou por via digital, à Diretoria de Pessoal da SRE, devendo ser arquivado na pasta funcional na unidade de exercício, assim como o instrumento correspondente à dispensa.
§2º – A dispensa de ofício deverá ser formalizada no QI e no instrumento correspondente à dispensa da contratação/convocação temporária. Havendo a recusa da assinatura do contratado/convocado temporário, deverão constar assinaturas de duas testemunhas e o devido registro em ata de dispensa.
Art. 36 - O contratado/convocado temporário dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, em qualquer função.
Parágrafo único. Somente poderá formalizar a dispensa descrita no caput deste artigo, o contratado/convocado temporário que tiver entrado em exercício.
Art. 37 - O convocado temporário que não assumir as aulas obrigatórias do mesmo componente curricular e/ou aulas do Itinerário Formativo, que surgirem na Unidade de Ensino até 28/02/2023, será dispensado de ofício de toda a carga horária, podendo concorrer a novo processo, imediatamente.
Art. 38 - A dispensa de ofício do contratado/convocado temporário ocorrerá nas seguintes situações:
I – Redução do número de matrículas, turmas/turno ou dos setores de inspeção escolar;
II – Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
III –Retorno do titular;
IV – Contratação/convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;
V – Alteração da carga horária básica do professor efetivo;
VI – Alteração da carga horária básica do professor convocado, sem prejuízo das aulas assumidas por ele anteriormente;
VII – Requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por professor convocado não habilitado;
VIII – Contratação/convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
IX – Não assumir o exercício no dia determinado;
X – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;
XI – desempenho insatisfatório que não recomende a permanência:
a) após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar, referendada em reunião do Colegiado e validada pelo ANE/IE, quando se tratar de servidor em exercício em unidade de ensino;
b) após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado do Coordenador do Serviço de Inspeção Escolar, validado pelo diretor da SRE, quando se tratar de ANE/IE;
XII – transgressão ao disposto no inciso VIII do artigo 216 e artigo 217 da Lei nº 869/1952 e/ou artigo 173 da Lei nº 7.109/1977;
XIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr convocação/contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função;
XIV – em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos.
§1º – A dispensa de função do Quadro Administrativo prevista nos incisos I e II deste artigo recairá sucessivamente em contratado temporário:
I – contratado no ano de 2023 ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos inscritos por município/SRE de 2023. Na ausência deste, a dispensa recairá em contratado no ano de 2023, pior classificado em listagem do ano de 2023 em função de substituição;
II – contratado no ano de 2022 ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos inscritos por município/SRE de 2022. Na ausência deste, a dispensa recairá em contratado no ano de 2022, pior classificado em listagem do ano de 2022 em função de substituição;
III – contratado no ano de 2021 ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos inscritos por município/SRE de 2021. Na ausência deste, a dispensa recairá em contratado pior classificado em listagem do ano de 2021 em função de substituição.
§2º – A dispensa de função do Quadro de Magistério prevista nos incisos I e II deste artigo recairá sempre em servidor convocado pior classificado ocupante de Função Autônoma (FA) e Função em Cargo Vago (FCV), quando for o caso. Na ausência deste, a dispensa recairá em servidor convocado pior classificado em Função de Substituição (FS).
§3º – A dispensa prevista nos incisos de I a IV deste artigo não impede nova contratação temporária do servidor.
§4º – A dispensa prevista nos incisos de I a VII deste artigo não impede nova convocação temporária do servidor.
§5º – O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos VIII, IX e X deste artigo só poderá ser novamente contratado/convocado temporário, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.
§6º – O contratado/convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso XI deste artigo só poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano.
§7º – O contratado/convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso XII deste artigo só poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 3 (três) anos.
§8º – O contratado/convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos XIII e XIV deste artigo só poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 39 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos XIII e XIV do art. 38 encaminhará relatório e documentação pertinente à dispensa para o Diretor da SRE, para adoção de providências junto ao Ministério Público.
SEÇÃO V – DOS RECURSOS
Art. 40 - O recurso contra resultado de convocação temporária online referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, por meio de endereço eletrônico disponibilizado para esse fim, poderá ocorrer em até duas instâncias:
§1º – Primeira instância: na Superintendência Regional de Ensino, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da atribuição de vagas da segunda rodada;
§2º – Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado, do teor da decisão da primeira instância;
§3º – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando não tiver sido apreciado na instância anterior.
Art. 41 - O recurso contra resultado de contratação/convocação temporária presencial referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, poderá ocorrer em até duas instâncias:
§1º – Primeira instância: na unidade de exercício, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da contratação/convocação temporária.
§2º – Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão.
I – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva;
II – A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;
III – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
IV – A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
§3º – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060140.

Art. 42- Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta Resolução, observado o seguinte:
I – O pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
II – A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;
III – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
IV – A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43- A definição do Regime de Trabalho para cumprimento da jornada do servidor deverá atender à necessidade da Unidade de Ensino e SRE, quando for o caso, e à conveniência pedagógica, observada a legislação vigente e orientações da SEE/MG.
Art. 44 - As situações excepcionais e omissas deverão ser analisadas pelo Diretor da SRE e encaminhadas à consideração da SEE/MG.
Art. 45 - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.
Art. 46 - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
Art. 47 - Esta Resolução revoga a Resolução SEE nº 4.693/2022, a partir de 31/12/2022.

Belo Horizonte, aos 04 de novembro de 2022.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I – RESOLUÇÃO SEE Nº 4784/2022

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 30 DA RESOLUÇÃO SEE Nº 4784/2022
01 – NOME DO(A) CANDIDATO(A):
02 – MASP/DV:
03 – CARGO:
04 – MUNICÍPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
Assinatura do declarante
06 – Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Estadual nº 869/1952.
Assinatura do declarante
07 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação/convocação temporária para o exercício de função na rede pública estadual.
Assinatura do declarante
08 – Declara que não se encontra afastado(a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por Invalidez total ou parcial.
Assinatura do declarante
09 – Declara que o tempo informado na inscrição de contratação/convocação temporária não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Assinatura do declarante
10 - Declara que o tempo de serviço exercido na Rede Estadual de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento/ curso, registrado e validado no sistema de inscrição está correto, seguindo os critérios estabelecidos nas Resoluções SEE nº 4.773/2022 e/ou nº 4.774/2022.
Assinatura do declarante
LOCAL,_____ DATA_____/_____/_____

04 1710116 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 122/2022 -
PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, RESOLVE: reconduzir a comissão sindicante designada pela PORTARIA NUCAD/SEE Nº 78/2022, publicada no diário oficial de 4 de outubro de 2022,para a realização de diligências complementares, nos termos do Memorando.CGE/CSET_ SEE/NUCAD. nº 214/2022 e determinar a prorrogação da suspensão preventiva por 30 (trinta) dias, a contar de 3 de novembro de 2022, da servidora A. C. M., Masp. 1056259-3, Professora de Educação Básica, admissão 1, Superintendência Regional de Ensino Unaí, como medida necessária à apuração dos fatos.
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 4 de novembro de 2022.
(a) Gustavo Oliveira Braga de Souza
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

04 1710030 - 1

DESPACHO
O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 26/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29/07/2021, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET_SEE/ NUCAD nº 370/2022, decide peloARQUIVAMENTOdo processo em relação a Leila Pinto Campos, MaSP- 1.325.813-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Educação, admissão 1, lotada no Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação/MG. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificada e de sua advogada Tatiana de Oliveira OAB/MG 151.484.
Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.
Belo Horizonte, aos 04 de novembro de 2022.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

04 1709549 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 85/2022 - RETIFICAÇÃO
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, RESOLVE: RETIFICAR a PORTARIA NUCAD/SEE Nº 85/2022, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 26-10-2022:
onde se lê: "Membros: Marta de Lourdes Nobrega Fernandes Luiz, Robert Alexsander de Paula."
leia-se: "Membros: Flávia Aparecida Oliveira Pierre, Maristela Santos de Andrade Freitas, Carla Maria Batista Alves"
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
(a) Gustavo Oliveira Braga de Souza
Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação

04 1709921 - 1

DESPACHO
O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 45/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27.07.2022, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET_SEE/ NUCAD nº. 388/2022, decide pelo ARQUIVAMENTO do processo em relação a Nara Lourdes Lopes de Castro - Masp 289.663-7, admissão 1, Superintendência Regional de Patrocínio, Secretaria de Estado de Educação.
Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificado.
Belo Horizonte, aos 04 de novembro de 2022.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

04 1709558 - 1

DESPACHO
O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 49/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29.07.2022, bem como no Parecer Técnico CGE/ CSET_SEE/NUCAD nº. nº. 392/2022, decide pelo ARQUIVAMENTO do processo em relação a Daniel Pinheiro Chagas, Masp 664.277-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, Secretaria de Estado de Educação.
Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificado.
Belo Horizonte, aos 04 de novembro de 2022.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

04 1709629 - 1

DESPACHO
O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 57/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17.08.2022, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET_SEE/ NUCAD nº. nº. 380/2022, decide pelo ARQUIVAMENTO do processo em relação a Marciele Luiz Rodrigues, Masp 1.319.800-7, ocupante do cargo de Técnico de Educação, admissão 1, lotada na Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí, Secretaria de Estado de Educação.Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificado.
Belo Horizonte, aos 04 de novembro de 2022.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

04 1709630 - 1

EXTRATO DE PORTARIA NUCAD/SEE Nº 74/2022
Processo Administrativo Disciplinar Processado: F.R.A.S.,Masp 1.231.644-4, PEB1A, admissão 3Comissão Processante - Presidente: Vilmar Silva Passos.Membros: Zeilzia Santos da Silva e Mauro Sílvio Pereira.Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.

04 1709644 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

ABONO PERMANÊNCIA - ATO GTAP N.º 18/2022
Concede Abono de Permanência nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, ao (a) servidor (a):Belo Horizonte, Órgão Central, MASP1.149.165-1,CLÁUDIA GOMES DA SILVA,TDEIII G – adm. 01, a partir de 13.10.2022, data do protocolo do requerimento, nos termos do art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC 104/2020.
Diretor: Tarcísio de Castro Monteiro
Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

04 1709876 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Conselheiro Lafaiete

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO-ATO N.º 20/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIASPRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, à servidora: Casa Grande, EE Silvestre Nunes, MaSP 807.659-8, Elma Elaine Dutra Tavares, PEB3P/Diretora, 1º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO-ATO N.º 21/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIASPRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 à servidora: Conselheiro Lafaiete, EE Augusto José Vieira, MaSP 374.617-9, Rosana Vargas de Aquino, PEB3J/ Diretora, 1º cargo, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO-ATO N.º 22/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, à servidora: Conselheiro Lafaiete, SRE de Conselheiro Lafaiete, MaSP 847.859-6, Alessandra Kelly de Carvalho, ANEIVM/ DAD-4, 1º cargo, por um mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/11/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE-ATO N.º 111/2022
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, à servidora: Itaverava, MASP 333.104-8, Lucia Helena Barros dos Santos, PEB1H, 1º cargo, aposentada em 28/10/2022, referente ao saldo de 12 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE-ATO N.º 111/2022
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, à servidora: Conselheiro Lafaiete/Casa Grande, MASP 377.472-6, Mauren de Fátima Dutra Costa, ATB3H, 1º cargo, aposentada em 28/10/2022, referente ao saldo de 3 meses.

CONSELHEIRO LAFAIETE-EE LUIZ DE MELLO VIANNA SOBRINHO.
LICENÇA-MATERNIDADE-ATO N.º 04/2022.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 e Resolução SERHA nº 2.342, de 16/10/1992 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei n.º 18879, de 27/05/2010, à servidora: MaSP 1.295.746-0, Maria José Gonçalves Goulart Vieira, PEB1A, 3º cargo, por 74 dias, a partir de 14/10/2022.

04 1709700 - 1

SRE de Coronel Fabriciano

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 04/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, por aproveitamento de tempo, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs 6.442, 5.447, 6.450 e 6.525, com efeitos Vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos, de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 e 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ao(s) servidor(es):

MUNICÍPIO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MaSP	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	QUINQUÊNIO	DATA DE VIGÊNCIA
TIMÓTEO	EE ANTONIO SILVA	08584377	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ANDRADE	01	EEB2N/DII	5º QQ	01/01/2022
TIMÓTEO	EE LEÔNCIO DE ARAÚJO	05542287	DIRCEA FERREIRA ASSIS DE OLIVEIRA	01	PEB1O	5º QQ	06/06/2022

04 1709689 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 24/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Ipatinga EE Dr. Ovídio de Andrade MaSP 801279-1 Rosane de Almeida Campos Gama, a partir de publicação, referente ao cargo PEB3M, admissão 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT/89, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à remuneração integral/ paridade, correspondente à carga horária de 108h, assegurada a média de 12h por "Exigência Curricular", de que trata o Decreto nº 46.125, de 2013, com incorporação de "Adicional de Extensão Curricular – AEC" ou "Adicional de Extensão de Jornada – AEJ".

ANULAÇÃO – ATO Nº 89/2022
ANULA NO ATO DE RETIFICAÇÃO EM ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 288/12, publicado em 28/07/2012, referente ao 2º quinquênio de exercício, por incorreção na vigência.

ANULAÇÃO – ATO Nº 90/2022
ANULA NO ATO DE RETIFICAÇÃO EM ATO DE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO – 2º Quinquênio Magistério, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 290/12, publicado em 28/07/2012, por incorreção na vigência.

ANULAÇÃO – ATO Nº 91/2022
ANULA NO ATO DE RETIFICAÇÃO EM ATO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5%, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 141/03, publicado em 24/05/2003, referente ao 1º biênio, por exercício em cargo efetivo; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 141/03, publicado em 24/05/2003, referente ao 2º biênio, por exercício em cargo efetivo; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 289/12, publicado em 28/07/2012, referente ao 5º biênio, por incorreção na vigência; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 345/12, publicado em 07/09/2012, referente ao 6º biênio, por incorreção na vigência.

REVOGAÇÃO – ATO Nº 87/2022
REVOGA NO ATO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA (DESIGNADO) – 5%, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato S/Nº (outra S.R.E.), publicado em 09/07/1996, referente ao 1º biênio, por exercício em cargo efetivo, a partir de 04/02/2004; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 24/00, publicado em 21/07/2000, referente ao 2º biênio, por exercício em cargo efetivo, a partir de 04/02/2004; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 17/03, publicado em 24/05/2003, referente ao 3º biênio, por exercício em cargo efetivo, a partir de 04/02/2004.

REVOGAÇÃO – ATO Nº 88/2022
REVOGA NO ATO DE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO – 1º Quinquênio, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 19/03, publicado em 24/05/2003, por duplicidade, a partir de 04/02/2004.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 27/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ipatinga Servidor Sem Lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria MaSP 502623-2 Ivone Correia Dutra Bastos PEB3J, admissão 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 27/04/2020; Timóteo EE Antônio Silva MaSP 858437-7 Maria de Lourdes de Oliveira Andrade EEB2N/ DII, admissão 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 16/12/2018.

04 1709694 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 137/2022
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/ Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 24/07, publicado em 14/09/2007, por incorreção na vigência, onde se lê: 2º quinquênio de exercício a partir de 04/12/06, leia-se: 2º quinquênio de exercício a partir de 11/09/2005; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 61/12, publicado em 28/07/2012, por incorreção na vigência, onde se lê: 3º quinquênio de exercício a partir de 05/01/11, leia-se: 3º quinquênio de exercício a partir de 12/09/2010.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 138/2022
RETIFICA NO ATO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5%, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 27/07, publicado em 14/09/2007, por incorreção na vigência, onde se lê: 5º biênio, a partir de 04/12/06, leia-se: 5º biênio, a partir de 17/09/2005; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 37/10, publicado em 19/11/2010, por incorreção na vigência, onde se lê: 6º biênio, a partir de 18/12/08, leia-se: 6º biênio, a partir de 13/10/2007; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/ Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 53/12, publicado em 28/07/2012, por incorreção na vigência, onde se lê: 7º biênio, a partir de 23/02/10, leia-se: 7º biênio, a partir de 28/10/2009.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 139/2022
RETIFICA NO ATO DE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO, no que se refere ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/ Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 28/07, publicado em 14/09/2007, por incorreção na vigência, onde se lê: 2º quinquênio a partir de 04/11/06, leia-se: 2º quinquênio a partir de 11/09/2005; MaSP 992671-8 Aparecida Martins de Assis Mello de Oliveira PEB2J/ Ajustamento Funcional, admissão 02, Ato nº 51/12, publicado em 28/07/2012, por incorreção na vigência, onde se lê: 3º quinquênio a partir de 05/01/11, leia-se: 3º quinquênio a partir de 12/09/2010.

04 1709698 - 1

ABONO-FAMÍLIA – ATO Nº 22/2022
CONCEDE ABONO-FAMÍLIA, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa MaSP 898988-1 Sebastiao Leonidas Ferreira PEB3G, admissão 01, por Sophia Maria Ribeiro Ferreira, filha, a partir de 20/10/2022 - data da solicitação.

04 1709691 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 08/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Geraldo Gomes Ribeiro MaSP 549115-4 Geraldo Pereira de Oliveira PEB2C/ Ajustamento Funcional, admissão 03, a partir de 15/10/2022; EE Wilson Alvarenga MaSP 1058395-3 Ana Paula Ferreira PEB2D, admissão 03, a partir de 15/10/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 11/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Laura Xavier Santana MaSP 1511622-1 Daiane Franco Ferreira EEBD1A, admissão 01, a partir de 15/10/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 23/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano SRE Coronel Fabriciano MaSP 861231-9 Judite da Penha Carvalho Vieira ATB4M/ FGD-5, admissão 01, a partir de 13/10/2022; Ipatinga EE Wilson Alvarenga MaSP 1076184-9 Joana D'Arc Teixeira PEB2C, admissão 02, a partir de 20/10/2022; Marliéria EE Liberato de Castro MaSP 861133-7 Ariadne Paiva Araujo PEB3P/DV, admissão 01, a partir de 13/10/2022; MaSP 861133-7 Ariadne Paiva Araujo PEB1A, admissão 03, a partir de 13/10/2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060141.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 27/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano EE Rotildino Avelino MaSP 1245063-1 Cintia Pires Andrade Mendes de Miranda EEBD1A, admissão 02, a partir de 23/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 13/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano SRE Coronel Fabriciano MaSP 827671-9 Eliane Terezinha Costa Carvalho ANE1J, admissão 01, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 15/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa MaSP 1135461-0 Adaine Guida dos Santos Silva ATB2C/SEII, admissão 03, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2022; MaSP 1110779-4 Fernanda Fernandes Strelow Moreira PEB3G/Ajustamento Funcional, admissão 01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/11/2022; MaSP 277591-4 Nirta Antonina de Aquino PEB3I/Ajustamento Funcional, admissão 02, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 21/11/2022.

LICENÇA-PATERNIDADE – ATO Nº 13/2022
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art. 2° do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): Coronel Fabriciano SRE Coronel Fabriciano MaSP 1433786-9 Cairo Monteiro Pereira ANE2C, admissão 01, a partir de 22/10/2022.

OPÇÃO REMUNERATORIA – ATO Nº 01/2022
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do inciso I, do art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015, e do art. 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, do(a) servidor(a): Coronel Fabriciano EE Tancredo de Almeida Neves MaSP 1379460-7 Sullivan Candido Laurindo PEBD1A, admissão 02, pela remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE-IV, a partir de 24/10/2022.

04 1709695 - 1

SRE de Divinópolis

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 80/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, e artigo 9º da LCE Nº64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: ARAÚJOS- EE. "José Manoel", MaSP 445.363-5, Aparecida Maria Mesquita, a partir de 01.11.2022, referente ao PEB3P, Adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art.147, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020, com direito à média das remunerações de contribuição, integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da SRE/Divinópolis

04 1709875 - 1

SRE de Governador Valadares

PROCESSO ADMINISTRATIVO –
INSTAURAÇÃO – PORTARIA – Nº06/2022
DETERMINAINSTAURAÇÃODEPROCESSOADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005,em razão de incorreção nas vigências de Adicionais Quinquenais, servidor (a): AÇUCENA - "EE ANTÔNIO ALTICIANO", MASP 978.607-0, E.M.F., PEB3J – 1º CARGO;

04 1709788 - 1

RETIFICAÇÃO – Ato nº 164/22
RETIFICA NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 1051700-1, Márcia Cota Martins Costa, PEB3H, 1º cargo, retifica no ato nº 43/22 de afastamento preliminar à aposentadoria, public. em 02/07/22, onde se lê: 116 h/a, leia-se: 108 h/a mais 8 h/a de AEC, por incorreção na carga horária; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 854584-0, Liege Cardoso de Araújo, ANE3I, 1º cargo, retifica no ato nº 14/21 de afastamento preliminar à aposentadoria, public. em 24/04/21, onde se lê: Nos termos do Art. 147 do §§ 1º e 2º do Inc. I e § 3º do Inc. I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/20, regra de transição/pedágio/base do cálculo dos proventos pela última remuneração integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31/12/03, com direito a remuneração integral, leia-se: Nos termos do Art. 147, § 2º, Inc. I e § 3º, Inc. I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/20, regra de transição/pedágio, base de cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com paridade, ingresso em cargo efetivo até 31/12/03, por incorreção na legislação;

RETIFICAÇÃO – Ato nº 165/22
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Professor Paulo Freire", Masp 369537-6, Maria Regina Dias de Figueiredo, ATB4L, 2º cargo, retifica no ato nº 72/22 de férias-prêmio afastamento, public. em 24/09/22, onde se lê: Masp 369532-6, a/p de 05/10/22, leia-se: Masp 369537-6, a/p de 16/11/22, por incorreção no Masp e na vigência; SÃO JOSÉ DO DIVINO: "EE Tranquilino Dias Brito", Masp 826934-2, Simone de Souza Soares, PEB2P, 1º cargo, retifica no ato nº 27/20 de férias-prêmio afastamento, public. em 25/04/20, onde se lê: 1º qq., leia-se: 5º qq., por incorreção;

RETIFICAÇÃO – Ato nº 166/22
RETIFICA NO ATO DE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO, ref. ao (s) servidor (es): GALILÉIA: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 818943-3, Maria da Penha Gonçalves, PEB3P, 1º cargo, retifica no ato nº 08/22 de quinquênio magistério, public. em 14/05/22, onde se lê: Masp 81843-3, leia-se: Masp 818943-3, por incorreção no Masp;

04 1709741 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 40/22
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20 ou, incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição/pedágio, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Professor Nelson de Sena", Masp 614878-7, Selma Serva de Maria Caldeira Barbosa, PEB1C, 1º cargo, a/p de 22/09/22;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – PARIDADE – REGRA DE TRANSIÇÃO II – PEDÁGIO – ESPECIAL DE PROFESSOR, INGRESSO EM CARGO EFETIVO ATÉ 31/12/03 – ATO Nº 76/22
REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89 e Art. 9º da LCE 64/02, redação dada pela LCE nº 156/20, ref. ao (s) servidor (es): CENTRAL DE MINAS: "EE Presidente Tancredo Neves", Masp 890794-1, Ione Dias de Oliveira, PEB3I, 3º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria voluntária, nos termos do Art. 147, § 1º, § 2º, Inciso I e § 3º, Inciso I do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE nº 104/20, regra de transição/pedágio, Professor(a), base de cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com paridade, ingresso em cargo efetivo até 31/12/03, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, a/p da data da publicação;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 79/22
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE João Wesley", Masp 830542-7, Maria Aparecida da Cunha, ATB4H, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 26/04/08, por 01 mês, ref. ao 3º qq., a/p de 01/12/22; MANTENA: "EE Professora Zilda Pinheiro da Silva", Masp 390798-7, Lucinéa Luzia Vervloet da Silva, ATB3J, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 28/03/17, por 01 mês, ref. ao 3º qq., a/p de 16/11/22;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 77/22
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Secretário Levindo Coelho", Masp 323105-7, Maria Célia Pinheiro, PEB2C, 4º cargo, a/p de 07/06/19, ref. ao 2º qq;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 11/22
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea A do Art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/52 e Art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP nº 01/12, por até 08 dias consecutivos, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Israel Pinheiro", Masp 1172558-7, Dalete Gama de Souza, PEB1B, 3º cargo, a/p de 14/10/22;

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO – ATO Nº 07/2022
Concede Redução de Jornada de Trabalho, nos termos da Lei n° 9401/86 de 18/12/86 e no Decreto nº 27471/1987, para vinte horas semanais, por seis meses, conforme processo SEI nº 1260.01.0053503/2022-19, ref. a servidora: SOBRÁLIA: "EE José Severino", Rosimaire Hebe Luciana da Silva, Masp. 1.058.663-4, EEB1A, 4º cargo, a contar da publicação do ato.

04 1709740 - 1

SRE de Januária

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 30/2022 - RETIFICA, O(S) ATO(S) de Férias Prêmio Afastamento, referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - -- - MaSP 369522-8, Rosely Maria Moura de Oliveira, ATB5/VJ, admissão 2, por motivo de erro na referência de quinquênio, ato nº 29/2007, publicado em 26/07/2007, onde se lê: por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 06/08/2007, leia-se: por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 06/08/2007, ato nº 25/2009, publicado em 21/07/2009, onde se lê: por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 03/08/2009, leia-se: por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 03/08/2009; VARZELÂNDIA - -- - MaSP 593950-9, José Geraldo Alves Coutinho, PEB1/IP, admissão 1, por motivo de erro na referência de quinquênio, ato nº 1/2019, publicado em 12/01/2019, onde se lê: por 1 mes (es), referente ao (s) 3º quinquênio (s) de exercício a partir de 06/05/2019, leia-se: por 1 mes (es), referente ao (s) 4º quinquênio (s) de exercício a partir de 06/05/2019, ato nº 1/2018, publicado em 09/01/2018, onde se lê: por 1 mes (es), referente ao (s) 3º quinquênio (s) de exercício a partir de 02/05/2018, leia-se: por 1 mes (es), referente ao (s) 4º quinquênio (s) de exercício a partir de 02/05/2018.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 30/2022 - RETIFICA, O(S) ATO(S) de Férias Prêmio Concessão, referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA – E.E. PROFESSOR ONÉSIMO BASTOS - MaSP 1.132.063-7, Edith Aparecida Soares, PEB1G, admissão 1, por motivo de incorreção no saldo, ato nº 39, publicado em 17/05/2021, onde se lê: 03 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/02/2011, leia-se: 03 meses e 09 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/02/2011;

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 19/2022 - RETIFICA, O(S) ATO(S) de Férias Prêmio em Espécie, referente ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO - -- - MaSP 331522-3, Ildete Almeida de Souza, PEB2/IIP, APOSENTADO (A) EM 23/07/2022 , admissão 2, por motivo de erro no saldo de dias, ato nº 25/2022, publicado em 20/08/2022, onde se lê: referente(s) ao saldo de 04 meses e 26 dias, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício , leia-se: referente(s) ao saldo de 04 meses e 06 dias, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício .

Antônio Francisco de Sousa
Superintendente regional de Ensino

04 1709803 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 4/2022 - ANULA O ATO de Afastamento Preliminar à Aposentadoria referente ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - MaSP 283032-1, Maria de Jesus Pereira dos Santos, PEB3/III I, admissão 2, na parte em que retificou, Afastamento Preliminar à Aposentadoria, publicado em 19/01/2016, por motivo de publicação indevida.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 54/2022 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 de CE/1989, do (s) servidor (es): MONTALVÂNIA - E.E. DE MONTALVÂNIA – MaSP 844.888-8, Ivanete Moreira França, referente ao cargo PEB3/IIIP, admissão 1, a contar de 30/10/2022, a vista requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, INCISO I, e §3º, Inciso I, DO ADCT da CE/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 121 h/a;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - ATO Nº 55/2022 - Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria por Incapacidade Permanente, nos termos do Art. 36, parágrafo 1º, II, CE/89, EC 104/20, c/c art. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LC 64/02, LC 156/20, c/c Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 138/16 e art. 2º, § 4º do Decreto nº 47.000/16, do servidor: SÃO FRANCISCO - E.E. DOUTOR TARCÍSIO GENEROSO, MaSP. 597803-6, Fátima Aparecida Ribeiro Baldez, a partir de 29/06/2022, referente ao cargo de PEB1A, admissão 01, com direito à média das remunerações de contribuição proporcional 8772 dias de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 52/2022 – CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art 31, da CE/1989 ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E E OLEGÁRIO MACIEL - MaSP 933.228-9, Patrícia Gonçalves Ribeiro Maciel , EEB2L, admissão 1, referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 18/07/2022; MaSP 286.067-4, Fernanda Nunes Vieira Dourado , EEB2J, admissão 1, referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 13/06/2022; E E PROFESSOR ONÉSIMO BASTOS - MaSP 1.132.063-7, Edith Aparecida Soares , PEB1G, admissão 1, referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício a partir de 01/02/2016; MaSP 1.132.063-7, Edith Aparecida Soares , PEB1G, admissão 1, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 05/09/2022; MaSP 573.268-0, Claudoíris Ribeiro Pacheco , PEB1B, admissão 5, referente ao(s) 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 20/12/21, data do requerimento de vinculação de tempo;

FÉRIAS-PRÊMI0 – C0NCESSÃO – AT0 Nº 53/2022 – CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art 31, e do art 290 da CE/1989 ao(s) servidor(es): MIRAVÂNIA – E. E. DA FAZENDA CRISTO REI – MaSP 845.229-4, Zilda Carlos Salustriano da Silva, PEB3O, admissão 1, 6 (es), referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 17/04/2013; MaSP 845.229-4, Zilda Carlos Salustriano da Silva, PEB3O, admissão 1, 6 (es), referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 16/04/2018;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 34/2022 - CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es): JANUÁRIA - MaSP 369522-8, Rosely Maria Moura de Oliveira, referente(s) ao saldo de 03 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício , cargo ATB5/VJ, APOSENTADO (A) EM 28/10/2022 , admissão 2; MaSP 870635-0, Suely Pimenta Moura, referente(s) ao saldo de 01 mês, cargo PEB3P, APOSENTADA EM 28/10/2022, admissão 1.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - ATO Nº 2/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5%, nos termos da lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO - E.E. COELHO NETO - MaSP 877202-2, Waldinéia Rodrigues Cangussu, PEB3H, admissão 1, referente ao 8º biênio a partir de 07/07/2011, para regularização da vida funcional.

QUINQUÊNIO - ATO Nº 6/2022 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO - E.E. COELHO NETO - MaSP 877202-2, Waldinéia Rodrigues Cangussu, PEB3H, admissão 1, referente ao(s) 1° quinquênio(s) magistério a partir de 30/10/2000, data do exercício, para regularização da vida funcional; MaSP 877202-2, Waldinéia Rodrigues Cangussu, PEB3H, admissão 1, referente ao(s) 2° quinquênio(s) magistério a partir de 23/01/2005, para regularização da vida funcional; MaSP 877202-2, Waldinéia Rodrigues Cangussu, PEB3H, admissão 1, referente ao(s) 3° quinquênio(s) magistério a partir de 24/01/2010, para regularização da vida funcional

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 01/2022 -
DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, devendo entrar em exercício a partir do dia útil subsequente à data desta publicação, a servidora: PARA JANUÁRIA - 62405 E.E. PROFESSORA ZINA PORTO, Masp 954817-3, ELIENE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, ATB5I, Admissão 01, DE JANUÁRIA, 62383 EE PROF CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA.;

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 02/2022 - DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, devendo entrar em exercício a partir do dia útil subsequente à data desta publicação, a servidora:PARA JANUÁRIA - 62383 E.E. PROF. CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA, Masp 1058781-4, ADEGILSON GONÇALVES FARIAS, ATB5I, Admissão 01, DE JANUÁRIA, 62472 EE OLEGÁRIO MACIEL;

04 1709800 - 1

SRE de Montes Claros

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL – ATO N.º 012/2022 – Concede Redução de Carga Horária de Trabalho, para vinte horas semanais, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 9.401 de 18/12/1986, por seis meses a: MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, MaSP.662298-9, Deusa Aparecida Custódio Batista, TDE5I, adm. 01, a partir desta publicação.

SRE– Montes Claros
Diretora – Maria Levimar Viana Tupinambá

04 1709524 - 1

SRE de Paracatu

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 04/2022
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, dos servidores: João Pinheiro: EE. "Quintino Vargas" – MaSP 1015089-4, Dayse Cristina da Silveira, PEBIII-I, admissão 02, pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DII, a partir de 22/10/2022.

LOTAÇÃO – ATO N° 09/2022
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei n° 7109, de 13/10/1977, os servidores: Paracatu: EE. "Altina de Paula Guimarães" - MaSP 877759-1, Ciuza Peres dos Reis, PEBIIIL/Química, 11 h/a, cargo 02, a partir de 01/02/2007, para regularizar situação funcional; Vazante: EE. "Dona Mariana Solis Rosa" - MaSP 1177995-6, Tatiana Tosta de Almeida, PEBIA/Matemática, 05 h/a, cargo 03, a partir de 07/10/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO N° 14/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei n° 869 de 05/07/1952, por oito dias, dos servidores: João Pinheiro: EE. "Teotônio Brandão Vilela" - MaSP 1228632-4, Liliane Pereira Lucas, ASBIA, cargo 01, a partir de 24/10/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 29/2022
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n° 869 de 05/07/1952, por oito dias, dos servidores: João Pinheiro: EE. "Tancredo de Almeida Neves" - MaSP 1220074-7, Fátima dos Reis Simão das Neves, ASBIA, cargo 01, a partir de 24/10/22; Paracatu: CESEC "Cândida Pimentel Ulhoa" - MaSP 661575-1, Maria Cristina Barbosa Oliveira, ASBIA, cargo 02, a partir de 26/10/22; MaSP 1007608-1, Maria Elane Barbosa Oliveira, ATBIA, cargo 02, a partir de 26/10/22; Vazante: EE. "Pedro Pereira Guimarães" - MaSP 1336038-3, Cleunice Francisco Borges, PEBDIA, cargo 01, a partir de 29/09/22; EE. "Carolina Silva" - MaSP 811528-9, Dalva Maria dos Reis Carvalho, PEBDIA, cargo 02, a partir de 22/10/22.

04 1709503 - 1

SRE de Pará de Minas

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO N.º 42/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §2º, artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 8656, de 02/07/2012, às servidoras: CONCEIÇÃO DO PARÁ- EE. Bom Jesus do Oeste, MaSP 1.320.862-4, Denice Maria Mendes Dias, ATBII C, admissão 02, por 01 (um) mês, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 07/11/2022; PITANGUI- EE. Francisca Campos Guimarães, MaSP 390.911-6, Nivia Carla da Silva, ATBV J, admissão 01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 14/11/2022.
FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO N.º 43/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 9865, de 03 de julho de 2018, à servidora: PARÁ DE MINAS- SRE Pará de Minas, MaSP 489.810-2, Rosemayre Diniz Lacerda, ANEIII J, admissão 01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 16/11/2022.

Tânia de Moura Morato Resende –
Superintendente Regional de Ensino

04 1709820 - 1

SRE de Passos

AFASTAMENTO FÉRIAS PRÊMIO - ATO N° 40/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Formiga - E.E. Prof. Joaquim Rodarte, MaSP 1.320.860-8 Renata Aparecida de Souza Guimaraes ATB-II-E (Cargo 01), Por 01 mês, referente ao 1° quinquênio a partir de 16/11/2022; Capitólio - E.E. Modesto Antonio de Oliveira, MaSP 390.028-9 Lenilda de Lourdes Batista Cunha ATB-V-M (Cargo 01), Por 01 mês, referente ao 5° quinquênio a partir de 16/11/2022; Formiga - E.E. Dr. Abílio Machado, MaSP 1.004.724-9 Ana Paula Santiago PEB-III-P (Cargo 01), Por 15 dias, referente ao 2° quinquênio, a partir de 07/11/2022;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N° 18/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Formiga - E.E. Prof. Joaquim Rodarte, MaSP 1.095.871-8 Mirlei Chaves Ribeiro PEB-II-B (Cargo 03), a partir de 16/10/2022; Formiga - E.E. Aureliano Rodrigues Nunes, MaSP 1.104.646-3 Elessandra Lopes Reis EEB-I-B (Cargo 02), a partir de 25/10/2022; Piumhi - E.E. Prof. Francisco de Paula Rebelo Horta, MaSP 0.488.788-1 Namir Ferreira Lima Batista PEB-I-C (Cargo 03), a partir de 03/11/2022;

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 05/2022
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7o, c/c o § 3o do art. 39 da CR/1988, § 1o do art. 10 do ADCT da CR/1988, art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021 e art. 2° do Decreto no 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Piumhi - E.E. Prof. Francisco de Paula Rebelo Horta, MaSP 1.114.293-2 Mateus Gomes Santos PEB-II-D (Cargo 03), a partir de 24/10/2022;

LOTAÇÃO - ATO Nº 15/2022
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es): Capitólio - E.E. Cel. Lourenço Belo, MaSP 0.455.210-5 Josefina Ramos de Paula PEB-I-A (Cargo 03), a partir de 17/10/2022 Removido no Minas Gerais de 05/10/2022; Capitólio - E.E. Modesto Antonio de Oliveira, MaSP 1.329.186-9 Silvana Teixeira Gazott Simões PEB-II-D (Cargo 02), a partir de 21/10/2022, após revogação da disposição junto a Prefeitura Municipal;

04 1710002 - 1

SRE de Pouso Alegre

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 022/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/N°. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Pouso Alegre – E.E. Prof. Joaquim Queiroz, MaSP 1.263.813-6 Luiza Helena Mendes Marcelino, PEB1 C, Admissão 02, a partir de 21/10/2022.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 024/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989 e artigo 9.º da LCE 64, de 2002, com a redação dada pela LCE n.º 156. de 2020, do(s) servidor (es): Santa Rita do Sapucaí – E.E. Sinhá Moreira, MaSP 364.450-7, Roselene Ribeiro da Rocha Costa, a contar de 03.11.2022, referente ao cargo de PEBIIN, 2.º cargo, a vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 146, § 4º, § 6º, INCISO II, E § 7º, INCISO II, DO ADCT DA CE/89, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 104, DE 2020, com direito aos proventos pelo cálculo das médias das remunerações, integral , sem paridade referente à 9.904 dias de exercício.

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – ATO Nº 024/2022
Conclui Processo Administrativo instaurado pelo Ato nº 25/2022, publicado em 30/09/2022, nos termos da Lei 14.184/2002 e a Resolução SEPLAG nº 37/2005, referente ao servidor do CESEC Professora Hermelinda Toledo, A.P.da S., MaSP 1.405.796-2, Adm. 01, ASB1A, ficou pactuado em Termo de Anuência que o valor do débito será quitado em 51(cinquenta e uma) parcelas.Comissão de Processo Administrativo de débito/ Resolução SEPLAG nº 37/2005

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 58/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 a servidora: Careaçu- E.E. Vereador Joaquim Borges da Costa, MaSP 281.337-6, Laide Batista da Silveira, EEB2J, adm.03 por 1 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18.11.2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 59/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 a servidora: Pouso Alegre - E.E. Dom João Rezende Costa, MaSP 1.056.193-4, Viviani Pereira Silva, ATB4I/SEV, admissão 01, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03/11/2022.

04 1709939 - 1

SRE de São João Del Rei

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO N° 26/2022 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, com redação dada pela LCE nº 156 de 2020, do servidor: Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 388.616-5/01, Maria Marlene Lopes Arriel, a partir de 31/10/2022, referente ao cargo de ATB4L, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 146, § 6º, I, § 7º, I, § 10 ADCT/89, EC 104/2020 com direito à remuneração integral.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO N° 119/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos do § 4° do art. 31 da CE/1989, ao servidor: São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, MaSP 1.103.179-6/03, Taciana Maria de Resende, PEB1B, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 30/09/2022.

03 1709296 - 1

SRE de Teófilo Otoni

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 21/22
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 – Regras de Transição - combinado com: Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 ou, (incluindo a aposentadoria especial de professor) REGRA DE TRANSIÇÃO/PEDÁGIO - aos servidores: SANTA HELENA DE MINAS – EE Raul Rodrigues Salomão, Masp 636084-6-01, Jairo Teixeira Cardoso, PEBIIIP/DIII, a partir de 18/10/22;

04 1710085 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 21/22
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 201, "b", da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 dias, aos servidores: ÁGUAS FORMOSAS – EE Carlos Magno Rebouças, Masp 1113545-6-02, Vilmária Gonçalves Costa, PEBDIA, a partir de 21/08/22; SÃO MIGUEL/ATALÉIA – EE de São Miguel, Masp 1239757-6-03, Sheily Campos Matias, PEBIB, a partir de 16/12/21; BERTÓPOLIS – EE de Bertópolis, Masp 1129424-6-01, Cleide Inácio Rosa Andrade, PEBDIA, a partir de 02/07/21; Masp 1129424-6-02, Cleide Inácio Rosa Andrade, PEBDIA, a partir de 02/07/21; Masp 1194674-6-01, Cristina Inácio Rosa, PEBDIA, a partir de 02/07/21; CARAÍ – EE Professor Abgar Renault, Masp 1265504-9-01, Teresa Maria Vicente Araújo, PEBDIA, a partir de 24/06/22; EPAMINONDAS OTONI/CARLOS CHAGAS – EE Epaminondas Otoni, Masp 636945-8-05, Anézia Gomes dos Santos, EEBIA, a partir de 25/08/22; Masp 634317-2-03, Carlos Gomes dos Santos, PEBDIA, a partir de 25/08/22; ITAMBACURI – EE Frei Gaspar de Módica, Masp 1066577-6-04, Gilmara Pereira de Sousa, PEBIB, a partir de 14/08/22; Masp 889753-0-01, Maria Rodrigues São Miguel, PEBDIA, a partir de 31/08/22; EE Madre Serafina de Jesus, Masp 1048568-8-01, Dilma de Lourdes Leal Costa, ASBDIA, a partir de 05/11/19; Mas

Masp 372466-3-02, Janildes dos Santos Gonçalves, PEBIIIF, a partir de 12/08/22; EE Governador Bias Fortes, Masp 336629-1-02, , Maria Inêz Coelho Lopes, PEBIJ, a partir de 16/08/22; Masp 837496-9-03, Morgana Sena de Almeida Nascimento, PEBID, a partir de 02/09/22; EE Stella Matutina, Masp 1430566-8-03, Expedito Nascimento Passos Filho, PEBIA, a partir de 08/06/22; NOVO ORIENTE DE MINAS – EE Paulo Pinheiro Chagas, Masp 640379-4-01, Maria Madalena Rodrigues Gomes Jardim, PEBDIA, a partir de 22/07/22; EE Dr. Cândido Ulhôa, Masp 1348804-4-01, Alcione Esteves Viana Miranda, ASBDIA, a partir de 02/09/22; Masp 1354338-4-01, Paulo Sérgio de Jesus Silva, PEBDIA, a partir de 18/09/22; TEÓFILO OTONI – EE Alberto Barreiros, Masp 965886-5-02, Elvira de Cássia Nunes Rodrigues, PEBDIA, a partir de 13/08/22; EE Cabeceira de São Pedro, Masp 1394936-7-01, Marluce Terêncio Gomes, ASBDIA, PEBDIA, a partir de 10/09/22; Masp 1341264-8-03, Vitor Moreira Moura, PEBIC, a partir de 24/11/20, ato publicado para regularizar situação funcional; EE Dr. Waldemar Neves da Rocha, Masp 366773-0-01, Rosania Duarte Turatti, PEBIIIF, a partir de 20/11/18, ato publicado para regularizar situação funcional; EE Ione Lewick Cunha Melo, Masp 1327533-4-03, Joyce Maronee Keller de Souza, PEBIC, a partir de 15/06/22; EE Pastor Hollerbach, Masp 611205-6-01, Betânia Mara da Cunha Melo Lauar, PEBDIA, a partir de 26/07/22; Masp 870838-0-02, Evaina Gomes de Oliveira, PEBDIA, a partir de 30/06/22; Masp 1476345-2-01, Márcia Aparecida Gomes Faria, PEBDIA, a partir de 22/05/22; EE São Sebastião, Masp 332561-0-02, Mirza Maria Matos, EEBID, a partir de 23/06/22; Masp 633709-1-02, Sirlene Terra Orneles Ribeiro, PEBDIA, a partir de 04/10/22;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 49/22
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/4/2021, ao servidor: SRE/TEÓFILO OTONI – Masp 285019-6-01, Neal Costa Souza, ANEI IID, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 22/11/22;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 41/22
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: SANTA HELENA DE MINAS – EE Euclides Silveira Tolentino, Masp 639640-2-01, José Silvano Marques da Cunha, PEBIL, /DVI, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/11/13, ato publicado para regularizar situação funcional; Masp 639640-2-01, José Silvano Marques da Cunha, PEBIL, /DVI, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/11/18, ato publicado para regularizar situação funcional; SRE/TEÓFILO OTONI – Masp 1059801-9-01, Betânia Morais Cruz, ANEIIIG, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/01/19; Masp 602532-4-01, Rita de Cássia Abreu Soares Mariotti, ANEI III1, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10/10/22;

04 1710081 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 30/22
RETIFICA, o Ato de Concessão de Férias-Prêmio, referente aos servidores: SANTA HELENA DE MINAS – EE Euclides Silveira Tolentino, Masp 639640-2-01, José Silvano Marques da Cunha, PEBIL, /DVI, por motivo de incorreção no nome do servidor, ato nº 61/11, publicado em 28/12/11: onde se lê: José Silvânio Marques Cunha, leia-se: José Silvano Marques da Cunha, ato publicado para regularizar situação funcional;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 09/22
RETIFICA, o Ato de Gratificação de Incentivo à Docência, referente ao servidor: SANTA HELENA DE MINAS – EE Euclides Silveira Tolentino, Masp 639640-2-01, José Silvano Marques da Cunha, PEBIL, /DVI, por motivo de incorreção no nome do servidor, ato nº 62/11, publicado em 28/12/11: onde se lê: José Silvânio Marques Cunha, leia-se: José Silvano Marques da Cunha, ato publicado para regularizar situação funcional;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 09/22
RETIFICA, o Ato de Quinquênio, referente ao servidor: SANTA HELENA DE MINAS – EE Euclides Silveira Tolentino, Masp 639640-2-01, José Silvano Marques da Cunha, PEBIL, /DVI, por motivo de incorreção no nome do servidor, ato nº 52/11, publicado em 28/12/11: onde se lê: José Silvânio Marques Cunha, leia-se: José Silvano Marques da Cunha, ato publicado para regularizar situação funcional;
Eliomar da Silva Araújo
Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Otoni

04 1710087 - 1

SRE de Ubá

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 41/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores:Ubá – E.E. Dr. José Januário Carneiro – 181978, MASP 1.062.826-1.04, Christiane Gonçalves da Silva, PEBIB/Vice-Direção, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 07.11.22; Ubá – E. E. Padre Joãozinho – 182001, MASP 520.866-5.01, Marislene Coeli Doriguetto, PEBIIIJ/Vice-Direção, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 21.11.22; Visconde do Rio Branco - E. E. Tenente Roberto Soares de Souza Lima - 182150, MASP 389.796-4.01, Edineia Franklin de Paula, ATBIVL, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01.12.22.

04 1710082 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 11/2022
RETIFICA, OS ATOS DE Concessão de Quinquênio, referente ao servidor: Piraúba - E. E. Profa. Francisca Pereira Rodrigues - 181382, MASP 368.461-0.02, Luciene Alves de Oliveira Costa, ATBVM, referente ao 1° quinquênio, ato 04/98, publicado em 20.02.98, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 31.01.98, leia-se: a partir de 20.11.97; MASP 368.461-0.02, Luciene Alves de Oliveira Costa, ATBVM, referente ao 2° quinquênio, ato 19/03, publicado em 08.07.03, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 30.01.03, leia-se: a partir de 19.11.02; MASP 368.461-0.02, Luciene Alves de Oliveira Costa, ATBVM, referente ao 3° quinquênio, ato 12/08, publicado em 10.05.08, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 28.01.08, leia-se: a partir de 18.11.07.

04 1710084 - 1

SRE de Unaí

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 07/2022 - Registra Afastamento Por Motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Vigário Torres", MaSP 1.437.279-1, Mariana Pereira Ramos, adm. 03, PEB1A, a partir de 31/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 19/2022
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Arinos: EE "Major Saint' Clair Fernandes Valadares", MaSP 1.191.622-8, Juliana Alves do Amaral Valadares, adm. 03, PEB1B, referente ao 1º, 2º quinquênio(s) de exercício, a partir de 25/05/2022, data do protocolo de averbação, com aproveitamento tempo da adm. 01 e 02 - PEB, do qual foi dispensado e dos quais não usufruiu; Bonfinópolis de Minas: CESEC "Esméria Maria do Carmo", MaSP 572.801-9, Arinos Jose Alves, adm. 02, PEB3H, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/02/2022; Buritis: EE "Argemiro Antônio do Prado", MaSP 1.055.840-1, Alveny de Fátima Isaias Batista, adm. 03, ATB2C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/12/2019; MaSP 608.510-4, Vania Darch Alves da Silva Faria, adm. 01, PEB3P, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/10/2022;

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 34/2022
Autoriza Afastamento Para Gozo De Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): Buritis: EE "Argemiro Antônio do Prado", MaSP 601.158-9, Delmária Morais Campos Besckow, adm. 02, PEB3P/Vice-diretora, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/11/2022; Unaí: EE "Manoela Faria Soares", MaSP 381.756-6, Lucia Jose da Silva Gontijo, adm. 02, ATB5M por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 16/11/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 31/2022
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Maria Assunes Gonçalves", MaSP 1.163.451-6, Bruno do Amaral Melo, adm. 03, PEB1C, a partir de 28/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 18/2022
Converte Férias-Prêmio Em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Unaí: MaSP 879.051-1, Silvana Nunes de Oliveira, adm. 02, PEB3I, aposentada em 28/10/2022 referente ao saldo de 01 mês.

ANULAÇÃO – ATO Nº 27/2022
Anula no(s) Ato(s), no que se refere ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Teófilo Martins Ferreira", MaSP 1.172.507-4, Wagner dos Reis Braga, adm. 03, PEB2C, na parte que publicou concessão do 1º quinquênio de Férias-Prêmio, Ato nº 21/2020, publicado em 21/11/2020, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; MaSP 365.847-3, Simone de Oliveira Costa, adm. 04, EEB2D, na parte que publicou concessão do 2º e 3º quinquênio de Férias-Prêmio com aproveitamento de tempo, Ato nº 33/2021, publicado em 27/11/2020, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

04 1709886 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 51/2022
Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Concessão, referente ao(s) servidor(es): Buritis: EE "Argemiro Antônio do Prado", MaSP 608.510-4, Vânia Darch Alves da Silva Faria, adm. 01, PEB3P, Ato nº 10/2013 publicado em 06/04/2013, por acréscimo de tempo de zona rural conforme art. 290 da CE/89, onde se lê: 3º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2011, leia-se: 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2011; Unaí: EE "Virgílio de Melo Franco", MaSP 1.131.596-7, Rafael Tereso de Jesus, adm. 03, PEB2D, Ato nº 09/2019 publicado em 30/03/2019, por incorreção na vigência do quinquênio, onde se lê: 03 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/02/2019, leia-se: 03 meses e 27 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/02/2019.

04 1709887 - 1

SRE Metropolitana B

ANULAÇÃO - ATO Nº 02 / 2022
Anula o Ato nº 36 de Abono de Permanência, ref. à servidora : Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 963268-8, Cilea da Silva Reis Almeida, PEBIII-P, cargo 01, na parte em que concedeu abono de permanência, public. em 23/09/2022, por motivo de solicitação da servidora através de requerimentos.

ANULAÇÃO - ATO Nº 151 / 2022
Anula no Ato nº 461/2021, publicado no MG de 03/12/2021, de concessão de férias Prêmio, a parte referente a servidora: Belo Horizonte - E.E. Carmo Giffoni - 833- MaSP 855581-5, Luci Elen Barbosa Lourenço, PEBIIC, cargo 03, Por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Direta de Inconstitucionalidade nº s 6442,6447,6450 e 6525, com efeitos Vinculantes para administração pública, bem como, nos pareceres jurídicos de nº s 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-geral do Estado.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 190 / 2022
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do inciso II § 1º do art. 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. à servidora: Mateus Leme - E.E. Manoel Antonio de Sousa - 34401- MaSP 363675-2, Roberta Marra Silveira, PEBIIJ em ajustamento funcional, cargo 02, por 02 meses, ref. aos 3º e 4ºqüinqüênio, de exercício, a partir de 07/11/2022 com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 297 / 2022
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Carmo Giffoni - 833- MaSP 855581-5, Luci Elen Barbosa Lourenço, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 10/08/2022, data do aproveitamento de tempo; MaSP 855581-5, Luci Elen Barbosa Lourenço, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 10/08/2022, data do aproveitamento de tempo; MaSP 855581-5, Luci Elen Barbosa Lourenço, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 10/08/2022, data do aproveitamento de tempo; MaSP 855581-5, Luci Elen Barbosa Lourenço, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 10/08/2022, data do aproveitamento de tempo.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 298 / 2022
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Marieta Brochado - 477-MaSP 1051765-4, Silvia Pimenta, EEBII-I, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 17/7/2017.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 333 / 2022
Declara o direito, nos termos do art. 117 do ADCT da Constituição Estadual de 21/9/1989 e do art. 7º do Decreto nº 30.586, de 05/12/1989 do ex-servidor falecido e autoriza a conversão em espécie em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro(s): Igarapé - MaSP 345147-3, Maria Helena da Silva Resende, PEBIII-I, admissão 02, saldo de 03 meses, ref. ao 1º quinq. de exercício.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 83/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/ com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 09/06/2016a31/10/2016, A.R.F., MaSP884.937-4, admissão 01 e 02.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 84/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 11/2015a11/2018, M.A.O.E., MaSP474.755-6, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 85/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 09/11a31/12/2015, S.O.C., MaSP880.125-0, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 86/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 11/2021a12/2021, A.C.V.B., MaSP26.779-9, admissão 02.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 87/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 09/2021a08/2022, A.C.V.B., MaSP26.779-9, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 88/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 09/2021a08/2022, I.B.S., MaSP210.607-8, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 89/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 11/2015a05/2016, A.Z.C.A., MaSP863.085-7, admissão 01 e 02.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 90/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 06/2017a12/2017, A.A.H.S., MaSP829.880-4, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 91/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/ com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 05/2007a31/12/2021, R.C.S.S., MaSP960.821-7, admissão 01 e 02.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 92/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 08/2016a07/2017, G.G.C., MaSP952.766-4, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 93/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 11/2015a07/2016, V.P.S., MaSP454.666-9, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 94/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 08/2016a03/2018, M.A.P., MaSP391.011-4, admissão 02.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 95/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 12/2015a07/2016, I.G.L., MaSP952.903-3, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 96/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 08/2015a05/2016, S.M.N.S.P., MaSP539.527-2, admissão 01.

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 97/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002, c/com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de verbas integrais e não proporcionais no período de 05/2016a08/2016, A.M.R.M., MaSP965.074-8, admissão 01 e 02.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 34/2022
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei 21.710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, da servidora: Betim – EE Conselheiro Afonso Pena/ EE Conselheiro Afonso Pena, MaSP 557908-1, Adriana Fernandes dos Santos, PEB II H, admissão 01, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE II, a partir de 27/10/2022.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 35/2022
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do §1º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art.28-A da Lei nº 15293, de 2004, da servidora: Contagem – EE Roberto Fernandes/ EE Roberto Fernandes, MASP 555721-0, Valéria Cristina dos Santos Silva, PEB II P, admissão 01, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D V, a partir de 27/10/2022.

04 1709678 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER N° 688/2022 - SEE/CEE - PLENÁRIO
PROCESSO Nº 2310.01.0022876/2021-15
RELATOR: VALSENI JOSÉ PEREIRA BRAGA
APROVADO EM 01.9.2022
Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, em Montes Claros.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho defira o prazo de 04 (quatro) anos para a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, em Montes Claros, a contar de 01 de agosto de 2022, considerando a Resolução CEE nº 471/2019 e as Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
A Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES e a Subsecretaria de Ensino Superior deverão atender as recomendações descritas no mérito deste Parecer.
É o meu Parecer.
Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022.
Valseni José Pereira Braga - Relator
Republicado, por conter incorreção na publicação do "MG" de 20 de setembro de 2022.

PARECER Nº 760/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0009862/2020-73
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 24.10.2022
Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Ione Ambrosina de Siqueira, no Município de Inhapim.
Conclusão
Face ao exposto e considerando o atendimento às exigências legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Ione Ambrosina de Siqueira, localizada na Rua Coronel Guilherme, 39 - Centro, no Município de Inhapim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, consoante com as disposições contidas nas Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora

PARECER Nº 761/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0103262/2022-73
PROCESSO Nº 1260.01.0103541/2022-09
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 24.10.2022
Recredenciamento da entidade Sociedade Educacional Base Ltda - ME e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Base, no Município de Mato Verde.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Sociedade Educacional Base Ltda - ME e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Base, localizados na Rua Mário dos Reis Silveira, 84 - Centro, no Município de Mato Verde, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022, considerando os dispositivos da Portaria CEE nº 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora

PARECER Nº 762/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0061919/2022-58
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 24.10.2022
Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Marly Monteiro, no Município de São Geraldo.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Marly Monteiro, situada na Rua Ozório Cezário de Amorim, 32 - Centro, no Município de São Geraldo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, observadas as Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora

PARECER Nº 764/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0097879/2022-11
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 24.10.2022
Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal José Rodrigues da Silva, no Município de Padre Paraíso.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal José Rodrigues da Silva, situada na Vila dos Posseiros, zona rural do Município de Padre Paraíso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista os dispositivos das Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

PARECER Nº 765/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0052962/2022-76
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 24.10.2022
Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Universitário - UNICOL, no Município de Machado.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Universitário - UNICOL, situado na Avenida Doutor Athaíde Pereira de Souza, 730 - Centro, no Município de Machado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, conforme dispositivos das Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

PARECER Nº 766/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0094175/2022-12
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 24.10.2022
Recredenciamento da entidade Escola Amarelinha - Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME, mantenedora da Escola Amarelinha - Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Bicas.
Conclusão
À vista do exposto, que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Escola Amarelinha - Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME, mantenedora da Escola Amarelinha - Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizados na Rua Dr. Levindo Coelho, 56 - Centro, no Município de Bicas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29 de abril de 2014.
A entidade mantenedora deverá protocolar, imediatamente, novo processo de recredenciamento, com base na Resolução CEE nº 486/2022, a fim de se evitar a aplicação das penalidades nela previstas.
A Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora deverá firmar Termo de Compromisso com a entidade mantenedora, além de orientá-la quanto à necessidade de observância dos prazos estipulados para a instrução dos processos regulatórios.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

PARECER Nº 767/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0082642/2022-33
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 24.10.2022
Reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) e renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Especial Vida e Esperança, no município de Piranga.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais) e à renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Especial Vida e Esperança, no Município de Piranga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista o disposto nas Portarias CEE nºs 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

PARECER Nº 768/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0132007/2021-58
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 24.10.2022
Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Antônio Camilo Siqueira, no Município de Cabo Verde.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Antônio Camilo Siqueira, localizada na Rua Major Pedro de Mello, 120 - Centro, no Município de Cabo Verde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.
Ivonice Maria da Rocha – Relatora

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060143.

PARECER Nº 770/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0079185/2021-61
RELATORA: CLÁUDIA MARIA FRADICO LUCAS
APROVADO EM 25.10.2022
Recredenciamento da Associação de Servidores Cristãos - ACRISPU, entidade mantenedora da Escola Cristã IBF - da Igreja Batista da Floresta, de Belo Horizonte.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho conceda o recredenciamento da entidade Associação de Servidores Cristãos - ACRISPU, com sede na Rua Ponte Nova, 615 - Bairro Nova Floresta, em Belo Horizonte, mantenedora da Escola Cristã IBF - da Igreja Batista da Floresta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista os dispositivos das Portarias CEE nºs 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.
À consideração da Câmara do Ensino Fundamental.
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.
Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.
Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

PARECER Nº 771/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022
PROCESSO Nº 1260.01.0133661/2021-20
RELATORA: CLÁUDIA MARIA FRADICO LUCAS
APROVADO EM 25.10.2022
Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Junqueira - Unidade II, no Município de Andradas.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho conceda a renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Junqueira - Unidade II, localizado na Rua Coronel Eduardo Amaral, 62 - Centro, no Município de Andradas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022.
À consideração da Câmara do Ensino Fundamental.
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.
Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Junqueira - Unidade II, no Município de Andradas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2022.
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.
Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator

04 1710103 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

ATO N.º 1964/2022 CONVOCA, nos termos do artigo 1°, § 2°, artigo 3°, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei n° 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Barbacena, SERGIO GONÇALVES DA CUNHA, com a carga horária de 30 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2022.
ATO N.º 1965/2022 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora SANDRA DE SOUZA PEREIRA, Masp n.º 0547754-2, da Unidade Acadêmica de Passos, a partir de 04/11/2022.
ATO N.º 1967/2022 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por vinte dias, ao servidor MAURO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, Masp n.º 1499571-6, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, a partir de 01/11/2022.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

04 1710111 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, dispensa FARLEY SOARES MENEZES, MASP 1067258-2, de responder pelo Departamento de Direito Público Substantivo - CCSA, a contar de 01/06/2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, designa LUIZ ALBERTO MENDES DIAS, MASP 1047052-4, para responder pelo Departamento de Direito Público Substantivo - CCSA, a contar de 01/06/2022.

04 1710078 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Geraldina Rodrigues de Souza

A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, MASP 1018937-1, do cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100248.

A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RONALDO MOTA DIAS, MASP 907381-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 MS1100248, de recrutamento limitado.

04 1709890 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo de Compras nº 1631002 000026/2022, a Secretaria-Geral torna público que realizará no dia 21/11/2022, segunda-feira, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação do serviço de gestão administrativa de estágio (Estagiários), conforme especificações do Edital que está disponível no site www.compras.mg.gov.br. BHte. 04/11/2022.

2 cm -04 1709704 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9300460-(INF.4336.00),Partes: EMG/SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE. OBJETO: 1.Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 05.11.2022.2Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge.3.Alterar a cláusula1ªdo Serviço de –Acesso VPN.4Manteritens 4.1da cláusula4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajustedo contrato original. Dotação orçamentária: 1491.04.122.705.2500.0001.3390.40.03.0.10.1-Data de assinatura:04/11/2022

3 cm -04 1709476 - 1

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N.º 9348791/2022- (INF.4585/00),Partes: EMG/SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE .OBJETO: Solução para Assinatura Digital – SIGNA. Valor: R$ 13.590,25 (treze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)-Dotação orçamentária: 1491.0 4.122.028.2014.0001.3390.40.03.0.10.1,1491.04.122.027.2012.0001.3 390.40.03.0.10.1. Data de assinatura:04/11/2022

2 cm -04 1709475 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000105/2021/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Recreio. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento de para 21/11/2023. Assinatura: 03/11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000279/2021/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Capinópolis. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 233 dias, passando o vencimento de para 30/06/2023. Assinatura: 03/11/2022.

3 cm -04 1709488 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – 2° RPM 00.101.401/0002-19 - Lacerda Alimentacao LTDA; Pregão 1259966 00057 2022; Contrato nº 9348889; Objeto Serviço de fornecimento de Alimentação Pronta (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para atender a demanda das unidades da 2° RPM (18°BPM, 39°BPM e 48°BPM) quanto a alimentação de militares acautelados. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 580.189,40.

2 cm -04 1709620 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – 2° RPM 09.495.124/0001-60 - mid construcao, comercio e servicos ltda; Pregão 1259966 00050 2022; contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura com a finalidade de realizar reforma do telhado do prédio do 18º batalhão, Vigência: 12 meses. Valor: R$ 131.733,84.

2 cm -04 1709559 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 64º BPM x Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro/MG. Convênio nº 06/2022 - Objeto: Suplementação de valor de convênio para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/10//2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 12º BPM x Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG. Convênio nº 12/2022 - Objeto: Suplementação de valor de convênio para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/10//2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 12º BPM x Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG. Convênio nº 01/2022 - Objeto: Suplementação de valor de convênio para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/10//2022 a 31/12/2022.

3 cm -04 1709495 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG/COMAVE x EMPRESA SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. 3º Termo Aditivo ao contrato nº 9223248/2019. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, com reajuste do valor do contrato. Fica reajustado o valor do contrato em 4,2%, passando o preço global do presente contrato para R$606.394,57 (seiscentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 meses, passando a vigorar até 07 de novembro de 2023.

2 cm -04 1709677 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ 27.509.080/0001-61, Contrato 205/2022, Compras 9346733/2022, Processo de Compras 151/2022. Objeto: Aquisição de capacete Antitumulto BRANCO DE EVENTOS. Valor total R$ 3.760,00. Vigência até 31/03/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X WORLD CENTER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.211.131/0001-18, Contrato 203/2022, Compras 9346730/2022, Processo de Compras 150/2022. Objeto: Aquisição de CONES E CAVALETES. Valor total R$ 6.430,00. Vigência até 30/04/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X INDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA, CNPJ 09.302.423/0001-30, Contrato 208/2022, Compras 9347671/2022, Processo de Compras 133/2022. Objeto: Aquisição de PRENSAS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES. Valor total R$ 1.861.916,00. Vigência até 31/07/2023

4 cm -04 1709777 - 1

TERMO DE APOSTILAMENTO
CAA-1/1ªRPM – PMMG X CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA, CNPJ 20.054.258/0001-88, Contrato 9317818/2021, Pregão 26/2021, Processo de Compras 64/2021. SEI: 1250.01.0010500/2021-75. Objeto: Inclusão da Dotação Orçamentária 1251.06.181.034.4057.00 01.3.3.90.39.18.0.82.1, ao Contrato em voga.

2 cm -04 1709682 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 4ª RPM x Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte/ MG – T.A. nº 02 ao Convênio nº 15/2021. Objeto: Reformulação do plano de trabalho do T.A. nº 01, bem como acréscimo de valor previsto no item nº 2.1 da Cláusula Segundo do mesmo termo. Valor: R$ 61.920,00. Vigência: permanece o período definido no T.A. nº 01.

2 cm -04 1709489 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/9ºRPM – O Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da 9ª RPM, resolve iniciar processo licitatório nº 1259760 47/2022, na modalidade pregão eletrônico, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparos de bens imóveis a ser executado na intendência do 53ºBPM na cidade de Araguari/ MG, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à plena execução do presente objeto, conforme modelos, layout, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Data do certame: 18/11/2022 às 09h00min. O edital encontra-se disponível gratuitamente no sítiocompras.mg .gov.br.

3 cm -04 1709595 - 1

EXTRATO DO CONTRATO
PMMG – CAP - Publicação do Contrato nº 9348879/2022. Processo de compra 1250133 000016/2022. Partes: PMMG x Empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0002-81; valor: R$ 14.550,00. Objeto: aquisição de Workstation para o CRS, conforme Termo de Referência da Ata de RP º 090/2021, doEdital e todos os seus Anexos, bem como da Proposta Comercial da Contratada. Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023.

2 cm -04 1710024 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CAE – Pr. El.1255125 000033/2022 – Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para realização de levantamento planialtimétrico cadastral do complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (Lote 1), serviço de higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água (Lote 2), serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado (Lote 3) e serviço de confecção e instalação de cortinas (Lote 4) para atender demanda do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), conforme especificações mínimas constantes do Anexo I e condições estipuladas no Edital. Envio das propostas até às 9h do dia 18/11/2022. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br

3 cm -04 1709589 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-DS-CSC/SAÚDE- Pregão Eletrônico nº 214/2022 – Processo de Compras nº 1255302000214/2022. Processo SEI nº 1250.01.0006307/2022-84. Objeto: contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de dois disjuntores com capacidade de corrente igual a 320 Ampères de corrente cada um, sendo uma unidade para instalação no novo padrão de entrada e a segunda unidade para instalação no novo quadro geral de baixa tensão (QGBT), ambos localizados no CODONT, interligação da rede elétrica no QGBT incluindo a execução dos testes deste novo padrão e do novo QGBT após o aumento de carga elétrica fornecido pela CEMIG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 8h59min de 22/11/2022. Site www.compras.mg.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG-DS-CSC SAÚDE- Pregão Eletrônico nº 247/2022 – Processo de Compras 1255302000247/2022. Processo SEI nº 1250.01.0008183/2022-66. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de software integrado e equipamentos com fornecimento de insumos específicos para o sistema de gerenciamento dos processos de rastreabilidade de instrumentais cirúrgicos e controle das etapas do processamento dos produtos para saúde, gravação dos instrumentos cirúrgicos, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, para o Centro de Material e Esterilização do Hospital da Polícia Militar de MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, Proposta Comercial e Contrato. A Íntegra da Ata e Termo de Conclusão, disponível no site www.compras.mg.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG-DS-CSC SAÚDE- Pregão Eletrônico nº 223/2022 – Processo de Compras 1255302000223/2022. Processo SEI nº 1250.01.0004715/2022-97. Objeto: aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos., Proposta Comercial e Contrato. A Íntegra da Ata e Termo de Conclusão, disponível no site www.compras.mg.gov.br.

8 cm -04 1709884 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CAE x SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA – Contrato nº 9348881. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e execução de eventos institucionais com fornecimento, montagem e desmontagem de infraestrutura, bem como o apoio logístico e a execução de serviços complementares para a execução do evento INOVE 2022 (Feira de Inovação Tecnológica da Polícia Militar), realizado pela Polícia Militar de Minas Gerais. Assinatura: 04/11/2022. Vigência: 3 (três) meses contados da publicação. Valor:R$ 409.962,05.

3 cm -04 1709574 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – CTPM/AM - CONTRATO Nº 9348869/2022, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Polícia Militar/ Colégio Tiradentes - Unidade Argentino Madeira e a empresaLC TENDAS EIRELLI,inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.125.0001/13, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 17/2022, Processo nº 64147.001247/2022-85,PROCESSOSEINº1250.01.0009283/2022-48, UASG 160060, gerenciada pelo Comando do Exército Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – BPEB (6º CIA GB/1957). Objeto: aquisição de Grade de Controle de Trânsito, de isolamento tubular aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo, para as Unidades dos CTPM, observando-se os valores unitários, as especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e seus anexos, e na Intenção de Registro de Preço nº 002/2022 (IRP). Valor Total R$ 100.005,00 (cem mil e cinco reais).

4 cm -04 1709502 - 1

EXTRATO DE EDITAL
PMMG-EM/17ªRPM. Pregão Eletrônico; Unidade: 1259972 Processo 31/2022. Objeto: contratação de empresa(s) visando a execução e prestação de serviços de manutenção e reparo em banheiros do 20° BPM, na rede elétrica da SAS do 56° BPM, pintura na SAS do 57º BPM e reforma do forro do PEL PMRV do 56° BPM, reformas dos telhados do 20° BPM e pavilhão do Almoxarifado da 17ª RPMconforme Edital e seus anexos. Propostas: Envio ao portal de compras/MG, com abertura da sessão às 09:00h de 18/11/2022.

2 cm -04 1709865 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG/CAA-1 avisa que foi homologado o Pregão 20/2022, Processo de compra 1250165 39/2022. Objeto: Materiais de escritório diversos de atender demanda das unidades da 1ª RPM. Declara vencedora a empresa DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ 03.376.436/0001-78, no valor de R$ 23.599,60.

2 cm -04 1709693 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/Mg.Data: 04/11/2022
6ª RPM – Lavras

Município	Interessado	Categoria
Lavras	Endogastro Ltda ME	Clínica Médica

7ª RPM – Divinópolis

Município	Interessado	Categoria
Divinópolis	Equilibra Diagnósticos em Otorrinolaringologia Ltda ME	Clínica Médica

8ª RPM – Governador Valadares

Município	Interessado	Categoria
Itabirinha	Eliana Alves Reis Ferreira ME	Laboratório Clínico

9ª RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Categoria
Uberlândia	Check-Up Laboratório de Análises Clínicas Ltda(Matriz)	Laboratório Clínico e Diagnóstico Por Imagem
	Cnf Consultório de Nutrição Funcional e Fitoterapia Ltda ME	Serviço de Nutrição

11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Odonto Clean Odontologia Especializada Ltda ME	Clínica Odontológica

13ª RPM – Barbacena

Município	Interessado	Categoria
São Tiago	Pâmela Fiche da Matta Sampaio ME	Serviço de Fisioterapia

RESUMO DE NÃO HABILITADO
QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo os dispostos nos subitens 11.4 do Edital nº 01/2022, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 04/11/2022
11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Barroso	Nogueira Odontologia de Barroso Ltda	I, II, VI, VII, IX, X e XIV

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

15 cm -04 1710052 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 1511189 - 206/2022 - SEI 1510.01.0129627/2022-06 Objeto: Aquisição de baterias automotivas para uso nos veículos da frota da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG Lote 01 - Fracassado Lote 02 – Fracassado Lote 03 – Empresa vencedora PROCER TECNOLOGIA EIRELI- Valor R$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 15/2022/
PCMG - PROCESSO SEI N.º 1510.01.0010930/2017-57
Partes: EMG/Polícia Civil e o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito de Belo Horizonte. Objeto: Possibilitar a criação de Unidade Interligada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito de Belo Horizonte nas dependências do Instituto Médico Legal (IML) de Belo Horizonte para a coleta de dados dos falecidos, remessa desses dados à Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de óbito e da guia de sepultamento/ cremação, nos termos do Provimento nº 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento TJMG nº 362/2019, a fim de dar celeridade e humanização ao procedimento do óbito. Duração: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação. Do Foro: Belo Horizonte/ MG. Assinatura: 04/11/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/ PCMG) e Alexandrina de Albuquerque Rezende (P/4º Subdistrito de Belo Horizonte).

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Em atenção a publicação ocorrida em 04/11/2022 pág. 35 IOF
Onde se lê: 1511189 271/2022 OBJETO: REABERTURA - Prestação de serviços de reforma/recuperação dos reservatórios elevado e aterrado de água e adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da 4ª DRPC ARAGUARI, situada na rua Mato Grosso, nº 334, Centro de Araguari/ MG. SEI 1510.01.0060856/2022-49 Leia- se: 1511189 261/2022
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições/SPGF

AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 274/2022	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador, com fornecimento de peças,instalados no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa. Processo SEI n° 1510.01.0211946/2022-51	21/11/2022 às 09:00 h

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060144.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que em razão da necessidade de adequação no Edital/Anexo I, será republicado a sessão do pregão conforme quadro abaixo. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 216/2022	Aquisição de equipamentos de informática (Scanner) para a Polícia Civil de Minas,visando atender osConvênios Federais de nº 918782/2021 en°916805/2021 . Processo SEI 1510.01.0183404/2022-20.	14/12/2022 às 09:00

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições/SPGF

17 cm -04 1710064 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, CITA os condutores abaixo relacionados da instauração de Processo Administrativo por Infração, para, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, a ser protocolada via Correios ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua Goiás, 1985, Bairro Ipiranga, em Divinópolis/MG, de 08:30hs às 12:00hs, haja vista terem incorrido nas hipóteses previstas no art. 261, II, do Código de Trânsito c/c art. 3º, II, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, o que poderá gerar a suspensão do direito de dirigir, submissão ao Curso de Reciclagem e Aprovação em Exame, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Condutor CNH: Processo: ART. do CTB
Adriana Aparecida Dos R. Bernardes 04542936975 12017458 165
Alex Freitas Magela 03581626888 12017514 165
Alleph Junior Silva 05749509103 12017582 165
Ana Carolina Mendonca L de Oliveira05048480905 12014718 218 III
Anderson Batista Da Fonseca 00403602495 11964920 165
Ataliba Carlos Dos Santos 02632229412 11966713 165
Bruno Fernandes De Lima 04175661518 12017327 165-A
Celia Carvalho 00402860996 12015029 218 III
Celio Raimundo Do Canto 03684955195 12014660 218 III
Cleide Fonseca Silva Rabelo 03408181125 12014654 218 III
Clelio Dozinetti De Lima 04429402161 12017257 165
Eduardo De Castro Medeiros 01570739968 12015050 218 III
Elaine Marques De Menezes Ribeiro 01461867976 12014794 218 III
Emerson De Camargos 02985272758 12017448 165
Felipe Fernandes Dos Santos 04950078416 11966705 165
Felipe Henrique Freitas 05610867976 12015118 165
Francisca Maria Da Silva Correa 06551012049 12015006 218 III
Gabriel Henrique Reis De Melo 05740761734 12017489 165
Grabriel Soares Cardoso 05805262088 12017532 165
Ialmo Silveira Junior 00717217140 12017507 165
Izaias Alves Dias 02519018666 12017470 165
Jadir Lazaro Candido Da Silva 01893808052 12017472 165
Joaquim Moises Da Cunha 01350390100 12017165 218 III
Jose Marcio Messias Ferreira 05110435446 12017367 218 III
Juliano Mendes 04354982900 12017420 218 III
Lucia Ines Veloso Bento 03210225241 12016971 218 III
Marcelo Soares De Oliveira 01736454898 11964682 165
Marcelo Soares De Oliveira 01736454898 11964681 175
Marlon Ferreira 01145401719 12014665 218 III
Mateus Rodrigues De Alcantara 05900598909 12014877 218 III
Milton Rosa Gomes 05481479700 12017598 165
Miqueias Freire Dos Santos 05040380238 12015087 244 IV
Miqueias Freire Dos Santos 05040380238 12015089 218 III
Nacif Silva Mileib 03007603347 12016964 218 III
Nata Ferreira Dos Santos 06648514108 12017504 165
Neilor De Oliveira Nogueira 05353527149 12014894 170
Neiomar Gomes Ferreira 00756171485 12017329 165-A
Nuno Regis De Oliveira Pereira 04560932537 12017573 165
Paulo Jose Azevedo 00905241336 12014743 218 III
Rafael Corgosinho De Oliveira 03100268841 12014875 218 III
Railson Nogueira Da Silva 01269290393 12015157 218 III
Ricardo Firmino Da Silva 05651992747 12017257 165-A
Ricardo Firmino Da Silva 05651992747 12017212 170
Rnaldo Arcangelo Da Cruz 03371989384 12015185 218 III
Ronam Ferreira Lima 02222730013 12017450 165
Sebastiao Aparecido Do Nascimento 02821775506 11966730 165
Tiago Amaral Guimaraes 03677579480 12017594 165
Vagner Dos Santos Silva 04467367430 12017464 165
Valdeci Rodrigues Damasceno 04980837113 12017544 165
Wedson Tadeu De Jesus Faria 06372529885 11965013 165
Wesley Jeferson Goncalves 05296839652 12014678 218 III

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados das Portarias Punitivas dos Processos Administrativos, para, entregar a CNH para cumprimento da penalidade ou apresentar RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, a ser protocolado via Correios ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua Goiás, 1985, Bairro Ipiranga, em Divinópolis/MG, de 08:30hs às 12:00hs. Decorrido esse prazo e não havendo manifestação do condutor, a CNH será bloqueada e, caso seja flagrado conduzindo veículo, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Condutor: Renach Processo Portaria Punitiva Suspensão:
Lucilia Assis De Melo 0758417100 10426883 698309 PAP 180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados da decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI nos Processos Administrativos para, entregar a CNH para cumprimento da penalidade ou apresentar RECURSO perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN no prazo de (30) trinta dias, a contar desta publicação, a ser protocolado via Correios ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua Goiás, 1985, Bairro Ipiranga, em Divinópolis/MG, de 08:30hs às 12:00hs. Decorrido esse prazo e não havendo manifestação do condutor, a CNH será bloqueada e, a penalidade será inscrita no RENACH e se o condutor for flagrado conduzindo veículo, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Nome do Condutor: Renach Processo Suspensão:
Edson Jose Da Silva 02255696389 7320717 60
Jonas Cardoso Goncalves 05109974695 7631921 30
Rogerio De Olveira Avellar 02450384520 6131244 365
Tiago Quadros R. Dos Santos 01516317315 7469938 30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PAP E PAI

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados das Portarias Punitivas dos Processos Administrativos, para, entregar a CNH para cumprimento da penalidade ou apresentar RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, a ser protocolado via Correios ou pessoalmente no seguinte endereço: Avenida Um, Nº 147, Bairro Parque Industrial Novo Reno- Coronel Fabriciano-MG, de 08h:30min às 12h:00min e 14h:00 às 17h:00min. Decorrido esse prazo e não havendo manifestação do condutor, a CNH será bloqueada e, caso seja flagrado conduzindo veículo, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Nome: Douglas Porfirio De Avila

Nº Renach: 04905778861
Processo: 11461308
Artigo: 165 C/LEI 12760/2012
Port. Punitiva: Portaria Nº 000701751-2022-PAI
Suspensão: 365 Dias
Nome: Joel Januario De Souza

Nº Renach: 01520272338
Processo: 9354140
Artigo: 218 * III
Port. Punitiva: Portaria Nº 000701738-2022-PAI
Suspensão: 60 Dias
Nome: Paulo Joel Da Silveira

Nº Renach: 01883741372
Processo: 9307790
Artigo: 218 * III
Port. Punitiva: Portaria Nº 000701698-2022-PAI
Suspensão: 60 Dias
Nome: Paulo Ricardo Soares Falcao

Nº Renach: 04683328613
Processo:8424277
Artigo: 165 C/LEI 12760/2012
Port. Punitiva: Portaria Nº 000701733-2022-PAI
Suspensão: 365 Dias
Nome: Alexsandro De Oliveira

Nº Renach: 04826563208
Processo: 9462859
Artigo: 175
Port. Punitiva: Portaria Nº 000701725-2022-PAI
Suspensão: 150 Dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JARI PAP E PAI

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, os condutores abaixo relacionados da decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações- JARI nos Processos Administrativos para, entregar a CNH para cumprimento de penalidade ou apresentar RECURSO perante o Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN no prazo de (30) trinta dias, a contar desta publicação, a ser protocolado via Correios ou pessoalmente no seguinte endereço: AV. Efigênia Pereira Bitencourt Nº 28 Bairro Timirim CEP 35180-328, de 14:00 às 17:30 horas. Decorrido esse prazo e não havendo manifestação do condutor, a CNH será BLOQUEADA e, a penalidade será inscrita no RENACH e se o condutor for flagrado conduzindo veiculo, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
José Teixeira de Andrade Renach 00606216732
Processo PCNET 9529175 Artigo 218* III
Portaria Punitiva 592991-2021 PAI Suspensão 180 dias
Luciano Nogueira Garcia Renach 03051518325
Processo PCNET 9039350 Artigo 218*III
Portaria Punitiva 551734-2020 PAI Suspensão 180 dias
Wingston Duque Valadares Renach 04626893278
Processo 8903571 Artigo 165 CTB
Portaria Punitiva 583404-2021 PAI Suspensão 365 dias
Daniel Rodrigues Bastos Renach 01112790200
Processo PCNET 8330111 Artigo 261
Portaria Punitiva 482196-2019 PAP Suspensão 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Direção do Departamento De Trânsito Do Estado De Minas Gerais, Órgão Executivo E Integrante Da Estrutura Da Polícia Civil, No Uso De Suas Atribuições, Cita Os Condutores Abaixo Relacionados Da Instauração De Processo Administrativo Por Pontuação, Para, Caso Queiram, Apresentar Defesa No Prazo De 30(Trinta) Dias, A Contar Desta Publicação, A Ser Protocolada, Via Correios Ou Pessoalmente, No Departamento De Trânsito De Minas Gerais, Na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Papa Joao Paulo Ii, Nº 4001-5º Andar-Edifício Gerais, Bairro: Serra Verde - Cep: 31.630-901 – Belo Horizonte – Mg, Haja Vista Terem Incorrido Nas Hipóteses Previstas No Art. 261, Do Código De Trânsito C/C Art. 3º Da Resolução Nº 723/2018/ Do Contran, O Que Poderá Gerar A Suspensão Do Direito De Dirigir, Submissão Ao Curso De Reciclagem E Aprovação Em Exame, Conforme Lei Nº 9503 De 23/09/1997(Código De Trânsito Brasileiro).
01. Condutor: Flavio Antonio Xavier Pontos: 29
N. º Do Processo Registro da CNH Período
12086051 2548537262 08/02/2019 A 01/09/2019
02. Condutor: Cristiano Soares Carvalho Pontos: 27
12095331 2474027710 27/03/2019 A 01/09/2019
03. Condutor: Adevando Martins Pontos: 24
12095401 834971327 27/08/2019 A 03/09/2019
04. Condutor: Marcos Paulo Ribeiro Neves Pontos: 38
12095360 5123070519 24/03/2019 A 02/09/2019
05. Condutor: Agnaldo Junior Da S. Bonifacio Pontos: 35
12086066 6616804011 25/02/2019 A 02/09/2019
06.Condutor: Paulo Jardel Bispo Dos Santos Pontos: 23
12095283 6529325147 23/03/2019 A 31/08/2019
07. Condutor: Marco Tulio Galvao Massula Pontos: 47
12085992 3914182466 28/07/2019 A 27/08/2019
08. Condutor: Alderman Martins De Souza Pontos: 22
12065901 568037465 14/02/2019 A 24/08/2019
09.Condutor: Jose Custodio De Araujo Pontos: 31
12095370 2200707177 28/07/2019 A 02/09/2019
10. Condutor: Jose Marcio Goncalves Leite Pontos:31
12095322 1894493319 18/03/2019 A 01/09/2019
11. Condutor: Tairone Ferreira Lopes Pontos: 21
12095390 6014782311 02/04/2019 A 03/09/2019
12. Condutor: Marcelo Duarte Santos Pontos: 39
12086050 4941641852 09/02/2019 A 01/09/2019
13.Condutor: Mauricio Manoel De S. Guerra Pontos:36
12086035 382875650 26/02/2019 A 31/08/2019
14. Condutor: Marcio Da Silva Souza Pontos: 21
12085996 1969133390 24/08/2019 A 27/08/2019
15. Condutor: Arian Augusto De O. Mariano Pontos: 35
12095387 1920035699 27/03/2019 A 03/09/2019
16. Condutor: Aian Augusto De O. Mariano Pontos: 35
12095387 1920035699 27/03/2019 A 03/09/2019
17. Condutor: Carlos Alberto G. Oliveira Pontos: 22
12095378 1351133400 12/02/2019 A 03/09/2019
18. Condutor: Anderson Drager Bastos Pontos: 23
12086004 2568917042 16/02/2019 A 28/08/2019
19. Condutor: Gabriela Ferreira Alves Pontos: 21
12128409 5520875075 19/08/2019 A 04/09/2019
20. Condutor: Elton Correa David Pontos: 69
12104129 4191565699 12/07/2021 A 01/10/2021
21. Condutor: Ronaldo Ferreira Da Rocha Pontos: 42
12086062 2973710249 16/02/2019 A 02/09/2019
22. Condutor: Douglas Enrique F. Araujo Pontos: 63
12107778 2416120359 08/09/2021 A 30/11/2021
23. Condutor: Carlos Henrique S. Bernardes Pontos: 86
12104099 1916250090 14/09/2021 A 02/02/2022
24. Condutor: Cristiano De Oliveira Campos Pontos: 91
12088854 2516788016 11/09/2021 A 11/02/2022
25.Condutor: Cleonice Nazaret Da Silva Pires Pontos:22
11988225 483312552 01/02/2019 A 03/08/2019
26. Condutor: Adriano Cordeiro Da Silva Pontos: 31
12046968 5341050285 21/03/2019 A 16/08/2019
27. Condutor: Danilo Luiz Coutinho Siqueira Pontos: 35
12063329 3461762447 04/02/2019 A 23/08/2019
28. Condutor: Osmar Nery Cardoso Pontos: 23
12063218 1705673905 03/04/2019A 9/08/2019
29.Condutor: Vanessa Cristina A. Serretti Pontos: 21
12063222 940041022 01/06/2019 A 19/08/2019
30. Condutor: Victor Matheus Da S. M. Alves Pontos: 41
12065918 6867899760 08/04/2022 A 24/08/2019
31. Condutor: Guilherme Frederico De Oliveira Pontos:30
12076312 2991633679 09/03/2019 A 25/08/2019
32. Condutor: Luciana Grazielle Lopes Mendes Pontos:30
12076379 2924019006 24/03/2019 A 27/08/2019
33. Condutor: Cleusa Alves Moreira Pontos: 22
12065911 5850084923 05/03/2019 A 24/08/2019
34. Condutor: Ronaldo Pereira De Aguiar Pontos: 32
12076358 5788733111 05/03/2019 A 26/08/2019
35. Condutor: Priscilla Luiza Zatti Pontos: 24
12086023 6253344737 01/04/2019 A 29/08/2019
36. Condutor: Vicente Paulo Candido Machado Pontos:27
12076319 4033461903 04/04/2019 A 25/08/2019
37.Condutor: Jonatas Rodrigues Dos Santos Pontos: 20
12065900 5680834361 09/04/2019 A 23/08/2019
38. Condutor: Paola Souza Dos Santos Pontos: 35
12065926 4814745769 19/08/2019 A 24/08/2019
39. Condutor: Ronaldo Rodrigues De Oliveira Pontos:34
12076371 1311276264 13/02/2019 A 27/08/2019
40. Condutor: Samuel Aquino Dos Santos Pontos: 23
12086026 993696418 05/04/2019 A 29/08/2019
41. Condutor: Ronario Ferreira Lima Vieira Pontos: 28
12095385 6825457430 22/03/2019 A 03/09/2019

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Direção Do Departamento De Trânsito Do Estado De Minas Gerais, Órgão Executivo E Integrante Da Estrutura Da Polícia Civil, No Uso De Suas Atribuições, Cita Os Condutores Abaixo Relacionados Da Instauração De Processo Administrativo Por Pontuação, Para, Caso Queiram, Apresentar Defesa No Prazo De 30(Trinta) Dias, A Contar Desta Publicação, A Ser Protocolada, Via Correios Ou Pessoalmente, No Departamento De Trânsito De Minas Gerais, Na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Papa Joao Paulo Ii, Nº 4001-5º Andar-Edifício Gerais, Bairro: Serra Verde - Cep: 31.630-901 – Belo Horizonte – Mg, Haja Vista Terem Incorrido Nas Hipóteses Previstas No Art. 261, Do Código De Trânsito C/C Art. 3º Da Resolução Nº 723/2018/ Do Contran, O Que Poderá Gerar A Suspensão Do Direito De Dirigir, Submissão Ao Curso De Reciclagem E Aprovação Em Exame, Conforme Lei Nº 9503 De 23/09/1997(Código De Trânsito Brasileiro).
01. Condutor: Ronaldo Alves Da Rocha Pontos: 51
N. º Do Processo Registro da CNH Período
11989035 3014481705 27/01/2019 A 05/08/2019
02. Condutor: Adejar Candido Filho Pontos: 22
11957937 1646433809 24/02/2019 A 29/07/2019
03. Condutor: Guilherme Carvalho Teixeira Pontos: 27
11975863 3462774010 18/01/2019 A 01/08/2019
04. Condutor: Eduardo Valerio De Jesus Pontos: 20
11957935 3886734493 16/02/2019 A 29/07/2019
05. Condutor: Thais Maria Batista Pontos: 22
11975894 1568215202 17/03/2019 A 02/08/2019
06.Condutor: Rosilene Aparecida Cruz Pontos: 24
11975836 1756332656 16/02/2019 A 29/07/2019
07. Condutor: Salvador Luiz Papa Rodigues Pontos: 23
11979593 671001700 05/02/2019 A 31/07/2019
08. Condutor: Karina Rodrigues Zambrana Pontos: 26
11957960 3202633102 16/01/2019 A 26/07/2019
09.Condutor: Raimundo De Souza Almeida Pontos: 31
11969050 3773551139 23/03/2019 A 27/07/2019
10. Condutor: Rodrigo Pedro P. De Oliveira Pontos:39
11914900 4226716655 08/01/2019 A 23/07/2019
11. Condutor: Rogerio Gomes Da Silva Pontos: 24
11957953 5415114048 24/03/2019 A 25/07/2019
12. Condutor: Clovis Damion Bernardes Pontos: 33
11946758 2206807955 21/02/2019 A 24/07/2019
13.Condutor: Maria Das Graças G. Rocha Lopes Pontos:25
11946741 3896679303 07/02/2019 A 24/07/2019
14. Condutor: Hermano Augusto Do Carmo Pontos: 39
11914935 1037629320 21/02/2019 A 19/07/2019
15. Condutor: Camila Borges De Aquino Pontos: 21
11975871 5322530904 18/05/2019 A 01/08/2019
16. Condutor: Reinaldo Augusto Pereira Dias Pontos: 22
11946739 2027937012 02/02/2019 A 24/07/2019
17. Condutor: Jose Geraldo Lima Costa Pontos: 25
11946743 5204352940 12/02/2019 A 24/07/2019
18. Condutor: Joana Portella Graziano Pontos: 40
11963618 764003454 18/06/2021 A 14/01/2022
19. Condutor: Viviane Rodrigues Lara Pontos: 26
11946718 3725329030 18/03/2019 A 22/07/2019
20. Condutor: Paulo Santos Silva Pontos: 43
11946724 4519624804 10/02/2019 A 23/07/2019
21. Condutor: Igor Fernando Marques Pains Pontos: 30
11946712 4657809682 10/02/2019 A 22/07/2019
22. Condutor: Waldir Andrade Quadros Pontos: 23
11946688 3092523432 01/05/2019 A 26/07/2019
23. Condutor: Andre Luis Gomes Da Costa Pontos: 37
11946727 3344733330 19/02/2019 A 23/07/2019
24. Condutor: Kelly Aparecida De Jesus Vieira Pontos: 22
11946761 4211166912 03/03/2019 A 24/07/2019
25. Condutor: Nelson M. De A Sta Barbara Pontos: 47
11946693 1405217094 25/02/2019 A 27/07/2019
26. Condutor: Claudiomar Barbosa Pontos: 51
11957205 1317023934 15/09/2018 A 11/08/2019
27. Condutor: Jonathan Walison G. Carreiro Pontos: 33
12031435 4682817270 03/08/2019 A 03/08/2019
28. Condutor: Fernanda Mendes Amaral Pontos: 26
12031562 3657409993 30/05/2019 A 07/08/2019
29. Condutor: Jose Antonio Da Costa Pontos: 24
12031513 2650439003 26/07/2019 A 06/08/2019
30. Condutor: Marcelo Rodrigues Da Costa Pontos: 21
11989037 2817730736 15/03/2019 A 05/08/2019
31. Condutor: Jose Luiz De Almeida Cruz Pontos: 23
11979618 653324702 26/01/2019 A 02/08/2019
32. Condutor: Carlos Alberto Barbosa Pontos: 24
11989042 3275262250 30/07/2019 A 05/08/2019
33. Condutor: Liliane Cristina De Jesus Pontos: 35
12019346 5257774558 08/03/2021 A 23/09/2021
34. Condutor: Joao Batista De Almeida Pontos: 28
11969047 4817309057 08/03/2019 A 27/07/2019
35. Condutor: Nelson Luiz Caetano Pontos: 164
11980650 993681611 22/07/2021 A 18/11/2021
36. Condutor: Claudinei Ferreira Pontos: 28
11969006 2826144501 25/06/2019 A 30/07/2019
37. Condutor: Ionette Santos Amaral Pontos: 22
11989014 3661754599 04/04/2019 A 04/08/2019
38. Condutor: Gislaine Andrade Soares Pontos: 24
12031555 608171433 27/02/2019 A 07/08/2019
39. Condutor: Patrick Dos Santos Ferreira Pontos: 21
12031476 5935897432 10/02/2019 A 06/08/2019
40. Condutor: Kaio Elias Rodrigues Martins Pontos: 24
12046944 6699691668 17/03/2019 A 15/08/2019
41. Condutor: Bernadete Dias Fonseca Pontos: 24
11975850 2895726320 14/02/2019 A 30/07/2019
42. Condutor: Camila Soares Da Silva Pontos: 22
12052453 4416832754 24/03/2019 A 17/08/2019
43. Condutor: Clesio Da Silva Pontos: 37
12031530 3648924379 14/02/2019 A 06/08/2019
44. Condutor: Renato Ferreira Souto Pontos: 27
12042936 1794935213 04/03/2019 A 12/08/2019
45. Condutor: Leandro Mario Fernandes Pontos: 26
12031494 6356920940 01/04/2019 A 06/08/2019
46.Condutor: Ana Karla Dos S. Silva Cordeiro Pontos:27
12031584 5051985570 19/01/2019 A 09/08/2019
47. Condutor: Jose Maria Dos Santos Pontos: 34
12031447 1360461797 17/03/2019 A 04/08/2019
48. Condutor: Romeu Fuscaldi Fonseca Pontos: 23
12037612 1153994986 11/04/2019 A 10/08/2019
49. Condutor: Ruimar Lazaro De Mesquita Pontos: 38
12052462 4734181727 10/02/2019 A 18/08/2019
50. Condutor: Maria De Lourdes Dos Santos Pontos: 21
12052607 3580382708 21/02/2019 A 19/08/2019
51. Condutor: Antonio Marcos A. Dos Santos Pontos: 23
12031566 5292593171 09/01/2019 A 08/08/2019
52. Condutor: Marcos Barbosa Dos Santos Pontos: 21
12042873 4557246877 23/02/2019 A 11/08/2019
53. Condutor: Soraia Morato De Andrade Pontos: 31
12031534 727993990 23/03/2019 A 06/08/2019
54. Condutor: Rachid Ahmad Neto Pontos: 34
12031554 1367721042 24/02/2019 A 07/08/2019
55. Condutor: Jose Dos Anjos Alves Pontos: 30
12031522 2720595905 23/01/2019 A 06/08/2019
56. Condutor: Mateus Henrique Dias Beraldo Pontos: 44
12046994 6139635407 02/07/2019 A 14/08/2019
57. Condutor: Leirson Elias Do Nascimento Pontos: 29
12052464 4221869543 18/02/2019 A 18/08/2019
58. Condutor: Danielle Cristina S. Mourao Pontos: 21
12043007 3129426566 04/02/2019 A 14/08/2019
59. Condutor: Maria Jose Alves Dos Santos Pontos: 25
12052521 6468837978 24/02/2019 A 18/08/2019
60. Condutor: Alexandre Henriques Correia Pontos: 24
12076406 3054000307 22/03/2019 A 28/08/2019
61. Condutor: Lucas De Rezende Prates Pontos: 36
12047002 6691855744 16/02/2019 A 15/08/2019
62. Condutor: Andre Luiz De As Gonçalves Pontos: 31
12042954 2158025325 11/04/2019 A 13/08/2019
63. Condutor: Felipe Pereira Da S. Campolina Pontos: 27
12031568 4374512214 12/02/2019 A 08/08/2019
64. Condutor: Ediana Paula Rodrigues Pontos: 21
11979609 5239531169 10/02/2019 A 01/08/2019
65. Condutor: Iramar Dias Ferreira Pontos: 27
12037628 2830112240 21/01/2019 A 12/08/2019
66. Condutor: Ivone Carolina Aridi Batista Pontos: 22
12063261 6759607780 28/04/2019 A 20/08/2019
67. Condutor: Alice Almeida Duarte Pontos: 21
7368400 04132687850 24/11/2016 A 19/12/2016
68. Condutor: Natan Pedro Simoes Pontos: 23
8689496 02223541806 10/12/2017 A 06/06/2018
69. Condutor: Claudio Alonso C. Junior Pontos: 134
12043041 4492432980 25/02/2021 A 28/01/2022
70. Condutor: Antonio Guerra Neto Pontos: 35
12063236 1470333390 24/02/2019 A 20/08/2019
71. Condutor: Edilene Pereira Fonseca Pontos: 124
12043043 5692982671 19/08/2021 A 12/03/2022
72. Condutor: Eliana Cristina Faustino Osava Pontos:22
11989024 4520368709 02/07/2019 A 04/08/2019
73. Condutor: Geraldo Ildefonso Da S. Junior Pontos: 27
12052438 1129447041 27/03/2019 A 16/08/2019
74. Condutor: Jose Maria De Almeida Vieira Pontos: 31
12065880 802887812 17/02/2019 A 22/08/2019
75. Condutor: Jessica Camila N. Moreira Pontos: 22
12046939 5625580100 12/02/2019 A 15/08/2019
76. Condutor: Aldair Vieira De Paula Pontos: 23
12076306 3500431755 24/02/2019 A 25/08/2019
78. Condutor: Marcelo Eustaquio Souto Pontos: 26
12037608 5500701618 07/03/2019 A 10/08/2019
79. Condutor: Jeferson Godoi Trindade Pontos: 30
12063255 2502049254 09/04/2019 A 20/08/2019
80. Condutor: Walison Da Silva Pontos: 97
12043049 5363911871 24/07/2021 A 25/09/2021
81. Condutor: Agleziele Anne Benfica Pontos: 41
12046991 3789103229 14/03/2019 A 14/08/2019
82. Condutor: Joao Duarte De Carvalho Pontos: 22
12047017 3296791700 09/03/2019 A 15/08/2019
83. Condutor: Ernando Zacarias De Melo Pontos: 142
12043040 1725556860 17/08/2021 A 08/02/2022
84. Condutor: Marcos Henrique De C. Campos Pontos:96
12063402 2983660190 18/11/2018 A 17/09/2019
85. Condutor: Glauber De Souza Xavier Pontos: 32
12065500 4767658100 30/01/2019 A 21/08/2019
86. Condutor: Ananias Ferreira De Carvalho Pontos: 40
12043002 5111787257 23/01/2019 A 14/08/2019
87. Condutor: Vanusa Moreira Silvestre Pontos: 31
12052449 640566836 16/02/2019 A 17/08/2019
88. Condutor: Simone Cristina Dos Santos Pontos: 40
12046998 137239404 03/02/2019 A 15/08/2019
89. Condutor: Izaltino Eduardo Miranda Pontos: 25
12065502 507114201 12/02/2019 A 21/08/2019
90. Condutor: Edelson Carlos De Souza Cunha Pontos:34
12046984 4312561985 27/05/2019 A 13/08/2019
91. Condutor: Andre Luiz Moreira Braga Pontos: 29
12065952 3384686089 08/05/2019 A 26/08/2019
92. Condutor: Heloisa Silva Angelo Pontos: 29
12047009 6138668944 25/02/2019 A 15/08/2019

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, CITA os condutores abaixo relacionados da instauração de Processo Administrativo por Pontuação, para, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, a ser protocolada via correios ou pessoalmente Departamento de Trânsito de Minas Gerais na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rod. Papa João Paulo II, nº 4001- 5º andar – Edifício Gerais Bairro: Serra Verde – CEP 31.630-901 – Belo Horizonte /MG, haja vista terem incorrido nas hipóteses previstas no art. 261, do Código de Trânsito c/c art. 3º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, o que poderá gerar a suspensão do direito de dirigir, submissão ao Curso de Reciclagem e Aprovação em Exame, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Andre Luiz De Melo Dias Nº Renach: 466124579
N. º do Processo Pontos Período
11867483 59 07/07/2021 A 20/09/2021
Alberto Fonseca Neto Nº Renach: 1670097671
11871688 66 10/07/2021 A 20/02/2022
Arlene Barros Horta Motta Nº Renach: 4291306748
11898057 48 18/07/2021 A 24/01/2022
Diogenes Mendes Menezes Nº Renach: 3130523580
11797780 57 15/06/2021 A 23/11/2021
Elismar Fernandes Moura Nº Renach: 6390831120
11785562 42 10/06/2021 A 18/02/2022
Eduardo Bavose Nº Renach: 951506648
11861222 156 22/06/2019 A 23/03/2020
Fernando Campos De Sá Nº Renach: 1916831078
11812329 42 21/06/2021 A 18/02/2022
Getulio De Souza Silva Nº Renach: 6430236460
11843708 56 30/06/2021 A 13/01/2022
Gleison Alison Alves Moreira Nº Renach: 6741075473
11803064 47 18/06/2021 A 19/02/2022
Ideraldo De Souza Viana Nº Renach: 726821322
11875688 42 11/07/2021 A 12/10/2021
João Paulo Correa De Faria Nº Renach: 6701904917
11894322 40 16/072021 A 12/03/2022
João Victor Da Silva Carmo Nº Renach: 6175668041
11826602 43 25/06/2021 A 13/02/2022
Lucas Da Cunha Elias Nº Renach: 1141087930
11883843 48 13/07/2021 A 07/10/2021
Lucio Flavio Costa De Souza Nº Renach: 713515598
11789886 51 13/06/2021 A 10/02/2022
Marluce De Araujo Torres Nº Renach: 3414153048
11797769 48 15/06/2021 A 16/11/2021
Marina Rodrigues De Oliveira Nº Renach: 7104989402
11861664 45 05/07/2021 A 08/02/2022
Magali Cristina Batista Nº Renach: 7151775362
11833522 94 28/06/2021 A 12/02/2022
Naelle Moreno Diniz A. Godim Nº Renach: 3863887363
11871691 46 10/07/2021 A 02/10/2021
Paulo Cesar Cardoso De Lima Nº Renach: 2786500538
11820819 280 23/06/2021 A 16/09/2021
Ricardo Junio Calixto Nº Renach: 3898986591
11861671 46 06/07/2021 A 12/02/2022
Saulo Ferreira De Melo Nº Renach: 1391198270
11894323 61 15/07/2021 A 23/11/2021
Syrlei Delapria Barbosa Nºrenach: 5917898007
11803068 40 17/06/2021 A 16/12/2021
Uallace Ferreira Louredo Nºrenach: 367889347
11745269 42 30/05/2021 A 25/10/2021
Vinicio Daniel Gomes Da Silva Nºrenach: 6718174550
11833520 45 28/06/2021 A 31/01/2022

115 cm -04 1710067 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-CSM-RESUMO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CBMMG X CENTERVET COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME. Espécie: 4º Aditamento ao Contrato nº 9238033/2019. Objeto: Cláusula Primeira: Acrescer quantitativamente em 12,18% o valor do contrato. Contagem, 04 de novembro de 2022. Signatários: pelo CBMMG: Bruno Barbosa de Menezes - Major BM e pela Contratada: Willian Delecrodi Gomes.

-CSM–RESUMO DE TERMO ADITIVO.

PARTES:CBMMG XMotorola Solutions LTDA: 1º Aditamento ao Contrato nº9301437/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 06(seis) meses com início em 06/11/2022 e término em 05/05/2023; O valor do contrato permanecerá inalterado, sendo a quantia de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assinatura: 04/11/2022; Signatários: pela contratada Gustavo de Sá Ancheschi,CPF:275.942.168-65; pelo contratante Maj BM Bruno Barbosa de Menezes, CPF:CPF:028.656.386-00.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060145.

-CSM–RESUMO DE TERMO ADITIVO.
PARTES: CBMMG XMotorola Solutions LTDA: 1º Aditamento ao Contrato nº9301224/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 06(seis) meses com início em 06/11/2022 e término em 05/05/2023; O valor do contrato permanecerá inalterado, sendo a quantia deR$1.477.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.Assinatura: 04/11/2022; Signatários: pela contratadaGustavo de Sá Ancheschi, CPF:275.942.168-65; pelo contratante Maj BM Bruno Barbosa de Menezes, CPF:CPF:028.656.386-00.

-4ºCOB–RESUMO DO CONTRATO Nº 9346728/2022
- 4º COB - DO PROCESSO DE COMPRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402027000024/2022.
Partes: CBMMG XPESARINI E COSTA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de assistência médica-veterinária com eventual fornecimento de medicações, exames, cirurgias e internações para os cães do Pelotão de Emergências Ambientais e Respostas a Desastres - PEMAD, localizado à Av. Viriato Ribeiro de Aquino, nº193, Bairro Canelas, Montes Claros/MG. Valor: R$ 20.000,00. Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4471 0001 3 3 90 3998 60 10. Vigência: 07/11/2022 a 06/11/2023. Foro: Belo Horizonte. Montes Claros, 04 de novembro de 2022. Signatários: LUIZ PAULO BARBOSA ARAÚJO, CAP BM – Ord. Desp. 4º COB e PESARINI E COSTA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA - ME.

-CSM-RESUMO DO CONTRATO Nº 9346737/2022 -
PROCESSO DE COMPRA Nº 14012690055/2022 – CSM.
Partes: CBMMG X – RETIFICADORA MONTEIRO LTDA – CNPJ: 02.219.385/0001-08. Objeto: Contratação de Retificadora de Motores a Diesel para viaturas pertencentes a frota do CBMMG, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas Dotações orçamentárias 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18 e 1401.06.182.155.4471.0001.339039.18, tendo como fonte dos recursos 24, 27, 53 e 60. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte. Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022. Signatários: Major BM Bruno Barbosa de Menezes, Ordenador de Despesas e Sr. Zenon Velloso Neto, representante legal da empresa.

12 cm -04 1709951 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio da Resolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentos para fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93, CONVOCA o requerente, Josélio Alves Pereira, seus confrontantes, José Wilson Rodrigues Filho, José Carlos dos Santos, Carlino José dos Santos, Plinio Cardoso, Renaldino Rodrigues dos Santos, Davi Tolentino Fagundes e respectivos cônjuges, bem como os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 19/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 101,3967 ha (cento e um hectares, trinta e nove ares e sessenta e sete centiares), denominado Fazenda Alvorada - glebas A e B, situado no município de Bertópolis, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem, manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo). Em caso de dúvida entrar em contato: elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715. Memorial Descritivo - gleba A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A36-P-12596 de coordenadas 16°55’45.788” S e 40°36’45.079” W, situado nos limites da FAZENDA PALESTINA / JOSE CARLOS DOS SANTOS e nos limites da FAZENDA CARDOSO / PLINIO CARDOSO deste, segue confrontando com a FAZENDA CARDOSO / PLINIO CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias 162°44’44” e 85,70 m até o vértice A36-P-12595 de coordenadas 16°55’48.450” S e 40°36’44.220” W, 163°11’15” e 299,55 m até o vértice A36-P-12594 de coordenadas 16°55’57.777” S e 40°36’41.292” W, 163°3’56” e 179,10 m até o vértice A36-P-12593 de coordenadas 16°56’3.350” S e 40°36’39.529” W, 163°3’17” e 104,67 m até o vértice A36-P-12592 de coordenadas 16°56’6.607” S e 40°36’38.498” W, 214°37’27” e 99,79 m até o vértice A36-P-12591 de coordenadas 16°56’9.278” S e 40°36’40.414” W, 109°56’30” e 117,00 m até o vértice A36-P-12590 de coordenadas 16°56’10.576” S e 40°36’36.697” W, 109°36’59” e 100,46 m até o vértice A36-P-12589 de coordenadas 16°56’11.673” S e 40°36’33.499” W, 109°3’57” e 208,29 m até o vértice A36-P-12588 de coordenadas 16°56’13.886” S e 40°36’26.846” W, 115°40’33” e 6,60 m até o vértice A36-P-12587 de coordenadas 16°56’13.979” S e 40°36’26.645” W, 173°55’35” e 13,14 m até o vértice A36-P-12586 de coordenadas 16°56’14.404” S e 40°36’26.598” W, 201°56’34” e 39,04 m até o vértice A36-P-12585 de coordenadas 16°56’15.582” S e 40°36’27.091” W, 204°53’52” e 113,10 m até o vértice A36-P-12889 de coordenadas 16°56’18.919” S e 40°36’28.700” W, situado nos limites da FAZENDA CARDOSO / PLINIO CARDOSO e nos limites da ESTRADA MUNICIPAL deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias 305°8’38” e 22,22 m até o vértice A36-V-11872 de coordenadas 16°56’18.503” S e 40°36’29.314” W, 301°51’7” e 34,14 m até o vértice A36-V-11871 de coordenadas 16°56’17.917” S e 40°36’30.294” W, 288°28’27” e 19,41 m até o vértice A36-V-11870 de coordenadas 16°56’17.717” S e 40°36’30.916” W, 279°9’1” e 19,72 m até o vértice A36-V-11869 de coordenadas 16°56’17.615” S e 40°36’31.574” W, 284°38’25” e 43,18 m até o vértice A36-V-11868 de coordenadas 16°56’17.260” S e 40°36’32.986” W, 294°24’1” e 22,55 m até o vértice A36-V-11867 de coordenadas 16°56’16.957” S e 40°36’33.680” W, 297°5’31” e 45,63 m até o vértice A36-V-11866 de coordenadas 16°56’16.281” S e 40°36’35.053” W, 296°30’41” e 47,39 m até o vértice A36-V-11865 de coordenadas 16°56’15.593” S e 40°36’36.486” W, 281°26’44” e 22,31 m até o vértice A36-V-11864 de coordenadas 16°56’15.449” S e 40°36’37.225” W, 267°53’55” e 46,93 m até o vértice A36-V-11863 de coordenadas 16°56’15.505” S e 40°36’38.810” W, 249°33’3” e 91,77 m até o vértice A36-V-11861 de coordenadas 16°56’16.548” S e 40°36’41.716” W, 241°19’55” e 42,36 m até o vértice A36-V-11860 de coordenadas 16°56’17.209” S e 40°36’42.972” W, 244°30’11” e 44,42 m até o vértice A36-V-11859 de coordenadas 16°56’17.831” S e 40°36’44.327” W, 229°55’33” e 43,50 m até o vértice A36-V-11858 de coordenadas 16°56’18.742” S e 40°36’45.452” W, 228°12’23” e 43,50 m até o vértice A36-V-11857 de coordenadas 16°56’19.685” S e 40°36’46.548” W, 222°26’33” e 45,08 m até o vértice A36-V-11856 de coordenadas 16°56’20.767” S e 40°36’47.576” W, 216°17’38” e 46,19 m até o vértice A36-V-11855 de coordenadas 16°56’21.978” S e 40°36’48.500” W, 213°32’37” e 59,98 m até o vértice A36-P-12644 de coordenadas 16°56’23.604” S e 40°36’49.620” W, situado nos limites da ESTRADA MUNICIPAL e nos limites da FAZENDA ALVORADA - GLEBA ‘A’ / CARLINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS deste, segue confrontando com a FAZENDA ALVORADA - GLEBA ‘A’ / CARLINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias 283°52’49” e 111,62 m até o vértice A36-P-12645 de coordenadas 16°56’22.733” S e 40°36’53.282” W, 358°15’59” e 55,76 m até o vértice A36-P-12646 de coordenadas 16°56’20.920” S e 40°36’53.339” W, 267°59’13” e 990,14 m até o vértice A36-P-12618 de coordenadas 16°56’22.050” S e 40°37’26.779” W, situado nos limites da FAZENDA ALVORADA - GLEBA ‘A’ / CARLINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS e nos limites da FAZENDA SANTA FE / JOSE WILSON RODRIGUES FILHO deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA FE / JOSE WILSON RODRIGUES FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias 36°49’28” e 190,31 m até o vértice A36-P-12617 de coordenadas 16°56’17.095” S e 40°37’22.924” W, 30°25’21” e 99,87 m até o vértice A36-P-12616 de coordenadas 16°56’14.294” S e 40°37’21.215” W, 26°6’47” e 130,42 m até o vértice A36-P-12615 de coordenadas 16°56’10.485” S e 40°37’19.275” W, situado nos limites da FAZENDA SANTA FE / JOSE WILSON RODRIGUES FILHO e nos limites da FAZENDA CIRCUITO DAS AGUAS / RENALDINO RODRIGUES DOS SANTOS deste, segue confrontando com a FAZENDA CIRCUITO DAS AGUAS / RENALDINO RODRIGUES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 48°38’31” e 110,97 m até o vértice A36-P-12614 de coordenadas 16°56’8.100” S e 40°37’16.460” W, situado nos limites da FAZENDA CIRCUITO DAS AGUAS / RENALDINO RODRIGUES DOS SANTOS e nos limites da FAZENDA FAGUNDES / DAVI TOLENTINO FAGUNDES deste, segue confrontando com a FAZENDA FAGUNDES / DAVI TOLENTINO FAGUNDES, com os seguintes azimutes e distâncias 58°17’34” e 106,82 m até o vértice A36-P-12613 de coordenadas 16°56’6.274” S e 40°37’13.389” W, 100°53’15” e 85,76 m até o vértice A36-P-12612 de coordenadas 16°56’6.801” S e 40°37’10.543” W, 46°14’58” e 52,64 m até o vértice A36-P-12611 de coordenadas 16°56’5.617” S e 40°37’9.258” W, 53°5’14” e 66,14 m até o vértice A36-P-12610 de coordenadas 16°56’4.325” S e 40°37’7.471” W, 55°47’23” e 53,42 m até o vértice A36-P-12609 de coordenadas 16°56’3.348” S e 40°37’5.978” W, 57°40’41” e 71,47 m até o vértice A36-P-12608 de coordenadas 16°56’2.105” S e 40°37’3.937” W, 62°35’32” e 54,23 m até o vértice A36-P-12607 de coordenadas 16°56’1.293” S e 40°37’2.310” W, 71°3’59” e 22,93 m até o vértice A36-P-12606 de coordenadas 16°56’1.051” S e 40°37’1.577” W, 85°41’31” e 24,16 m até o vértice A36-P-12605 de coordenadas 16°56’0.992” S e 40°37’0.763” W, 95°57’18” e 34,96 m até o vértice A36-P-12604 de coordenadas 16°56’1.110” S e 40°36’59.588” W, 32°33’44” e 60,70 m até o vértice A36-P-12603 de coordenadas 16°55’59.446” S e 40°36’58.484” W, 26°48’46” e 20,60 m até o vértice A36-P-12602 de coordenadas 16°55’58.848” S e 40°36’58.170” W, 40°44’41” e 179,36 m até o vértice A36-P-12601 de coordenadas 16°55’54.428” S e 40°36’54.214” W, situado nos limites da FAZENDA FAGUNDES / DAVI TOLENTINO FAGUNDES e nos limites da FAZENDA PALESTINA / JOSE CARLOS DOS SANTOS deste, segue confrontando com a FAZENDA PALESTINA / JOSE CARLOS DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 50°14’38” e 105,08 m até o vértice A36-P-12600 de coordenadas 16°55’52.242” S e 40°36’51.484” W, 42°9’26” e 24,43 m até o vértice A36-P-12599 de coordenadas 16°55’51.653” S e 40°36’50.930” W, 33°1’51” e 153,09 m até o vértice A36-P-12598 de coordenadas 16°55’47.478” S e 40°36’48.110” W, 37°39’33” e 26,25 m até o vértice A36-P-12597 de coordenadas 16°55’46.802” S e 40°36’47.568” W, 67°3’38” e 79,98 m até o vértice A36-P-12596, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-M-60330, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Criciuma/SC, 17 de fevereiro de 2020. Responsável Técnico Eng. Agrimensor Alexandre Pizzolo Macarini - CREA: 68.017-3 Código Credenciamento A36 ART 20210001347. Memorial Descritivo - gleba B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A36-V-11882 de coordenadas 16°56’15.775” S e 40°36’37.252” W, situado nos limites da ESTRADA MUNICIPAL deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias 101°27’35” e 19,81 m até o vértice A36-V-11883 de coordenadas 16°56’15.903” S e 40°36’36.596” W, 116°30’58” e 46,00 m até o vértice A36-V-11884 de coordenadas 16°56’16.571” S e 40°36’35.205” W, 117°6’34” e 45,81 m até o vértice A36-V-11885 de coordenadas 16°56’17.250” S e 40°36’33.827” W, 114°26’23” e 23,63 m até o vértice A36-V-11886 de coordenadas 16°56’17.568” S e 40°36’33.100” W, 104°35’55” e 44,52 m até o vértice A36-V-11887 de coordenadas 16°56’17.933” S e 40°36’31.644” W, 99°12’46” e 19,40 m até o vértice A36-V-11888 de coordenadas 16°56’18.034” S e 40°36’30.997” W, 108°31’43” e 17,41 m até o vértice A36-V-11889 de coordenadas 16°56’18.214” S e 40°36’30.439” W, 121°47’36” e 32,97 m até o vértice A36-V-11890 de coordenadas 16°56’18.779” S e 40°36’29.492” W, 123°47’51” e 23,32 m até o vértice A36-P-12888 de coordenadas 16°56’19.201” S e 40°36’28.837” W, situado nos limites da ESTRADA MUNICIPAL e nos limites da FAZENDA CARDOSO / PLINIO CARDOSO deste, segue confrontando com a FAZENDA CARDOSO / PLINIO CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias 204°53’2” e 12,17 m até o vértice A36-P-12584 de coordenadas 16°56’19.560” S e 40°36’29.010” W, 205°17’24” e 59,57 m até o vértice A36-P-12583 de coordenadas 16°56’21.312” S e 40°36’29.870” W, 206°12’60” e 56,20 m até o vértice A36-P-12582 de coordenadas 16°56’22.952” S e 40°36’30.709” W, 208°15’30” e 41,81 m até o vértice A36-P-12581 de coordenadas 16°56’24.150” S e 40°36’31.378” W, 209°39’31” e 117,21 m até o vértice A36-M-10120 de coordenadas 16°56’27.463” S e 40°36’33.338” W, situado nos limites da FAZENDA CARDOSO / PLINIO CARDOSO e nos limites da FAZENDA ALVORADA - GLEBA ‘B’ / CARLINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS deste, segue confrontando com a FAZENDA ALVORADA - GLEBA ‘B’ / CARLINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias 283°54’12” e 252,55 m até o vértice A36-P-12642 de coordenadas 16°56’25.489” S e 40°36’41.623” W, 283°45’53” e 234,25 m até o vértice A36-P-12643 de coordenadas 16°56’23.676” S e 40°36’49.312” W, situado nos limites da FAZENDA ALVORADA - GLEBA ‘B’ / CARLINO JOSE DOS SANTOS E OUTROS e nos limites da ESTRADA MUNICIPAL deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias 34°45’22” e 56,32 m até o vértice A36-V-11873 de coordenadas 16°56’22.171” S e 40°36’48.227” W, 36°15’12” e 45,63 m até o vértice A36-V-11874 de coordenadas 16°56’20.974” S e 40°36’47.315” W, 42°26’8” e 44,07 m até o vértice A36-V-11875 de coordenadas 16°56’19.916” S e 40°36’46.310” W, 48°14’36” e 42,84 m até o vértice A36-V-11876 de coordenadas 16°56’18.988” S e 40°36’45.230” W, 49°54’1” e 42,05 m até o vértice A36-V-11877 de coordenadas 16°56’18.107” S e 40°36’44.143” W, 64°28’27” e 43,45 m até o vértice A36-V-11878 de coordenadas 16°56’17.498” S e 40°36’42.818” W, 61°20’21” e 41,98 m até o vértice A36-V-11879 de coordenadas 16°56’16.843” S e 40°36’41.573” W, 69°32’31” e 89,19 m até o vértice A36-V-11881 de coordenadas 16°56’15.829” S e 40°36’38.749” W, 87°51’13” e 44,33 m até o vértice A36-V-11882, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-M-60330, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Criciuma/SC, 17 de fevereiro de 2020. Responsável Técnico Eng. Agrimensor Alexandre Pizzolo Macarini - CREA: 68.017-3 Código Credenciamento A36 ART 20210001347.

46 cm -04 1709818 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio daResolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentospara fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93,CONVOCA o requerente,ARLINDO LUIZ DOS SANTOS, seus confrontantes, Joaquim Luiz dos Santos, Ilton Luiz dos Santos, ‘‘Vulgo’’ Osmilton (Fazenda Genipapeiro), Arlindo Luiz dos Santos, Nolberto Luiz dos Santos, Ana Bispo Oliveira Alves, José Dalvino Luiz dos Santos, Olair Alves Ferreirae respectivos cônjuges, bemcomo aos demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 13/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 139,6326 ha (cento e trinta e nove hectares, sessenta e três ares e vinte e seis centiares), denominado Fazenda Genipapeiro, situado no município de Bonfinópolis de Minas, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem,manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo).Em caso de dúvida entrar em contato:elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715.Memorial Descritivo:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WHTT-M-6900 de coordenadas 16°37’27.723” S e 46°6’2.116” W, situado nos limites da Fazenda Genipapeiro / Joaquim Luiz Dos Santos e nos limites da Fazenda Genipapo / Olair Alves Ferreira deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapo / Olair Alves Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias 142°8’7” e 8,45 m até o vértice WHTT-M-6860 de coordenadas 16°37’27.940” S e 46°6’1.941” W, situado nos limites da Fazenda Genipapo / Olair Alves Ferreira e nos limites da FAZENDA GENIPAPO / OLAIR ALVES FERREIRA deste, segue confrontando com a FAZENDA GENIPAPO / OLAIR ALVES FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias 166°3’2” e 136,72 m até o vértice WHTT-P-15310 de coordenadas 16°37’32.256” S e 46°6’0.829” W, 157°13’0” e 32,91 m até o vértice WHTT-P-15387 de coordenadas 16°37’33.243” S e 46°6’0.399” W, 151°14’51” e 71,29 m até o vértice WHTT-P-15388 de coordenadas 16°37’35.276” S e 46°5’59.242” W, 141°53’47” e 16,33 m até o vértice WHTT-M-6824 de coordenadas 16°37’35.694” S e 46°5’58.902” W, situado nos limites da FAZENDA GENIPAPO / OLAIR ALVES FERREIRA e nos limites da FAZENDA GENIPAPEIRO / JOSÉ DALVINO LUIZ DOS SANTOS deste, segue confrontando com a FAZENDA GENIPAPEIRO / JOSÉ DALVINO LUIZ DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 142°35’44” e 172,34 m até o vértice WHTT-M-6823 de coordenadas 16°37’40.147” S e 46°5’55.370” W, situado nos limites da FAZENDA GENIPAPEIRO / JOSÉ DALVINO LUIZ DOS SANTOS e nos limites da Fazenda Genipapeiro / Ana Bispo Oliveira Alves deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapeiro / Ana Bispo Oliveira Alves, com os seguintes azimutes e distâncias 130°37’15” e 107,39 m até o vértice WHTT-P-15311 de coordenadas 16°37’42.421” S e 46°5’52.620” W, 236°24’48” e 21,56 m até o vértice WHTT-P-15312 de coordenadas 16°37’42.809” S e 46°5’53.226” W, 149°0’13” e 177,32 m até o vértice WHTT-P-15313 de coordenadas 16°37’47.753” S e 46°5’50.145” W, 128°26’25” e 55,44 m até o vértice WHTT-M-6862 de coordenadas 16°37’48.874” S e 46°5’48.680” W, situado nos limites da Fazenda Genipapeiro / Ana Bispo Oliveira Alves e nos limites do(a) Grota Córreguinho, Pela margem direita a jusante, deste, segue confrontando com o(a) Grota Córreguinho, com os seguintes azimutes e distâncias 178°11’28” e 22,52 m até o vértice WHTT-P-15314 de coordenadas 16°37’49.606” S e 46°5’48.656” W, 152°26’42” e 35,30 m até o vértice WHTT-P-15315 de coordenadas 16°37’50.624” S e 46°5’48.105” W, 183°8’41” e 23,25 m até o vértice WHTT-P-15316 de coordenadas 16°37’51.379” S e 46°5’48.148” W, 138°12’38” e 36,20 m até o vértice WHTT-P-15317 de coordenadas 16°37’52.257” S e 46°5’47.334” W, 127°36’14” e 42,42 m até o vértice WHTT-P-15318 de coordenadas 16°37’53.099” S e 46°5’46.200” W, 193°34’1” e 29,32 m até o vértice WHTT-P-15319 de coordenadas 16°37’54.026” S e 46°5’46.432” W, 159°3’49” e 23,14 m até o vértice WHTT-P-15320 de coordenadas 16°37’54.729” S e 46°5’46.153” W, 62°59’29” e 46,71 m até o vértice WHTT-P-15321 de coordenadas 16°37’54.039” S e 46°5’44.749” W, 138°27’14” e 21,36 m até o vértice WHTT-P-15322 de coordenadas 16°37’54.559” S e 46°5’44.271” W, 93°44’11” e 21,71 m até o vértice WHTT-P-15323 de coordenadas 16°37’54.605” S e 46°5’43.540” W, 213°9’26” e 13,44 m até o vértice WHTT-P-15325 de coordenadas 16°37’54.971” S e 46°5’43.788” W, 145°29’56” e 32,23 m até o vértice WHTT-P-15326 de coordenadas 16°37’55.835” S e 46°5’43.172” W, 239°29’11” e 37,05 m até o vértice WHTT-P-15327 de coordenadas 16°37’56.447” S e 46°5’44.249” W, 110°0’31” e 44,57 m até o vértice WHTT-P-15328 de coordenadas 16°37’56.943” S e 46°5’42.836” W, 250°29’53” e 41,16 m até o vértice WHTT-P-15329 de coordenadas 16°37’57.390” S e 46°5’44.145” W, 126°56’21” e 100,94 m até o vértice WHTT-P-15330 de coordenadas 16°37’59.363” S e 46°5’41.423” W, 164°41’42” e 80,39 m até o vértice WHTT-P-15331 de coordenadas 16°38’1.885” S e 46°5’40.707” W, situado nos limites do(a) Grota Córreguinho, Pela margem direita a jusante, e nos limites do(a) Grota de Beto, Pela margem esquerda a montante, deste, segue confrontando com o(a) Grota de Beto, com os seguintes azimutes e distâncias 250°53’10” e 207,66 m até o vértice WHTT-P-15332 de coordenadas 16°38’4.097” S e 46°5’47.327” W, 266°34’4” e 135,01 m até o vértice WHTT-P-15333 de coordenadas 16°38’4.360” S e 46°5’51.874” W, 254°19’17” e 11,94 m até o vértice WHTT-P-15379 de coordenadas 16°38’4.465” S e 46°5’52.262” W, 258°24’55” e 56,64 m até o vértice WHTT-P-15334 de coordenadas 16°38’4.835” S e 46°5’54.134” W, 238°14’31” e 23,95 m até ovértice WHTT-P-15335 de coordenadas 16°38’5.245” S e 46°5’54.821” W, 253°49’46” e 40,18 m até o vértice WHTT-P-15336 de coordenadas 16°38’5.609” S e 46°5’56.123” W, 259°45’46” e 18,16 m até o vértice WHTT-P-15337 de coordenadas 16°38’5.714” S e 46°5’56.726” W, 224°51’12” e 20,34 m até o vértice WHTT-P-15338 de coordenadas 16°38’6.183” S e 46°5’57.210” W, 219°18’25” e 21,34 m até o vértice WHTT-P-15339 de coordenadas 16°38’6.720” S e 46°5’57.666” W, 240°55’52” e 51,44 m até o vértice WHTT-P-15340 de coordenadas 16°38’7.533” S e 46°5’59.183” W, 259°24’44” e 37,48 m até o vértice WHTT-P-15341 de coordenadas 16°38’7.757” S e 46°6’0.426” W, 253°28’45” e 19,14 m até o vértice WHTT-M-6863 de coordenadas 16°38’7.934” S e 46°6’1.045” W, situado nos limites do(a) Grota de Beto, Pela margem esquerda a montante, e nos limites da Fazenda Genipapeiro / Nolberto Luiz dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapeiro / Nolberto Luiz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 179°13’54” e 44,18 m até o vértice WHTT-P-15380 de coordenadas 16°38’9.371” S e 46°6’1.025” W, 178°17’10” e 84,21 m até o vértice WHTT-P-15342 de coordenadas 16°38’12.109” S e 46°6’0.940” W, 238°41’60” e 1,42 m até o vértice WHTT-P-15343 de coordenadas 16°38’12.133” S e 46°6’0.981” W, 174°30’11” e 55,38 m até o vértice WHTT-M-6864 de coordenadas 16°38’13.926” S e 46°6’0.802” W, situado nos limites da Fazenda Genipapeiro / Nolberto Luiz dos Santos e nos limites da Fazenda Genipapo / Arlindo Luiz dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapo / Arlindo Luiz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 251°46’57” e 440,96 m até o vértice WHTT-M-6865 de coordenadas 16°38’18.410” S e 46°6’14.934” W, situado nos limites da Fazenda Genipapo / Arlindo Luiz dos Santos e nos limites da Fazenda Genipapeiro / Vulgo Osmilton deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapeiro / Vulgo Osmilton, com os seguintes azimutes e distâncias 258°32’12” e 27,70 m até o vértice WHTT-P-15344 de coordenadas 16°38’18.589” S e 46°6’15.850” W, 329°36’4” e 63,55 m até o vértice WHTT-P-15345 de coordenadas 16°38’16.806” S e 46°6’16.935” W, 322°45’47” e 241,58 m até o vértice WHTT-P-15346 de coordenadas 16°38’10.550” S e 46°6’21.867” W, 318°58’14” e 89,49 m até o vértice WHTT-P-15347 de coordenadas 16°38’8.354” S e 46°6’23.849” W, 310°17’8” e 99,28 m até o vértice WHTT-P-15348 de coordenadas 16°38’6.266” S e 46°6’26.404” W, 310°8’16” e 114,22 m até o vértice WHTT-P-15349 de coordenadas 16°38’3.871” S e 46°6’29.350” W, 353°25’56” e 146,19 m até o vértice WHTT-P-15350 de coordenadas 16°37’59.147” S e 46°6’29.914” W, 325°29’21” e 35,89 m até o vértice WHTT-P-15351 de coordenadas 16°37’58.185” S e 46°6’30.600” W, 325°40’54” e 208,94 m até o vértice WHTT-M-6866 de coordenadas 16°37’52.572” S e 46°6’34.574” W, situado nos limites da Fazenda Genipapeiro / Vulgo Osmilton e nos limites da Fazenda Buriti Grosso / Ilton Luiz dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti Grosso / Ilton Luiz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 38°48’53” e 46,72 m até o vértice WHTT-M-6867 de coordenadas 16°37’51.388” S e 46°6’33.586” W, situado nos limites da Fazenda Buriti Grosso / Ilton Luiz dos Santos e nos limites do(a) Grota do Espigão, Pela margem direita a jusante, deste, segue confrontando com o(a) Grota do Espigão, com os seguintes azimutes e distâncias 74°42’43” e 13,64 m até o vértice WHTT-P-15352 de coordenadas 16°37’51.271” S e 46°6’33.142” W, 5°43’41” e 23,45 m até o vértice WHTT-P-15353 de coordenadas 16°37’50.512” S e 46°6’33.063” W, 12°28’37” e 17,70 m até o vértice WHTT-P-15354 de coordenadas 16°37’49.950” S e 46°6’32.934” W, 14°37’27” e 25,36 m até o vértice WHTT-P-15355 de coordenadas 16°37’49.152” S e 46°6’32.718” W, 65°3’35” e 30,99 m até o vértice WHTT-P-15356 de coordenadas 16°37’48.727” S e 46°6’31.770” W, 1°39’60” e 34,63 m até o vértice WHTT-P-15357 de coordenadas 16°37’47.601” S e 46°6’31.736” W, 2°22’29” e 30,74 m até o vértice WHTT-P-15358 de coordenadas 16°37’46.602” S e 46°6’31.693” W, 44°7’53” e 40,78 m até o vértice WHTT-P-15359 de coordenadas 16°37’45.650” S e 46°6’30.735” W, 55°13’58” e 18,76 m até o vértice WHTT-P-15360 de coordenadas 16°37’45.302” S e 46°6’30.215” W, 342°25’57” e 10,80 m até o vértice WHTT-P-15361 de coordenadas 16°37’44.967” S e 46°6’30.325” W, 80°33’30” e 23,62 m até o vértice WHTT-P-15362 de coordenadas 16°37’44.841” S e 46°6’29.539” W, 69°19’42” e 27,09 m até o vértice WHTT-P-15363 de coordenadas 16°37’44.530” S e 46°6’28.684” W, 324°42’19” e 29,19 m até o vértice WHTT-P-15364 de coordenadas 16°37’43.755” S e 46°6’29.253” W, 51°32’16” e 23,92 m até o vértice WHTT-P-15365 de coordenadas 16°37’43.271” S e 46°6’28.621” W, 75°25’53” e 42,42 m até o vértice WHTT-P-15366 de coordenadas 16°37’42.924” S e 46°6’27.236” W, 102°17’3” e 35,98 m até o vértice WHTT-P-15367 de coordenadas 16°37’43.173” S e 46°6’26.050” W, 71°28’48” e 45,11 m até o vértice WHTT-P-15368 de coordenadas 16°37’42.707” S e 46°6’24.607” W, 81°34’60” e 20,17 m até o vértice WHTT-P-15369 de coordenadas 16°37’42.611” S e 46°6’23.934” W, 102°43’42” e 36,56 m até o vértice WHTT-M-6868 de coordenadas 16°37’42.873” S e 46°6’22.731” W, situado nos limites do(a) Grota do Espigão, Pela margem direita a jusante, e nos limites da Fazenda Buriti Grosso / Ilton Luiz dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti Grosso / Ilton Luiz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 356°42’1” e 24,73 m até o vértice WHTT-P-15370 de coordenadas 16°37’42.070” S e 46°6’22.779” W, 340°54’31” e 114,19 m até o vértice WHTT-P-15371 de coordenadas 16°37’38.560” S e 46°6’24.039” W, 349°20’11” e 23,87 m até o vértice WHTT-M-6869 de coordenadas 16°37’37.797” S e 46°6’24.188” W, situado nos limites da Fazenda Buriti Grosso / Ilton Luiz dos Santos e nos limites do(a) Grota do Imbé, Pela margem direita a jusante, deste, segue confrontando com o(a) Grota do Imbé, com os seguintes azimutes e distâncias 80°14’12” e 25,56 m até o vértice WHTT-P-15372 de coordenadas 16°37’37.656” S e 46°6’23.338” W, 28°2’47” e 52,32 m até o vértice WHTT-P-15373 de coordenadas 16°37’36.154” S e 46°6’22.508” W, 20°47’14” e 29,56 m até o vértice WHTT-P-15374 de coordenadas 16°37’35.255” S e 46°6’22.154” W, 326°7’15” e 2,07 m até o vértice WHTT-P-15375 de coordenadas 16°37’35.199” S e 46°6’22.193” W, 14°8’16” e 21,24 m até o vértice WHTT-P-15376 de coordenadas 16°37’34.529” S e 46°6’22.018” W, 283°13’55” e 20,55 m até o vértice WHTT-M-6820 de coordenadas 16°37’34.376” S e 46°6’22.693” W, situado nos limites do(a) Grota do Imbé,

até o vértice A36-P-13568 de coordenadas 17°33’5.238” S e 41°36’11.701” W, situado nos limites da ESTRADA MUNICIPAL e nos limites da FAZENDA BOA VISTA / JAQUES MENDES VIEIRA deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA / JAQUES MENDES VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias 250°57’23” e 4,71 m até o vértice A36-M-10024 de coordenadas 17°33’5.288” S e 41°36’11.852” W, 218°42’33” e 84,04 m até o vértice A36-P-13507 de coordenadas 17°33’7.421” S e 41°36’13.634” W, 219°29’34” e 45,22 m até o vértice A36-P-13508 de coordenadas 17°33’8.556” S e 41°36’14.609” W, 243°28’48” e 60,45 m até o vértice A36-P-13509 de coordenadas 17°33’9.434” S e 41°36’16.443” W, 354°47’50” e 66,96 m até o vértice A36-P-13510 de coordenadas 17°33’7.265” S e 41°36’16.649” W, 347°59’21” e 79,78 m até o vértice A36-P-13511 de coordenadas 17°33’4.727” S e 41°36’17.212” W, 345°30’12” e 73,04 m até o vértice A36-P-13512 de coordenadas 17°33’2.427” S e 41°36’17.832” W, 332°4’6” e 61,39 m até o vértice A36-P-13513 de coordenadas 17°33’0.663” S e 41°36’18.807” W, 313°32’57” e 49,40 m até o vértice A36-P-13514 de coordenadas 17°32’59.556” S e 41°36’20.021” W, 297°26’41” e 54,70 m até o vértice A36-P-13515 de coordenadas 17°32’58.736” S e 41°36’21.667” W, 292°19’8” e 84,20 m até o vértice A36-P-13516 de coordenadas 17°32’57.696” S e 41°36’24.308” W, 233°36’24” e 32,02 m até o vértice A36-P-13517 de coordenadas 17°32’58.314” S e 41°36’25.182” W, 248°23’32” e 23,13 m até o vértice A36-P-13518 de coordenadas 17°32’58.591” S e 41°36’25.911” W, 283°5’12” e 65,59 m até o vértice A36-P-13519 de coordenadas 17°32’58.108” S e 41°36’28.077” W, 281°13’20” e 72,05 m até o vértice A36-P-13520 de coordenadas 17°32’57.652” S e 41°36’30.473” W, 299°32’5” e 34,68 m até o vértice A36-P-13521 de coordenadas 17°32’57.096” S e 41°36’31.496” W, 319°23’16” e 97,69 m até o vértice A36-P-13522 de coordenadas 17°32’54.684” S e 41°36’33.652” W, 339°4’0” e 47,80 m até o vértice A36-P-13523 de coordenadas 17°32’53.232” S e 41°36’34.231” W, 328°14’15” e 21,52 m até o vértice A36-P-13524 de coordenadas 17°32’52.637” S e 41°36’34.615” W, 317°21’26” e 31,35 m até o vértice A36-P-13525 de coordenadas 17°32’51.887” S e 41°36’35.335” W, 302°53’11” e 54,02 m até o vértice A36-P-13526 de coordenadas 17°32’50.933” S e 41°36’36.873” W, 286°1’45” e 76,38 m até o vértice A36-P-13527 de coordenadas 17°32’50.247” S e 41°36’39.362” W, 260°52’1” e 49,20 m até o vértice A36-P-13528 de coordenadas 17°32’50.501” S e 41°36’41.009” W, 245°19’38” e 81,24 m até o vértice A36-P-13529 de coordenadas 17°32’51.604” S e 41°36’43.512” W, 232°15’40” e 18,54 m até o vértice A36-P-13530 de coordenadas 17°32’51.973” S e 41°36’44.009” W, 218°15’49” e 41,63 m até o vértice A36-P-13531 de coordenadas 17°32’53.036” S e 41°36’44.883” W, 206°57’16” e 72,75 m até o vértice A36-P-13532 de coordenadas 17°32’55.145” S e 41°36’46.001” W, 198°46’58” e 24,00 m até o vértice CXS-P-63265 de coordenadas 17°32’55.884” S e 41°36’46.263” W, situado nos limites da FAZENDA BOA VISTA / JAQUES MENDES VIEIRA e nos limites da FAZENDA SANTO ANTONIO / GERALDO ALVES PEREIRA deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTO ANTONIO / GERALDO ALVES PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias 277°23’22” e 66,21 m até o vértice CXS-P-63258 de coordenadas 17°32’55.607” S e 41°36’48.489” W, 265°0’38” e 50,57 m até o vértice CXS-P-63251 de coordenadas 17°32’55.750” S e 41°36’50.197” W, 255°50’5” e 30,78 m até o vértice CXS-P-63243 de coordenadas 17°32’55.995” S e 41°36’51.209” W, 260°33’47” e 22,69 m até o vértice CXS-P-63233 de coordenadas 17°32’56.116” S e 41°36’51.968” W, 264°53’26” e 49,04 m até o vértice CXS-P-63366 de coordenadas 17°32’56.258” S e 41°36’53.624” W, 261°28’40” e 14,73 m até o vértice CXS-P-63291 de coordenadas 17°32’56.329” S e 41°36’54.118” W, 254°5’31” e 64,28 m até o vértice CXS-P-63285 de coordenadas 17°32’56.902” S e 41°36’56.214” W, 260°20’20” e 60,11 m até o vértice CXS-P-63279 de coordenadas 17°32’57.230” S e 41°36’58.223” W, 250°12’48” e 88,11 m até o vértice CXS-P-63273 de coordenadas 17°32’58.200” S e 41°37’1.034” W, 259°41’5” e 30,40 m até o vértice CXS-P-63267 de coordenadas 17°32’58.377” S e 41°37’2.048” W, 267°5’41” e 15,18 m até o vértice CXS-P-63260 de coordenadas 17°32’58.402” S e 41°37’2.562” W, 282°50’24” e 21,03 m até o vértice CXS-P-63253 de coordenadas 17°32’58.250” S e 41°37’3.257” W, 299°18’35” e 18,84 m até o vértice CXS-P-63246 de coordenadas 17°32’57.950” S e 41°37’3.814” W, situado nos limites da FAZENDA SANTO ANTONIO / GERALDO ALVES PEREIRA e nos limites da FAZENDA SANTO ANTONIO / BENVINDA SENA ROCHA deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTO ANTONIO / BENVINDA SENA ROCHA, com os seguintes azimutes e distâncias 47°51’4” e 19,02 m até o vértice A36-P-13559 de coordenadas 17°32’57.535” S e 41°37’3.336” W, 35°9’8” e 13,01 m até o vértice A36-P-13558 de coordenadas 17°32’57.189” S e 41°37’3.082” W, 6°3’40” e 17,59 m até o vértice A36-P-13557 de coordenadas 17°32’56.620” S e 41°37’3.019” W, 357°56’45” e 28,83 m até o vértice A36-P-13556 de coordenadas 17°32’55.683” S e 41°37’3.054” W, 343°48’6” e 31,09 m até o vértice A36-P-13555 de coordenadas 17°32’54.712” S e 41°37’3.348” W, situado nos limites da FAZENDA SANTO ANTONIO / BENVINDA SENA ROCHA e nos limites do SITIO SANTO ANTONIO / JOAO LOPES ROCHA deste, segue confrontando com o SITIO SANTO ANTONIO / JOAO LOPES ROCHA, com os seguintes azimutes e distâncias 350°21’43” e 53,92 m até o vértice A36-P-13554 de coordenadas 17°32’52.983” S e 41°37’3.654” W, 24°55’26” e 39,53 m até o vértice A36-P-13552 de coordenadas 17°32’51.817” S e 41°37’3.089” W, 13°19’20” e 3,98 m até o vértice A36-P-13553 de coordenadas 17°32’51.691” S e 41°37’3.058” W, 318°5’8” e 115,11 m até o vértice A36-P-13551 de coordenadas 17°32’48.905” S e 41°37’5.665” W, 307°57’4” e 47,39 m até o vértice A36-P-13550 de coordenadas 17°32’47.957” S e 41°37’6.932” W, situado nos limites do SITIO SANTO ANTONIO / JOAO LOPES ROCHA e nos limites da FAZENDA PEDRA DAGUA / LEOPOLDO JOAO BATISTA MOUTINHO deste, segue confrontando com a FAZENDA PEDRA DAGUA / LEOPOLDO JOAO BATISTA MOUTINHO, com os seguintes azimutes e distâncias 9°0’13” e 139,68 m até o vértice A36-P-13549 de coordenadas 17°32’43.470” S e 41°37’6.191” W, 17°34’55” e 43,06 m até o vértice A36-P-13548 de coordenadas 17°32’42.135” S e 41°37’5.750” W, 36°29’45” e 109,20 m até o vértice A36-P-13547 de coordenadas 17°32’39.280” S e 41°37’3.548” W, 45°43’23” e 111,56 m até o vértice A36-P-13546 de coordenadas 17°32’36.747” S e 41°37’0.840” W, 10°12’29” e 40,43 m até o vértice A36-P-13545 de coordenadas 17°32’35.453” S e 41°37’0.597” W, 32°2’41” e 60,32 m até o vértice A36-P-13544 de coordenadas 17°32’33.790” S e 41°36’59.512” W, 43°52’39” e 35,11 m até o vértice A36-P-13543 de coordenadas 17°32’32.967” S e 41°36’58.687” W, 50°9’44” e 44,83 m até o vértice A36-P-13542 de coordenadas 17°32’32.033” S e 41°36’57.520” W, 72°28’58” e 95,11 m até o vértice A36-P-13541 de coordenadas 17°32’31.102” S e 41°36’54.445” W, 55°32’1” e 76,99 m até o vértice A36-P-13540 de coordenadas 17°32’29.685” S e 41°36’52.293” W, 49°20’5” e 46,43 m até o vértice A36-P-13539 de coordenadas 17°32’28.701” S e 41°36’51.099” W, 64°20’46” e 43,75 m até o vértice A36-P-13538 de coordenadas 17°32’28.085” S e 41°36’49.762” W, 29°11’36” e 123,06 m até o vértice A36-P-13537 de coordenadas 17°32’24.591” S e 41°36’47.727” W, situado nos limites da FAZENDA PEDRA DAGUA / LEOPOLDO JOAO BATISTA MOUTINHO e nos limites da ESTRADA MUNICIPAL deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias 70°32’60” e 18,93 m até o vértice A36-V-12216 de coordenadas 17°32’24.386” S e 41°36’47.122” W, 51°15’19” e 28,25 m até o vértice A36-V-12215 de coordenadas 17°32’23.811” S e 41°36’46.375” W, 24°11’27” e 26,63 m até o vértice A36-V-12214 de coordenadas 17°32’23.021” S e 41°36’46.005” W, 15°28’59” e 28,39 m até o vértice A36-V-12213 de coordenadas 17°32’22.131” S e 41°36’45.748” W, 27°41’24” e 18,09 m até o vértice A36-V-12212 de coordenadas 17°32’21.610” S e 41°36’45.463” W, 39°22’26” e 17,06 m até o vértice A36-V-12211 de coordenadas 17°32’21.181” S e 41°36’45.096” W, 47°24’50” e 87,37 m até o vértice A36-V-12210 de coordenadas 17°32’19.258” S e 41°36’42.915” W, 59°59’12” e 89,62 m até o vértice A36-V-12209 de coordenadas 17°32’17.800” S e 41°36’40.284” W, 73°8’2” e 42,81 m até o vértice A36-V-12208, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-M-60330, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Criciuma/SC, 16 de março de 2020. Responsável Técnico Eng. Agrimensor Alexandre Pizzolo Macarini - CREA: 68.017-3 Código Credenciamento A36 ART 20210001347.

51 cm -04 1709826 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS
ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO
DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio daResolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentospara fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93,CONVOCA o requerente,Manoel Mendes de Almeida, seus confrontantes, Walda Ferreira de Souza, Elias Soares Correia, José Ferreira de Amorim, Américo Mendes Vieira, Ouvidio Pereira de Brito, confrontante não identificadoe respectivos cônjuges, bemcomo os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 22/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 125,8238 ha (cento e vinte e cinco hectares, oitenta e dois ares e trinta e oito centiares), denominado Fazenda Traspassas, situado no município de Pedras de Maria da Cruz, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem,manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo).Em caso de dúvida entrar em contato:elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715.Memorial Descritivo:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A7P-P-44243 de coordenadas 15°37’1.909” S e 44°7’29.804” W, situado nos limites da Fazenda Baixa Grande / Elias Soares Correia e nos limites da Fazenda Barroca do Capim / José Ferreira de Amorim deste, segue confrontando com a Fazenda Barroca do Capim / José Ferreira de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias 152°28’16” e 207,29 m até o vértice A7P-P-44244 de coordenadas 15°37’7.889” S e 44°7’26.588” W, 152°33’14” e 850,21 m até o vértice A7P-P-44245 de coordenadas 15°37’32.433” S e 44°7’13.434” W, 140°18’32” e 8,35 m até o vértice A7P-P-44246 de coordenadas 15°37’32.642” S e 44°7’13.255” W, 114°6’39” e 27,32 m até o vértice A7P-P-44247 de coordenadas 15°37’33.005” S e 44°7’12.418” W, 177°46’37” e 20,74 m até o vértice A7P-P-44248 de coordenadas 15°37’33.679” S e 44°7’12.391” W, 128°50’31” e 73,82 m até o vértice A7P-P-44249 de coordenadas 15°37’35.185” S e 44°7’10.461” W, 91°15’37” e 75,51 m até o vértice A7P-P-44250 de coordenadas 15°37’35.239” S e 44°7’7.927” W, situado nos limites da Fazenda Barroca do Capim / José Ferreira de Amorim e nos limites do(a) Confrontante Não Identificado / deste, segue confrontando com o(a) Confrontante Não Identificado / , com os seguintes azimutes e distâncias 146°38’51” e 24,44 m até o vértice A7P-P-44251 de coordenadas 15°37’35.903” S e 44°7’7.476” W, 101°8’40” e 62,03 m até o vértice A7P-P-44287 de coordenadas 15°37’36.293” S e 44°7’5.433” W, 96°40’34” e 34,64 m até o vértice A7P-P-44288 de coordenadas 15°37’36.424” S e 44°7’4.278” W, 117°11’31” e 77,63 m até o vértice A7P-P-44289 de coordenadas 15°37’37.578” S e 44°7’1.960” W, 146°3’9” e 37,02 m até o vértice A7P-P-44290 de coordenadas 15°37’38.577” S e 44°7’1.266” W, 147°29’57” e 109,28 m até o vértice A7P-P-44291 de coordenadas 15°37’41.575” S e 44°6’59.295” W, situado nos limites do(a) Confrontante Não Identificado / e nos limites da Estrada Vicinal, Sentido Ibiracatu, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 198°36’48” e 47,98 m até o vértice A7P-V-119928 de coordenadas 15°37’43.054” S e 44°6’59.809” W, 196°39’28” e 53,52 m até o vértice A7P-V-119929 de coordenadas 15°37’44.722” S e 44°7’0.324” W, 192°26’23” e 36,93 m até o vértice A7P-V-119930 de coordenadas 15°37’45.895” S e 44°7’0.591” W, 189°19’1” e 25,76 m até o vértice A7P-V-119931 de coordenadas 15°37’46.722” S e 44°7’0.731” W, 182°36’48” e 13,72 m até o vértice A7P-V-119932 de coordenadas 15°37’47.168” S e 44°7’0.752” W, 179°45’43” e 28,56 m até o vértice A7P-V-122005 de coordenadas 15°37’48.097” S e 44°7’0.748” W, 186°45’31” e 8,61 m até o vértice A7P-V-122053 de coordenadas 15°37’48.375” S e 44°7’0.782” W, 184°0’53” e 42,56 m até o vértice A7P-V-122054 de coordenadas 15°37’49.756” S e 44°7’0.882” W, 182°45’30” e 78,02 m até o vértice A7P-V-122055 de coordenadas 15°37’52.291” S e 44°7’1.008” W, 184°35’59” e 39,75 m até o vértice A7P-V-122056 de coordenadas 15°37’53.580” S e 44°7’1.115” W, 181°33’31” e 44,93 m até o vértice A7P-V-122057 de coordenadas 15°37’55.041” S e 44°7’1.156” W, 183°5’55” e 40,79 m até o vértice A7P-V-122058 de coordenadas 15°37’56.366” S e 44°7’1.230” W, 184°19’5” e 48,28 m até o vértice A7P-V-122059 de coordenadas 15°37’57.932” S e 44°7’1.352” W, 181°34’58” e 11,87 m até o vértice A7P-V-122060 de coordenadas 15°37’58.318” S e 44°7’1.363” W, 180°30’55” e 43,13 m até o vértice A7P-V-122061 de coordenadas 15°37’59.721” S e 44°7’1.376” W, 179°27’41” e 31,63 m até o vértice A7P-P-44292 de coordenadas 15°38’0.750” S e 44°7’1.366” W, 188°31’34” e 5,63 m até o vértice A7P-M-31017 de coordenadas 15°38’0.931” S e 44°7’1.394” W, situado nos limites da Estrada Vicinal, Sentido Ibiracatu, e nos limites da Fazenda Estivinha / Américo Mendes Vieira deste, segue confrontando com a Fazenda Estivinha / Américo Mendes Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias 297°46’49” e 16,09 m até o vértice A7P-P-44213 de coordenadas 15°38’0.687” S e 44°7’1.872” W, 279°16’3” e 175,64 m até o vértice A7P-P-44214 de coordenadas 15°37’59.767” S e 44°7’7.691” W, 262°12’7” e 16,54 m até o vértice A7P-P-44215 de coordenadas 15°37’59.840” S e 44°7’8.241” W, 242°17’31” e 31,93 m até o vértice A7P-M-29277 de coordenadas 15°38’0.323” S e 44°7’9.190” W, 231°13’52” e 24,99 m até o vértice A7P-P-44216 de coordenadas 15°38’0.832” S e 44°7’9.844” W, 257°13’6” e 76,98 m até o vértice A7P-P-44217 de coordenadas 15°38’1.386” S e 44°7’12.364” W, 269°22’12” e 75,46 m até o vértice A7P-P-44218 de coordenadas 15°38’1.413” S e 44°7’14.897” W, 333°50’46” e 25,34 m até o vértice A7P-P-44219 de coordenadas 15°38’0.673” S e 44°7’15.272” W, 288°37’49” e 51,96 m até o vérticeA7P-P-44228 de coordenadas 15°38’0.133” S e 44°7’16.925” W, 295°52’29” e 27,05 m até o vértice A7P-P-44229 de coordenadas 15°37’59.749” S e 44°7’17.742” W, 304°1’7” e 23,79 m até o vértice A7P-P-43741 de coordenadas 15°37’59.316” S e 44°7’18.404” W, situado nos limites da Fazenda Estivinha / Américo Mendes Vieira e nos limites do(a) Barroca Alecrim, Sentido Jusante, deste, segue confrontando com o(a) Barroca Alecrim, com os seguintes azimutes e distâncias 275°47’31” e 112,70 m até o vértice A7P-P-43739 de coordenadas 15°37’58.946” S e 44°7’22.168” W, 316°35’24” e 23,15 m até o vértice A7P-P-44230 de coordenadas 15°37’58.399” S e 44°7’22.702” W, 279°56’52” e 100,71 m até o vértice A7P-P-44231 de coordenadas 15°37’57.833” S e 44°7’26.032” W, situado nos limites do(a) Barroca Alecrim, Sentido Jusante, e nos limites da Fazenda Estivinha / Ouvidio Pereira de Brito deste, segue confrontando com a Fazenda Estivinha / Ouvidio Pereira de Brito, com os seguintes azimutes e distâncias 335°24’7” e 109,64 m até o vértice A7P-P-44232 de coordenadas 15°37’54.590” S e 44°7’27.564” W, 337°46’52” e 173,01 m até o vértice A7P-P-44233 de coordenadas 15°37’49.380” S e 44°7’29.760” W, 337°7’10” e 132,33 m até o vértice A7P-P-44234 de coordenadas 15°37’45.414” S e 44°7’31.487” W, 335°26’5” e 88,29 m até o vértice A7P-P-44235 de coordenadas 15°37’42.802” S e 44°7’32.719” W, 341°40’1” e 5,02 m até o vértice A7P-P-44236 de coordenadas 15°37’42.647” S e 44°7’32.772” W, 337°13’55” e 182,60 m até o vértice A7P-P-44237 de coordenadas 15°37’37.170” S e 44°7’35.144” W, 338°45’28” e 274,80 m até o vértice A7P-P-44238 de coordenadas 15°37’28.838” S e 44°7’38.486” W, 316°15’58” e 40,03 m até o vértice A7P-P-44239 de coordenadas 15°37’27.897” S e 44°7’39.415” W, 337°6’53” e 399,07 m até o vértice A7P-P-44240 de coordenadas 15°37’15.937” S e 44°7’44.624” W, situado nos limites da Fazenda Estivinha / Ouvidio Pereira de Brito e nos limites da Fazenda Caiçara / Walda Ferreira de Souza deste, segue confrontando com a Fazenda Caiçara / Walda Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias 28°29’33” e 357,37 m até o vértice A7P-P-44241 de coordenadas 15°37’5.720” S e 44°7’38.901” W, 357°2’34” e 32,35 m até o vértice A7P-P-44242 de coordenadas 15°37’4.669” S e 44°7’38.957” W, situado nos limites da Fazenda Caiçara / Walda Ferreira de Souza e nos limites da Fazenda Baixa Grande / Elias Soares Correia deste, segue confrontando com a Fazenda Baixa Grande / Elias Soares Correia, 72°42’54” e 285,57 m até o vértice A7P-P-44243, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação A base A7P-M-25077 de coordenadas N: 8268674,121 e E: 589701,322 está localizada na sede da Emater na cidade de Ibiracatu - MG. referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Ibiracatu, 11 de março de 2020. Responsável Técnico Téc.Agrimensor / Geógrafo Fernando Gonçalves de Melo - CREA: 8423/ D-GO Código Credenciamento A7P ART 14202000000005867582.

33 cm -04 1709821 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS
ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO
DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio da Resolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentos para fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93, CONVOCA a requerente, MARLICE DE FÁTIMA SOUZA, seus confrontantes, Vereda da Lagoa, Maria Luis Brandão, Jairo da Mota Magalhães, Romana Pereira Salgado, Manoel José Agapto Brandão, Edson Luis Brandão e respectivos cônjuges, bem como aos demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 11/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 101,4986 ha (cento e um hectares, quarenta e nove ares e oitenta e seis centiares), denominado o Fazenda Assa Peixe, situado no município de Bonfinópolis de Minas, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem, manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo). Em caso de dúvida entrar em contato: elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715. Memorial Descritivo: GLEBA A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WHTT-M-6980 de coordenadas 16°24’9.332” S e 45°57’23.077” W, situado nos limites da Fazenda Assa Peixe / Maria Luis Brandão e nos limites do(a) Vereda da Lagoa, Pela margem direita a jusante, deste, segue confrontando com o(a) Vereda da Lagoa, com os seguintes azimutes e distâncias 111°31’56” e 318,22 m até o vértice WHTT-P-15920 de coordenadas 16°24’13.131” S e 45°57’13.102” W, 117°36’21” e 489,17 m até o vértice WHTT-M-6981 de coordenadas 16°24’20.504” S e 45°56’58.494” W, situado nos limites do(a) Vereda da Lagoa, Pela margem direita a jusante, e nos limites da Estrada Municipal, Sentido Bonfinópolis de Minas, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias 200°35’46” e 112,45 m até o vértice WHTT-P-15921 de coordenadas 16°24’23.928” S e 45°56’59.827” W, 170°17’32” e 119,30 m até o vértice WHTT-M-6982 de coordenadas 16°24’27.753” S e 45°56’59.149” W, 197°27’26” e 702,73 m até o vértice WHTT-M-6376 de coordenadas 16°24’49.558” S e 45°57’6.253” W, situado nos limites da Estrada Municipal, Sentido Bonfinópolis de Minas, e nos limites da Fazenda Morro Velho / Jairo da Mota Magalhães deste, segue confrontando com a Fazenda Morro Velho / Jairo da Mota Magalhães, com os seguintes azimutes e distâncias 334°40’32” e 574,19 m até o vértice WHTT-P-15922 de coordenadas 16°24’32.676” S e 45°57’14.530” W, 13°33’11” e 61,54 m até o vértice WHTT-P-15923 de coordenadas 16°24’30.730” S e 45°57’14.044” W, 319°16’10” e 11,28 m até o vértice WHTT-P-15924 de coordenadas 16°24’30.452” S e 45°57’14.292” W, 348°6’37” e 11,09 m até o vértice WHTT-P-15925 de coordenadas 16°24’30.099” S e 45°57’14.369” W, 311°19’21” e 15,92 m até o vértice WHTT-P-15926 de coordenadas 16°24’29.757” S e 45°57’14.772” W, 288°10’20” e 128,74 m até o vértice WHTT-P-15927 de coordenadas 16°24’28.451” S e 45°57’18.894” W, 314°57’36” e 153,32 m até o vértice WHTT-P-15928 de coordenadas 16°24’24.927” S e 45°57’22.550” W, 304°22’39” e 51,34 m até o vértice WHTT-P-15929 de coordenadas 16°24’23.984” S e 45°57’23.978” W, 287°9’55” e 52,40 m até o vértice WHTT-P-15930 de coordenadas 16°24’23.481” S e 45°57’25.665” W, 258°1’48” e 112,96 m até o vértice WHTT-M-6989 de coordenadas 16°24’24.243” S e 45°57’29.389” W, situado nos limites da Fazenda Morro Velho / Jairo da Mota Magalhães e nos limites da Fazenda Assa Peixe / Maria Luis Brandão deste, segue confrontando com a Fazenda Assa Peixe / Maria Luis Brandão, 22°13’27” e 495,21 m até o vértice WHTT-M-6980, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação Saindo de Bonfinópolis/MG, sentido a Riachinho/MG, aproximadamente 9 km pegar primeira a esquerda, logo a frente vai passar por um carretador, aproximadamente 8 km ate a chegada da fazenda, a Estação Base estar localizada em frente a sede do proprietário, de coordenadas E 390280.3400 - N 8179794.1350. referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Memorial Descritivo: GLEBA B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WHTT-M-6983 de coordenadas 16°24’27.924” S e 45°56’58.344” W, situado nos limites da Estrada Municipal, Sentido Riachinho, e nos limites da Fazenda Assa Peixe / Maria Luis Brandão deste, segue confrontando com a Fazenda Assa Peixe / Maria Luis Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias 102°22’20” e 363,86 m até o vértice DEXY-M-0710 de coordenadas 16°24’30.460” S e 45°56’46.367” W, situado nos limites da Fazenda Assa Peixe / Maria Luis Brandão e nos limites da Fazenda Assa Peixe Vereda da Lagoa / Romana Pereira Salgado deste, segue confrontando com a Fazenda Assa Peixe Vereda da Lagoa / Romana Pereira Salgado, com os seguintes azimutes e distâncias 81°37’47” e 170,00 m até o vértice DEXY-P-3272 de coordenadas 16°24’29.655” S e 45°56’40.699” W, 24°52’5” e 34,22 m até o vértice DEXY-P-3271 de coordenadas 16°24’28.645” S e 45°56’40.214” W, 91°7’5” e 108,78 m até o vértice DEXY-P-3270 de coordenadas 16°24’28.714” S e 45°56’36.549” W, 173°59’31” e 293,68 m até o vértice DEXY-M-0713 de coordenadas 16°24’38.214” S e 45°56’35.513” W, situado nos limites da Fazenda Assa Peixe Vereda da Lagoa / Romana Pereira Salgado e nos limites da Fazenda Assa Peixe / Manoel José Agapto Brandão deste, segue confrontando com a Fazenda Assa Peixe / Manoel José Agapto Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias 233°50’10” e 59,91 m até o vértice WHTT-P-15934 de coordenadas 16°24’39.364” S e 45°56’37.143” W, 219°51’38” e 365,07 m até o vértice WHTT-P-15935 de coordenadas 16°24’48.479” S e 45°56’45.028” W, 217°54’21” e 320,95 m até o vértice WHTT-M-6986 de coordenadas 16°24’56.716” S e 45°56’51.673” W, situado nos limites da Fazenda Assa Peixe / Manoel José Agapto Brandão e nos limites da Fazenda Assa Peixe / Edson Luis Brandão deste, segue confrontando com a Fazenda Assa Peixe / Edson Luis Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias 218°2’50” e 59,65 m até o vértice WHTT-P-15936 de coordenadas 16°24’58.244” S e 45°56’52.912” W, 302°28’6” e 445,48 m até o vértice WHTT-M-6987 de coordenadas 16°24’50.465” S e 45°57’5.578” W, situado nos limites da Fazenda Assa Peixe / Edson Luis Brandão e nos limites da Estrada Municipal, Sentido Riachinho, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, 17°12’36” e 725,47 m até o vértice WHTT-M-6983, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação Saindo de Bonfinópolis/MG, sentido a Riachinho/MG, aproximadamente 9 km pegar primeira a esquerda, logo a frente vai passar por um carretador, aproximadamente 8 km ate a chegada da fazenda, a Estação Base estar localizada em frente a sede do proprietário, de coordenadas E 390280.3400 - N 8179794.1350. referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Bonfinópolis de Minas, 19 de agosto de 2021. Responsável Técnico Técnico em agrimensura Leandro Pereira de Morais - CREA: 0691945764-4 Código Credenciamento WHTT ART BR20210978224.

27 cm -04 1709823 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS
ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO
DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio da Resolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentos para fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93, CONVOCA o requerente, ROGÉRIO CAMPOS SANTOS, seus confrontantes, Célia Gomes da Silva, Lúcio Ferreira dos Santos, Maria das Dores Campos Santos, e respectivos cônjuges, bem como os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 16/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 101,9782 ha (cento e um hectares, noventa e sete ares e oitenta e dois centiares), denominado Fazenda Boa Vista Glebas A e B, situado no município de Teófilo Otoni, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem, manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo). Em caso de dúvida entrar em contato: elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715. Memorial Descritivo Gleba A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-V-291863 de coordenadas 17°33’21.695” S e 41°36’46.516” W, situado nos limites da ESTRADA MUNICIPAL deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias 119°9’21” e 20,63 m até o vértice BKR-V-291864 de coordenadas 17°33’22.022” S e 41°36’45.905” W, 125°54’12” e 25,27 m até o vértice BKR-V-291865 de coordenadas 17°33’22.504” S e 41°36’45.211” W, 122°4’13” e 25,48 m até o vértice BKR-V-291866 de coordenadas 17°33’22.944” S e 41°36’44.479” W, 114°59’49” e 20,37 m até o vértice BKR-V-291867 de coordenadas 17°33’23.224” S e 41°36’43.853” W, 107°32’12” e 43,06 m até o vértice BKR-V-291868 de coordenadas 17°33’23.646” S e

36,21 m até o vértice BKR-V-292077 de coordenadas 17°33’47.053” S e 41°36’15.747” W, 252°55’20” e 65,75 m até o vértice BKR-V-292078 de coordenadas 17°33’47.681” S e 41°36’17.878” W, 266°3’59” e 50,64 m até o vértice BKR-V-292079 de coordenadas 17°33’47.794” S e 41°36’19.591” W, 270°37’38” e 44,95 m até o vértice BKR-V-292080 de coordenadas 17°33’47.778” S e 41°36’21.115” W, 251°20’2” e 42,46 m até o vértice BKR-V-292081 de coordenadas 17°33’48.220” S e 41°36’22.479” W, 247°2’20” e 61,08 m até o vértice BKR-V-292082 de coordenadas 17°33’48.995” S e 41°36’24.386” W, 259°38’1” e 45,45 m até o vértice BKR-V-292083 de coordenadas 17°33’49.261” S e 41°36’25.902” W, 273°21’40” e 65,02 m até o vértice BKR-V-292084 de coordenadas 17°33’49.137” S e 41°36’28.103” W, 283°35’46” e 37,93 m até o vértice BKR-V-292085 de coordenadas 17°33’48.847” S e 41°36’29.353” W, 294°51’45” e 60,33 m até o vértice BKR-V-292086 de coordenadas 17°33’48.022” S e 41°36’31.209” W, 314°39’26” e 46,11 m até o vértice BKR-V-292087 de coordenadas 17°33’46.968” S e 41°36’32.321” W, 328°40’48” e 60,82 m até o vértice BKR-V-292088 de coordenadas 17°33’45.278” S e 41°36’33.393” W, 273°8’57” e 9,51 m até o vértice BKR-P-298099 de coordenadas 17°33’45.261” S e 41°36’33.715” W, situado nos limites da ESTRADA VICINAL e nos limites da FAZENDA PIONEIRA / LUCIO FERREIRA DOS SANTOS deste, segue confrontando com a FAZENDA PIONEIRA / LUCIO FERREIRA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 284°54’35” e 40,74 m até o vértice BKR-P-298098 de coordenadas 17°33’44.920” S e 41°36’35.050” W, 297°11’26” e 55,37 m até o vértice BKR-P-298097 de coordenadas 17°33’44.097” S e 41°36’36.720” W, 261°29’56” e 34,32 m até o vértice BKR-P-298096 de coordenadas 17°33’44.262” S e 41°36’37.871” W, 284°27’4” e 46,57 m até o vértice BKR-P-298087 de coordenadas 17°33’43.884” S e 41°36’39.400” W, 321°3’35” e 73,72 m até o vértice BKR-P-298095 de coordenadas 17°33’42.019” S e 41°36’40.971” W, 292°44’29” e 73,17 m até o vértice BKR-P-298086 de coordenadas 17°33’41.099” S e 41°36’43.259” W, 269°59’54” e 55,77 m até o vértice BKR-P-298094 de coordenadas 17°33’41.099” S e 41°36’45.150” W, 260°7’33” e 56,13 m até o vértice BKR-M-62625 de coordenadas 17°33’41.412” S e 41°36’47.025” W, situado nos limites da FAZENDA PIONEIRA / LUCIO FERREIRA DOS SANTOS e nos limites do SITIO SANTA LUZIA / CELIA GOMES DA SILVA deste, segue confrontando com o SITIO SANTA LUZIA / CELIA GOMES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias 348°7’4” e 66,33 m até o vértice BKR-P-298084 de coordenadas 17°33’39.301” S e 41°36’47.488” W, 347°11’0” e 76,05 m até o vértice BKR-P-298092 de coordenadas 17°33’36.889” S e 41°36’48.060” W, 348°9’25” e 50,01 m até o vértice BKR-P-298083 de coordenadas 17°33’35.297” S e 41°36’48.408” W, 350°42’18” e 58,98 m até o vértice BKR-P-298091 de coordenadas 17°33’33.404” S e 41°36’48.731” W, 352°25’56” e 53,97 m até o vértice BKR-P-298082 de coordenadas 17°33’31.664” S e 41°36’48.972” W, 352°54’21” e 73,80 m até o vértice BKR-P-298090 de coordenadas 17°33’29.282” S e 41°36’49.281” W, 350°37’56” e 63,79 m até o vértice BKR-P-298081 de coordenadas 17°33’27.235” S e 41°36’49.633” W, 349°31’8” e 55,94 m até o vértice BKR-P-298089 de coordenadas 17°33’25.446” S e 41°36’49.978” W, 347°3’48” e 54,54 m até o vértice BKR-P-298080 de coordenadas 17°33’23.717” S e 41°36’50.392” W, 344°54’31” e 52,00 m até o vértice BKR-P-298088 de coordenadas 17°33’22.084” S e 41°36’50.851” W, situado nos limites do SITIO SANTA LUZIA / CELIA GOMES DA SILVA e nos limites da ESTRADA MUNICIPAL deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias 82°1’58” e 15,75 m até o vértice BKR-V-291861 de coordenadas 17°33’22.013” S e 41°36’50.322” W, 82°49’15” e 68,91 m até o vértice BKR-V-291862 de coordenadas 17°33’21.733” S e 41°36’48.004” W, 88°28’22” e 43,90 m até o vértice BKR-V-291863, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-M-60330, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Memorial Descritivo Gleba B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-P-297973 de coordenadas 17°33’15.637” S e 41°36’47.965” W, situado nos limites do(a) CORREGO MAL deste, segue confrontando com o(a) CORREGO MAL, com os seguintes azimutes e distâncias 108°51’25” e 40,33 m até o vértice BKR-P-297972 de coordenadas 17°33’16.061” S e 41°36’46.671” W, 138°9’23” e 58,27 m até o vértice BKR-P-297971 de coordenadas 17°33’17.473” S e 41°36’45.353” W, 134°15’12” e 31,50 m até o vértice BKR-P-297970 de coordenadas 17°33’18.188” S e 41°36’44.588” W, 115°32’32” e 45,63 m até o vértice BKR-P-297969 de coordenadas 17°33’18.828” S e 41°36’43.192” W, 112°16’29” e 66,99 m até o vértice BKR-P-297968 de coordenadas 17°33’19.654” S e 41°36’41.090” W, 62°2’60” e 42,90 m até o vértice BKR-P-297967 de coordenadas 17°33’19.000” S e 41°36’39.805” W, 62°55’50” e 82,90 m até o vértice BKR-P-297966 de coordenadas 17°33’17.773” S e 41°36’37.302” W, 61°19’51” e 34,99 m até o vértice BKR-P-297965 de coordenadas 17°33’17.227” S e 41°36’36.261” W, 131°8’24” e 37,48 m até o vértice BKR-P-297964 de coordenadas 17°33’18.029” S e 41°36’35.304” W, 124°26’58” e 38,81 m até o vértice BKR-P-297963 de coordenadas 17°33’18.743” S e 41°36’34.219” W, 121°49’47” e 36,90 m até o vértice BKR-P-297911 de coordenadas 17°33’19.376” S e 41°36’33.156” W, 143°11’40” e 23,04 m até o vértice BKR-P-297885 de coordenadas 17°33’19.976” S e 41°36’32.688” W, 188°30’39” e 16,54 m até o vértice BKR-P-297910 de coordenadas 17°33’20.508” S e 41°36’32.771” W, 220°5’37” e 13,14 m até o vértice BKR-P-297881 de coordenadas 17°33’20.835” S e 41°36’33.058” W, 122°15’37” e 34,21 m até o vértice BKR-P-297907 de coordenadas 17°33’21.429” S e 41°36’32.077” W, 126°38’29” e 47,09 m até o vértice BKR-P-297884 de coordenadas 17°33’22.343” S e 41°36’30.796” W, 142°33’36” e 25,32 m até o vértice BKR-P-297906 de coordenadas 17°33’22.997” S e 41°36’30.274” W, 102°11’26” e 29,99 m até o vértice BKR-P-297879 de coordenadas 17°33’23.203” S e 41°36’29.280” W, 73°51’46” e 22,01 m até o vértice BKR-P-297905 de coordenadas 17°33’23.004” S e 41°36’28.563” W, 93°40’7” e 31,71 m até o vértice BKR-P-297878 de coordenadas 17°33’23.070” S e 41°36’27.490” W, 102°25’58” e 46,27 m até o vértice BKR-P-297904 de coordenadas 17°33’23.394” S e 41°36’25.958” W, 62°55’17” e 44,98 m até o vértice BKR-P-297877 de coordenadas 17°33’22.728” S e 41°36’24.600” W, 89°49’0” e 48,07 m até o vértice BKR-P-297903 de coordenadas 17°33’22.723” S e 41°36’22.970” W, 80°28’3” e 47,34 m até o vértice BKR-P-297876 de coordenadas 17°33’22.468” S e 41°36’21.387” W, 36°0’32” e 37,32 m até o vértice BKR-P-297902 de coordenadas 17°33’21.486” S e 41°36’20.643” W, 128°37’31” e 53,34 m até o vértice BKR-P-297880 de coordenadas 17°33’22.569” S e 41°36’19.230” W, 75°1’39” e 39,63 m até o vértice BKR-P-297901 de coordenadas 17°33’22.236” S e 41°36’17.932” W, 77°38’54” e 48,58 m até o vértice BKR-P-297874 de coordenadas 17°33’21.898” S e 41°36’16.323” W, 77°35’8” e 44,33 m até o vértice BKR-P-297900 de coordenadas 17°33’21.588” S e 41°36’14.855” W, 129°40’4” e 25,09 m até o vértice BKR-P-297873 de coordenadas 17°33’22.109” S e 41°36’14.200” W, 146°49’17” e 49,96 m até o vértice BKR-P-297899 de coordenadas 17°33’23.469” S e 41°36’13.273” W, 177°22’58” e 52,94 m até o vértice BKR-P-297872 de coordenadas 17°33’25.189” S e 41°36’13.191” W, 198°34’29” e 36,94 m até o vértice BKR-P-297898 de coordenadas 17°33’26.328” S e 41°36’13.590” W, 183°46’33” e 38,98 m até o vértice BKR-P-297871 de coordenadas 17°33’27.593” S e 41°36’13.677” W, 159°10’40” e 44,80 m até o vértice BKR-P-297897 de coordenadas 17°33’28.955” S e 41°36’13.137” W, 205°21’47” e 20,38 m até o vértice BKR-P-297875 de coordenadas 17°33’29.554” S e 41°36’13.433” W, 94°53’45” e 20,90 m até o vértice BKR-P-297896 de coordenadas 17°33’29.612” S e 41°36’12.727” W, 100°24’20” e 21,11 m até o vértice BKR-P-297870 de coordenadas 17°33’29.736” S e 41°36’12.023” W, 79°9’14” e 33,00 m até o vértice BKR-P-297895 de coordenadas 17°33’29.534” S e 41°36’10.924” W, 116°26’17” e 45,72 m até o vértice BKR-P-297869 de coordenadas 17°33’30.196” S e 41°36’9.536” W, 101°13’32” e 36,17 m até o vértice BKR-P-297894 de coordenadas 17°33’30.425” S e 41°36’8.333” W, 93°49’14” e 43,39 m até o vértice BKR-P-297868 de coordenadas 17°33’30.519” S e 41°36’6.865” W, 99°9’39” e 30,71 m até o vértice BKR-P-297893 de coordenadas 17°33’30.678” S e 41°36’5.837” W, 110°20’2” e 53,09 m até o vértice BKR-P-297892 de coordenadas 17°33’31.278” S e 41°36’4.149” W, 100°12’27” e 25,68 m até o vértice BKR-P-297891 de coordenadas 17°33’31.426” S e 41°36’3.292” W, 103°6’29” e 27,25 m até o vértice BKR-P-297890 de coordenadas 17°33’31.627” S e 41°36’2.392” W, 65°44’50” e 26,72 m até o vértice BKR-P-297889 de coordenadas 17°33’31.270” S e 41°36’1.566” W, 72°12’23” e 23,14 m até o vértice BKR-P-297888 de coordenadas 17°33’31.040” S e 41°36’0.819” W, 63°37’34” e 18,27 m até o vértice BKR-P-297887 de coordenadas 17°33’30.776” S e 41°36’0.264” W, 58°13’42” e 29,66 m até o vértice BKR-P-297886 de coordenadas 17°33’30.268” S e 41°35’59.409” W, 58°57’4” e 135,19 m até o vértice BKR-P-296989 de coordenadas 17°33’28.000” S e 41°35’55.482” W, situado nos limites do(a) CORREGO MAL e nos limites da FAZENDA PIONEIRA - GLEBA ‘C’ / MARIA DAS DORES CAMPOS SANTOS deste, segue confrontando com a FAZENDA PIONEIRA - GLEBA ‘C’ / MARIA DAS DORES CAMPOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 192°15’27” e 129,63 m até o vértice BKR-P-296999 de coordenadas 17°33’32.120” S e 41°35’56.415” W, situado nos limites da FAZENDA PIONEIRA - GLEBA ‘C’ / MARIA DAS DORES CAMPOS SANTOS e nos limites da ESTRADA MUNICIPAL deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias 277°52’22” e 38,17 m até o vértice BKR-V-291974 de coordenadas 17°33’31.950” S e 41°35’57.697” W, 274°47’53” e 19,86 m até o vértice BKR-V-291973 de coordenadas 17°33’31.896” S e 41°35’58.368” W, 264°5’40” e 43,61 m até o vértice BKR-V-291972 de coordenadas 17°33’32.042” S e 41°35’59.839” W, 257°0’22” e 68,77 m até o vértice BKR-V-291971 de coordenadas 17°33’32.545” S e 41°36’2.111” W, 272°46’52” e 20,28 m até o vértice BKR-V-291970 de coordenadas 17°33’32.513” S e 41°36’2.798” W, 296°22’31” e 24,99 m até o vértice BKR-V-291969 de coordenadas 17°33’32.152” S e 41°36’3.557” W, 287°46’7” e 74,76 m até o vértice BKR-V-291968 de coordenadas 17°33’31.410” S e 41°36’5.971” W, 286°14’1” e 45,65 m até o vértice BKR-V-291967 de coordenadas 17°33’30.995” S e 41°36’7.457” W, 285°4’52” e 42,43 m até o vértice BKR-V-291966 de coordenadas 17°33’30.636” S e 41°36’8.846” W, 268°2’27” e 23,37 m até o vértice BKR-V-291965 de coordenadas 17°33’30.662” S e 41°36’9.638” W, 276°43’4” e 19,45 m até o vértice BKR-V-291964 de coordenadas 17°33’30.588” S e 41°36’10.293” W, 272°22’59” e 22,94 m até o vértice BKR-V-291963 de coordenadas 17°33’30.557” S e 41°36’11.070” W, 298°41’47” e 22,80 m até o vértice BKR-V-291962 de coordenadas 17°33’30.201” S e 41°36’11.748” W, 281°28’17” e 24,74 m até o vértice BKR-V-291961 de coordenadas 17°33’30.041” S e 41°36’12.570” W, 269°39’53” e 36,66 m até o vértice BKR-V-291960 de coordenadas 17°33’30.048” S e 41°36’13.813” W, 302°45’44” e 8,52 m até o vértice BKR-V-291959 de coordenadas 17°33’29.898” S e 41°36’14.056” W, 318°1’22” e 17,99 m até o vértice BKR-V-291958 de coordenadas 17°33’29.463” S e 41°36’14.464” W, 353°50’25” e 21,99 m até o vértice BKR-V-291957 de coordenadas 17°33’28.752” S e 41°36’14.544” W, 17°44’2” e 14,91 m até o vértice BKR-V-291956 de coordenadas 17°33’28.290” S e 41°36’14.390” W, 5°1’47” e 17,16 m até o vértice BKR-V-291955 de coordenadas 17°33’27.734” S e 41°36’14.339” W, 349°34’33” e 19,07 m até o vértice BKR-V-291954 de coordenadas 17°33’27.124” S e 41°36’14.456” W, 332°7’37” e 39,62 m até o vértice BKR-V-291953 de coordenadas 17°33’25.985” S e 41°36’15.084” W, 326°12’16” e 40,03 m até o vértice BKR-V-291952 de coordenadas 17°33’24.903” S e 41°36’15.839” W, 293°7’18” e 24,12 m até o vértice BKR-V-291951 de coordenadas 17°33’24.595” S e 41°36’16.591” W, 272°10’43” e 21,84 m até o vértice BKR-V-291950 de coordenadas 17°33’24.568” S e 41°36’17.331” W, 265°43’23” e 46,17 m até o vértice BKR-V-291949 de coordenadas 17°33’24.680” S e 41°36’18.892” W, 262°55’56” e 79,71 m até o vértice BKR-V-291948 de coordenadas 17°33’24.999” S e 41°36’21.574” W, 263°33’2” e 50,64 m até o vértice BKR-V-291947 de coordenadas 17°33’25.184” S e 41°36’23.280” W, 253°44’38” e 21,20 m até o vértice BKR-V-291946 de coordenadas 17°33’25.377” S e 41°36’23.970” W, 270°10’27” e 20,23 m até o vértice BKR-V-291945 de coordenadas 17°33’25.375” S e 41°36’24.656” W, 293°39’21” e 21,99 m até o vértice BKR-V-291944 de coordenadas 17°33’25.088” S e 41°36’25.339” W, 295°44’55” e 24,56 m até o vértice BKR-V-291943 de coordenadas 17°33’24.741” S e 41°36’26.089” W, 307°46’0” e 19,18 m até o vértice BKR-V-291942 de coordenadas 17°33’24.359” S e 41°36’26.603” W, 305°49’24” e 20,22 m até o vértice BKR-V-291941 de coordenadas 17°33’23.974” S e 41°36’27.159” W, 276°36’25” e 21,38 m até o vértice BKR-V-291940 de coordenadas 17°33’23.894” S e 41°36’27.879” W, 244°32’16” e 38,91 m até o vértice BKR-V-291939 de coordenadas 17°33’24.438” S e 41°36’29.070” W, 244°46’47” e 17,25 m até o vértice BKR-V-291938 de coordenadas 17°33’24.677” S e 41°36’29.599” W, 260°10’37” e 17,12 m até o vértice BKR-V-291937 de coordenadas 17°33’24.772” S e 41°36’30.171” W, 280°51’44” e 18,11 m até o vértice BKR-V-291936 de coordenadas 17°33’24.661” S e 41°36’30.774” W, 288°46’21” e 21,40 m até o vértice BKR-V-291935 de coordenadas 17°33’24.437” S e 41°36’31.461” W, 293°47’20” e 62,27 m até o vértice BKR-V-291934 de coordenadas 17°33’23.620” S e 41°36’33.393” W, 264°14’12” e 67,67 m até o vértice BKR-V-291933 de coordenadas 17°33’23.841” S e 41°36’35.676” W, 269°7’25” e 44,27 m até o vértice BKR-V-291932 de coordenadas 17°33’23.863” S e 41°36’37.177” W, 272°34’57” e 47,06 m até o vértice BKR-V-291931 de coordenadas 17°33’23.794” S e 41°36’38.771” W, 277°38’52” e 66,06 m até o vértice BKR-V-291930 de coordenadas 17°33’23.508” S e 41°36’40.991” W, 277°41’46” e 41,55 m até o vértice BKR-V-291929 de coordenadas 17°33’23.327” S e 41°36’42.387” W, 287°31’52” e 41,54 m até o vértice BKR-V-291928 de coordenadas 17°33’22.920” S e 41°36’43.730” W, 294°57’2” e 19,09 m até o vértice BKR-V-291927 de coordenadas 17°33’22.658” S e 41°36’44.317” W, 302°5’5” e 24,54 m até o vértice BKR-V-291926 de coordenadas 17°33’22.234” S e 41°36’45.022” W, 305°51’19” e 25,51 m até o vértice BKR-V-291925 de coordenadas 17°33’21.748” S e 41°36’45.723” W, 299°15’20” e 23,97 m até o vértice BKR-V-291924 de coordenadas 17°33’21.367” S e 41°36’46.432” W, 268°27’57” e 47,15 m até o vértice BKR-V-291923 de coordenadas 17°33’21.408” S e 41°36’48.030” W, 262°47’38” e 69,38 m até o vértice BKR-V-291922 de coordenadas 17°33’21.691” S e 41°36’50.364” W, 263°4’26” e 16,58 m até o vértice BKR-P-297981 de coordenadas 17°33’21.756” S e 41°36’50.922” W, situado nos limites da ESTRADA MUNICIPAL e nos limites do SITIO SANTA LUZIA / CELIA GOMES DA SILVA deste, segue confrontando com o SITIO SANTA LUZIA / CELIA GOMES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias 338°11’22” e 46,76 m até o vértice BKR-P-297980 de coordenadas 17°33’20.344” S e 41°36’51.511” W, 336°11’44” e 44,36 m até o vértice BKR-P-297979 de coordenadas 17°33’19.024” S e 41°36’52.118” W, 340°24’15” e 37,47 m até o vértice BKR-P-297978 de coordenadas 17°33’17.876” S e 41°36’52.544” W, situado nos limites do SITIO SANTA LUZIA / CELIA GOMES DA SILVA e nos limites do(a) CORREGO MAL deste, segue confrontando com o(a) CORREGO MAL, com os seguintes azimutes e distâncias 61°38’24” e 33,01 m até o vértice BKR-P-297977 de coordenadas 17°33’17.366” S e 41°36’51.559” W, 108°34’13” e 26,35 m até o vértice BKR-P-297976 de coordenadas 17°33’17.639” S e 41°36’50.712” W, 42°43’31” e 29,30 m até o vértice BKR-P-297975 de coordenadas 17°33’16.939” S e 41°36’50.038” W, 38°4’53” e 47,58 m até o vértice BKR-P-297974 de coordenadas 17°33’15.721” S e 41°36’49.043” W, 85°21’15” e 31,90 m até o vértice BKR-P-297973, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação SETA-M-60330, transportada pelo Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Criciuma/SC , 16 de março de 2020. Responsável Técnico Eng. Agrimensor Mario Cesar de Medeiros Coelho - CREA: 014.198-5 Código Credenciamento BKR ART 14202000000005816179.

88 cm -04 1709824 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio daResolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentospara fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93,CONVOCA o requerente,Gecy Ferreira Santos, seus confrontantes, Projeto Assentamento Vida Nova, José Divino Borges, Romildo Alves Cirino, Abílio Ramos, Alencar Dutra Figueiredo, José Valter Ferreira, confrontante não identificado - vulgo Fernandoe respectivos cônjuges, bemcomo os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 17/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 140,1428 ha (cento e quarenta hectares, quatorze ares e vinte e oito centiares), denominado Fazenda Renascer - glebas A e B (também chamada Fazenda Califórnia), situado no município de Catuji, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem,manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo).Em caso de dúvida entrar em contato:elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715.Memorial Descritivo - gleba A:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A7P-P-46642 de coordenadas 17°25’28.778” S e 41°32’14.147” W, situado nos limites do(a) Projeto de Assentamento - Vida Nova / e nos limites da Fazenda Genipapo / Confrontante não Identificado ? Vulgo Fernando deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapo / Confrontante não Identificado ? Vulgo Fernando, com os seguintes azimutes e distâncias 120°57’16” e 607,15 m até o vértice A7P-P-46643 de coordenadas 17°25’38.934” S e 41°31’56.505” W, situado nos limites da Fazenda Genipapo / Confrontante não Identificado ? Vulgo Fernando e nos limites do Rio Genipapão, Sentido Montante, deste, segue confrontando com o Rio Genipapão, com os seguintes azimutes e distâncias 186°43’41” e 9,07 m até o vértice A7P-V-123258 de coordenadas 17°25’39.227” S e 41°31’56.541” W, 172°27’45” e 12,37 m até o vértice A7P-V-123259 de coordenadas 17°25’39.626” S e 41°31’56.486” W, 190°15’51” e 15,40 m até o vértice A7P-V-123260 de coordenadas 17°25’40.119” S e 41°31’56.579” W, 214°19’29” e 13,92 m até o vértice A7P-V-123261 de coordenadas 17°25’40.493” S e 41°31’56.845” W, 186°46’49” e 13,50 m até o vértice A7P-V-123262 de coordenadas 17°25’40.929” S e 41°31’56.899” W, 197°10’24” e 14,09 m até o vértice A7P-V-123263 de coordenadas 17°25’41.367” S e 41°31’57.040” W, 207°13’10” e 15,94 m até o vértice A7P-V-123264 de coordenadas 17°25’41.828” S e 41°31’57.287” W, 202°12’36” e 14,45 m até o vértice A7P-V-123265 de coordenadas 17°25’42.263” S e 41°31’57.472” W, 192°48’55” e 10,25 m até o vértice A7P-V-123266 de coordenadas 17°25’42.588” S e 41°31’57.549” W, 175°47’58” e 18,53 m até o vértice A7P-V-123267 de coordenadas 17°25’43.189” S e 41°31’57.503” W, 188°38’46” e 16,30 m até o vértice A7P-V-123268 de coordenadas 17°25’43.713” S e 41°31’57.586” W, 208°54’42” e 15,63 m até o vértice A7P-V-123269 de coordenadas 17°25’44.158” S e 41°31’57.842” W, 210°47’54” e 19,83 m até o vértice A7P-V-123270 de coordenadas 17°25’44.712” S e 41°31’58.186” W, 241°4’52” e 8,33 m até o vértice A7P-V-123271 de coordenadas 17°25’44.843” S e 41°31’58.433” W, 255°28’8” e 19,73 m até o vértice A7P-V-123272 de coordenadas 17°25’45.004” S e 41°31’59.080” W, 242°26’47” e 37,48 m até o vértice A7P-V-123273 de coordenadas 17°25’45.568” S e 41°32’0.206” W, 124°47’28” e 5,28 m até o vértice A7P-P-46665 de coordenadas 17°25’45.666” S e 41°32’0.059” W, situado nos limites do Rio Genipapão, Sentido Montante, e nos limites da Fazenda Genipapo / Confrontante não Identificado - Vulgo Fernando deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapo / Confrontante não Identificado - Vulgo Fernando, com os seguintes azimutes e distâncias 124°30’6” e 103,89 m até o vértice A7P-P-46666 de coordenadas 17°25’47.580” S e 41°31’57.158” W, situado nos limites da Fazenda Genipapo / Confrontante não Identificado - Vulgo Fernando e nos limites da Estrada Vicinal, Sentido Ladainha, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 203°1’10” e 37,51 m até o vértice A7P-V-123274 de coordenadas 17°25’48.703” S e 41°31’57.655” W, 196°26’19” e 26,70 m até o vértice A7P-V-123275 de coordenadas 17°25’49.536” S e 41°31’57.911” W, 184°40’41” e 20,64 m até o vértice A7P-V-123276 de coordenadas 17°25’50.205” S e 41°31’57.968” W, 211°29’37” e 18,14 m até o vértice A7P-V-123277 de coordenadas 17°25’50.708” S e 41°31’58.289” W, 235°25’50” e 23,08 m até o vértice A7P-V-123278 de coordenadas 17°25’51.134” S e 41°31’58.933” W, 237°48’4” e 27,87 m até o vértice A7P-V-123279 de coordenadas 17°25’51.617” S e 41°31’59.732” W, 228°18’21” e 22,37 m até o vértice A7P-V-123280 de coordenadas 17°25’52.101” S e 41°32’0.298” W, 224°40’3” e 26,24 m até o vértice A7P-V-123281 de coordenadas 17°25’52.708” S e 41°32’0.923” W, 224°43’47” e 40,68 m até o vértice A7P-V-123282 de coordenadas 17°25’53.648” S e 41°32’1.893” W, 224°50’26” e 147,25 m até o vértice A7P-V-123283 de coordenadas 17°25’57.044” S e 41°32’5.411” W, 218°45’15” e 29,84 m até o vértice A7P-V-123284 de coordenadas 17°25’57.801” S e 41°32’6.044” W, 203°48’4” e 61,36 m até o vértice A7P-V-123285 de coordenadas 17°25’59.627” S e 41°32’6.883” W, 203°28’36” e 37,71 m até o vértice A7P-V-123286 de coordenadas 17°26’0.752” S e 41°32’7.392” W, 210°57’4” e 42,12 m até o vértice A7P-V-123287 de coordenadas 17°26’1.927” S e 41°32’8.126” W, 208°6’10” e 24,12 m até o vértice A7P-V-123288 de coordenadas 17°26’2.619” S e 41°32’8.511” W, 216°6’7” e 45,13 m até o vértice A7P-V-123289 de coordenadas 17°26’3.805” S e 41°32’9.412” W, 210°9’31” e 29,55 m até o vértice A7P-V-123290 de coordenadas 17°26’4.636” S e 41°32’9.915” W, 215°7’30” e29,55 m até o vértice A7P-V-123291 de coordenadas 17°26’5.422” S e 41°32’10.491” W, 209°54’52” e 35,15 m até o vértice A7P-V-123292 de coordenadas 17°26’6.413” S e 41°32’11.085” W, 223°6’28” e 35,54 m até o vértice A7P-V-123293 de coordenadas 17°26’7.257” S e 41°32’11.908” W, 223°29’54” e 33,27 m até o vértice A7P-V-123294 de coordenadas 17°26’8.042” S e 41°32’12.684” W, 225°48’24” e 40,09 m até o vértice A7P-V-123295 de coordenadas 17°26’8.951” S e 41°32’13.658” W, 209°55’55” e 36,97 m até o vértice A7P-V-123296 de coordenadas 17°26’9.993” S e 41°32’14.283” W, 201°42’17” e 26,18 m até o vértice A7P-V-123297 de coordenadas 17°26’10.784” S e 41°32’14.611” W, 211°10’6” e 28,85 m até o vértice A7P-P-46664 de coordenadas 17°26’11.587” S e 41°32’15.117” W, 201°24’0” e 9,62 m até o vértice A7P-V-123298 de coordenadas 17°26’11.878” S e 41°32’15.236” W, 229°46’21” e 27,64 m até o vértice A7P-V-123299 de coordenadas 17°26’12.459” S e 41°32’15.951” W, 242°32’39” e 27,07 m até o vértice A7P-V-123300 de coordenadas 17°26’12.865” S e 41°32’16.765” W, 243°4’52” e 30,09 m até o vértice A7P-V-123301 de coordenadas 17°26’13.308” S e 41°32’17.674” W, 253°6’2” e 33,53 m até o vértice A7P-P-46615 de coordenadas 17°26’13.625” S e 41°32’18.761” W, situado nos limites da Estrada Vicinal, Sentido Ladainha, e nos limites do(a) Confrontante não Identificado / deste, segue confrontando com o(a) Confrontante não Identificado / , com os seguintes azimutes e distâncias 345°42’33” e 97,56 m até o vértice A7P-P-46616 de coordenadas 17°26’10.550” S e 41°32’19.577” W, situado nos limites do(a) Confrontante não Identificado / e nos limites do Rio Genipapão, Sentido Jusante, deste, segue confrontando com o Rio Genipapão, com os seguintes azimutes e distâncias 129°34’28” e 18,53 m até o vértice A7P-V-123306 de coordenadas 17°26’10.934” S e 41°32’19.093” W, 101°14’58” e 12,61 m até o vértice A7P-V-123307 de coordenadas 17°26’11.014” S e 41°32’18.674” W, 93°39’60” e 14,90 m até o vértice A7P-V-123308 de coordenadas 17°26’11.045” S e 41°32’18.170” W, 85°8’9” e 13,42 m até o vértice A7P-V-123309 de coordenadas 17°26’11.008” S e 41°32’17.717” W, 64°44’7” e 17,36 m até o vértice A7P-V-123310 de coordenadas 17°26’10.767” S e 41°32’17.185” W, 55°1’29” e 12,39 m até o vértice A7P-V-123311 de coordenadas 17°26’10.536” S e 41°32’16.841” W, 57°28’10” e 18,87 m até o vértice A7P-V-123312 de coordenadas 17°26’10.206” S e 41°32’16.302” W, 51°49’53” e 24,93 m até o vértice A7P-V-123313 de coordenadas 17°26’9.705” S e 41°32’15.638” W, 40°24’53” e 22,17 m até o vértice A7P-V-123314 de coordenadas 17°26’9.156” S e 41°32’15.151” W, 37°27’56” e 19,02 m até o vértice A7P-V-123315 de coordenadas 17°26’8.665” S e 41°32’14.759” W, 24°20’36” e 18,83 m até o vértice A7P-V-123316 de coordenadas 17°26’8.107” S e 41°32’14.496” W, 13°34’21” e 10,56 m até o vértice A7P-V-123317 de coordenadas 17°26’7.773” S e 41°32’14.412” W, 19°28’10” e 12,13 m até o vértice A7P-V-123318 de coordenadas 17°26’7.401” S e 41°32’14.275” W, 53°1’23” e 11,86 m até o vértice A7P-V-123319 de coordenadas 17°26’7.169” S e 41°32’13.954” W, 54°50’27” e 15,27 m até o vértice A7P-V-123320 de coordenadas 17°26’6.883” S e 41°32’13.531” W, 52°22’45” e 14,61 m até o vértice A7P-V-123321 de coordenadas 17°26’6.593” S e 41°32’13.139” W, 31°29’37” e 22,82 m até o vértice A7P-V-123322 de coordenadas 17°26’5.960” S e 41°32’12.735” W, 12°34’52” e 22,49 m até o vértice A7P-V-123323 de coordenadas 17°26’5.246” S e 41°32’12.569” W, 32°51’15” e 22,03 m até o vértice A7P-V-123324 de coordenadas 17°26’4.644” S e 41°32’12.164” W, 33°51’14” e 15,36 m até o vértice A7P-V-123325 de coordenadas 17°26’4.229” S e 41°32’11.874” W, 357°31’7” e 13,63 m até o vértice A7P-V-123326 de coordenadas 17°26’3.786” S e 41°32’11.894” W, 341°44’36” e 11,49 m até o vértice A7P-V-123327 de coordenadas 17°26’3.431” S e 41°32’12.016” W, 336°46’7” e 9,50 m até o vértice A7P-V-123328 de coordenadas 17°26’3.147” S e 41°32’12.143” W, 296°30’17” e 10,06 m até o vértice A7P-V-123329 de coordenadas 17°26’3.001” S e 41°32’12.448” W, 331°9’15” e 16,88 m até o vértice A7P-V-123330 de coordenadas 17°26’2.520” S e 41°32’12.724” W, 332°46’50” e 19,29 m até o vértice A7P-V-123331 de coordenadas 17°26’1.962” S e 41°32’13.023” W, 314°7’46” e 10,16 m até o vértice A7P-V-123332 de coordenadas 17°26’1.732” S e 41°32’13.270” W, 294°4’18” e 18,84 m até o vértice A7P-V-123333 de coordenadas 17°26’1.482” S e 41°32’13.853” W, 281°9’57” e 8,57 m até o vértice A7P-V-123334 de coordenadas 17°26’1.428” S e 41°32’14.138” W, 287°29’36” e 17,08 m até o vértice A7P-V-123335 de coordenadas 17°26’1.261” S e 41°32’14.690” W, 334°17’23” e 10,68 m até o vértice A7P-V-123336 de coordenadas 17°26’0.948” S e 41°32’14.847” W, 357°17’10” e 7,48 m até o vértice A7P-V-123337 de coordenadas 17°26’0.705” S e 41°32’14.859” W, 353°23’4” e 19,47 m até o vértice A7P-V-123338 de coordenadas 17°26’0.076” S e 41°32’14.935” W, 344°15’8

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
ADELINO DA SILVA	XXX.994.326-XX	FAZENDA TRAÇADAL - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	6,9824	REGINEIA FERREIRA DOS SANTOS, ALMERINDO PEREIRA DA SILVA.
ALDINEI DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.641.076-XX	FAZENDA RIACHINHO	19,6873	CARLOS SILVA SANTOS/FAZENDA RIACHINHO, EUDOXIO DE OLIVEIRA SANTOS/FAZENDA TRAVESSIA, JOANA MARQUES DOS REIS/FAZENDA SANTANA, AILTON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS/FAZENDA PÉ DE SERRA-RIACHINHO.
CLAUDIO RODRIGUES DE MORAIS	XXX.955.186-XX	FAZENDA TOMBADOR	122,2954	JOSÉ RODRIGUES LIMA, ADAILSON BATISTA COUTINHO, JOAQUIM ASSIS DE ALMEIDA, CELSINO LUIZ DE CAMPOS, CARLUCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, EDSON FERREIRA NASCIMENTO, WILSON FERRARI DE BRITO, LUIS JOSÉ DE ALMEIDA.
CLEMENTE CARVALHO	XXX.103.416-XX	FAZENDA TEÚ - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	17,1172	DOMINGOS FERREIRA, ANTONINO DE CARVALHO, JOÃO PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, ESPÓLIO FLORIANO ALVES DOS SANTOS/FAZENDA FETAL TEIÚ, MARIA DAS DORES ALVES DO NASCIMENTO/FAZENDA BREJO GRANDE.
GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	XXX.119.586-XX	FAZENDA PORQUINHO - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	5,9115	GERALDO JOSÉ DA SILVA, LUZIA DE OLIVEIRA SILVA.
GERALDO COUTINHO	XXX.403.926-XX	FAZENDA VEREDA D’ÁGUA - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	84,8674	HELENA MENDES ROCHA COUTINHO, VALCIR MARQUES LIMA, ARISTIDES TEIXEIRA DOS SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.
ISABEL DE OLIVEIRA DE SÁ	XXX.903.806-XX	FAZENDA ÁGUA BOA - GLEBAS ‘A’ E ‘B	124,2899	HELENA RIBEIRO SANTOS/FAZENDA ÁGUA BOA II, ANA APARECIDA DOS ANJOS SANTOS/FAZENDA ÁGUA BOA II, FLORINDA RIBEIRO DA SILVA, VALDILENE DE SÁ, GERALDO DE SÁ.
JOVINO BARBOSA DE SOUSA	XXX.179.606-XX	FAZENDA BICAS	77,4359	ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, ISABEL DE SOUSA SAMPAIO, ELIAS AUGUSTO DE SOUSA.
MAURINA BATISTA DA SILVA SOUZA	XXX.438.856-XX	FAZENDA RIO DA CRUZ	11,4373	FLORIANO DE SOUZA, JOSEFA BARBOSA DA SILVA, JOANES QUIEL NASCIMENTO, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/PARQUE ESTADUAL SERRA NOVA.
SILVIO DA ROCHA	XXX.845.726-XX	FAZENDA AREIÃO - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	0,5269	GISELE OLIVEIRA DE SOUZA, RITA MENDES DE MIRANDA.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24 cm -04 1709878 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados:
CARAI:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ALZINA ALVES DOS SANTOS	XXX.991.146-XX	SITIO AGUAS MARINHAS – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	10,5989

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários, que terão o prazo de 20 DIAS, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

6 cm -04 1710032 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo:
CARAI

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
GERALDO MENDES DA SILVA	XXX.229.356-XX	SITIO SANTO ANTONIO	21,0000
GERLANE BENTO VIANA	XXX.051.126-XX	SITIO OLHOS D’AGUA	1,0089

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 4 de novembro 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -04 1710028 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
ADINEI LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS	XXX.391.176-XX	FAZENDA BARRA DO SUMIDOR - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	6,9379
ANELITA ANTUNES DE ALMEIDA	XXX.895.546-XX	FAZENDA BREJO GRANDE - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	25,5406
ARISTIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	XXX.505.646-XX	FAZENDA OURO VERDE	232,2948
JULIA MARIA DE JESUS	XXX.330.106-XX	FAZENDA SANTOS - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	25,1034
MARIA SEVERINA DOS SANTOS	XXX.949.346-XX	FAZENDA MATO GROSSO I - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	6,3448

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10 cm -04 1709874 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
CLEMÊNCIA ASSIS ROCHA COUTINHO	XXX.826.156-XX	FAZENDA BARREIRO - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	14,4169
LEVI AVELINO BRITO	XXX.026.266-XX	FAZENDA CURRAL NOVO - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	42,7898
SABINO ALVES MARTINS	XXX.451.366-XX	FAZENDA LANDIM - GLEBAS ‘A’, ‘B’ E ‘C’	106,1041

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -04 1709877 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS
ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO
DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio da Resolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentos para fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93, CONVOCA o requerente, José Costa Lima, seus confrontantes, Ciro Rabelo Oliveira de Amorin, Adilson de Jesus Alves dos Reis e respectivos cônjuges, bem como os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 21/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 126,7283 ha (cento e vinte e seis hectares, setenta e dois ares e oitenta e três centiares), denominado Fazenda Buriti Morro das Caraíbas (também chamada Fazenda Pau Dolho), situado no município de Pedras de Maria da Cruz, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem, manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo). Em caso de dúvida entrar em contato: elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715. Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A7P-M-29881 de coordenadas 15°37’10.645” S e 44°12’51.976” W, situado nos limites da Fazenda Buriti Morro das Caraíbas / Ciro Rabelo Oliveira de Amorim e nos limites do(a) Terra Devoluta do Estado de Minas / deste, segue confrontando com o(a) Terra Devoluta do Estado de Minas / , com os seguintes azimutes e distâncias 177°5’32” e 490,18 m até o vértice A7P-M-29898 de coordenadas 15°37’26.570” S e 44°12’51.141” W, 132°48’19” e 156,44 m até o vértice A7P-M-30240 de coordenadas 15°37’30.028” S e 44°12’47.288” W, situado nos limites do(a) Terra Devoluta do Estado de Minas / e nos limites do(a) Boqueirão, Sentindo Montante, deste, segue confrontando com o(a) Boqueirão, com os seguintes azimutes e distâncias 168°56’54” e 111,72 m até o vértice A7P-P-34130 de coordenadas 15°37’33.595” S e 44°12’46.569” W, 169°39’31” e 107,52 m até o vértice A7P-P-34131 de coordenadas 15°37’37.036” S e 44°12’45.921” W, 220°28’7” e 84,09 m até o vértice A7P-P-34119 de coordenadas 15°37’39.117” S e 44°12’47.753” W, 168°50’27” e 36,63 m até o vértice A7P-P-34132 de coordenadas 15°37’40.286” S e 44°12’47.515” W, 217°44’8” e 119,64 m até o vértice A7P-P-34120 de coordenadas 15°37’43.364” S e 44°12’49.973” W, 178°22’11” e 115,11 m até o vértice A7P-P-34133 de coordenadas 15°37’47.107” S e 44°12’49.863” W, 229°21’43” e 45,03 m até o vértice A7P-M-29858 de coordenadas 15°37’48.061” S e 44°12’51.010” W, situado nos limites do(a) Boqueirão, Sentindo Montante, e nos limites da Fazenda Pau Dolho / Adilson de Jesus Alves dos Reis deste, segue confrontando com a Fazenda Pau Dolho / Adilson de Jesus Alves dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias 306°5’13” e 40,03 m até o vértice A7P-M-29239 de coordenadas 15°37’47.294” S e 44°12’52.096” W, 231°31’36” e 35,08 m até o vértice A7P-P-43584 de coordenadas 15°37’48.004” S e 44°12’53.018” W, 198°22’15” e 127,04 m até o vértice A7P-P-43585 de coordenadas 15°37’51.926” S e 44°12’54.362” W, 189°36’59” e 45,12 m até o vértice A7P-P-43586 de coordenadas 15°37’53.373” S e 44°12’54.615” W, 207°9’7” e 50,20 m até o vértice A7P-M-29240 de coordenadas 15°37’54.826” S e 44°12’55.384” W, situado nos limites da Fazenda Pau Dolho / Adilson de Jesus Alves dos Reis e nos limites do(a) Barroca, Sentido Montante, deste, segue confrontando com o(a) Barroca, com os seguintes azimutes e distâncias 191°6’4” e 32,96 m até o vértice A7P-P-34121 de coordenadas 15°37’55.878” S e 44°12’55.597” W, 207°24’58” e 99,63 m até o vértice A7P-P-34134 de coordenadas 15°37’58.755” S e 44°12’57.137” W, 202°22’40” e 92,49 m até o vértice A7P-P-34122 de coordenadas 15°38’1.537” S e 44°12’58.319” W, 163°9’50” e 133,29 m até o vértice A7P-P-34135 de coordenadas 15°38’5.687” S e 44°12’57.023” W, 163°7’5” e 98,37 m até o vértice A7P-P-34136 de coordenadas 15°38’8.749” S e 44°12’56.064” W, 202°19’18” e 128,71 m até o vértice A7P-P-34123 de coordenadas 15°38’12.622” S e 44°12’57.705” W, 176°11’11” e 49,27 m até o vértice A7P-P-34137 de coordenadas 15°38’14.221” S e 44°12’57.595” W, 188°39’46” e 39,55 m até o vértice A7P-M-29650 de coordenadas 15°38’15.493” S e 44°12’57.795” W, situado nos limites do(a) Barroca, Sentido Montante, e nos limites da Fazenda Pau Dolho / Adilson de Jesus Alves dos Reis deste, segue confrontando com a Fazenda Pau Dolho / Adilson de Jesus Alves dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias 194°16’4” e 36,99 m até o vértice A7P-P-34124 de coordenadas 15°38’16.659” S e 44°12’58.101” W, 186°12’10” e 140,61 m até o vértice A7P-M-29524 de coordenadas 15°38’21.206” S e 44°12’58.611” W, situado nos limites da Fazenda Pau Dolho / Adilson de Jesus Alves dos Reis e nos limites da Fazenda Buriti Morro das Caraíbas / Ciro Rabelo Oliveira de Amorim deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti Morro das Caraíbas / Ciro Rabelo Oliveira de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias 299°48’10” e 7,17 m até o vértice A7P-P-34097 de coordenadas 15°38’21.090” S e 44°12’58.820” W, 318°41’44” e 197,53 m até o vértice A7P-P-34108 de coordenadas 15°38’16.263” S e 44°13’3.197” W, 310°42’59” e 244,73 m até o vértice A7P-P-34109 de coordenadas 15°38’11.070” S e 44°13’9.424” W, 243°6’28” e 5,85 m até o vértice A7P-P-34098 de coordenadas 15°38’11.156” S e 44°13’9.599” W, 330°34’2” e 128,52 m até o vértice A7P-P-34099 de coordenadas 15°38’7.515” S e 44°13’11.719” W, 338°52’43” e 271,65 m até o vértice A7P-M-29250 de coordenadas 15°37’59.272” S e 44°13’15.005” W, situado nos limites da Fazenda Buriti Morro das Caraíbas / Ciro Rabelo Oliveira de Amorim e nos limites do(a) Barroca, Sentido Jusante, deste, segue confrontando com o(a) Barroca, com os seguintes azimutes e distâncias 28°15’25” e 96,39 m até o vértice A7P-P-34100 de coordenadas 15°37’56.510” S e 44°13’13.473” W, 3°35’58” e 113,38 m até o vértice A7P-P-34110 de coordenadas 15°37’52.829” S e 44°13’13.234” W, 12°53’45” e 60,33 m até o vértice A7P-P-34101 de coordenadas 15°37’50.916” S e 44°13’12.782” W, 326°49’28” e 85,91 m até o vértice A7P-P-34111 de coordenadas 15°37’48.577” S e 44°13’14.360” W, 13°22’56” e 52,90 m até o vértice A7P-P-34102 de coordenadas 15°37’46.903” S e 44°13’13.949” W, 331°52’15” e 101,54 m até o vértice A7P-P-34112 de coordenadas 15°37’43.990” S e 44°13’15.556” W, 340°58’42” e 71,57 m até o vértice A7P-P-34113 de coordenadas 15°37’41.789” S e 44°13’16.339” W, 327°28’41” e 48,82 m até o vértice A7P-M-29517 de coordenadas 15°37’40.450” S e 44°13’17.220” W, situado nos limites do(a) Barroca, Sentido Jusante, e nos limites da Fazenda Buriti Morro das Caraíbas / Ciro Rabelo Oliveira de Amorim deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti Morro das Caraíbas / Ciro Rabelo Oliveira de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias 5°0’51” e 136,30 m até o vértice A7P-M-29535 de coordenadas 15°37’36.033” S e 44°13’16.820” W, 343°3’34” e 84,97 m até o vértice A7P-P-34114 de coordenadas 15°37’33.389” S e 44°13’17.651” W, 5°53’34” e 55,41 m até o vértice A7P-P-34126 de coordenadas 15°37’31.596” S e 44°13’17.460” W, 1°59’21” e 137,25 m até o vértice A7P-P-34115 de coordenadas 15°37’27.134” S e 44°13’17.300” W, 358°10’6” e 131,45 m até o vértice A7P-P-34127 de coordenadas 15°37’22.860” S e 44°13’17.441” W, 27°55’42” e 29,96 m até o vértice A7P-P-34116 de coordenadas 15°37’21.999” S e 44°13’16.970” W, 43°35’39” e 67,87 m até o vértice A7P-P-34128 de coordenadas 15°37’20.400” S e 44°13’15.399” W, 33°6’56” e 138,88 m até o vértice A7P-P-34117 de coordenadas 15°37’16.616” S e 44°13’12.852” W, 29°10’52” e 71,55 m até o vértice A7P-P-34129 de coordenadas 15°37’14.584” S e 44°13’11.681” W, 19°12’13” e 24,54 m até o vértice A7P-P-34118 de coordenadas 15°37’13.830” S e 44°13’11.410” W, 16°27’31” e 25,13 m até o vértice A7P-M-29889 de coordenadas 15°37’13.046” S e 44°13’11.171” W, 90°5’37” e 336,54 m até o vértice A7P-M-29520 de coordenadas 15°37’13.064” S e 44°12’59.874” W, 72°27’43” e 246,75 m até o vértice A7P-M-29881, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação A base A7P-M-25077 de coordenadas N: 8268674,121 e E: 589701,322 está localizada na sede da Emater na cidade de Ibiracatu - MG. referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Ibiracatu, 12 de fevereiro de 2020. Responsável Técnico Téc.Agrimensor / Geógrafo Fernando Gonçalves de Melo - CREA: 8423/ D-GO Código Credenciamento A7P ART 14202000000005867582.

32 cm -04 1709817 - 1

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº. 9299244/2021 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA e a Empresa Localiza Veículos Especiais S.A. Objeto:O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Razão Social do contrato original Nº9299244/2021, passando a constar como contratada aLOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. sob o CNPJ02.491.558/0001-42e a atualização do valor do Contrato. Signatários: Thales Almeida Pereira Fernandes (SEAPA); Paulo Emílio Pimentel Uzêda e Valkiria Nakamashi (Localiza Veículos Especiais S.A). Assinatura: 04/11/2022.

3 cm -04 1709623 - 1

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA
BEM MÓVEL SEAPA/DPO Nº 2/2022
PROCESSO Nº 3040.01.0001818/2019-06

Extrato do Termo de Decisão Gratuita de Uso de Bem Móvel SEAPA/DPO nº 2/2022 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. OBJETO: O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO dos bens móveis, relacionados no ANEXO I deste instrumento, pertencentes ao ESTADO, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre os bens, em caráter provisório e precário. Bens oriundos do Convênio nº SIAF 9001275, Termo de Compromisso 0.00.07.0041/00 e Termo de Compromisso 0.03.08.0070/00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, ou até o encerramento do Convênio nº 0.03.08.0070-00, o que ocorrer primeiro. Ainda, sugere-se a inserção de subcláusula com previsão de responsabilidade da Permissionária pelos bens, no lapso entre seu vencimento e efetiva devolução: SUBCLÁUSULA ÚNICA - Vencido o prazo de vigência deste Termo, enquanto não se efetivar a devolução dos bens, a PERMISSIONÁRIA ficará como responsável pelos mesmos, arcando com todas as obrigações decorrentes deste ajuste, bem como se responsabilizando pelos danos causados aos bens e a terceiros. Importante ressaltar que não há previsão de possibilidade de prorrogação do termo analisado. SIGNATÁRIOS: Thales Almeida Pereira Fernandes (SEAPA) e Otávio Martins Maia (EMATER-MG). ASSINATURA: 04/11/2022.

6 cm -04 1709730 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS
ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO
DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio da Resolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentos para fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93, CONVOCA o requerente, GENY DAMACENA SANTOS, seus confrontantes, Rozângela Teixeira de Azevedo, Jesuína Alves Rocha, Gildasio Pereira Costa, Osmar Bandeira Rocha Filho, Sabino Martins Pereira, José Ary Oliveira Mendes, Rogilzael Francisco Teixeira, Maria do Socorro Pereira dos Santos, Adão Pereira dos Santos e respectivos cônjuges, bem como os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 15/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 231,3265 ha (duzentos e trinta e um hectares, trinta e dois ares e sessenta e cinco centiares), denominado Fazenda Santa Helena, situado no município de Santo Antônio do Jacinto, conforme memorial descritivo /anexo, para, se assim quiserem, manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo). Em caso de dúvida entrar em contato: elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715. Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FZS-M-1749 de coordenadas 16°27’16.371” S e 40°15’54.158” W, situado nos limites da Fazenda Estância Primavera / Gildasio Pereira Costa deste, segue confrontando com a Fazenda Estância Primavera / Gildasio Pereira Costa, com os seguintes azimutes e distâncias 144°28’51” e 167,02 m até o vértice FZS-M-1748 de coordenadas 16°27’20.793” S e 40°15’50.887” W, 170°56’15” e 50,28 m até o vértice FZS-M-1747 de coordenadas 16°27’22.408” S e 40°15’50.620” W, 170°50’59” e 256,86 m até o vértice FZS-M-1746 de coordenadas 16°27’30.657” S e 40°15’49.243” W, 178°13’15” e 114,57 m até o vértice FZS-M-1745 de coordenadas 16°27’34.382” S e 40°15’49.123” W, 163°33’40” e 212,79 m até o vértice FZS-M-1744 de coordenadas 16°27’41.021” S e 40°15’47.093” W, 181°25’31” e 367,39 m até o vértice FZS-M-1743 de coordenadas 16°27’52.968” S e 40°15’47.401” W, 167°55’40” e 24,40 m até o vértice FZS-M-1742 de coordenadas 16°27’53.744” S e 40°15’47.229” W, 136°40’57” e 29,66 m até o vértice FZS-M-1741 de coordenadas 16°27’54.446” S e 40°15’46.543” W, 122°52’24” e 24,87 m até o vértice FZS-M-1740 de coordenadas 16°27’54.885” S e 40°15’45.839” W, 99°37’35” e 61,23 m até o vértice FZS-M-1739 de coordenadas 16°27’55.218” S e 40°15’43.804” W, 146°56’59” e 138,97 m até o vértice FZS-M-1738 de coordenadas 16°27’59.007” S e 40°15’41.249” W, 110°0’43” e 475,92 m até o vértice FZS-M-1737 de coordenadas 16°28’4.304” S e 40°15’26.175” W, situado nos limites da Fazenda Estância Primavera / Gildasio Pereira Costa e nos limites da Fazenda Novo Mexico / Osmar Bandeira Rocha Filho deste, segue confrontando com a Fazenda Novo Mexico / Osmar Bandeira Rocha Filho, com os seguintes azimutes e distâncias 139°16’55” e 13,91 m até o vértice AKJ-P-6966 de coordenadas 16°28’4.647” S e 40°15’25.869” W, 162°53’58” e 20,07 m até o vértice AKJ-P-6967 de coordenadas 16°28’5.271” S e 40°15’25.670” W, 184°14’59” e 5,21 m até o vértice AKJ-P-6968 de coordenadas 16°28’5.440” S e 40°15’25.683” W, 203°3’25” e 13,03 m até o vértice AKJ-P-6969 de coordenadas 16°28’5.830” S e 40°15’25.855” W, 215°59’0” e 16,26 m até o vértice AKJ-P-6970 de coordenadas 16°28’6.258” S e 40°15’26.177” W, 226°11’4” e 12,79 m até o vértice AKJ-P-6971 de coordenadas 16°28’6.546” S e 40°15’26.488” W, 239°50’20” e 14,38 m até o vértice AKJ-P-6972 de coordenadas 16°28’6.781” S e 40°15’26.907” W, 258°43’10” e 43,05 m até o vértice AKJ-P-6973 de coordenadas 16°28’7.055” S e 40°15’28.330” W, 225°12’28” e 111,79 m até o vértice AKJ-P-6974 de coordenadas 16°28’9.617” S e 40°15’31.004” W, 177°28’8” e 58,38 m até o vértice AKJ-P-6975 de coordenadas

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060149.

16°28’11.514” S e 40°15’30.917” W, 208°8’15” e 77,12 m até o vértice AKJ-P-6976 de coordenadas 16°28’13.726” S e 40°15’32.143” W, 204°35’40” e 141,40 m até o vértice AKJ-P-6977 de coordenadas 16°28’17.908” S e 40°15’34.127” W, 194°27’42” e 54,64 m até o vértice AKJ-P-6978 de coordenadas 16°28’19.629” S e 40°15’34.587” W, 190°17’5” e 43,87 m até o vértice AKJ-M-0407 de coordenadas 16°28’21.033” S e 40°15’34.851” W, situado nos limites da Fazenda Novo Mexico / Osmar Bandeira Rocha Filho e nos limites da Fazenda Boa Sorte / Sabino Martins Pereira deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Sorte / Sabino Martins Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias 312°16’51” e 25,82 m até o vértice AKJ-P-6979 de coordenadas 16°28’20.468” S e 40°15’35.495” W, 305°45’38” e 25,52 m até o vértice AKJ-P-6980 de coordenadas 16°28’19.983” S e 40°15’36.193” W, 298°36’48” e 91,81 m até o vértice AKJ-P-6981 de coordenadas 16°28’18.553” S e 40°15’38.910” W, 305°16’57” e 7,56 m até o vértice AKJ-P-6982 de coordenadas 16°28’18.411” S e 40°15’39.118” W, 292°44’33” e 39,21 m até o vértice AKJ-P-6983 de coordenadas 16°28’17.918” S e 40°15’40.337” W, 255°28’29” e 51,97 m até o vértice AKJ-P-6984 de coordenadas 16°28’18.342” S e 40°15’42.033” W, 228°42’59” e 20,41 m até o vértice AKJ-P-6985 de coordenadas 16°28’18.780” S e 40°15’42.550” W, 233°44’8” e 20,53 m até o vértice AKJ-P-6986 de coordenadas 16°28’19.175” S e 40°15’43.108” W, 244°29’46” e 42,27 m até o vértice AKJ-P-6987 de coordenadas 16°28’19.767” S e 40°15’44.394” W, 255°51’49” e 20,89 m até o vértice AKJ-P-6988 de coordenadas 16°28’19.933” S e 40°15’45.077” W, 270°46’21” e 41,12 m até o vértice AKJ-P-6989 de coordenadas 16°28’19.915” S e 40°15’46.463” W, 255°2’48” e 20,85 m até o vértice AKJ-P-6990 de coordenadas 16°28’20.090” S e 40°15’47.142” W, 236°37’28” e 33,64 m até o vértice AKJ-P-6991 de coordenadas 16°28’20.692” S e 40°15’48.089” W, 225°44’10” e 41,76 m até o vértice AKJ-P-6992 de coordenadas 16°28’21.640” S e 40°15’49.097” W, 237°13’7” e 41,85 m até o vértice AKJ-P-6993 de coordenadas 16°28’22.377” S e 40°15’50.283” W, 239°16’4” e 43,80 m até o vértice AKJ-P-6994 de coordenadas 16°28’23.105” S e 40°15’51.552” W, 245°55’59” e 34,60 m até o vértice AKJ-P-6995 de coordenadas 16°28’23.564” S e 40°15’52.617” W, 282°27’57” e 104,84 m até o vértice AKJ-P-6996 de coordenadas 16°28’22.828” S e 40°15’56.068” W, 260°20’21” e 82,78 m até o vértice AKJ-P-6997 de coordenadas 16°28’23.280” S e 40°15’58.819” W, 269°7’20” e 42,07 m até o vértice AKJ-P-6998 de coordenadas 16°28’23.301” S e 40°16’0.237” W, 267°37’9” e 144,50 m até o vértice AKJ-P-6999 de coordenadas 16°28’23.496” S e 40°16’5.104” W, 313°57’19” e 91,11 m até o vértice AKJ-P-7000 de coordenadas 16°28’21.439” S e 40°16’7.315” W, 313°25’37” e 83,90 m até o vértice AKJ-P-7001 de coordenadas 16°28’19.563” S e 40°16’9.369” W, 284°10’54” e 67,01 m até o vértice AKJ-P-7002 de coordenadas 16°28’19.029” S e 40°16’11.559” W, situado nos limites da Fazenda Boa Sorte / Sabino Martins Pereira e nos limites da Fazenda Boa Sorte / Jose Ary Oliveira Mendes deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Sorte / Jose Ary Oliveira Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias 285°41’57” e 22,16 m até o vértice AKJ-P-7003 de coordenadas 16°28’18.834” S e 40°16’12.278” W, 280°33’49” e 104,98 m até o vértice AKJ-P-7004 de coordenadas 16°28’18.208” S e 40°16’15.757” W, 271°4’37” e 96,51 m até o vértice AKJ-P-7005 de coordenadas 16°28’18.149” S e 40°16’19.010” W, 270°29’19” e 93,33 m até o vértice AKJ-P-7006 de coordenadas 16°28’18.123” S e 40°16’22.156” W, 258°50’50” e 25,28 m até o vértice AKJ-P-7007 de coordenadas 16°28’18.282” S e 40°16’22.992” W, 254°10’41” e 41,50 m até o vértice AKJ-P-7008 de coordenadas 16°28’18.650” S e 40°16’24.338” W, 262°47’10” e 47,75 m até o vértice AKJ-P-7009 de coordenadas 16°28’18.845” S e 40°16’25.935” W, 300°49’45” e 139,71 m até o vértice AKJ-P-7010 de coordenadas 16°28’16.516” S e 40°16’29.979” W, 300°35’4” e 69,54 m até o vértice AKJ-P-7011 de coordenadas 16°28’15.365” S e 40°16’31.997” W, 270°47’2” e 13,44 m até o vértice AKJ-P-7012 de coordenadas 16°28’15.359” S e 40°16’32.450” W, 253°44’27” e 76,11 m até o vértice AKJ-P-4874 de coordenadas 16°28’16.052” S e 40°16’34.913” W, situado nos limites da Fazenda Boa Sorte / Jose Ary Oliveira Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias 354°22’28” e 285,11 m até o vértice AKJ-P-7014 de coordenadas 16°28’6.823” S e 40°16’35.855” W, situado nos limites da Fazenda Santa Helena / Maria do Socorro Pereira dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Helena / Maria do Socorro Pereira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 19°44’19” e 13,00 m até o vértice AKJ-P-7015 de coordenadas 16°28’6.425” S e 40°16’35.707” W, 30°51’0” e 29,80 m até o vértice AKJ-P-7016 de coordenadas 16°28’5.593” S e 40°16’35.192” W, 39°17’14” e 67,37 m até o vértice AKJ-P-7017 de coordenadas 16°28’3.897” S e 40°16’33.754” W, 59°14’41” e 14,43 m até o vértice AKJ-P-7018 de coordenadas 16°28’3.657” S e 40°16’33.336” W, 62°21’42” e 63,96 m até o vértice AKJ-P-7019 de coordenadas 16°28’2.692” S e 40°16’31.426” W, 66°22’4” e 59,29 m até o vértice AKJ-P-7020 de coordenadas 16°28’1.919” S e 40°16’29.595” W, 57°2’37” e 16,05 m até o vértice AKJ-P-7021 de coordenadas 16°28’1.635” S e 40°16’29.141” W, 46°16’57” e 21,22 m até o vértice AKJ-P-7022 de coordenadas 16°28’1.158” S e 40°16’28.624” W, 42°42’19” e 14,43 m até o vértice AKJ-P-7023 de coordenadas 16°28’0.813” S e 40°16’28.294” W, 32°0’24” e 69,07 m até o vértice AKJ-P-7024 de coordenadas 16°27’58.908” S e 40°16’27.060” W, 34°41’24” e 50,66 m até o vértice AKJ-P-7025 de coordenadas 16°27’57.553” S e 40°16’26.088” W, 37°30’16” e 30,11 m até o vértice AKJ-P-7026 de coordenadas 16°27’56.776” S e 40°16’25.470” W, 38°22’47” e 118,40 m até o vértice AKJ-P-7027 de coordenadas 16°27’53.757” S e 40°16’22.992” W, 34°1’15” e 42,84 m até o vértice AKJ-P-7028 de coordenadas 16°27’52.602” S e 40°16’22.184” W, 34°27’51” e 60,70 m até o vértice AKJ-P-7029 de coordenadas 16°27’50.974” S e 40°16’21.026” W, 35°55’58” e 78,71 m até o vértice AKJ-P-7030 de coordenadas 16°27’48.901” S e 40°16’19.469” W, 19°23’26” e 7,95 m até o vértice AKJ-P-7031 de coordenadas 16°27’48.657” S e 40°16’19.380” W, 4°44’10” e 16,16 m até o vértice AKJ-P-7032 de coordenadas 16°27’48.133” S e 40°16’19.335” W, 357°37’27” e 64,46 m até o vértice AKJ-M-0408 de coordenadas 16°27’46.038” S e 40°16’19.425” W, 346°47’38” e 68,30 m até o vértice AKJ-P-7055 de coordenadas 16°27’43.875” S e 40°16’19.951” W, 346°33’18” e 55,88 m até o vértice AKJ-P-7054 de coordenadas 16°27’42.107” S e 40°16’20.389” W, 330°7’34” e 11,91 m até o vértice AKJ-P-7053 de coordenadas 16°27’41.771” S e 40°16’20.589” W, 301°53’13” e 20,54 m até o vértice AKJ-P-7052 de coordenadas 16°27’41.418” S e 40°16’21.177” W, 308°31’4” e 35,64 m até o vértice AKJ-P-7051 de coordenadas 16°27’40.696” S e 40°16’22.117” W, 314°10’4” e 41,61 m até o vértice ANYV-M-1662 de coordenadas 16°27’39.753” S e 40°16’23.123” W, situado nos limites da Fazenda Santa Helena / Maria do Socorro Pereira dos Santos e nos limites da Fazenda Córrego de Areia / Adão Pereira dos Santos deste, segue confrontando com a Fazenda Córrego de Areia / Adão Pereira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias 46°35’55” e 105,46 m até o vértice ANYV-P-3309 de coordenadas 16°27’37.396” S e 40°16’20.540” W, 14°46’2” e 42,48 m até o vértice ANYV-P-3310 de coordenadas 16°27’36.060” S e 40°16’20.175” W, 13°37’58” e 98,16 m até o vértice ANYV-P-3311 de coordenadas 16°27’32.957” S e 40°16’19.395” W, 42°7’52” e 56,34 m até o vértice ANYV-P-3312 de coordenadas 16°27’31.598” S e 40°16’18.121” W, 3°30’16” e 63,54 m até o vértice ANYV-P-3313 de coordenadas 16°27’29.535” S e 40°16’17.990” W, 358°19’44” e 78,40 m até o vértice AKJ-P-5914 de coordenadas 16°27’26.986” S e 40°16’18.067” W, situado nos limites da Fazenda Córrego de Areia / Adão Pereira dos Santos e nos limites da Fazenda Bolivia / Rozangela Teixeira de Azevedo deste, segue confrontando com a Fazenda Bolivia / Rozangela Teixeira de Azevedo, com os seguintes azimutes e distâncias 63°54’35” e 64,38 m até o vértice AKJ-P-5913 de coordenadas 16°27’26.065” S e 40°16’16.118” W, 63°30’4” e 40,37 m até o vértice AKJ-P-5912 de coordenadas 16°27’25.479” S e 40°16’14.900” W, 65°47’35” e 33,44 m até o vértice AKJ-P-5911 de coordenadas 16°27’25.033” S e 40°16’13.872” W, 67°9’29” e 119,81 m até o vértice AKJ-P-5910 de coordenadas 16°27’23.520” S e 40°16’10.150” W, 63°25’48” e 81,10 m até o vértice AKJ-P-5909 de coordenadas 16°27’22.340” S e 40°16’7.705” W, 62°12’15” e 34,54 m até o vértice AKJ-P-5908 de coordenadas 16°27’21.816” S e 40°16’6.675” W, 79°11’10” e 5,41 m até o vértice AKJ-P-5907 de coordenadas 16°27’21.783” S e 40°16’6.496” W, 61°59’23” e 101,91 m até o vértice AKJ-P-5906 de coordenadas 16°27’20.226” S e 40°16’3.463” W, 62°15’27” e 155,80 m até o vértice AKJ-P-5905 de coordenadas 16°27’17.867” S e 40°15’58.815” W, 68°26’16” e 41,66 m até o vértice AKJ-P-5903 de coordenadas 16°27’17.369” S e 40°15’57.509” W, 72°34’54” e 6,78 m até o vértice AKJ-P-5902 de coordenadas 16°27’17.303” S e 40°15’57.291” W, 71°54’47” e 44,66 m até o vértice AKJ-P-5904 de coordenadas 16°27’16.852” S e 40°15’55.860” W, situado nos limites da Fazenda Bolivia / Rozangela Teixeira de Azevedo, 73°40’36” e 52,61 m até o vértice FZS-M-1749, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação PPP IBGE referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Sete Lagoas, 09 de agosto de 2018. Responsável Técnico Engenheiro Agrimensor Paulo Martins Capobiango Junior - CREA: 78086/D-MG Código Credenciamento AKJ ART 14201800000004344486.

49 cm -04 1709815 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio da Resolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentos para fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93, CONVOCA o requerente, WANDER LABOISSIERE, seus confrontantes, Wander Laboissiere, “Vulgo” Osmar (Fazenda Bonfim), e respectivos cônjuges, bem como os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 14/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 137,5041 ha (cento e trinta e sete hectares, cinquenta ares e quarenta e um centiares), denominado Fazenda Bonfim, situado no município de Bonfinópolis de Minas, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem, manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo). Em caso de dúvida entrar em contato: elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715. Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WHTT-P-14606 de coordenadas 16°29’19.327” S e 45°55’55.227” W, situado nos limites do(a) Grota Seca, Pela margem esquerda a montante, deste, segue confrontando com o(a) Grota Seca, com os seguintes azimutes e distâncias 114°25’41” e 33,23 m até o vértice WHTT-P-14607 de coordenadas 16°29’19.774” S e 45°55’54.207” W, 58°43’57” e 21,62 m até o vértice WHTT-P-14608 de coordenadas 16°29’19.409” S e 45°55’53.584” W, situado nos limites do(a) Grota Seca, Pela margem esquerda a montante, e nos limites da Fazenda Riacho da Raiz / Wander Laboissiere deste, segue confrontando com a Fazenda Riacho da Raiz / Wander Laboissiere, com os seguintes azimutes e distâncias 110°17’40” e 25,17 m até o vértice WHTT-P-14609 de coordenadas 16°29’19.693” S e 45°55’52.788” W, 92°54’57” e 24,18 m até o vértice WHTT-P-14610 de coordenadas 16°29’19.733” S e 45°55’51.974” W, 143°16’12” e 51,63 m até o vértice WHTT-P-14611 de coordenadas 16°29’21.079” S e 45°55’50.933” W, 57°11’60” e 11,01 m até o vértice WHTT-P-14612 de coordenadas 16°29’20.885” S e 45°55’50.621” W, 90°49’4” e 34,47 m até o vértice WHTT-P-14613 de coordenadas 16°29’20.901” S e 45°55’49.459” W, 109°41’28” e 23,72 m até o vértice WHTT-M-6390 de coordenadas 16°29’21.161” S e 45°55’48.706” W, 126°1’53” e 278,94 m até o vértice WHTT-P-14561 de coordenadas 16°29’26.498” S e 45°55’41.101” W, 130°7’24” e 186,54 m até o vértice WHTT-P-14562 de coordenadas 16°29’30.408” S e 45°55’36.292” W, 183°57’54” e 197,81 m até o vértice WHTT-P-14563 de coordenadas 16°29’36.827” S e 45°55’36.753” W, 179°10’25” e 307,99 m até o vértice WHTT-P-14564 de coordenadas 16°29’46.844” S e 45°55’36.603” W, 182°58’56” e 142,60 m até o vértice WHTT-P-14565 de coordenadas 16°29’51.476” S e 45°55’36.853” W, 163°32’21” e 347,70 m até o vértice WHTT-P-14566 de coordenadas 16°30’2.322” S e 45°55’33.531” W, 146°51’48” e 237,91 m até o vértice WHTT-P-14567 de coordenadas 16°30’8.802” S e 45°55’29.146” W, 101°22’49” e 22,75 m até o vértice WHTT-M-6765 de coordenadas 16°30’8.948” S e 45°55’28.394” W, situado nos limites da Fazenda Riacho da Raiz / Wander Laboissiere e nos limites da Estrada Municipal, Sentido Bonfinópolis de Minas, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias 173°37’22” e 364,91 m até o vértice WHTT-M-6762 de coordenadas 16°30’20.744” S e 45°55’27.027” W, situado nos limites da Estrada Municipal, Sentido Bonfinópolis de Minas, e nos limites da Fazenda Bonfim / Vulgo Osmar deste, segue confrontando com a Fazenda Bonfim / Vulgo Osmar, com os seguintes azimutes e distâncias 262°59’18” e 811,76 m até o vértice WHTT-P-14568 de coordenadas 16°30’23.968” S e 45°55’54.192” W, 281°51’13” e 85,76 m até o vértice WHTT-M-6763 de coordenadas 16°30’23.395” S e 45°55’57.022” W, situado nos limites da Fazenda Bonfim / Vulgo Osmar e nos limites do(a) Córrego Cambauba, Pela margem esquerda a montante, deste, segue confrontando com o(a) Córrego Cambauba, com os seguintes azimutes e distâncias 344°4’2” e 95,40 m até o vértice WHTT-P-14569 de coordenadas 16°30’20.411” S e 45°55’57.905” W, 2°14’12” e 47,87 m até o vértice WHTT-P-14570 de coordenadas 16°30’18.855” S e 45°55’57.842” W, 67°50’15” e 107,41 m até o vértice WHTT-P-14571 de coordenadas 16°30’17.537” S e 45°55’54.488” W, 318°0’26” e 85,29 m até o vértice WHTT-P-14572 de coordenadas 16°30’15.475” S e 45°55’56.412” W, 338°12’1” e 87,21 m até o vértice WHTT-P-14573 de coordenadas 16°30’12.841” S e 45°55’57.504” W, 6°46’42” e 166,10 m até o vértice WHTT-P-14574 de coordenadas 16°30’7.476” S e 45°55’56.843” W, 338°47’19” e 110,01 m até o vértice WHTT-P-14575 de coordenadas 16°30’4.140” S e 45°55’58.185” W, 1°39’39” e 95,16 m até o vértice WHTT-P-14576 de coordenadas 16°30’1.046” S e 45°55’58.092” W, 328°32’41” e 22,85 m até o vértice WHTT-P-14577 de coordenadas 16°30’0.412” S e 45°55’58.494” W, 286°40’10” e 51,55 m até o vértice WHTT-P-14578 de coordenadas 16°29’59.931” S e 45°56’0.159” W, 303°32’15” e 82,91 m até o vértice WHTT-P-14579 de coordenadas 16°29’58.441” S e 45°56’2.489” W, 340°26’58” e 78,26 m até o vértice WHTT-P-14580 de coordenadas 16°29’56.042” S e 45°56’3.372” W, 299°38’29” e 94,36 m até o vértice WHTT-P-14581 de coordenadas 16°29’54.524” S e 45°56’6.137” W, 355°29’29” e 53,97 m até o vértice WHTT-P-14582 de coordenadas 16°29’52.774” S e 45°56’6.280” W, 332°29’11” e 41,73 m até o vértice WHTT-P-14583 de coordenadas 16°29’51.570” S e 45°56’6.930” W, 8°11’4” e 37,71 m até o vértice WHTT-P-14584 de coordenadas 16°29’50.356” S e 45°56’6.749” W, 37°33’17” e 78,68 m até o vértice WHTT-P-14585 de coordenadas 16°29’48.327” S e 45°56’5.132” W, 69°53’18” e 45,96 m até o vértice WHTT-P-14586 de coordenadas 16°29’47.813” S e 45°56’3.677” W, 3°15’60” e 72,86 m até o vértice WHTT-P-14587 de coordenadas 16°29’45.447” S e 45°56’3.537” W, 324°10’6” e 35,57 m até o vértice WHTT-P-14588 de coordenadas 16°29’44.509” S e 45°56’4.239” W, 18°21’21” e 28,54 m até o vértice WHTT-P-14589 de coordenadas 16°29’43.628” S e 45°56’3.936” W, 77°42’40” e 55,04 m até o vértice WHTT-P-14590 de coordenadas 16°29’43.247” S e 45°56’2.123” W, 85°20’32” e 91,63 m até o vértice WHTT-P-14591 de coordenadas 16°29’43.005” S e 45°55’59.044” W, 7°8’36” e 45,79 m até o vértice WHTT-P-14592 de coordenadas 16°29’41.527” S e 45°55’58.852” W, 40°22’46” e 41,89 m até o vértice WHTT-P-14593 de coordenadas 16°29’40.489” S e 45°55’57.937” W, 348°23’58” e 87,03 m até o vértice WHTT-P-14594 de coordenadas 16°29’37.716” S e 45°55’58.527” W, 36°32’51” e 53,84 m até o vértice WHTT-P-14595 de coordenadas 16°29’36.309” S e 45°55’57.446” W, 18°52’24” e 71,15 m até o vértice WHTT-P-14596 de coordenadas 16°29’34.119” S e 45°55’56.670” W, 349°57’45” e 34,72 m até o vértice WHTT-P-14597 de coordenadas 16°29’33.007” S e 45°55’56.874” W, 37°6’4” e 23,01 m até o vértice WHTT-P-14598 de coordenadas 16°29’32.410” S e 45°55’56.406” W, 9°41’23” e 165,30 m até o vértice WHTT-P-14599 de coordenadas 16°29’27.110” S e 45°55’55.468” W, 334°39’10” e 50,92 m até o vértice WHTT-P-14600 de coordenadas 16°29’25.613” S e 45°55’56.203” W, 348°53’34” e 113,48 m até o vértice WHTT-P-14601 de coordenadas 16°29’21.991” S e 45°55’56.940” W, situado nos limites do(a) Córrego Cambauba, Pela margem esquerda a montante, e nos limites do(a) Grota Seca, Pela margem esquerda a montante, deste, segue confrontando com o(a) Grota Seca, com os seguintes azimutes e distâncias 69°29’48” e 23,09 m até o vértice WHTT-P-14602 de coordenadas 16°29’21.728” S e 45°55’56.211” W, 0°6’29” e 15,71 m até o vértice WHTT-P-14603 de coordenadas 16°29’21.217” S e 45°55’56.210” W, 33°6’35” e 35,68 m até o vértice WHTT-P-14604 de coordenadas 16°29’20.245” S e 45°55’55.553” W, 352°20’35” e 18,92 m até o vértice WHTT-P-14605 de coordenadas 16°29’19.635” S e 45°55’55.638” W, 52°9’48” e 15,44 m até o vértice WHTT-P-14606, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação Saindo de Bonfinópolis/MG, sentido a Riachinho/MG, aproximadamente 9 km pegar primeira a esquerda, logo a frente vai passar por um carretador, aproximadamente 8 km até a chegada da fazenda, a Estação Base estar localizada em frente a sede do proprietário, de coordenadas E 390280.3400 - N 8179794.1350. referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos. Bonfinópolis de Minas, 08 de julho de 2021. Responsável Técnico Técnico em agrimensura Leandro Pereira de Morais - CREA: 0691945764-4 Código Credenciamento WHTT ART BR20210978224.

32 cm -04 1709825 - 1

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA BEM MÓVEL SEAPA/DPO Nº 4/2022 PROCESSO Nº 3040.01.0001818/2019-06

Extrato do Termo de Decisão Gratuita de Uso de Bem Móvel SEAPA/DPO nº 4/2022 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. OBJETO:O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO dos bens móveis, relacionados no ANEXO I deste instrumento, pertencentes ao ESTADO, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre os bens, em caráter provisório e precário. Bens oriundos do Convênio nº SIAF 9001275, Termo de Compromisso0.00.07.0041/00 e Termo de Compromisso 0.03.08.0070/00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de suapublicação, ou até o encerramento do Convênio nº 0.03.08.0070-00, o que ocorrer primeiro. SIGNATÁRIOS: Thales Almeida Pereira Fernandes (SEAPA) e Otávio Martins Maia (EMATER-MG). ASSINATURA: 04/11/2022.

5 cm -04 1709699 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL, criada por meio daResolução SEAPA nº 027/2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 06/2021, com atribuição de promover os procedimentospara fins de discriminar, demarcar e arrecadar as terras devolutas estaduais, incluindo os Distritos Florestais, em cumprimento ao art. 12 do Decreto Estadual nº 34.801/93,CONVOCA o requerente,Waldemar José Bernardes Junior, seus confrontantes, Ernesto Juntolli, João Luiz Juntolli, Miguel Quirino dos Santos, Osvaldo Cabral de Aquino, Araci de Souza Ribeiro, Rogério Alves de Oliveira, Giovani de Oliveira Silva, CássioJosé de Faria e respectivos cônjuges, bemcomo os demais interessados, incertos ou desconhecidos, para tomarem ciência do procedimento discriminatório administrativo nº 18/2022, referente ao imóvel de, aproximadamente, 104,3392 ha (cento e quatro hectares, trinta e três ares e noventa e dois centiares), denominado Fazenda Serra Verde, situado no município de Jequitibá, conforme memorial descritivo anexo, para, se assim quiserem,manifestarem interesse e apresentarem seus títulos, documentos, a natureza da ocupação e, se for o caso, testemunhas, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da segunda publicação do edital de convocação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 10º andar, Edifício Gerais, Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG ou via postal, com aviso de recebimento. Comissão responsável: Sheila Priscila Mafaldo Guerra - Masp 1477915-1 (Presidente); Elizabeth de Almeida - Masp 1478642-0; Carla Silva dos Santos - Matrícula 592216; Rogério Lellis Barbosa - Masp 1165979-4 (Engenheiro Agrônomo).Em caso de dúvida entrar em contato:elizabeth.almeida@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9651; carla.santos@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9668; sheila.guerra@agricultura.mg.gov.br, (31) 3915-9715.Memorial Descritivo:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CH9-P-57845 de coordenadas 19°9’6.157” S e 44°2’26.609” W, situado nos limites da Fazenda Vera Cruz / João Luiz Juntolli deste, segue confrontando com a Fazenda Vera Cruz / João Luiz Juntolli, com os seguintes azimutes e distâncias 97°58’16” e 205,97 m até o vértice CH9-P-57843 de coordenadas 19°9’7.086” S e 44°2’19.629” W, 115°7’9” e 92,50 m até o vértice CH9-P-57841 de coordenadas 19°9’8.363” S e 44°2’16.763” W, situado nos limites da Fazenda Vera Cruz / João Luiz Juntolli e nos limites da Fazenda Vera Cruz / Ernesto Juntolli deste, segue confrontando com a Fazenda Vera Cruz / Ernesto Juntolli, com os seguintes azimutes e distâncias 122°2’20” e 300,97 m até o vértice CH9-P-57887 de coordenadas 19°9’13.555” S e 44°2’8.033” W, 117°6’30” e 124,92 m até o vértice CH9-P-57886 de coordenadas 19°9’15.406” S e 44°2’4.228” W, 105°49’15” e 84,38 m até o vértice CH9-P-57885 de coordenadas 19°9’16.154” S e 44°2’1.450” W, 105°49’14” e 43,77 m até o vértice CH9-P-57884 de coordenadas 19°9’16.542” S e 44°2’0.009” W, 104°31’38” e 24,03 m até o vértice CH9-P-57883 de coordenadas 19°9’16.738” S e 44°1’59.213” W, 106°35’58” e 65,56 m até o vértice AB8-M-2452 de coordenadas 19°9’17.347” S e 44°1’57.063” W, situado nos limites da Fazenda Vera Cruz / Ernesto Juntolli e nos limites da Fazenda Capão do Barreiro / Osvaldo Cabral de Aquino, código INCRA 4251090017168 deste, segue confrontando com a Fazenda Capão do Barreiro / Osvaldo Cabral de Aquino, código INCRA 4251090017168, com os seguintes azimutes e distâncias 221°26’57” e 109,05 m até o vértice AB8-M-2554 de coordenadas 19°9’20.005” S e 44°1’59.533” W, 221°13’24” e 40,84 m até o vértice AB8-M-2553 de coordenadas 19°9’21.004” S e 44°2’0.454” W, 217°23’12” e 58,29 m até o vértice AB8-M-2552 de coordenadas 19°9’22.510” S e 44°2’1.665” W, 216°51’31” e 57,34 m até o vértice AB8-M-2551 de coordenadas 19°9’24.002” S e 44°2’2.842” W, 233°2’11” e 17,34 m até o vértice AB8-M-2550 de coordenadas 19°9’24.341” S e 44°2’3.316” W, 236°52’54” e 17,17 m até o vértice AB8-M-2549 de coordenadas 19°9’24.646” S e 44°2’3.808” W, 248°48’3” e 30,53 m até o vértice AB8-M-2548 de coordenadas 19°9’25.005” S e 44°2’4.782” W, 236°46’59” e 28,57 m até o vértice AB8-M-2547 de coordenadas 19°9’25.514” S e 44°2’5.600” W, 236°22’51” e 17,83 m até o vértice AB8-M-2546 de coordenadas 19°9’25.835” S e 44°2’6.108” W, 231°26’47” e 99,96 m até o vértice AB8-M-2499 de coordenadas 19°9’27.861” S e 44°2’8.783” W, 200°43’10” e 70,13 m até o vértice AB8-M-2498 de coordenadas 19°9’29.994” S e 44°2’9.632” W, 200°54’7” e 102,14 m até o vértice AB8-M-2497 de coordenadas 19°9’33.097” S e 44°2’10.879” W, 200°57’33” e 49,26 m até o vértice AB8-M-2496 de coordenadas 19°9’34.593” S e 44°2’11.482” W, 200°56’23” e 295,51 m até o vértice AB8-M-2495 de coordenadas 19°9’43.568” S e 44°2’15.096” W, 200°44’2” e 132,15 m até o vértice AB8-M-2494 de coordenadas 19°9’47.587” S e 44°2’16.697” W, 171°50’52” e 47,81 m até o vértice AB8-M-2493 de coordenadas 19°9’49.126” S e 44°2’16.465” W, situado nos limites da Fazenda Capão do Barreiro / Osvaldo Cabral de Aquino, código INCRA 4251090017168 e nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 172°52’33” e 14,84 m até o vértice CH9-P-57838 de coordenadas 19°9’49.605” S e 44°2’16.402” W, situado nos limites da Estrada Vicinal e nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 148°15’42” e 43,61 m até o vértice CH9-P-57893 de coordenadas 19°9’50.811” S e 44°2’15.617” W, 147°43’58” e 26,99 m até o vértice CH9-P-57882 de coordenadas 19°9’51.553” S e 44°2’15.124” W, 148°8’40” e 27,41 m até o vértice CH9-P-57881 de coordenadas 19°9’52.310” S e 44°2’14.629” W, 150°55’13” e 13,83 m até o vértice CH9-P-57880 de coordenadas 19°9’52.703” S e 44°2’14.399” W, 158°40’36” e 15,91 m até o vértice CH9-P-57879 de coordenadas 19°9’53.185” S e 44°2’14.201” W, 172°47’12” e 14,66 m até o vértice CH9-P-57877 de coordenadas 19°9’53.658” S e 44°2’14.138” W, 200°40’46” e 9,43 m até o vértice CH9-P-57878 de coordenadas 19°9’53.945” S e 44°2’14.252” W, 192°30’28” e 74,21 m até o vértice CH9-P-57876 de coordenadas 19°9’56.301” S e 44°2’14.802” W, 189°55’29” e 31,87 m até o vértice CH9-P-57875 de coordenadas 19°9’57.322” S e 44°2’14.990” W, 189°27’7” e 31,67 m até o vértice CH9-P-57874 de coordenadas 19°9’58.338” S e 44°2’15.168” W, 188°55’33” e 26,18 m até o vértice CH9-P-57873 de coordenadas 19°9’59.179” S e 44°2’15.307” W, 184°50’32” e 23,89 m até o vértice CH9-P-57872 de coordenadas 19°9’59.953” S e 44°2’15.376” W, 178°49’17” e 29,84 m até o vértice CH9-P-57871 de coordenadas 19°10’0.923” S e 44°2’15.355” W, 168°56’42” e 20,12 m até o vértice CH9-P-57870 de coordenadas 19°10’1.565” S e 44°2’15.223” W, 161°47’57” e 35,74 m até o vértice CH9-P-57869 de coordenadas 19°10’2.669” S e 44°2’14.841” W, 157°25’11” e 15,22 m até o vértice CH9-P-57868 de coordenadas 19°10’3.126” S e 44°2’14.641” W, 160°22’4” e 20,44 m até o vértice CH9-P-57867 de coordenadas 19°10’3.752” S e 44°2’14.406” W, 170°32’36” e 10,85 m até o vértice CH9-P-57866 de coordenadas 19°10’4.100” S e 44°2’14.345” W, 186°13’42” e 15,62 m até o vértice CH9-P-57865 de coordenadas 19°10’4.605” S e 44°2’14.403” W, 184°57’31” e 21,30 m até o vértice CH9-P-57863 de coordenadas 19°10’5.295” S e 44°2’14.466” W, 178°18’27” e 12,86 m até o vértice CH9-P-57864 de coordenadas 19°10’5.713” S e 44°2’14.453” W, 174°49’36” e 35,97 m até o vértice CH9-P-57862 de coordenadas 19°10’6.878” S e 44°2’14.342” W, 187°55’49” e 5,93 m até o vértice CH9-P-57861 de coordenadas 19°10’7.069” S e 44°2’14.370” W, 187°15’47” e 31,43 m até o vértice CH9-P-57860 de coordenadas 19°10’8.083” S e 44°2’14.506” W, 172°41’57” e 5,52 m até o vértice CH9-P-57859 de coordenadas 19°10’8.261” S e 44°2’14.482” W, 165°25’26” e 21,83 m até o vértice CH9-P-57858 de coordenadas 19°10’8.948” S e 44°2’14.294” W, 156°27’25” e 28,31 m até o vértice CH9-P-57857

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICAÇÃO GCA Nº 67/2022

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2°, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10ª andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Adeilson Magalhães Pimenta	11269328689	D/004846	CRGN/GDA/168/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	1404,15
Adelina Silva Santiago	93814216687	3118042018073853	CROL/GDA 3214/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	822,93
Adenilson Botura	03320679635	C/12484	GDA 3544/15/17	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	2795,89
Adriano Mullinari	11709356723	71768	00000691 2371 2019	Lei 15697/2005, art. 12, inc. I, alínea d e Portaria 816/2006	853,22
Altair José Ferreira Antunes ME	00864158000100	A/38658	GIP PA 045/17	Art. 102 e art. 106, inc. I, alínea g; s; inc. II, alínea f do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual 38691/1997	4222,35
Ana Melquiades Fernandes	06129841680	C/097723	CRUN/GDA/196/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	223,02
Anderson Caetano Siqueira Carvalho	58339477668	3112022020081307	CRVG/GDA/089/2020	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	3199,58
Carlos Luiz de Souza	03939528609	3101042019100548	CRPC/GDA/00355/2019	Art. 5, inc. VIII da Lei 10021. Art. 2 da Lei 11029.	436,32
Donizete Carvalho	42546290606	D/000269	GDA 1593/15/18	Art. 5, inc. IV da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. IV do Decreto Estadual 30879.	10737,27
Elio Evangelista de Castro	43809006653	3117012019081831	CROL/GDA/5022/2019	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	547,74
Fábio Rodrigues Felipe	79050409687	3110102018094318	CRPS/GDA/252/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	1691,65
Hélio José da Silva	08010243825	C/002312	CRJF/GDA/418/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	540,23
José Euclides Dias da Silva	78312779604	3121022018090438	CRJF/GDA/335/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	1986,74
José Rodrigues de Oliveira	30936411600	3117062019091000	CRPC/GDA/00309/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	2399,35
Laticinio Coutinho e Garajaú LTDA	07320985000181	A/27096	GIP PA 188/19	Art. 71, inc. V. Art. 102 e art. 106, inciso I, alinea a do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691/1997	2758,81
Laticinio São Roque LTDA	01418638000100	A/9669	GIP PA 288/17	Art. 102 e 106, inc. I, alínea 'a' do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691/1997	6361,89
Laticínios Leão LTDA	66278151000114	A/41529	GIP PA 321/17	Art. 101, 102 e 106, inc. I, alínea 'a' do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691/1997	5277,94
Laticínios Leão LTDA	66278151000114	A/41516	GIP PA 344/16	Art. 102, art. 106, inc. I, alínea 'a' do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691/1997	4141,51
Laticínios Leão LTDA	66278151000114	A/41504	GIP PA 194/16	Art. 102 e 106, inc. I, alínea a do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691/1997	4222,35
Laticínios Leão LTDA	66278151000114	A/41527	GIP PA 243/17	Art. 102 e 106, inc. II, alínea 'h' do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691/1997	10767
Laticínios Leão LTDA	66278151000114	A/41511	GIP PA 259/16	Art. 102 e 106, inc. II, alínea 'h' do Regulamento de Inspeção baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691/1997	10767
Marcos Antônio Sacoman	00393781607	A/69060	00005673 2371 2016	Lei 15697/2005 , Art. 12 , Inc. II , alinea e	4029,79
Maria Corrêa de Faria	65895967604	3126072019152222	CRGV/GDA/218/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	1072,12
R&a Consultoria e Intermediação Financeira LTDA	03778926000109	C/42582	CRJF/GDA 614/2016	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	1944,83
Robson Luis de Melo	12268395685	116206	00005935 2371 2019	Lei 15697/2005 , Art. 12 , Inc. I, alinea d e Portaria 864/2007, alterada pela Portaria 950/2008	719,26
Rosalvo Gomes de Oliveira	15389596668	D/021249	CRUN/GDA/818/2017	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º da Lei Estadual 11.029	2160,23
Santa Maria Indústria e Comércio LTDA	02662306000139	A/10227	GIP PA 230/19	Art. 101, parágrafo único, art. 102, inc. I e art. 104, inc. V, art. 106, inc. IV, alínea h do Decreto Estadual nº 38.691/1997	7323,58
Sebastião Moreira de Oliveira	40724883649	3104042018153006	CRGN/GDA/065/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	1348,25
Valdinei Pereira de Araújo	05653562599	A/41066	00000244 2371 2019	Lei 15697/2005, art. 12, inc. I, alínea d e Portaria 816 de 04/12/2006 e Portaria 864 de 29/08/2007, alterada pela Portaira 950 de 29/11/2008	730,2

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

36 cm -04 1710025 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 352/ 2022
CRMC

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Associação dos Vaqueiros de Juvenília e Região	32.813.443/0001-98	3121022022095450	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso V
Associação dos Vaqueiros de Juvenília e Região	32.813.443/0001-98	3121022022100507	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso V
Edson Pereira Guedes	074.491.226-18	3111022022103642	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Evandro Santos De Oliveira	106.150.696-73	3108022022193511	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Francisco De Paulo Araujo	837.538.428-34	3108022022195448	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Geralda Rodrigues Dos Santos	075.361.096-52	3108022022201039	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Joaquim Ferreira Costa	569.316.466-72	3114022022081058	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Jose Dos Santos Barbosa	030.253.396-67	3109022022120741	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Jose Ferreira De Almeida	069.478.316-10	3109022022201806	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Jose Raimundo Barbosa Dos Santos	082.817.496-28	3110022022090425	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Justino Nunes Soares	677.421.736-20	3114022022095014	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Manoel Lopes Dos Santos	080.520.906-95	3110022022094434	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
Manoel Nunes De Sena	122.318.888-40	3114022022100300	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I
JOSE NILSON LOPES	072.151.236-42	310902202210604	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso I

NOTIFICAÇÃO Nº 353/ 2022
CRMC

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07/02/2020, faz publicar os TERMOS DE NOTIFICAÇÃO,cujos infratores não foram localizados. Ficam os infratores abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 10(dez) dias a iniciar a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Processo	Termo de Notificação	Dispositivos Infringidos
Associação dos Vaqueiros de Juvenília e Região	32.813.443/0001-98	2370.01.0005976/2022-40	002/352/2022	Lei 10.021/89 artigo 5º Inciso V

NOTIFICAÇÃO Nº 354/ 2022
CRGV

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Dário Neves Teixeira	525.705.506-63	3111122019095023	Lei 10.021/89, art. 5º, IV e V
Dário Neves Teixeira	525.705.506-63	3111122019095841	Lei 10.021/89, art. 5º, IV e V

NOTIFICAÇÃO Nº 358/ 2022
CRUN

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antônio Pereira da Rocha	02738420648	058519 C	Lei 10.021, art 5º, inciso I

NOTIFICAÇÃO Nº 362/ 2022
CRPS

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
João Luiz de Moraes	006.379.526-42	3107112018152728	Lei n° 10.021/1989, art 5º, inciso I.
João Luiz de Moraes	006.379.526-42	3107112018151628	Lei n° 10.021/1989, art 5º, inciso I.
Maria das Graças Sagio e Chagas	365.134.158-53	3114102020095320	Lei n° 10.021/1989, art 5º, inciso VIII.

NOTIFICAÇÃO Nº 363/ 2022
CRPS

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionado(os). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
Francisco Evangelista da Silveira (Espólio)	412.596.886-15	3125072018105648	CRPS/GDA/172/2018
João Batista Bernardes	263.310.126-72	005505-D	CRPS/GDA/372/2016

NOTIFICAÇÃO Nº 364/ 2022
CRPS

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Ademar Vitor da Silva	040.180.876-91	3108012020095623	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Alexandre Eterno de Moraes	866.126.036-15	3122102020085503	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Henrique Pedro da Silva	131.602.016-94	3108032021093554	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Jaci Donizete Ribeiro	750.956.296-15	071843-C	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
João Batista da Silva	886.318.696-00	3108102019160126	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
José Antenor Júlio	313.108.346-87	3124102019153546	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
José da Silva Reis	079.029.726-49	3121102019083730	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso IV.
Lázaro dos Santos Silva	531.398.106-44	3125072018112401	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Lenilda de Oliveira Silva	035.210.536-44	3122032021082449	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Maria Madalena Garcia	024.851.938-78	3122102020155651	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Maria Madalena Garcia	024.851.938-78	3127102020104048	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Maria Tereza Purificação da Silva Ubaldo	058.131.326-78	3111102019085544	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Osmar Bueno Vieira	188.665.066-72	3108012020095242	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Raul Piva de Mendonça	441.456.086-15	3103092020140650	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.
Roberto Martins Borges	667.786.976-87	3127102020154522	Lei n° 10.021/1989, art. 5º, inciso I.

NOTIFICAÇÃO Nº 365/ 2022
CRAL

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionado(os). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
Espolio de Júlio de Sá Amaral	033.079.566-04	3105012021141453	CRAL/GDA/007/2021
Espolio de Júlio de Sá Amaral	033.079.566-04	3105012021141819	CRAL/GDA/008/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 366/ 2022
CRAL

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Espolio de Júlio de Sá Amaral	033.079.566-04	3105012021134409	Lei 10.021, art. 5º, incisoV
Espolio de Júlio de Sá Amaral	033.079.566-04	3105012021140326	Lei 10.021, art. 5º, inciso I
Espolio de Júlio de Sá Amaral	033.079.566-04	3105012021135105	Lei 10.021, art. 5º, inciso I
Espolio de Júlio de Sá Amaral	033.079.566-04	3105012021142136	Lei 10.021, art. 5º, inciso I
Zilda Souza Dias	072.260.036-43	3112082021160059	Lei 10.021, art. 5º, inciso I

NOTIFICAÇÃO Nº 367/ 2022
CRURA

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Alex Ferrarez	217.009.868-21	3104032022104346	Lei 10.021/89, Art. 5º, inciso IV e V
Juliana Aparecida Filho	061.515.166-30	3110022022162800	Lei 10.021/89, Art. 5º, inciso I
Márcio Sebastião Pereira	746.356.606-20	3127012022105346	Lei 10.021/89, Art. 5º, inciso VIII
Nilton Cezar de Lima	006.112.226-20	3110082021145343	Lei 10.021/89, Art. 5º, inciso IV
Nilton Cezar de Lima	006.112.226-20	3110082021145038	Lei 10.021/89, Art. 5º, inciso IV

NOTIFICAÇÃO Nº 368/2022
CRPA - GDV

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Agrosoil Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda	09.206.007/0001-39	3110120221132900	Decreto 41203/2000 art. 33, Inciso II, alínea "r"
Nóbrega Comércio de Frutas	00.759.591/0001-85	035185 série A	Lei 15697/2005 art. 12, Inciso II, alínea "b"
MMI Transportes Eirelli	29.036.093/0001-96	035173 série A	Lei 15697/2005 art. 12, Inciso II, alínea "b"

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060151.

NOTIFICAÇÃO Nº 369/ 2022
CRCV

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antônio Altino de Figueiredo	095.267.066-68	3122032022173805	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso II
Cleber José Martins Campelo	399.125.586-34	3103032022163955	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso VIII
Dimas Alberto Valadares de Castro	014.354.246-03	3107042022135914	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso II
Espólio de Dirceu Bastos Martins	035.020.156-00	3122032022174134	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso V
Espólio de José Aparecido Soares	625.521.716-72	3114062022101557	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Espólio de Jota Alves Fernandes	360.286.306-91	3107122021111649	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Espólio de Raimundo Alves Teixeira Costa	178.157.896-68	3112072022173802	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I
Frigorífico Pompeano Ltda	02.944.583/0001-34	3113042022093201	Lei 10.021/1989 art. 8º
Mauricio Pereira da Silva	225.817.138-52	3115092021160541	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I

NOTIFICAÇÃO Nº 370/ 2022
CRPC

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art12, do Decreto Nº 47859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Donizete Marques Silva	078.020.556-10	3102082022	Lei 10.021/89, Art. 5°, Inc.V

86 cm -04 1710109 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 355/ 2022
CRVC

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Sérgio Rubens Verner	267.340.446-53	3126042020152007	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Guinaldo Soares de Sousa	071.855.346-23	3121032022161446	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Mauro Luiz de Freitas	009.877.426-39	3117032022160036	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Maurílio Machado Dias	108.869.526-46	3117032022154612	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Ranisley Jardel Dias	056.163.906-07	3117032022163112	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Maria da Penha Evangelista de Oliveira	830.288.116-34	3117032022152915	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Reginei Inácio de Lanes	795.493.146-34	3118032022081922	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Pedrinho Lopes Dias	041.478.826-50	3117032022162631	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Nilson Sampaio de Lanes	059.009.736-97	3117032022161656	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Pedro Paulo de Sousa Filho	087.698.136-80	3128042022083533	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Luiz Zan	166.651.636-87	3128042022083051	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Onofre da Costa Lima	116.882.976-34	3128042022100037	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Sebastião Ramos Ricardo	047.886.566-04	3128042022100315	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Claudiana Moreira Trigo	051.607.306-05	3128042022134631	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Francisco Marques Ananias	104.978.897-49	3121032022160452	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Márcio Soares	109.252.117-88	3117032022152438	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Alves Martins	247.575.866-04	3128042022082655	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Manoel Pereira dos Reis	166.637.056-87	3127042022163226	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Fábio Nazareth de Sales	061.124.486-10	3127042022083422	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Sebastião de Souza Primo	020.382.856-91	3125042022144442	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José do Carmo Ventura	181.020.346-53	3117032022100131	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Sebastião Felício Ribas	795.478.936-53	3118032022102243	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Paulo dos Santos	074.791.846-54	3117032022140016	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Deyvidson de Paula Mencalha	068.425.406-90	3125042022082608	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Maria de Sousa	329.721.486-49	3125042022140754	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Magno Tarcísio Valério Ferreira	087.029.026-64	3125042022141626	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Marim Henrique Alves	055.833.226-91	3125042022142604	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Antônio Teodoro Sales	018.384.228-62	3125042022081720	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Fábio Nazareth de Sales	061.124.486-10	3125042022101151	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Noel Gomes Sobrinho	329.702.856-49	3123032022152823	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Sérgio Rubens Verner	267.340.446-53	3115032022142643	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Francisco Guimarães da Silva	038.953.486-27	3127052020093330	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Sérgio Rubens Verner	267.340.446-53	3109112021145324	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Emilson Maria da Cunha	562.661.546-68	3117032022080750	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Rui Valle Martins de Lanes	112.279.406-10	3118032022092601	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Francisco Guimarães da Silva	038.953.486-27	3128082020140630	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Sérgio Rubens Verner	267.340.446-53	3109112021140119	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Juracy Henrique da Rocha	197.670.306-97	3118032022142159	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Maria da Aparecida Garcia	638.007.136-91	3121032022104628	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Fábio Nazareth de Sales	061.124.486-10	3117032022084119	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Elenise de Souza Silva Moura	270.949.068-46	3128102021164844	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
João Bosco Brandão	674.406.496-72	3125082021170551	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
João Bosco Brandão	674.406.496-72	3118022022102152	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Norival Teixeira e outros	038.388.356-38	3112032021102753	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Roberto Maier	054.710.986-50	3104072019110655	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Manoel Godinho de Paula	022.630.686-00	3105072019145420	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Milton Narciso da Fonseca	068.423.576-59	3124082022160006	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Gomides de Araújo	231.095.646-53	3102092022101600	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Antônio Martins Guimarães	163.479.276-91	3106092022111633	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Espólio de Cláudio Baptista de Oliveira	167.880.106-25	3111082022150613	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Pedro Daniel da Fonseca	509.288.486-04	3108082022145930	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
José Salvador Teixeira	354.535.916-68	3108082022133620	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Pierre de Oliveira Castro	044.126.136-15	3108082022152842	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Maria Emília Henrique	063.751.786-57	3108082022152103	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Espólio de João Batista	186.676.516-72	3123082022153257	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Djalma Florêncio Diniz	172.703.837-15	3108082022151757	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Espólio de Jair Leão Pinto	130.629.996-91	3111082022151440	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Dejamir Barbosa	251.331.876-53	3111082022150955	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II
Geni Viana Sampaio Pereira	052.706.396-70	3108082022142131	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Paulo Evaristo Monteiro	154.626.766-20	3108082022132917	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Joel de Deus Gomes	264.037.576-87	3108082022142422	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Espólio de Aristides Lino Lima	143.801.296-91	3123082022150404	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Marcílio Tadeu Giardini	857.788.776-68	3108082022135455	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Antônio Escolatico Rosa	132.151.246-53	3108082022140244	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

NOTIFICAÇÃO Nº 356/ 2022
CRVC

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação doJULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antônio Atanázio Mendes	186.710.396-68	3126032021144443	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Astrogílio Teixeira Goulart	371.194.946-00	3126032021091959	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII
Carlos Ricardo Rodrigues	371.208.596-68	3126032021092819	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Dídimo José Carvalho	064.010.538-60	3126032021095028	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Geraldo de Paula	005.176.116-51	3109042021150356	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Jorge Marcos da Silva	474.805.056-04	036639-D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII
José Antônio Macedo	333.013.606-53	3112032021103252	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
João Raimundo da Fonseca	209.903.166-53	3112032021112649	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Maria do Nascimento Barbosa	040.414.206-01	3112032021115020	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Rômulo do Nascimento Stopa Ferreira	051.722.526-30	3112032021101129	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

NOTIFICAÇÃO Nº 357/ 2022
CRVC

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor Geral Antonio Carlos de Moraes, na forma na forma do art.40, § 2º,II do DECRETO nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA no prazo da lei. A não apresentação do recurso à penalidade imposta no prazo de 30(trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia após esta publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Auto de Infração n°	Dispositivos infringidos	Penalidade
Rômulo Machado	135.935.266-87	3120052022113213	Lei 15.697 de 25/07/2005, art. 12, inciso I, alínea B	207,5 UFEMG

50 cm -04 1710112 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI: 2370.01.0021474/2022-52 Partes: IMA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDIVIDUAL - SENAI. Objeto: realização de análises físico-químicas em cachaça, visando atender as exigências do INMETRO (Portaria N.º 276 de 24/12/2009), Instrução Normativa N.º 13 de 29/06/2005 e Instrução Normativa N.º 24 de 08/09/2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Com vigência de 60 meses a partir de 03/11/2022.

TERMO DE CESSÃO GRATUÍTA DE USO DE IMÓVEL
Nº SEI: 2370.01.0020309/2022-79. Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA Objeto: Cessão de uso gratuito de um imóvelcom área total de 85,78 m², localizada na Rua Cesário de Barros, nº 429,Centro, Conselheiro Pena. Com vigência de 10 anos a partir de 05/11/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI: 2370.01.0012018/2022-60 Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS. Objeto: Implantação de um Posto de Atendimento à comunidade no município de Josenópolis, com vigência de 36 meses a partir de 05/11/2022.

5 cm -04 1710040 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051002000158/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0000527/2022-66 - Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas - Contratante: EPAMIG, contratadas: empresa Osmar João Marchese (Agobélia) - CNPJ 03.649.963/0001-09 – AF'S NºS 258,721,349,82,295 e 159 – ano 2022 no valor total de R$511.348,78 e empresa Sanigran Ltda – CNPJ 15.153.524/0001-90 – AF'S NºS 83,160,256,350,722,296,257 e 297 – ano 2022 no valor total de R$15.318,42.

2 cm -04 1709696 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000233/2022
PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 1838/2022
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001838/2022-74
Objeto: contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia para prestação de serviços técnicos de implantação de poço artesiano do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 30/11/2022 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -04 1709687 - 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051002000179/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0000882/2022-84 - Objeto: Aquisição de sementes - Contratante: EPAMIG, contratadas: empresa Osmar João Marchese (Agobélia) - CNPJ 03.649.963/0001-09 – AF'S NºS 87 e 1274 – ano 2022 no valor total de R$4.799,60; empresa Alexandre H. M. Chamone Comércio EPP – CNPJ 15.407.876/0001-24 – AF'S NºS 86 e 1272 – ano 2022 no valor total de R$227.480,45 e empresa Iceberg Distribuidora Ltda-ME – CNPJ 41.941.303/0002-77 – AF Nº 1273 no valor total de R$14.916,00.

3 cm -04 1709739 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 421/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Construtora Gouveia LTDA. Objeto:Serviço de reforma e ampliação da queijaria do CEAC. Assinatura: 04/11/2022.Vigência: 04/11/2022 a 22/02/2023. Valor: R$99.282,66. Proc.: 3051002000200/2022.Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) José Henrique Gomes - CONSTRUTORA GOUVEIA.
Nº. 422/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Construtora Gouveia LTDA. Objeto: Serviço de reforma do escritório, vestiário e sala de ordenha do CEAC. Assinatura: 04/11/2022.Vigência: 04/11/2022 a 02/02/2023. Valor: R$54.226,37. Proc.: 3051002000217/2022. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) José Henrique Gomes - CONSTRUTORA GOUVEIA.

3 cm -04 1710061 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Convênio nº 1271002574/2022. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA; Objeto: Serviços Implantação Sistema de Segurança; Valor: R$ 10.989,00; Dotação Orçamentária Estadual: 14491 13 392 056 4291 0001 3 3 40 41 01 1 59 1; Assinatura: 26/10/2022. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Convênio n° 1271002575/2022. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO eMUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS; Objeto: Serviço - Qualificação - Profissional; Valor: R$ 10.989,00; Dotação Orçamentária Estadual: 4491 13 392 056 4291 0001 3 3 40 41 01 1 59 1; Assinatura: 26/10/2022. Vigência: 365 dias.

3 cm -04 1709797 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000026/2021-40
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, cujo objeto é a alteração da razão social e reajuste no valor unitário mensal da empresa prestadora do serviço de locação de veículo automotor novo para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, na Fundação de Arte de Ouro Preto. O contrato de Prestação de Serviço nº 09/2021 prestado pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ sob o número 02.491.558/0001-42, passa a ser prestado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ sob o número 02.491.558/0001-42. Fica ajustado em 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento) o valor unitário mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021. Assim, o valor unitário mensal terá um ajuste no valor de R$ 438,12 (quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos) e a parcela mensal contratada passará de R$ 3.611, 91 (três mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos) para R$ 4.050,03 (quatro mil, cinquenta reais e três centavos), nos termos da cláusula 7ª do termo de contrato nº 09/2021. Dotações Orçamentárias:
2171 13 392 060 1029 0001 3 3 90 39 17 0 10 1
2171 13 392 060 1029 0001 3 3 90 39 17 0 60 1
2171 13 392 060 1029 0001 3 3 90 39 17 0 45 1
2171 04 122 705 2500 0001 3 3 90 39 17 0 10 1
2171 04 122 705 2500 0001 3 3 90 39 17 0 60 1
2171 04 122 705 2500 0001 3 3 90 39 17 0 45 1
2171 13 392 056 1027 0001 3 3 90 39 17 0 10 1
2171 13 392 056 1027 0001 3 3 90 39 17 0 60 1
2171 13 392 056 1027 0001 3 3 90 39 17 45 1. Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente FAOP), Paulo Emilio Pimentel Uzêda e Valkiria Nakamashi (representantes da empresa Localiza Veículos Especiais). Data da assinatura: Ouro Preto, 04 de novembro de 2022.

7 cm -04 1709657 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 2211002 024/2022
Processo de Compra nº. 2211002 000024/2022. Contratação de serviços delocação com instalação de equipamentos de ar condicionado, com manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sessão do Pregão: 21/11/2022, às 14:00 horas no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 04/11/2022.

3 cm -04 1709834 - 1

REVOGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 2211002 024/2022
Fica revogado o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 221002 024/2022, publicado em 28/10/2022, Caderno Executivo, página 35. Belo Horizonte, 04/11/2022.

1 cm -04 1709831 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 3151005 030/2022
Processo de Compra nº. 3151005 000030/2022. Contratação de serviço especializado de auditoria independente, a ser realizadopor auditores devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos. Sessão do Pregão: 30/11/2022, às 10:00 horas no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 04/11/2022.

2 cm -04 1709771 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DOAÇÃO:
Termo de Doação Eletrônico Nº 592/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0001522/2022-67. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Inhaúma- MG. Doação gratuita de 19(dezenove) itens, no valor total de R$ 4.355,67 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Assinam em: 04/11/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Geraldo Custodio Silva Junior: Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO:
Termo de Doação Eletrônico Nº 559/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0003119/2022-16. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Pequerí - MG. Doação gratuita de 22(vinte e dois) itens, no valor total de R$ 4.551,21 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos). Assinam em: 04/11/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Glauco Braga Fávero, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO:
Termo de Doação Eletrônico Nº 587/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0002767/2022-14. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Doação gratuita de 136(cento e trinta e seis) itens, no valor total de R$ 71.952,84 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Assinam em: 04/11/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Marcelo de Morais: Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO:
Termo de Doação Eletrônico Nº 565/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0002774/2022-19. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Pintópolis - MG. Doação gratuita de 39(trinta e nove) itens, no valor total de R$ 7.999,17 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). Assinam em: 04/11/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Ley Lopes dos Santos: Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO:
Termo de Doação Eletrônico Nº 581/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0002695/2022-18. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí - MG. Doação gratuita de 18(dezoito) itens, no valor total de R$ 2.586,78 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). Assinam em: 04/11/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Luciana Quaresma Rodrigues, Doador e, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho: Donatário.

10 cm -04 1709746 - 1

CERTIFICADO
REGISTRO E CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO
O GRUPO DE APOIO TÉCNICO EM MINAS GERAIS - GATMG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SEDE Nº 19, de 13 de abril de 2022, em consoante à Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual 47.442, de 04 de julho de 2018, e o Decreto Estadual 47.512, de15 de outubro de 2018, RESOLVE:
Certificar a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86, para atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais -IEPHA/MG, CNPJ nº 16.625.196/0001-40, processo SEI nº 2200.01.0002195/2022-70. O presente certificado tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de emissão, renovável por igual período, segundo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 22.929, de 2018.
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Gláucia Anete Ferreira da Silva
Presidente GATMG

4 cm -04 1709666 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO - TERMO DE DOAÇÃO
Nº 584/2022, PROCESSO SEI 1220.01.0002879/2022-94
celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de SANTA RITA DE MINAS – MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 15 (quinze) itens, no valor total de R$ 2.839,37. Assinam em 04/11/2022. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Luciana Quaresma Rodrigues pelo doador o Prefeito Municipal Ademilson Lucas Fernandes pelo donatário.

2 cm -04 1709931 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

COMPETE MINAS – LINHA TRÍPLICE HÉLICE – PROPOSTAS RECOMENDADAS PARA CONTRATAÇÃO CHAMADA 012/2022
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, divulga o resultado referente à CHAMADA 012/2022 - COMPETE MINAS - LINHA TRÍPLICE HÉLICE - PRIMEIRA RODADA. Foram apresentadas 24 (vinte e quatro) propostas, sendo 19 (dezenove) habilitadas para a Etapa 2 (Avaliação de Mérito). Nessa etapa, foram aprovadas 17 (dezessete) propostas para contratação, sendo 2 (duas) indeferidas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos Exclusiva (CAPE). As propostas aprovadas para contratação foram elencadas em ordem decrescente de notas. A relação completa das propostas aprovadas encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br/pt/chamadas_resultados_oportunidades_fapemig/.
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060152.

COMPETE MINAS – LINHA EMPRESAS, STARTUPS
E COOPERATIVAS – PROPOSTAS RECOMENDADAS
PARA CONTRATAÇÃO CHAMADA 013/2022

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, divulga o resultado referente à CHAMADA 013/2022 - COMPETE MINAS - LINHA EMPRESAS, STARTUPS E COOPERATIVAS - SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO - PRIMEIRA RODADA. Foram apresentadas 69 (sessenta e nove) propostas, sendo 39 (trinta e nove) habilitadas para a Etapa 2 (Avalição de Mérito). Nessa etapa, foram aprovadas 30 (trinta) propostas para contratação, sendo 9 (nove) indeferidas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos Exclusiva (CAPE). As propostas aprovadas para contratação foram elencadas em ordem decrescente de notas. A relação completa das propostas aprovadas encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br/pt/chamadas_resultados_oportunidades_fapemig/.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG

8 cm -04 1710033 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-00946-19; 28/12/2022; 27/12/2023; Prorrogação;

1 cm -04 1709711 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cra ; apq-02806-22 ; rede montanhas - mudanças na biodiversidade e serviços ecossistêmicos associadas a diferentes usos do solo de montanhas tropicais ; marcílio fagundes ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339041 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 48 meses ; universidade estadual de montes claros ; R$ 545.154,20 ; cra ; apq-03474-22 ; respostas metabólicas à variações na disponibilidade hídrica do solo: estudo com plantas em condições naturais ; geraldo aclécio melo ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339041 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade estadual de montes claros ; R$ 56.180,00 ; cra ; apq-03566-22 ; diversidade morfológica e molecular de organismos da meiofauna de água doce ao longo do rio jequitaí, mg e afluentes. ; paulo henrique costa corgosinho ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339041 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade estadual de montes claros ; R$ 112.709,46 ; cex ; apq-01948-22 ; produção e estudo de materiais moleculares funcionais ; carlos basílio pinheiro ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 139.870,98 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-00605-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-01880-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

7 cm -04 1710000 - 1

EXTRATO TERMO DE OUTORGA

CAG ; apq-04609-22 ; Fortalecimento de Equipe dos Projetos de P.D&I executados pela Unidade Embrapii IFTM Soluções Agroalimentares Campus Uberaba ; Fernanda Barbosa Borges Jardim ; 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 339020 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ; R$ 922.500,00 ;

TEC; apq-04695-22 ; Unidade Embrapii INERG/UFJF - Tecnologias para Sistemas Elétricos de Potência ; Moisés Vidal Ribeiro ; 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 339020 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 922.500,00 ;

CAG ; apq-04740-22 ; Desenvolvimento de Projetos de P.D&I na produção de fibras florestais ; Glêison Augusto dos Santos ; 2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4098 0001 339020 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Universidade Federal de Viçosa ; R$ 922.500,00 ;

5 cm -04 1709958 - 1

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO
PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO
CHAMADA FAPEMIG 15/2022
PESQUISADOR(A) VISITANTE ESPECIAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, divulga o resultado parcial das propostas aprovadas para contratação no âmbito da Chamada FAPEMIG 15/2022 – Pesquisador(a) Visitante Especial. Foram apresentadas 33 propostas, sendo que 09 não foram enquadradas à Chamada, 01 foi indeferida, 03 não foram priorizadas e 20 foram aprovadas. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Chamada.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022. Assinado: Prof. Dr.
Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Presidente da FAPEMIG.

4 cm -04 1709766 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

CERTIDÃOANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 42/2022

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo municípioLagoa Santa/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado "Gleba 02-Campinho", de interesse deLapinha Santa Participações Ltda.,com área de168.725,00m²(cento e sessenta e oito mil, setecentos de vinte e cinco metros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob o nº41.197, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa,foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº2430.01.0000579/2022-81, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	202	84.227,83	49,92
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	8.562,95	5,08
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	3	34.276,20	20,31
SISTEMA VIÁRIO	-	41.658,02	24,69
ÁREA TOTAL	-	168.725,00	100

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetidoa registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº48 254, de 18 de agosto de2021.

O Selo de Anuência Prévia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.
Viviane Cota Alves da Silva
Técnica Responsável - MASP 1.362.820-1
Arquiteta e Urbanista - CAU A44.546-0

Ananda Camargo da Silva
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória Pinheiro
Diretora deRegulação Metropolitana

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral

16 cm -04 1709635 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022. Processo de Compra 2461022 000017/2022– SEI nº 2460.01.0000051/2022-86. Objeto: Contratação de serviço de levantamento de dados e análise de fluxo de pessoas, por meio de extrapolação de dados de registros de telefonia móvel para gerar Matrizes Origem-Destino (OD) de viagens. Homologo e declaro deserto o processo de compra. João Luiz Tei. Ipatinga, 03/11/2022.

João Luiz Teixeira Andrade – Diretor Geral da ARMVA.

2 cm -04 1709674 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2022. Processo de Compra 2461022 000011/2022– SEI nº 2460.01.0000103/2022-40. Objeto: a aquisição de rádio comunicador, telefone celular (smartphone) e Sistema global de navegação por satélite. Homologo o processo de compras às empresas: Lote 01 - 21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME, no valor total de R$1.258,00; Lote 02 – fracassado, Lote 03 - 21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME, no valo total de R$2.080,00. João Luiz Teixeira Andrade. Ipatinga, 03/11/2022.

João Luiz Teixeira Andrade – Diretor Geral da ARMVA.

3 cm -04 1709670 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2021

CT 6828/2022. Contratada: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, CNPJ 17.212.069/0001-81 - Valor: R$3.387.000,00 - Aprovação: 27/10/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-03/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 03/11/2022.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2021

CT6810/2022. Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Alto São Francisco Ltda - Sicoob Credialto, CNPJ 41.805.003/0001-80 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 06/10/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-04/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 03/11/2022.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 6825/2022. Contratada: Rosilélia Carvalho Lopes 47230126649, CNPJ 46.702.200/0001-97 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 20/10/2022, CT 6826/2022. Contratada: Seged Universal Ltda (Contabilidade Universal), CNPJ 04.564.058/0001-19 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 20/10/2022; CT 6827/2022. Contratada: A3M Corretagem De Seguros Eireli (Marra Master Assessoria), CNPJ 36.061.605/0001-30 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 20/10/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 03/11/2022.

7 cm -04 1710097 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11.308. Licitação pregão eletrônico. Processo Interno n° 1730/2022. Base Legal: Lei Federal 13.303/16. Contratada: AC Clean Comércio de Limpeza EIRELI - ME, CNPJ n° 26.759.927/0001-01. Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para atender à CODEMGE e suas subsidiárias. Valor Global: R$ 21.575,92 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11.309. Licitação pregão eletrônico. Processo Interno n° 1730/2022. Base Legal: Lei Federal 13.303/16. Contratada: AC Clean Comércio de Limpeza EIRELI - ME, CNPJ n° 26.759.927/0001-01. Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para atender à CODEMGE e suas subsidiárias. Valor Global: R$ 72.146,42 (setenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/11/2022.

4 cm -04 1710029 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G16984. Objeto: Extintores de Incêndio. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H16864 Nº CONTRATO 4570018959 - 4570018960 - 4570018961 - 4570018962. Contratada: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens. Valor: R$ 148.975,19. Prazo 36 meses. Ass.: 28/10/2022. Homolog.: 28/10/2022.

ADITIVOS

4680005789 - 530 4680005788 - 510 4680005800 - 860 4680005798 - 830 4680005799 - 840 4680005801 - 800 4680005792 - 802 4680005794 - 804 4680005796 - 806 4680005797 - 807 4680005795 - 805 4680005793 - 803 4680005791 - 801 03/2019. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT, CEMIG PCH S.A, HORIZONTES ENERGIA S.A., ROSAL ENERGIA S.A., SÁ CARVALHO S.A, CEMIG GERAÇÃO SALTO GRANDE S.A., CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A., CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO SUL S.A, CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A., CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A, CONSÓRCIO CEMIG CEB x HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Objeto: adequação da alíquota de ICMS. Valor Atual: R$10.465.235,63. Ass: 14/10/2022.

6 cm -04 1709757 - 1

CEMIG DISTRIUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-I16932. Objeto: Autotransformadores, Transformadores e Reatores de Potência. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-H16799. Contrato: 4680006764. Contratada: ETM ELÉTRICA TRANSFORMADORES MARTINS EIRELI Objeto: Serviços de Aferição de Medidores. Valor: R$ 6.112.800,00. Prazo: 36 meses. Homolog. e Ass.: 21/10/2022.

Pregão Eletrônico 530-G16881. Contrato: 4630002827. Contratada: Sulminas Fios & Cabos Ltda. Objeto: Isolador Roldana. Valor: R$ 1.198.470,00. Prazo: 24 meses a partir de 03/11/2022. Ass.: 31/08/2022. Homolog.: 28/10/2022.

Pregão Eletrônico 530-H16805. Contrato: 4680006768. Contratada: consórcio formado pelas empresas ZENY CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e CONSTRUTORA RIBEIRO OLIVEIRA LTDA. Objeto: Serviços de Estudos, Projetos e Encerramento Técnico, para o Processo de Expansão da Média e Baixa Tensão da Distribuição MANTIQUEIRA. Valor: R$85.894.627,00. Prazo: 60 meses a partir da data da Autorização de Início dos Serviços. Ass. E Homolog.: 27/10/2022.

5 cm -04 1709753 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM
ENERGIA S/A – CEMIG SIM
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045-2022

Cumpridos os requisitos legais e considerando a aprovação da Diretoria Executiva, nos termos da PD 073/2022, à vista das justificativas constantes do Parecer Jurídico JC/DA 0006/2022, de 20/05/2022, anexo, autorizo a instauração de Processo Administrativo para as contratações diretas citadas abaixo com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica: Agropecuária Rio Pará, para locação de terreno localizado na cidade de São Gonçalo do Pará/MG na "Fazenda da Barra". Clinter Agroindustrial LTDA, para locação de terreno localizado na cidade de Jequitibá/MG na "Fazenda Açude". Domingos Wilson Corrêa Rego e Maura Vasconcelos Lemos, para locação de terreno localizado na cidade de Diamantina/MG, na propriedade denominada "Ponte Queimada de Cima". Mario César Bertolin e Elizaine Laforeth de Moura Bertolin, para locação de terreno localizado na zona rural da cidade de Alfredo de Vasconcelos/MG. Navantino Peixoto de Melo e Maria Celeste Athayde Peixoto, para locação de terreno localizado na zona rural da cidade de Caeté/MG, na propriedade denominada "Fazenda do Engenho".

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.
Tiago Vilela Menezes - Gerente

5 cm -04 1709761 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM
ENERGIA S/A – CEMIG SIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045-2022

No uso da competência definida no Regulamento Interno, ratifico a dispensa de licitação, nos precisos termos do despacho que a reconheceu, autorizando as contratações diretas:

Agropecuária Rio Pará, para locação de terreno localizado na cidade de São Gonçalo do Pará/MG na "Fazenda da Barra", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$ 2.836.800,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Clinter Agroindustrial LTDA, para locação de terreno localizado na cidade de Jequitibá/MG na "Fazenda Açude", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$ 3.900.600,00 (três milhões novecentos mil e seiscentos reais).

Domingos Wilson Corrêa Rego e Maura Vasconcelos Lemos, para locação de terreno localizado na cidade de Diamantina/MG, na propriedade denominada "Ponte Queimada de Cima", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 17.000,00 (dezessete mil), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$5.023.500,00 (cinco milhões vinte e três mil e quinhentos reais).

Mario César Bertolin e Elizaine Laforeth de Moura Bertolin, para locação de terreno localizado na zona rural do Município de Alfredo de Vasconcelos/MG, na propriedade denominada "Cará", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$3.309.600,00 (três milhões trezentos e nove mil e seiscentos reais).

Navantino Peixoto de Melo e Maria Celeste Athayde Peixoto, para locação de terreno localizado na zona rural da cidade de Caeté/MG, na propriedade denominada "Fazenda do Engenho", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$4.343.850,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.
Danilo Araújo Gusmão - Diretor Presidente

11 cm -04 1709763 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM
ENERGIA S/A – CEMIG SIM
RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 045-2022

No uso da competência definida no Regulamento Interno, e à vista das justificativas constantes do Processo Administrativo 045-2022, e do Parecer Jurídico 0006/2022, de 20/05/2022, reconheço a situação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso V, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando às contratações diretas: Agropecuária Rio Pará, para locação de terreno localizado na cidade de São Gonçalo do Pará/MG, na "Fazenda da Barra", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$ 2.836.800,00 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Clinter Agroindustrial LTDA, para locação de terreno localizado na cidade de Jequitibá/MG na "Fazenda Açude", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$ 3.900.600,00 (três milhões novecentos mil e seiscentos reais). Domingos Wilson Corrêa Rego e Maura Vasconcelos Lemos, para locação de terreno localizado na cidade de Diamantina/MG, na propriedade denominada "Ponte Queimada de Cima", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 17.000,00 (dezessete mil), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$5.023.500,00 (cinco milhões vinte e três mil e quinhentos reais). Mario César Bertolin e Elizaine Laforeth de Moura Bertolin, para locação de terreno localizado na zona rural do Município de Alfredo de Vasconcelos/MG, na propriedade denominada "Cará", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$3.309.600,00 (três milhões trezentos e nove mil e seiscentos reais). Navantino Peixoto de Melo e Maria Celeste Athayde Peixoto, para locação de terreno localizado na zona rural da cidade de Caeté/MG, na propriedade denominada "Fazenda do Engenho", com vistas à implantação de Usina Fotovoltaica, ao preço mensal de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, ocasião em que poderá ser definido novo prazo de vigência, totalizando R$4.343.850,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se ao Diretor Presidente, para ratificação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.
João Paulo Dionísio Campos – Diretor

11 cm -04 1709769 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220203

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços complementares para melhorias e otimização do Sistema de Abastecimento de Água de Perdigão/MG. Dia: 01/12/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 07/11/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220207

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção de novo escritório local do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Martinho Campos/MG. Dia: 01/12/2022 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 07/11/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220197

Objeto: prestação de serviços comerciais de cortes e religações de água, substituições de hidrômetros e verificação de fraudes em cavaletes e hidrômetros, na área de abrangência da Gerência Regional Ipatinga, incluindo a Sede Municipal, localidades, vilas e favelas. Dia: 02/12/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 08/11/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0565 – PEM

Objeto: Módulo de filtração para Estação de Tratamento de Água – ETA. Dia da Licitação: 22 de novembro de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 07/11/22 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0564 – PEM

Objeto: Tubos Concreto DN800. Dia da Licitação: 22 de novembro de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 07/11/22 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0504 - PEM

Objeto: Inspeções Técnicas de Materiais. Proposta Vencedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no valor R$ 1.779.060,34.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0183 – PEM

Objeto: Válvulas. Dia da Licitação: 22 de novembro de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 07/11/22 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

A DIRETORIA

13 cm -04 1709981 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060153.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LISTA DE SELECIONADOS PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO
EDITAL 07/2022

INTERNACIONAL				
BOLSAS	NOME	MODALIDADE	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1	VICTOR MELO BAGANHA	NATAÇÃO	BELO HORIZONTE	APROVADO

NACIONAL				
BOLSAS	NOME	MODALIDADE	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1	GABRIELA SOUZA CONCEIÇÃO	JUDÔ	BELO HORIZONTE	APROVADO
2	ANA JULIA NERI DAMASCENO	JUDÔ	BELO HORIZONTE	APROVADO

6 cm -04 1709527 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2021

Partícipes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS.Objeto: Prorrogação de vigência por 365 dias a partir de 18 de Outubro de 2022 e a alteração do representante legal, que será a Sra. Cintia Gomes da Costa e Silva. Assinatura: 18/10/2022. Vigência: 365dias. Processo SEI nº 1480.01.0006330/2021-77.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
TERMO DE FOMENTO Nº1481001899/2021

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ea APAE de Alterosa. Objeto: Prorrogação de Ofício doTermo de Fomento por mais 292 dias. Assinatura: 26/10/2022.Processo Sei nº1480.01.0002550/2021-93.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 1481001972/2021

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social eo Centro de Convivência para Idosos Padre José Geraldo das Mercês. Objeto: Prorrogação de Ofício doTermo de Fomento por mais 290 dias. Assinatura: 26/10/2022.Processo Sei nº1480.01.0009117/2021-03.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 1481002016/2021

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e oInstituto Padre Antônio Ferreira Martins-Centro de Ação Social e Cidadania. Objeto: Prorrogação de Ofício doTermo de Fomento por mais 290 dias. Assinatura: 26/10/2022.Processo Sei nº1480.01.0004853/2021-89.

7 cm -04 1709647 - 1

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO EDITAL CEI/MG
Nº 01/2022 DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE
CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA
DO ESTADO DE MIMAS GERAIS - CEI/MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CEI/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Comissão Eleitoral em prorrogar a data para inscrição das entidades, em consonância ao que se refere ao item 3 - "Do Calendário e dos Prazos" - 3.1 do Edital nº 01/2022, publicado em 04/10/2022, para a Eleição das entidades da sociedade civil, que comporão o CEI/MG no triênio 2023-2026, conforme o especificado a seguir:

1. Fica prorrogado por mais 10 dias o prazo para inscrição das entidades no processo eleitoral da sociedade civil no CEI/MG, que ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma virtual de Eleições da Sedese (https://voto.social.mg.gov.br). O prazo prorrogado pelo presente Termo Aditivo conta a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e, até às 23h59 horário de Brasília do último dia válido.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.
Comissão Eleitoral
Aletea Ferreira Prado de Figueiredo
MASP -669379-0

Rodrigo Marques da Costa
MASP - 1163703-0

Juliana de Melo Cordeiro
MASP - 1168986-6

7 cm -04 1709624 - 1

TERMO ADITIVO

Extrato do 4° Termo Aditivo ao contrato Nº 9263093/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 07/11/2022 e término em 06/11/2023; Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; Atualizar a cláusula 9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS; Alterar a cláusula 1ª do Serviço de – Acesso ao Ambiente Mainframe; Alterar a cláusula 1ª do Serviço de – Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços; Atualizar a cláusula 1ª dos serviços de Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. Assinatura: 04/11/2022. Signatários: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, por contratante; Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Sr. Roberto Tostes Reis, por contratados.

5 cm -04 1710073 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011078
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001 104/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade / SEI Nº 1190.01.0017951/2022-57
Partes: EMG/SEF e MAQUINÉ EMPREENDIMENTOS S.A. Objeto: Contratação de serviços de execução de eventos para realização da 54ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária, da 74ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social e 10ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na Nota Técnica nº 1/SEF/SADJ/2022 e nas propostas comerciais. Valor: R$255.396,99. Vigência: 45 dias, a partir da publicação. Dotação: 1191 04 122 705 2500 0001 33903955, fonte 10.1.
Gustavo de Oliveira Barbosa – Secretário de Estado de Fazenda

GABINETE
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na Nota Jurídica/SEF nº 539/2022 da Assessoria Jurídica e no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817, de 14/06/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588 de 09/11/2004, RATIFICO acolho e RECONHEÇO hipótese de inexigibilidade de licitação - caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 - para contratação de serviços de execução de eventos para realização da 54ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF, da 74ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e 10ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, de 08/11/2022 à 11/11/2022, com a empresa Maquiné Empreendimentos S/A (Ouro Minas Palace Hotel) - CNPJ: 17.321.647/0003-80, no valor total de R$ 255.396,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 1191 04 122 705 2500 0001 33903955 0 10 1, consignadas no orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA-
Secretário de Estado de Fazenda

8 cm -04 1710091 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESUMO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº1900011046
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 1191001 32/2022
CONTRATO PORTAL 9344560/ SEI Nº 1190.01.0002291/2022-54

Partes: EMG/SEF e POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação por mais 45 dias úteis, no período de 04/10/22 a 08/12/22, do prazo para entrega dos equipamentos especificados na "CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO" do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS: Convalidam os atos praticados durante o período de 04/10/22 até a publicação deste Termo Aditivo, sendo certo que tais atos não acarretaram lesão ao interesse público, nem prejuízo ao erário estadual e terceiros.
Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendentede
Tecnologia da Informação - STI/SEF.

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na Nota Jurídica/SEF nº 530/2022 da Assessoria Jurídica e no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817, de 14/06/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588 de 09/11/2004, RATIFICO acolho e RECONHEÇO hipótese de inexigibilidade de licitação - caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 - visando a inscrição de 1 (um) servidor fazendário à vaga do curso aberto "Gestão de Frotas de Veículo", ministrado pelo Instituto CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53, no valor total de R$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 1191 04 122 705 2500 0001 3390.39.24, fontes 10 e/ou 29, consignadas no orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa EDANTEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., OBJETO: alterar o Preâmbulo do Protocolo de Intenções Simplificado nº 113/2020, que tem por objetivo viabilizar a manutenção, pela EDANTEX, de estabelecimento comercial localizado no município de Cambuí, Minas Gerais, destinado à importação e comercialização das mercadorias relacionadas no protocolo de intenções;. Assinatura: 04.11.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Leandro Avalloni Antunes e Willian Avalloni Antunes (EDANTEX).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 360

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa MISTERPANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., OBJETO: viabilizar a instalação, pela MISTERPANE, de estabelecimento industrial localizado no município de Governador Valadares, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no protocolo de intenções. Assinatura: 04.11.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Wesley Fidelis Morais Bicalho e Vivian Fidelis Morais (MISTERPANE).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 359

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa ÁGUA MINERAL VIVA LTDA., OBJETO: viabilizar a manutenção, pela ÁGUA MINERAL VIVA, de seus estabelecimentos industriais localizados nos municípios de Itaúna e Juatuba, Minas Gerais, destinados à industrialização, envase e comercialização dos produtos relacionados no protocolo de intenções. Assinatura: 04.11.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Ricardo Nogueira de Araújo (ÁGUA MINERAL VIVA).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 358

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa I.F.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., OBJETO: viabilizar a implantação, pela COBRECOM, de seu empreendimento industrial em Minas Gerais, no município de Pouso Alegre, destinado à industrialização e comercialização dos produtos relacionados no protocolo de intenções. Assinatura: 04.11.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Rafael Verrone Ruas (COBRECOM).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 357

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa JNTL CONSUMER HEALTH (BRAZIL) LTDA., OBJETO: viabilizar a manutenção, pela JNTL CONSUMER, de um centro de distribuição em Minas Gerais, destinado à comercialização dos produtos relacionados no protocolo de intenções, industrializados por filial ou estabelecimento do mesmo grupo econômico da JNTL CONSUMER em outras unidades da Federação ou recebidos de terceiros com marca da JNTL CONSUMER. Assinatura: 04.11.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Fernando Tritapepe (JNTL CONSUMER).

22 cm -04 1709964 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

SÚMULA DA 19ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO
DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL
E METROPOLITANO REALIZADA AOS VINTE E
CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS. (25/10/2022).

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30, (nove horas e trinta minutos), reuniram-se excepcionalmente de forma virtual, a Senhora Presidente Lorena Milagres Peron e os seguintes Conselheiros: Fernando Antônio Soares Bezerra, Fernando Márcio Mendes, Fernanda da Rocha Ozório, Ten. Luiz Fernando Ferreira, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Zaira Carvalho Silveira. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 903/2022: Auto de Infração E000022772, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 904/2022: Auto de Infração E000022764, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 905/2022: Auto de Infração E000024811, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 906/2022: Auto de Infração E000016657, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 907/2022: Auto de Infração E000016648, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 908/2022: Auto de Infração E0000022620, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do Relator. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 909/2022: Auto de Infração E0000022647, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do Relator. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 910/2022: Auto de Infração E0000022644, Recorrente: Consorcio Estrada Real - RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do Relator. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 911/2022: Processo nº: 1300.01.0002486/2022-24, Interessados: concessionárias Viação Oeste de Minas Ltda. e PARATUR Transportes e Turismo Ltda. EPP, deliberou, por unanimidade, opinar favoravelmente aprovação do pleito. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 912/2022: Processo nº: 1300.01.0001196/2022-31, Interessados: Lopes & Filhos Ltda., deliberou, por unanimidade, opinar favoravelmente aprovação do pleito. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 913/2022: Auto de Infração E0000015474, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 914/2022: Auto de Infração E000014564, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 915/2022: Auto de Infração E0000022257, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou por maioria negar provimento ao recurso.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 916/2022: Auto de Infração E0000022262, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 917/2022: Auto de Infração E0000006249, Recorrente: Consocio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 918/2022: Auto de Infração E0000009591, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT-2, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 919/2022: Auto de Infração E0000009528, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 920/2022: Auto de Infração E0000007827, Recorrente: Consorcio Cidade Industrial - CONCIDI RIT 7, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 921/2022: Auto de Infração E0000009521, Recorrente: Consocio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou por maioria negar provimento ao recurso. Outros assuntos de interesse do conselho de transportes: A próxima reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 08/11/2022. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pela Presidente.
DECISÃO
Decisão(ões) da Superintendência do Transporte Intermunicipal e Metropolitano, no uso de suas atribuições e com base no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais.
Decisão SEINFRA/ DGTM Nº 064/2022
Processo: Contrato: N.º 007/2008 – RIT: 6 – linha 10012
Nº de Comunicação: 6670 - Novo Retiro/Estação Eldorado via Cidade Industrial
Operação: Direta - Serviço Comercial Metropolitano
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0005893/2022-88
Consórcio: Esmeraldas Neves
Interessado: Consórcio Esmeraldas Neves
Assunto: Defere a matéria do Aviso nº 062/2022, publicada no DOEMG, em 19/10/2022, pág. 25.

19 cm -04 1709885 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
N° 002/2022/DC, CONTRATO DC-012/2021

INTERESSADA: IPÊ ENGENHARIA EIRELI. DECISÃO. O DIRETOR DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribui o Art. 3º da Portaria n° 3.526, de 25 de julho de 2016, com a redação dada pela Portaria n°3.828, de 24 de janeiro de 2020, e observando o disposto no Art. 50, da Lei Estadual n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com amparo no exame das provas, e tudo mais que dos autos constam, principalmente com esteio nas declarações e elementos suficientes à formação do juízo relativos à questão em foco, respeitando os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, e de acordo com o Relatório da Comissão (55218846), decide: 1) Manter a Rescisão Unilateral do Contrato DC-012/2021; 2) Aplicar Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, conforme Contrato DC-012/2021 Cláusula 18.2.4, no valor de R$ 2.643.720,19 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos); 3) Executar da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, até o efetivo pagamento, conforme Lei Federal Nº.8.666 Artigo 80 Inciso III e IV.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.. Instrumento: Termo de Aditamento DM-11 ao Contrato PRC-22.015/17. Objetos: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0095965/2020-45 I – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 55355513 do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento nº DM-10 em R$ 5.493.239,07, fica acrescido de 5.493.239,07, totalizando R$ 5.589.152,41, com preços iniciais de out/16. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 81 4544 0001 4 4 90 51 0 83 2.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada CONSTRUTORA SAGENDRA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-05 ao Contrato DM-22.009/2020. Objeto: I – Acréscimo dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0114852/2020-25. II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 55225404, do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido em R$ 5.458.160,57 fica acrescido de R$1.154.816,33 passando a totalizar o valor de R$ 6.612.976,90, com preços iniciais de ago/19. IV – Dotações Orçamentárias: 2301 26 782 81 4374 0001 4 4 90 51 0 fonte 54 2 e 2301 26 782 81 4183 0001 4 4 90 51 0 fonte 32 1.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-02 ao Contrato DM-031/2021. Objeto: I- Acréscimo dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0141445/2021-05. II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 55241523, do mesmo Processo. III - O valor estabelecido no Termo Aditivo DM-01 em R$17.664.573,10 fica acrescido de R$951.132,47 passando a totalizar o valor de R$18.615.705,57, com preços iniciais de abr/2021. V – Dotação Orçamentária 2301 26 782 81 4555 0001 4 4 90 51 0 95 1

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-10 ao Contrato PRC-22.020/17. Objetos: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0099561/2020-50. II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 54877974 do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento nº DM-09 de R$3.604.483,18, fica acrescido de R$464.271,42, totalizando R$4.068.754,60 com preços iniciais de out/16. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 81 4544 0001 4 4 90 51 0 fonte (32.1)

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASEL CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-11 ao Contrato PRC-22.019/17. Objetos: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº2300.01.0096308/2020-96. I – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 54659689 do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento nº DM-10 de R$3.111.344,36 fica acrescido de R$51.175,08, totalizando R$3.162.519,44 com preços iniciais de jan/17. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 81 4544 0001 4 4 90 51 0 fonte (83.2)

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-01 ao Contrato DM-013/2022. Objeto: I- Acréscimo dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0064815/2021-05. II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 54650601, do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido em R$6.278.016,24 fica acrescido de R$535.012,75 passando a totalizar o valor de R$6.813.028,99, com preços iniciais de jan/2021. V – Dotação Orçamentária 2301 26 782 81 4555 0001 4 4 90 51 0 fonte (95.1)

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.. Instrumento: Termo de Aditamento DM-02 ao Contrato DM-018/21. Objeto: I - O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos. Processo nº 2300.01.0103007/2021-28.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-10 ao Contrato PRC-22.016/18. Objetos: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº2300.01.0095379/2020-56. I – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento54524450 do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento nº DM-09 de R$10.878.220,48, fica acrescido de R$439.120,26, totalizando R$11.317.340,72 com preços iniciais de out/17. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 81 4544 0001 4 4 90 51 0 FONTE (83.2)

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: KTM Administração e Engenharia Ltda. Obra: Execução das Obras de Implantação de Unidades Habitacionais e Respectiva Infraestrutura Urbana Destinadas ao Reassentamento Familiar nas Áreas denominadas 02, 02A, 04, 06, 07 e 08, correspondentes ao Lote 1 do Empreendimento denominado Requalificação Urbana e Ambiental e de Controle de Cheias do Córrego Ferrugem. Município: Belo Horizonte/Contagem. Instrumento: Termo Aditivo DE-012 ao Contrato CT-048/2014. Objeto: I - Promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato CT-048/2014, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. II - O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do contrato é de R$ 1.844.997,12. Processo SEI nº: 2300.01.0183640/2021-05.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A. Instrumento: Termo de Aditamento DM-01 ao Contrato DM-014/2022. Objetos: I–Acréscimo dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0102299/2021-35. II – A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 54384990 do mesmo processo. III - O valor contratual estabelecido em R$ 4.212.337,33, fica acrescido de R$ 907.765,55, totalizando R$ 5.120.102,88 com preços referenciados em jan/21. IV – Dotação Orçamentária 2301 26 782 81 4555 0001 4 4 90 51 0 FONTE (95.1)

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: EMCONBRÁS - Empresa de Conservação Brasileira EIRELI. Instrumento: Contrato DC-022/2022. Fundamento: Edital nº 073/2022. Objeto: Melhoramento e Pavimentação do Trecho Papagaios - Pompéu, extensão de 44,78 km, na Rodovia MG-060. incluso no PPAG e no Programa de Governo "Infraestrutura Rodoviária". Valor: R$ 71.809.455,78 (setenta e um milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), com preços iniciais de Abril/2022. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4554 0001 449051 0 - Fonte: (95.1), Processo nº 2300.01.0126019/2022-83.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: EMPAV EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-02 ao Contrato DM-001/22. Objeto: I – O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: DMOTRIZ Engenharia e Projetos Ltda. Instrumento: Contrato DE-032/2022. Fundamento: Edital nº 087/2022. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para a Reforma do Setor de Endoscopia do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP), Unidade Integrante do Instituto de Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, localizada no Município de Belo Horizonte. Valor: R$ 69.820,93 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos), com preços iniciais de Abril/2022. Dotação Orçamentária: 2011.10.122.011.4229.0 001.449051.0 Fonte: 50.1, Processo nº 2300.01.0137873/2022-28.

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: VECOL - Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Instrumento: Contrato DC-023/2022. Fundamento: Edital nº 062/2022. Objeto: Implantação da interseção de acesso a Fábrica MCCAIN, na Rodovia BR-262/MG, Trecho Divisa ES/MG - Entr° BR/153 (b) / fim da ponte sobre o Rio Grande (divisa MG/SP), km 706,00. inclusa no PPAG e no Programa de Governo "Infraestrutura Rodoviária". Valor: R$ 5.299.568,93 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), com preços iniciais de Março/2022. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4227 0001 449051 0 - Fonte: (83.2), Processo nº 2300.01.0104381/2022-78.

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 113200202211041, 113200202211042.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: JDS Engenharia e Consultoria Ltda. Instrumento: Termo de Aditamento DC-01 ao Contrato DC-002/2022. Objeto: I - A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere ao item 3.1 da cláusula 3 do contrato aditado fica substituída pelo expediente 54437784, do Processo n° 2300.01.0226245/2021-90. II - O valor contratual de R$ 607.196,72, fica acrescido de R$ 59.854,38, totalizando R$ 667.051,10 em nível de JULHO/2021. III – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.81.4227.0001.449039 0 fonte 25.1. VI - O prazo de execução fica prorrogado por mais 49 (quarenta e nove) dias consecutivos. A vigência fica prorrogada para 30/06/2023.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DC-01 ao Contrato DC-015/2022. Objeto: I - A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere ao item 3.1 da cláusula 3 do contrato aditado fica substituída pelo expediente 54918185, do Processo n° 2300.01.0019928/2022-33. II - O valor contratual de R$ 1.067.052,42, fica acrescido de R$ 86.771,20, totalizando R$ 1.153.823,62 em nível de OUTUBRO/2021. III – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.81.4227.0001.449051 0 fonte 70.1.

47 cm -04 1709639 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG. Contratadas : Stratura Asfaltos S/A , Emam Emulsões e Transportes Ltda e Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda) . Instrumento: Termo de Aditamento DF/GLA-03 (55165869) a Ata de Registro de Preços 196/2022, processo SEI 2300.01.0116056/2022-06. Objeto: reajuste dos valores unitários, em decorrência de reequilíbrio econômico financeiro , do material betuminoso objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços -Planejamento 196/2022, na forma descrita no quadro abaixo:

Lote	FORNECEDOR	CNPJ	Classificação	Código	Especificação	Unidade de Aquisição	Preço Inicial registrado na ARP Sem ICMS R$	Preço Inicial registrado na ARP Com ICMS R$	Preço atualizado no Termo de Aditamento DF/ GLA-01 e DF/ GLA-02 Sem ICMS R$	Preço atualizado no Termo de Aditamento DF/GLA-01 e DF/GLA-02 Com ICMS R$	Preço atualizado com aplicação do reequilíbrio Sem ICMS R$	Preço atualizado com aplicação do reequilíbrio Com ICMS R$
2	Stratura Asfaltos S/A	59.128.553/0036-05	1º colocado	312380	emulsão asfáltica de petróleo; ruptura rápida - RR 2C , norma DNIT-EM-165/2013 - EM	tonelada	4.250,00	4.398,75	4.044,23	4.185,78	3.684,25	3.813,20
3	GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda	02.351.006/0006-43	1º colocado	312371	emulsão asfáltica - emulsão asfáltica de petróleo; ruptura rápida - RR 1C , norma DNIT 165/2013 - EM	tonelada	3.741,66	3.872,62	3.544,42	3.668,47	3.211,31	3.323,71
4	GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda	02.351.006/0006-43	1º colocado	1352555	Emulsão rl 1c-e, ruptura lenta, modificado por polímero, com características listadas no anexo a, tabela 1, da norma DNIT-128/2010-EM	tonelada	4.694,00	4.858,29	4.503,12	4.660,73	4.180,73	4.327,06
5	Emam Emulsões e Transportes Ltda	04.420.916/0006-66	1º colocado	3321370	emulsão asfáltica de petróleo para serviço de imprimação - EAI, - norma DNIT 165/2013-EM e DNIT 144/2014-ES	tonelada	3.350,00	3.467,25	3.200,98	3.313,01	2.969,22	3.073,14
6	GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda	02.351.006/0006-43	1º colocado	1453300	cimento asfáltico de petróleo modificado por borracha tipo ab-8, com as características listadas no anexo a, tabela 1, da norma DNIT-111/2009-EM	tonelada	5.832,47	6.036,60	5.562,07	5.756,74	5.105,39	5.284,08

20 cm -04 1709636 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

firmado com fulcro na Lei Estadual nº 23.750, de 23/12/2020, e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICAe o(a) CONTRATADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A).

OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo(a) CONTRATADO(A) no Termo Original nos termos da Lei nº 23.750, de 23/12/2020.

MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	FUNDAMENTAÇÃO DO ATO
1492092-0	Italo de Morais Bastos	Agente de Seguranca Penitenciario	Penitenciaria Professor Jason Soares Albergaria	Presidio de Caeté	Conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0151990/2022-14

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 cm -04 1709830 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 296/2022. Objeto:Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Floramar, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresos e servidores públicos a serviço naunidade prisional em epígrafe. Abertura dia 21de novembrode 2022, às 10:00 horas, no sítio eletrônicowww.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.

3 cm -04 1709563 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 21/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – Bhtrans. OBJETO: Disponibilização de dados do Sistema de Registro de Eventos de Defesa Social para fins de obtenção de informações acerca dos eventos de trânsito/acidentes com vítimas, visando a apuração dos fatores de risco, conforme necessidade. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022. SIGNATÁRIA: Gustavo Kummer de Paula e Rogério Greco.

2 cm -04 1709728 - 1

ATO DE CONVALIDAÇÃO DO TERMO
DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS – TDCO Nº 17/2021

Considerando a vigência do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários (TDCO) 17/2021, de término em 25/08/2022; Considerando a padronização do prazo de execução dos recursos federais, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) ao Fundo Estadual de Segurança Pública (Fesp-MG), oriundos do Termos de Adesão nº 41/2019 e 42/2019 e Termos de Adesão nº 25/2020 e 26/2020, para 31 de dezembro de 2022; Considerando a não prorrogação dos TDCO em tempo hábil pelos Órgãos Gerenciadores de Créditos Orçamentários (OGC); Considerando que a execução do recurso cumpriu conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo MJSP e o plano de trabalho do TDCO; portanto, não acarretando em lesão do interesse público ou prejuízo para terceiros; Vimos detalhar os fatos: A representação estratégica relacionada ao acompanhamento dos Termos de Descentralização de Créditos Orçamentários, responsável pelo monitoramento orçamentário e financeiro no âmbito do TDCO, e a representação estratégica relacionada ao acompanhamento dos projetos, responsável pelo monitoramento do escopo dos projetos, ambas, enquanto membros estratégicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) na Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (CTER-Fesp), frente à solicitação de justificativa para convalidação dos atos decorrentes do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 17/2021, passam à identificação do instrumento. O TDCO em tela refere-se a termo firmado entre a Secretaria de estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) para utilização dos recursos advindos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), operacionalizados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública do estado de Minas Gerais (Fesp-MG), os quais estão relacionados ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 41/2019, eixo de financiamento Enfrentamento à Criminalidade Violenta (ECV), para viabilização do projeto PCMG.Fesp.03.Modernização e fortalecimento de instrumentos de investigação criminal - Módulo II. Tal projeto compõe o Plano de Aplicação (21444849; 21490605), aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, do qual derivou-se o plano de trabalho que discrimina a destinação dos recursos do TDCO em voga e que fora publicado do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Cabe apontar, ainda, que a execução do TDCO pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) seguiu o plano de trabalho anexo ao mencionado instrumento, ainda que findada sua vigência (mas em contexto em que o prazo de execução do recurso federal ainda não se encerrou, sendo este 31 de dezembro de 2022). Assim, a solicitação de convalidação dos atos decorrentes do presente TDCO reside no entendimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca da uniformização dos prazos para execução dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme INFORMAÇÃO Nº 23/2021/ CÂMARA TEMÁTICA PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (39842589), que divulga o Memorando. SEJUSP/SEC EXEC.nº 212/2021 (39603585), o qual, por sua vez, encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/COFAF/CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ (39517279). Segundo a NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/COFAF/CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ (39517279): 4.6. De forma a sanar as celeumas identificadas para as pactuações posteriores, no exercício de 2020, foram publicadas as Portarias nº 629 e nº 630, de 27 de novembro de 2020, do Ministro da Justiça e Segurança Pública, as quais tratam da regulamentação dos incentivos financeiros das ações dos eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e Enfrentamento à Criminalidade Violenta, respectivamente, e as quais revogaram, nos termos do art. 25, as Portarias MJSP nº 790 e nº 793, de 2019. 4.7. A nova regulamentação, então, trouxe isonomia de tratamento no que concerne ao prazo de utilização dos recursos pactuados bem como à possibilidade de prorrogação de prazo, conforme o art. 18 de ambas normas, ipsis litteris: Art. 18. Os entes federativos deverão executar os recursos até o término do segundo exercício subsequente ao repasse. § 1º Ato do Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública poderá prorrogar o prazo de que trata o caput, desde que acolhida justificativa apresentada por parte dos Estados e do Distrito Federal. § 2º A justificativa para a prorrogação de que trata o § 1º não poderá ser fundada, exclusivamente, na eventual demora da comprovação do cumprimento dos requisitos a que se refere o art. 23 desta Portaria. 4.8. Dessa forma, para as pactuações firmadas sob a égide das Portarias MJSP nº 629 e 630, de 2020, definiu-se como marco final de execução o término do segundo exercício subsequente ao repasse, bem como a possibilidade de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos em ambos os eixos de financiamento. E conclui: 6.1. Em conclusão, considerando a necessidade de definição acerca do prazo inicial e final para execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo referente ao exercício de 2019, pactuados sob a égide das Portarias MJSP nº 790 e 793, de 24 de outubro de 2019, como premissa para a oportunidade e razoabilidade da tomada de decisão do órgão competente quanto à possibilidade de prorrogação de prazo, esta área técnica sugere: a) quanto ao marco inicial para contagem do prazo de aplicação dos recursos, considerando que os órgãos beneficiados foram instados a apresentar o Plano de Ação substitutivo em face da pactuação do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão de 2019, em razão do repasse ocorrido em meados de junho e julho de 2020, a definição do marco inicial de execução a contar da data do último repasse, decorrente da celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão de 2019; e b) quanto ao marco final para contagem do prazo de aplicação dos recursos, considerando as disposições de que trata o art. 30 da Portaria MJSP nº 480, de 2021, baseada no art. 18 das Portarias MJSP nº 629 e 630, de 2020, a unificação e padronização do marco final de execução, para fazer retroagir o art. 30 da Portaria MJSP nº 480, de 2021, para estabelecer que os órgãos recebedores deverão executar os recursos até o término do segundo exercício subsequente ao repasse, ou seja, até 31 de dezembro de 2022. Isto posto, de acordo com o entendimento firmado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca da definição dos marcos inicial e final para execução dos recursos, os Termos de Adesão de 2019 e 2020 ainda estão vigentes até o dia 31/12/2022. Portanto, considerando tal período de vigência; considerando que o objeto do projeto PCMG.Fesp.03.Modernização e fortalecimento de instrumentos de investigação criminal - Módulo II foi executado, até o momento, conforme plano de aplicação e plano de trabalho; indicada a ausência de lesão do interesse público e/ou prejuízo para terceiros, tratando-se de defeito sanável; considerando que este projeto ainda não foi completamente executado; observando-se o princípio da legalidade e observada a garantia de continuidade das ações aprovadas no Plano de Aplicação junto ao MJSP, resta fundamentada a convalidação dos atos oriundos do instrumento de TDCO em pauta, assim como a formalização de novo TDCO com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Fernando Gustavo da Silva Quirino
Coordenação Estratégica
Representação estratégica relacionada ao
acompanhamento dos projetos
Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais
Conselho Estadual de Segurança Pública e
Defesa Social de Minas Gerais

Mireilli Carvalho Miranda Marinho
Respondendo pela representação estratégica
relacionada ao acompanhamento dos Termos de
Descentralização de Créditos Orçamentários
Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais
Conselho Estadual de Segurança Pública e
Defesa Social de Minas Gerais

Rogério Greco
Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais

29 cm -04 1709625 - 1

DECISÃO SEJUSP/GAB Nº. RECURSAL/2022
BELO HORIZONTE, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Contrato Administrativo de Concessão Administrativa - Parceria Público-Privada (PPP) – Lei Federal nº 11.079/2004 – Gestores Prisionais Associados S/A (GPA) – Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0093716/2019-81– Inadimplemento Contratual – Confirmado - Decisão – Aplicação de sanção administrativa – Multa específica prevista na cláusula contratual nº 33.7.3 – Proporcionalidade observada - Assegurado o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa – Recurso administrativo da empresa GPA – Nota Jurídica AGE/CJ nº 6.177/2022. Prejudicial de mérito e argumentos meritórios. Desprovimento. Decisão Recursal – Manutenção integral da Decisão SEJUSP/GAB-ADJUNTO nº. 5/2022.

I. RELATÓRIO

O presente expediente refere-se ao Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0093716/2019-81, instruído pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, instaurado para apurar a ocorrência de supostos descumprimentos contratuais pela empresa Gestores Prisionais Associados S/A – GPA, CNPJ nº. 10.880.989/0001-29, sediada na Rua Esplanada s/nº - Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário, Município de Ribeirão das Neves – MG, no curso da execução do Contrato de Concessão Administrativa n°. 336039.54.1338-09 e seus aditivos.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Federal nº.8.987/1995, Lei Federal nº. 11.079/2004, no Decreto Estadual nº 45.902/2012 e nas Resoluções SEAP nº049/2017 e nº 01/2017 (Secretaria antecedente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), conforme Lei Estadual nº. 23.304, de 30 de maio de 2019), a autoridade competente acolheu NO TODO a recomendação contida no Relatório Técnico nº 11/SEJUSP/CPP/2022(48447721), de 23 de junho de 2022, emitida pela Comissão Processante Permanente da SEJUSP nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0093716/2019-81, que sugeriu a aplicação à empresa Gestores Prisionais Associados S/A – GPA de multa no valor total, reajustado nos termos da cláusula 33.10, de R$ R$ 5.794.510,42 (Cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos) e determinou à AGPPP a realização de apuração de eventual valor a título de ressarcimento, após ter sido confirmada a imputação que foi direcionada à Concessionária, cuja a hipótese de incidência subsome a previsão contida na cláusula 33.7.3 do referido ajuste contratual (7160849), com amparo na própria determinação do instrumento celebrado entre as partes, bem como com fundamento no artigo 38 do Decreto Estadual n° 45.902/2012, na Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei Federal nº. 8.987/1995 e na Lei Federal nº. 11.079/2004.

A Decisão SEJUSP/GAB-ADJUNTO nº. 5/2022 (50023456), foi publicada (50085562) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, aos 21 de junho de2022, sendo, ainda, a empresa Gestores Prisionais Associados S/A - GPA notificada acerca do referido pronunciamento administrativo em 25 de julho de 2022, (50235222).

Inconformada com a responsabilização, a empresa Gestores Prisionais Associados S/A- GPA interpôs recurso administrativo (51429631) com pedido de efeito suspensivo cumulado com pedido de reconsideração, datado de 18 de agosto de 2022, o qual fora encaminhado (51674222) para análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado.

Em sua peça recursal levanta argumentos prejudiciais de mérito aduzindo, em síntese, a existência de nulidades no processo administrativo punitivo:

• Pelo suposto descumprimento do rito procedimental previsto na Resolução nº 049/2017;
• Pela suposta não delimitação da pretensão punitiva estatal;
• Pela suposta aceitação expressa do Poder Concedente;
• Por supostamente ter ocorrido a violação do princípio da não surpresa; e
• Pela suposta inobservância ao rito contratual de solução de conflitos e ao entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

No mérito propriamente dito, tece argumentação relacionada a:

• Obrigação de fornecimento de assistência material conforme o Caderno de Encargos da Concessionária face ao: a) kit vestuário, b) kit cama e banho, c) kit higiene pessoal.

Argumenta também que não houve enriquecimento ilícito, que os parâmetros contratuais em caso de eventual aplicação de sanção devem ser devidamente observados, supostamente não cabendo multa contratual, além de apontar que em caso de sanção pecuniária que haveria de se realizar a separação entre a parcela capex e opex. Finaliza requerendo atribuição do efeito suspensivo ao seu recurso e realizando os pedidos relacionados aos apontamentos realizados em toda sua peça recursal.

Destaca-se que em continuidade a autoridade competente por meio do Memorando.SEJUSP/GAB-ADJUNTO. nº 251/2022 (53689667) reiterou o conteúdo de sua decisão anterior (50023456) e solicitou a instauração com urgência de expediente apuratório do eventual valor de ressarcimento que a Concessionária deverá restituir ao Poder Concedente.

A Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, então, se manifestou, por meio da Nota Jurídica AGE/CJ nº 6.177/2022 (54491945) de 11 de outubro de 2022. Após analisar aos autos do processo, notadamente cada documento técnico contido nele e o respectivo recurso da defesa, formou sua opinião jurídica.

Recebido novamente o expediente munido da referida Nota Jurídica passa-se a objetivamente pontuar.

II. DA ANÁLISE DO RECURSO

Notoriamente o Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0093716/2019-81 foi regularmente instruído e seu transcurso observou todos os ditames constitucionais ligados ao devido processo legal, especialmente no que tange a ter sido garantido à Concessionária o exercício amplo do direito ao contraditório e da ampla defesa;

Os argumentos recursais da empresa GPA insiste em alegações que já foram debatidas de forma detalhada no decorrer do processo e cuja fundamentação não prospera. A CPP/SEJUSP por meio de exaustiva análise realizada no Relatório Técnico nº 11/SEJUSP/CPP/2022 (48447721) enfrentou pela primeira vez todas as alegações Concessionária.

Em sede recursal houve o enfrentamento dos argumentos trazidos pela defesa, tendo a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais enfrentado aqueles que mereciam análise ou confirmação de cunho jurídico. A Nota Jurídica AGE/CJ nº 6.177/2022 (54491945) é cristalina no afastamento fundamentado das alegações recursais, não merecendo qualquer retoque por parte desta autoridade administrativa.

A conclusão da Consultoria Jurídica é no seguinte sentido:

CONCLUSÃO

75. Em conclusão, primeiramente esta Consultoria Jurídica reitera que a atribuição de efeito suspensivo ao recurso administrativo interposto independe da plausibilidade jurídica das alegações deduzidas pela recorrente, posto que a lei outorgou discricionariedade administrativa ao gestor quanto a isso, mediante juízo meritório condicionado apenas à verificação dos conceitos justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução.

76. Quanto às nulidades, à prejudicial de mérito e ao mérito arguidos no recurso administrativo (51429631) interposto pela concessionária, esta Consultoria Jurídica opina pelo seu desprovimento, por entender que não foram capazes de anular, extinguir ou modificar o Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0093716/2019-81 e a ampla motivação expendida no Relatório Técnico nº 11/SEJUSP/CPP/2022 (48447721), para a cominação das penas de multa e de ressarcimento pela Decisão SEJUSP/GAB-ADJUNTO nº. 5/2022 (50023456).

Face a essas considerações, adoto como razões de decidir, dado sua correção, a Nota Jurídica AGE/CJ nº 6.177/2022 (54491945) de 11 de outubro de 2022, para deliberar pelo não acolhimento do recurso apresentado pela empresa GPA e realizar a manutenção da penalidade aplicada na decisão exarada pelo Secretário Adjunto (50023456).

Para fins de registro, ressalto que a controvérsia instaurada neste feito é objeto de análise do Centro de Autocomposição de Conflitos do MPMG - COMPOR, constante no processo 1450.01.0012937/2019-69.

III. DECISÃO

Portanto, conforme constantes dos autos e considerando os fundamentos de ordem técnica consignados na Nota Técnica nº 4/SEJUSP/AGPPP - FISCALIZAÇÃO/2020 (14936115), no Relatório Técnico nº 11/SEJUSP/CPP/2022 (48447721) e os fundamentos jurídicos consignados na Nota Jurídica AGE/CJ nº 6.177/2022 (54491945) de 11 de outubro de 2022 da Advocacia Geral do Estado, que concluiu pelo desprovimento do recurso administrativo interposto pela GPA, esta autoridade decide:

- por MANTER a Decisão SEJUSP/GAB-ADJUNTO nº. 5/2022 (50023456) que, por seu turno, acolheu NO TODO a recomendação contida no Relatório Técnico nº 11/SEJUSP/CPP/2022, de 23 de junho de 2022, emitida pela Comissão Processante Permanente da SEJUSP nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0093716/2019-81, que recomendou a aplicação à empresa Gestores Prisionais Associados S/A – GPA, CNPJ nº. 10.880.989/0001-29, a penalidade de MULTA no valor total, reajustado nos termos da cláusula 33.10, de R$ R$ 5.794.510,42 (Cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos), por esta ter incorrido na hipótese de incidência da multa especificamente prevista na cláusula 33.7.3 do referido instrumento contratual, com base na própria determinação contratual contida na referida cláusula, bem como com fundamento no artigo 38 do Decreto Estadual n° 45.902/2012, na Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei Federal nº. 8.987/1995, na Lei Federal nº. 11.079/2004, e determinou que a Assessoria de Gestão de Parceria Pública Privada e Outras Parcerias apure eventual valor a ser ressarcido ao Poder Concedente, observando-se, para tanto, o devido processo legal, artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal.

Publique-se, registre-se e se cumpra.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

35 cm -04 1709982 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais - Semad torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Processo nº 1371001 00026/2022 – SEI nº 1370.01.0007843/2022-63 – Objeto: Aquisição de máquinas de costura, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Data: 22 de novembro de 2022, às 9h30min. Os interessados poderão retirar o Edital em http://www.compras.mg.gov.br/ ou http://www.meioambiente.mg.gov.br/editais. A sessão de lances ocorrerá no site http://www.compras.mg.gov.br/. Autoridade: Rodrigo Gonçalves Franco - Masp 1483649-8 - Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento / SEMAD -Autoridade competente - Resolução Semad 3115 de 29 de dezembro de 2021

3 cm -04 1709882 - 1

DECISÃO SEMAD/SUTAF Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1371001 000024/2022 - SEMAD

A SUBSECRETÁRIA DE TECNOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos das atribuições delegadas pela Resolução Semad nº 3.115, de 29 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a Decisão SEMAD/DICOC nº. 1/2022 (54458047), de 20 de outubro de 2022, por meio da qual o pregoeiro Paulo André dos Santo Nunes julgou PROCEDENTE o recurso apresentado e HABILITOU empresa MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA; CONSIDERANDO que a Licitante, ora Recorrente, foi indevidamente inabilitada por falha no sistema Portal de Compras, que por algum motivo, não exibiu ao Pregoeiro os arquivos corretamente inseridos pela licitante no momento de cadastro da proposta inicial, o que torna obrigatória a aplicação, pela Administração Pública, do princípio da Autotutela administrativa, segundo o qual a Administração poderá rever seus atos por motivo de interesse público, ou os anular, em razão de ilegalidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF.

DECIDE:

DAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela empresa MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA, inabilitada no pregão eletrônico nº 1371001 000024/2022, ratificando a decisão do pregoeiro Paulo André dos Santo Nunes, constante da Decisão SEMAD/DICOC nº. 1/2022 (54458047), devendo o pregão voltar à fase de habilitação.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Subsecretária
de Tecnologia, Administração e Finanças

6 cm -04 1709972 - 1

TERMO DE DOAÇÃO - SEMAD X IGAM.

Termo de Doação nº 97 - Eletrônico -/2022. Processo SEI 1370.01.0012114/2019-88. Doação de materiais, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD para o Instituto Mineiro de Gestão Das Águas - IGAM. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Material Doado, no Termo de Doação 97, deste processo. Valor total de R$ 308.446,84. Data da assinatura do Termo: 20/10/2022. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Marcelo da Fonseca, Diretor Geral do IGAM.

3 cm -04 1709506 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060155.

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefona (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	AI	Decisão sobre a apreensão
Teodomiro Neto Ribeiro da Silva CPF: 091.636.906-40	283362/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Valmir Rodrigues dos Santos CPF: 722.477.621-15	275535/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Albertine Antônio Martins Prado CPF: 019.064.285-81	292089/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Paulo Cardoso da Silva CPF: 032.431.576-76	287449/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Narciso Gomes de Oliveira CPF: 037.772.616-88	285280/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Valdetina Nascimento da Cunha CPF: 543.453.596-00	285323/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Onesimo Martins de Melo CPF: 045.057.746-51	282032/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Nelsino Pereira de Souza CPF: 053.959.156-48	282810/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
João Batista Ferreira da Silva CPF: 084.235.686-01	287043/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Isaías Batista de Souza CPF: 080.008.886-70	279589/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Joaquim Alves da Rocha CPF: 894.826.896-15	283957/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Carlos Gregório Silva Souza CPF: 113.759.476-48	287997/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Antonio Gilson Soares dos Santos CPF: 079.046.136-62	275328/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Douglas dos Santos Gonçalves CPF: 089.593.686-01	259085/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Rosa de Souza CPF: 702.182.896-93	276527/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Leonardo Ferreira de Souza CPF: 126.832.246-64	273958/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Adetino Aparecido dos Santos CPF: 034.875.256	259084/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
João Evangelista Antônio Soares CPF: 524.015.026-53	274075/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram Norte

20 cm -04 1710022 - 1

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O(A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto n° 44844/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado a Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria pessoalmente, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Número do Auto de Infração
Vilson Ornelas de Oliveira CPF: 419.244.956-00	Tempestiva / R$ 676,14	30558/2015

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que: promoveu a anulação dos respectivos autos de infração após constatação de vício insanável, determinou o arquivamento do processo administrativo e deu ciência da decisão ao órgão responsável pela lavratura do auto de infração, para adoção das providências cabíveis. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração – DAINF, pessoalmente, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG., ou contatar através do telefone (31) 3915-1280, ou e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Processo	Auto de Infração
Carvocaldas Fabricação e Comércio de Carvão Ltda. CNPJ: 18.007.586/0001-81	689962/2022	213848/202
Associação Vivendas Veredas da Serra CNPJ: 17.962.067/0001-00	692211/2022	226731/2022

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

14 cm -04 1709688 - 1

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO – 2° INSTÂNCIA

A Superintendência Regional Jequitinhonha pertencente à SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração - NAI JEQUITINHONHA para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 44.844/2008 e/ou 47383/2018. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha/DRCP/SEMAD na Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina/MG. Tel: (38) 3532-6665/6663

Autuado	Recurso/Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Luiz Augusto Sorrenti CPF: 549.xxx.xxx - 49	Recurso Indeferido c/ Adequação R$ 1.625,70 + Reposição Florestal	526253/18*	098795/2018

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

6 cm -04 1709611 - 1

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleos de Autos de Infração Jequitinhonha para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 44.844/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado ao Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha/DRCP/SEMAD na Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato pelo Telefone: (38) 3532-6665.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Processo	AI
José Aparecido Ramos Machado CPF: 106.xxx.xxx-47	Defesa Indeferida R$ 3.711,60 + Reposição Florestal	711281/20*	222336/2020
Osvaldo Ramos Soares CPF: 057.xxx.xxx-73	Defesa Indeferida R$ 3.711,60 + Reposição Florestal	711280/20*	222335/2020
Império Mineração e Transporte Eireli - ME CNPJ: 23.xxx.xxx/0001-34	Defesa Indeferida R$ 1.614,76	465279/17	67200/2017
Marcelo Moreira Trindade CPF: 047.xxx.xxx-59	Defesa Indeferida R$ 2.515,24	683252/20	208511/2019
Israel de Fátima Andrade CPF: 098.xxx.xxx-67	Defesa Indeferida R$ 5.389,80 + Reposição Florestal	685644/20*	256829/2019
José Rodrigues Trindade CPF: 040.xxx.xxx -84	Defesa Indeferida R$ 5.389,80 + Reposição Florestal	689892/20*	117501/2019
José Luiz Silva Prado CPF: 527.xxx.xxx-15	Defesa Indeferida R$ 64.348,56 + Reposição Florestal	451665/17*	60268/2016
Maria Moreira de Meireles CPF: 037.xxx.xxx-84	Defesa Indeferida c/ Adequação R$ 812,85 + Reposição Florestal	650920/19*	107743/2018

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

16 cm -04 1709612 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendência de Regularização Regional do Jequitinhonha – SUPRAM JEQUI notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria Regional de Controle Processual / Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha, no endereço Avenida da Saudade, nº 335 – Centro – Diamantina/MG – Fone: (38) 3532-6665.

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Marcelo Reis Pimenta CPF: 955.xxx.xxx-00	298436/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração

4 cm -04 1709609 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Estadual de Florestas - IEF, comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito, considerando a impossibilidade de notificação da autuação através Aviso de Recebimento – AR, conforme art. 71 da Lei 14.184/02, que foram lavrados os seguintes Autos de infração de responsabilidade dos mesmos:

A.I.	PROCESSO	AUTUADO	VALOR R$
294406/2022	5033000000012/22	Renato Silva Rodrigues Castro	14.723,66

As sanções administrativas foram lavradas em razão de descumprimento à Lei Federal nº. 9605, de 12/02/1998 e Decreto Estadual nº. 47.383/18, de 02/03/2018. O autuado tem o prazo legal de 20 dias, com termo inicial na data desta publicação, para o pagamento ou apresentação de defesa.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães – Supervisor Regional da Unidade Regional Metropolitana

6 cm -04 1709487 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
- Marco Antônio de Almeida - CPF 93*.***.***-00, Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca para uso alternativo do solo, Boa Esperança/MG - Processo Nº 2100.01.0051674/2022-59: em 04/11/2022.
- SETPAR Villa Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - CNPJ 15.681.944/0001-49, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente, Pouso Alegre/MG - Processo Nº 2100.01.0051417/2022-14: em 04/11/2022.
(a) Anderson Ramiro Siqueira. O Supervisor Regional URFBio Sul.

3 cm -04 1710045 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 02/2022

Firmado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP. Objeto: Integração dos cooperados, para realização comum de atividades de produção de mudas nativas e recuperação de áreas degradadas, de acordo com a cláusula primeira. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação. Sem ônus financeiro para o órgão. Data da Assinatura: 25 de outubro de 2022.

Unaí, 10 de novembro de 2022
Marcos Roberto Batista Guimarães – Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 04/2022

Firmado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Sr. Nivaldo Souza Ribeiro. Objeto: Integração dos cooperados, para realização comum de atividades de produção de mudas nativas e recuperação de áreas degradadas, de acordo com a cláusula primeira. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação. Sem ônus financeiro para o órgão. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2022.

Unaí, 10 de novembro de 2022
Marcos Roberto Batista Guimarães – Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.03/2022

Firmado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Sr. Paulo Plinio Scherer. Objeto: Integração dos cooperados, para realização comum de atividades de produção de mudas nativas e recuperação de áreas degradadas, de acordo com a cláusula primeira. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação. Sem ônus financeiro para o órgão. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2022.

Unaí, 10 de novembro de 2022
Marcos Roberto Batista Guimarães – Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste

8 cm -04 1709967 - 1

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº2100.01.0001440/2021-29. Partes: Instituto Estadual de Florestas e DIDROS ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 34.829.645/0001-53:. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (dose) meses,paraconcessão de uso de espaço público, a título oneroso, da edificação com área aproximada de341 m²,para a instalação e exploração de restaurante/lanchonete dentro do Parque Estadual do Ibitipoca, localizado em Lima Duarte/MG, a título oneroso. Data de assinatura: 04/11/2022. Valor anual é de R$ R$ 159.403,77(cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos).(a) Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins – Diretora Geral do IEF (b) DIDROS ALIMENTOS LTDA

3 cm -04 1709929 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade: Pregão Eletrônico – Processo nº 2241005 000024/2022 - SEI nº 2240.01.0001240/2022-96 – Objeto: Aquisição de 03 (três) Caminhonetes zero quilômetro. Data da sessão de lances: Dia 18 de novembro de 2022, às 10:00 horas. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos nos sites: www.igam.mg.gov.br/editais e www.compras.mg.gov.br A sessão de lances ocorrerá no site: www.compras.mg.gov.br

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Aprovado e Autorizado pela Autoridade Competente:
Marcelo da Fonseca – Diretor Geral do IGAM

3 cm -04 1709770 - 1

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Dirigente máximo do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, Marcelo da Fonseca, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.383.645 SSP/MG e do CPF nº 048.447.526-69, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIII, do art. 9º do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2019, aprovado pelo Governador de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, e
Considerando a realização do Pregão eletrônico - 2241005 000018/2022, para contratação de serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, de interesse curricular, "obrigatório/não remunerado" ou "não-obrigatório/remunerado", e exercer o controle do processo desde o ingresso do estagiário até rescisão contratual para o IGAM, foi realizado em 25 de agosto de 2022 e homologado às 14:20:11 horas do dia 29 de Agosto de 2022, pela autoridade competente, Sr. (a) Marcelo da Fonseca;
Considerando que o pregoeiro que conduziu o certame licitatório, desde a fase da publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto foi o servidor Helvécio Eustáquio Alves da Silva - MASP: 1.016.711-2, conforme Portaria 56, de 23 de julho de 2021 que constituiu a equipe de pregoeiros e a equipe de apoio para atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão, no âmbito do IGAM;
Considerando que a referida Portaria estava vigente no período de 24 de julho de 2021 a 24 de julho de 2022;
Considerando a publicação da Portaria 36 em 18 de outubro de 2022, reconduzindo os pregoeiros antigos e designando novos para atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão, no âmbito do IGAM;
Considerando que a equipe designada é a habitual do Órgão, na condução dos processos dessa natureza; ou seja tanto a Portaria nº 56/2021 quanto a Portaria nº 36/2022 possuem os mesmos pregoeiros, servidores habituais e efetivos, capacitados para a condução dos pregões do IGAM;
Considerando a inexistência de qualquer dano ao erário e nem prejuízo à terceiro, bem como qualquer tipo de prejuízo para a Administração Pública referente ao processo licitatório realizado - Pregão eletrônico - 2241005 000018/2022, uma vez que os todos os atos praticados seguiram a legislação vigente;
Considerando apenas o vício quanto ao vencimento da Portaria nº 56/2021 no certame realizado;
Considerando que "os atos que possuam vícios de competência, de forma e de procedimento são, em regra, passíveis de convalidação; ao passo que os defeitos insanáveis, aqueles que impedem o aproveitamento do ato, são os que apresentam imperfeições relativas ao motivo, à finalidade e ao objeto...";
Considerado que "Essa conduta da Administração, em aproveitar os atos já praticados, mas com vícios superáveis, prima pela economicidade que deve reger a prática administrativa, bem como o equilíbrio entre os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos";
Considerando o que diz a doutrina e jurisprudência a respeito do ato de convalidação;
Considerando que, por todo o exposto, pode-se concluir que convalidar um ato administrativo contaminado por um vício passível de correção será a concretização do princípio da segurança jurídica, em busca da materialização do princípio da legalidade;
Considerando que no caso concreto, não se trata de vício que apresente imperfeições relativas ao motivo, finalidade e ao objeto que são insanáveis;
Considerando que devido o lapso temporal, se faz necessário convalidar o ato praticado, sem prejuízos para a Administração Pública;
Considerando que o vício é sanável, podendo ser aproveitado, sendo passível de convalidação do ato praticado pelo pregoeiro e equipe de apoio, nos quais são os mesmos que foram reconduzidos para a Portaria nº 36/2022, vigente nesta data;
DECIDO:
CONVALIDAR os atos praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que atuaram no processo de licitação SEI 2240.01.0002034/2022-95, na modalidade Pregão eletrônico - 2241005 000018/2022, para contratação de serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, de interesse curricular, "obrigatório/não remunerado" ou "não-obrigatório/remunerado", e exercer o controle do processo desde o ingresso do estagiário até rescisão contratual para o IGAM, homologado às 14:20:11 horas do dia 29 de Agosto de 2022. Convalidando todos os atos praticados desde a data do pregão em 25 de agosto de 2022, às 10 horas até a homologação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Marcelo da Fonseca
Diretor Geral do IGAM

Ciente e de acordo: PREGOEIROS:
Helvécio Eustáquio Alves da Silva - MASP: 1.016.711-2
Lívia Fernanda Castro Nehmy - MASP: 1.355.096-7
EQUIPE DE APOIO:
Mary da Anunciação Oliveira - MASP: 1.326.535-0
Referência: Processo nº 2240.01.0002034/2022-95 – documento 55174731

19 cm -04 1709541 - 1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9346180/2022, de serviços, que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS– ARSAE-MG - CNPJ 11.099.618/0001-77 e a empresa SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A - CNPJ 09.461.647/0001-95 na forma Abaixo:- Objeto: serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Édital do Pregão para Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº140/2022; Valor: R$ 894,00 (Oitocentos e noventa quatro Reais). - Dotação orçamentária: 2441.04.122.705.250 0.0001.339040.02.0.59.1 - Signatários: pela contratante Antônio Claret de Oliveira Júnior - Diretor-Geral e pela contratada: Pauliane de Sousa Queiroz - Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022

3 cm -04 1709660 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 9263083/2020. Partes: SEPLAG e A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Objeto: prorrogação do CONTRATO por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 05/12/2022 e termo final em 04/12/2023; R$ 919.999,92 (novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 4291.10.122.705.2500.0001.3390. Fonte de recursos: 0.10.1. Data de assinatura: 03/11/2022. Assinam: Marilene Bretas Campos, pela SEPLAG e Gilberto de Faria Pessoa Moreira, pela contratada.

3 cm -04 1709497 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaços da Cidade Administrativa de Minas Gerais – CA, para instalação de antenas e outros equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços de telefonia móvel (outdoor e indoor) nos termos do Credenciamento nº 02A/2010. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses, iniciando para todos os efeitos de direito no 01/11/2021 terminando em 31/10/2022, independentemente de qualquer notificação ou aviso, seja de ordem judicial ou extrajudicial válido e eficaz por todo o prazo que nela operar os serviços de telecomunicações. Marilene Bretas Campos pela PERMITENTE e Júlio César Bueno dos Santos e Paulo Augusto Mendes Gontijo pela PERMISSIONÁRIA JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (OI MÓVEL S.A)

3 cm -04 1709519 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaços da Cidade Administrativa de Minas Gerais – CA, para instalação de antenas e outros equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços de telefonia móvel (outdoor e indoor) nos termos do Credenciamento nº 02A/2010. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses, iniciando para todos os efeitos de direito no 01/11/2021 terminando em 31/10/2022, independentemente de qualquer notificação ou aviso, seja de ordem judicial ou extrajudicial válido e eficaz por todo o prazo que nela operar os serviços de telecomunicações. Marilene Bretas Campos pela PERMITENTE e Karin Natsubori Fukushima pela PERMISSIONÁRIA CLARO S.A

3 cm -04 1709512 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060156.

EXTRATO TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaços da Cidade Administrativa de Minas Gerais – CA, para instalação de antenas e outros equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços de telefonia móvel (outdoor e indoor) nos termos do Credenciamento nº 02A/2010. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses, iniciando para todos os efeitos de direito no 01/11/2020 terminando em 31/10/2021, independentemente de qualquer notificação ou aviso, seja de ordem judicial ou extrajudicial válido e eficaz por todo o prazo que nela operar os serviços de telecomunicações. Marilene Bretas Campos pela PERMITENTE e Luciana Aparecida de Farias e Paulo Henrique Conz de Moraes Ribeiro Sampaio pela PERMISSIONÁRIA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

3 cm -04 1709526 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaços da Cidade Administrativa de Minas Gerais – CA, para instalação de antenas e outros equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços de telefonia móvel (outdoor e indoor) nos termos do Credenciamento nº 02A/2010. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses, iniciando para todos os efeitos de direito no 01/11/2021 terminando em 31/10/2022, independentemente de qualquer notificação ou aviso, seja de ordem judicial ou extrajudicial válido e eficaz por todo o prazo que nela operar os serviços de telecomunicações. Marilene Bretas Campos pela PERMITENTE e Ricardo de Oliveira Souza pela PERMISSIONÁRIA TIM S/A.

3 cm -04 1709535 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A nova versão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cia. de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE - RILC foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião nº 013 realizada em 11/10/2022. A versão integral do RILC encontra-se disponível no sítio eletrônico da PRODEMGE: www.prodemge.gov.br

2 cm -04 1709846 - 1

HOMOLOGAÇÃO – PE 029/2022
Homologo o Pregão Eletrônico 029/2022 - Processo nº 5141001 064/2022, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Solução Global para implantação, operação e gestão de serviços de atendimento telefônico através do fornecimento de tele atendimento ativo e receptivo, na forma humana e eletrônica, disponibilizando instalações físicas, mobiliário, pessoal, treinamento, telefonia, equipamentos, aplicativos (hardware e software) e os demais recursos necessários à prestação dos serviços, conforme Ata nº 01 da sessão do Pregão Eletrônico do dia 21 de outubro de 2022, e declaro vencedora do certame, para o único, a empresa AUX CONTACT CENTER EIRELI, CNPJ 20.254.135/0001-90, no valor de R$ 520.020,00 (quinhentos e vinte mil vinte reais).
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022
Guilherme Luiz da Costa – Superintendente -
Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico

Antônio Viana Passos Neto – Diretor - Diretoria Administrativa e Financeira.

4 cm -04 1709610 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A Fundação João Pinheiro torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, dia 18/11/2022; às 09h00m – Pregão nº 55 – prestação de serviços de fretamento de vans ou microônibus, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado. O edital estará à disposição dos interessados, a partir desta publicação pela Internet no site www.compras.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: claudia.enes@fjp.mg.gov.br, 05 de novembro de 2022. Helger Marra Lopes – Presidente

2 cm -04 1709553 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATOS DE CONTRATO
Contrato: 9349158/2022. SEI: 2010.01.0041086/2022-52. Contratada: Health Tecnologia em Manutencao de Equipamentos Hospitalares Ltda -Me. Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante contrato anual, para prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, partes e materiais em 03(três) sistemasde osmose reversa para purificação de água, portáteis, marcaSaubern, modeloPura-1 Standard,alocados na Clínica Nefrológicado Hospital Governador Israel Pinheiro – Ipsemg. Vigência: 12(doze) meses, a partir da publicação. Valor: R$ 54.000,00. Dot. Orç: 2011.10.302.011.4.087.0001.339039.21.0.50.1. Carla Maria Santos Corrêa – Diretora e Luis Gustavo Dos Santos – Contratada.

3 cm -04 1709892 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CLINICA ODONTOLOGICA DR. ALVARO NOGUEIRA, CNPJ 04.586.132/0001-06, do município de VARGINHA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 010 4 075 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.
Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) LABORATÓRIO SIPER LTDA, CNPJ 17.998.212/0001-02, do município de MONTES CLAROS/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.
Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) IRMÃOS VALLE CAETANO LTDA, CNPJ 08.076.976/0001-50, do município de BARBACENA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:2011 10 302 010 4 075 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.
Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CORPORALIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, CNPJ 23.109.754/0001-80, do município de PATOS DE MINAS/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1;2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.
Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CRISTIANE DOMINGUES GONTIJO, CPF 067.222.526-39, do município de PATOS DE MINAS/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:2011 10 122 010 2 026 0001 3 3 90 36 0 FONTE 50.1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.
Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) LABORATÓRIO BIOANALYSIS LTDA, CNPJ 02.160.012/0001-09, do município de PEÇANHA/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.
Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) SHEYLA KER ELIAS, CNPJ 028.037.255/0001-48, do município de MANHUMIRIM/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 010 4 075 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.
Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos, Presidente(a), em 04/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

28 cm -04 1709814 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 26/2022
Considerando os documentos constantes no processo SEI nº2010.01.0074706/2021-41, em especial a manifestação presente no Despacho 722 (55585478), homologamos a habilitação nos termos do Edital de Credenciamento de Médicos especialistas em Nutrologia.
Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2022
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

2 cm -04 1709480 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2022
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, autoriza, até o dia 16/11/2022, a prorrogação do prazo para inscrição e envio de documentos previstos na cláusula primeira do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço MÉDICO COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Nº 34/2022, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, para atuar nas unidades vinculadas a Diretoria de Saúde do IPSEMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 24/09/2022, à página 46 do Caderno 1.
Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2022.
Luiza Hermeto Coutinho Campos
Presidente

3 cm -04 1709973 - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA Nº 46/2022
1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, por meio de sua Presidência, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá requerimento e documentos previstos neste edital para credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG, no período de 10/11/2022 A 22/11/2022, horário de 09:00 às 16:00h, no seguinte endereço: Protocolo da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 44.405/06 de 07 de novembro de 2006, do Decreto nº 42.897 de 17 de setembro de 2002 e demais Decretos Estaduais que regulamentam a matéria ou outra(s) que vier(em) a substituí-las, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: http://www.ipsemg.mg.gov.br/ipsemg/portal/m/site/editais/3700-credenciamento/522/561.
Belo Horizonte, Assinado Eletronicamente.
Luiza Hermeto Coutinho Campos - Presidente do IPSEMG.

7 cm -04 1709661 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

AVISO DE ATO REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022
A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que a Autoridade Competente decide Revogar o Pregão Eletrônico nº 057/2022 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO.

1 cm -04 1709556 - 1

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO
Pregão Eletrônico nº: 070/2022 – PLANEJAMENTO PORTAL DE COMPRAS Nº 229/2022 - Registro de preços de produtos químicos (álcool hospitalar 70%, álcool em gel 67º INPM e álcool glicerinado 70%). Empresas Adjudicatárias: NG Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda (CNPJ/MF: 36.976.621/0001-52): Lote 01, Valor: R$ 195.698,16, Lote 02, Valor Global: R$ 39.860,52; Alexandre H M Chamone Comercio - EPP (CNPJ/MF: 15.407.471/0001-24): Lote 03, Valor Global: R$ 74.871,00; Lote 04, Valor Global: R$ 24.953,40; DML Distribuição Ltda (CNPJ/MF: 02.858.842/0001-04): Lote 05, Valor Global: R$ 36.512,00.

3 cm -04 1709805 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO
Retifica a publicação de 16 de março de 2021 página 44 coluna 4 referente ao Extrato do Convênio nº 011/2019, concernente a cessão da servidora municipal JULIANA RAIMUNDA LUIZ, Assistente de Consultório Dentário, Matrícula nº 100135.

Onde se lê: "Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021"
Leia-se: "01/01/2020 a 31/12/2020."
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO
Retifica a publicação de 20 de agosto de 2021 página 33 coluna 3 referente ao Extrato do Convênio nº 011/2019, concernente a prorrogação da cessão da servidora municipal JULIANA RAIMUNDA LUIZ, Assistente de Consultório Dentário, Matrícula nº 100135.

Onde se lê: "EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2019"
Leia-se: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2019".

4 cm -04 1709980 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário Nº 058/2021 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: prorrogar a vigência do referido instrumento até 01de dezembro de 2023. Assinatura: 04/11/2022. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Júnia Guimarães Mourão Cioffi (Presidente da Fundação Hemominas).

3 cm -04 1709754 - 1

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No aviso do ato de ratificação de licitação, publicado na pág. 58, no dia 29 de outubro de 2022, referente à inexigibilidade de licitação, retifica-se:
Onde se lê:
- cujo objeto é Serviços de aprimoramento e capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais mediante o pagamento de inscrições no13° Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva,a ser realizado nos dias 19 a 24 de novembro de 2022 em Salvador, BA,de forma virtual, por meio da contratação daASSOCIAÇÃOBRASILEIRADESAÚDECOLETIVA(ABRASCO)- CNPJ: 00.665.448/0001-24. O valor da contratação é correspondente aR$ 38.943,00 (trinta e oitomil novecentos e quarenta e três reais) que correrá por conta das seguintes DotaçõesOrçamentárias: 4291.10.305.150.4349.0001 – 339039 – 10.1; 4291.10.305.150.4440.0001 – 339039 – 10.1; 4291.10.302.158.4452.0001.33903924010.1;4291.10.302.158.4452.0001 – 339039 – 10.1; 4291.10.302.158.4437.0001 - 339039 - 10.1; 4291.10.301.159.4460.0001.33903924010.1; 4291.10.302.158.4463.0001-33903924010.1;4291.10.302.158.4465.0001-33903924010.1;4291.10.302.158.4456.0001-33903924010.1; 4291.10.302.157.4457.0001-33903924 110.1; 4291.10.122.705.2500.0001.33903924010.1; 4291.10.122.154.4455.0001 – 339039 – 10.1; 4291.10.122.154.4455.0001 – 339039 – 10.1.
Leia-se:
- cujo objeto é Serviços de aprimoramento e capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais mediante o pagamento de inscrições no13° Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva,a ser realizado nos dias 19 a 24 de novembro de 2022 em Salvador, BA. por meio da contratação daASSOCIAÇÃOBRASILEIRADESAÚDECOLETIVA (ABRASCO)- CNPJ: 00.665.448/0001-24. O valor da contratação é correspondente aR$ 38.943,00 (trinta e oitomil novecentos e quarenta e três reais) que correrá por conta das seguintes DotaçõesOrçamentárias:4291.10.305.150.4349.0001–339039 –10.1; 4291.10.305.150.4440.0001–339039 –10.1; 4291.10.302.158.4452.0001-339039 -10.1; 4291.10.302.158.4452.0001–339039 – 10.1; 4291.10.302.158.4437.0001-339039 - 10.1; 4291.10.301.159.4460.0001-339039 -10.1; 4291.10.302.158.4463.0001-339039 -10.1; 4291.10.302.158.4465.0001-339039 -10.1; 4291.10.302.158.4456.0001-339039 -10.1; 4291.10.302.157.4457.0001-339039 -10.1; 4291.10.122.705.2500.0001.339039 -10.1; 4291.10.122.154.4455.0001 339039 –10.1.
Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Laíse Sofia de Macedo Rodrigues
Superintendente de Gestão

10 cm -04 1710074 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO
Extrato Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 027/2022 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Objeto: descentralização dos créditos orçamentários e financeiros, objetivando a cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira, para a execução direta no orçamento do Fundo Estadual de Saúde/FES, visando a aquisição de 03(três) helicópteros, 02 (dois) caminhões de abastecimento de combustível de aviação, 04 (quatro) tanques sobre rodas e 02 (duas) caminhonetes,a serem operadospelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)na execução do serviço doSuporte Aéreo Avançado de Vida do Estado de Minas Gerais (SAAV/MG), em conformidade com o artigo 2º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante e inseparável do presente Termo, no valorde R$ 214.365.000,00 (duzentos e quatorze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), que correrão à conta da Dotação Orçamentária 4291.10.302.157.4459.0001.4490 - 10.1, constante do orçamento do FES/SES, Assinatura: 04/11/2022. Vigência: o prazo de vigência deste TDCO é a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2024. Signatários: Signatários: Fabio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) Edgard Estevo da Silva (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).

5 cm -04 1710093 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO
Retifica a publicação do dia 29 de outubro do Contrato Nº 9346.651/2022. Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Onde lia: SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Leia-se: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

2 cm -04 1709913 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 69/2022 da Administração Central – ADC. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 07/11/2022 à partir das 17h00m.
Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

3 cm -04 1709532 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG
Espécie: 3º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/MOV e a BYFACILITIES MULTI – SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R$ 6.399,96 (total estimado) Vigência: 11/12/2022 até 10/12/2023. Número do Processo: 473/2021 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177.0001, Objeto de gasto: 339039-31 F 10.1 Data de Assinatura: 03/11/2022

2 cm -04 1709533 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 2ª Etapa – Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 63/2022 do Hospital Regional Antônio Dias – HRAD. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 07/11/2022 a partir das 17h00m.
Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

3 cm -04 1709485 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG/ CAMG.
Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa SEMPRE IMÓVEIS LTDA. Objeto: Locação do imóvel para abrigar o Almoxarifado Central da Fhemig,situado à Rua Barbosa Lima, n° 227/245, Bairro Industrial de Contagem. Valor: R$15.600.000,00 (valor global). Vigência: 06/11/2022 até 05/11/2032 Dotação Orçamentária: 2271.01.122.705.2500.0001Elemento Item de Despesa: 3390-3920. Fonte 10.1. Número do Processo: 117/2022Modalidade: DPL Data de Assinatura: 04/11/2022

3 cm -04 1709681 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG
Espécie: Primeiro Termo Aditivo firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE Objeto: Prorrogar avigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 12/11/2022 e término em 11/11/2023; Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem4.10.1da cláusula4ª- Do Valor, do Pagamento e do Reajustedo contrato original; Atualizar a cláusula9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente; Alterar a cláusula1ª do Serviço de - Acesso VPN, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. Número do Processo: Pregão Eletrônico nº 0500005099/2021 Modalidade: DPL Vigência: Com início em 12/11/2022e término em 11/11/2023 Valor:R$ 43.032,00 (Valor Global) Dotação orçamentária: 2271.10.122.705.2500.0001 Natureza de Despesa: 3390.40-03– Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 03/11/2022

4 cm -04 1709585 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
A FHEMIG, através do Complexo Hospitalar de Barbacena, torna público que realizará o seguinte PREGÃO ELETRÔNICO: Processo 204/2022, no dia 18/11/2022, às 09:00 horas, para AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR para o COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA. As Propostas Comerciais e os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcado para a abertura da sessão. O Edital pode ser obtido no portal de compras: www.compras.mg.gov.br ou no setor de Compras/HRB/FHEMIG Barbacena/MG – Tel.(32) 3339-1644 – e-mail: hrb.compras@fhemig.mg.gov.br.

3 cm -04 1709628 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO À ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 65/2022 do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena – CHPB / HRB. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 07/11/2022 a partir das 17h00m.
Ana Costa Rego
Diretor de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

3 cm -04 1709477 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060157.

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizoo Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93,visando àprestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas, em caráter autônomo e eventual, visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Regional Antônio Dias/HRAD/FHEMIG,conformerelação de contratos abaixo discriminados e constantes na Portaria Presidencial FHEMIG n°2.323 publicada em Diário Oficial na data de 22/10/2022,com estimativa para 2022 no valor deR$576.036,12 (quinhentos e setenta e seis mil trinta e seis reais e doze centavos).A despesa será executada sob as rubricas orçamentárias nº 2271.10.302.045.4177-0001objeto de gasto 3390.36.08.010.1 - 3390.13.17.010.1 - 3390.39.29.010.1 fonte 10.1.

ANEXO I
PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

Ordem	Razão Social	Nome do Sócio Único	Modalidade
1º	Clínica de Saúde Zanquetta Eireli	Ana Cristina de Carvalho Zanquetta	Pessoa Jurídica

ANEXO II
PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA

Ordem	Nome Completo	Modalidade
1º	Vinícius da Silva Almeida	Pessoa Física

ANEXO III
PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS

Ordem	Razão Social	Nome do Sócio Único	Modalidade
1º	ALTI Serviços Médicos Ltda	Augusto Magalhães dos Santos	Pessoa Jurídica
2º	Clínica Médica FONAZ	Gabriel Fonseca Azevedo	Pessoa Jurídica
3º	KMH Serviços Médicos Eireli	Karla Herundyna Mendonça Honorato	Pessoa Jurídica

Polyana de Oliveira Caires
Diretora Geral/HRAD/FHEMIG
MASP 15321821

14 cm -04 1709850 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Espécie: Segundo Termo Aditivo firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses; Atualizar o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; Reduzir do contrato original o valor de R$ 54.911,52 (cinquenta e quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde a 3,38 % (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) em virtude da readequação da volumetria; Atualizar a cláusula 9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente; Alterar a cláusula 1ª e 3ª do Serviço de – Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. Número do Processo: Pregão Eletrônico nº 0500005141/2020 Modalidade: DPL Vigência: Com início em 06/11/2022e término em 05/11/2023 Valor:R$ 60.156,96 (Valor Global) Dotação orçamentária: 2271.10.122.705.2500.0001 Natureza de Despesa: 3390.40-03– Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 04/11/2022

5 cm -04 1709948 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REF.: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO, Inexigibilidade nº.260/2022, Processo nº. 260/2022, Aquisição de peças para manutenção corretiva dos arcos cirúrgicos da marca Ziehm, modelo AC SOLO, pertencentes ao HJXXIII/HMAL, empresa Ziehm Medical Do Brasil Equipamentos Médicos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.317/0001-76, publicado no M. G. em 29/10/2022, pág. 59, Col.03, Diário Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros. Retifica-se o número do processo ONDE SE LÊ: "Processo n°0501044 260/2022;", LEIA-SE: "Processo n° 0501044 284/2022;". Maiores informações na Seção de Compras do Complexo Hospitalar de Urgência ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2022.

3 cm -04 1709708 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A FHEMIG, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, torna público para conhecimento dos interessados, o 5º Termo Aditivo de cancelamento de itens, registrados na Ata de RP 65/2022 - Material Médico Hospitalar – Compra Estadual - Pregão 344/2021, Planejamento 344/2021, Lote 111, Cód. 319163, para o detentor dos preços registrados, NUCLEOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 14.823.642/0001-03, conforme justificativa apresentada pela empresa, anexada aos autos (SEI 2270.01.0035769/2021-91). A íntegra do referido termo aditivo estará disponível no site www.compras.mg.gov.br,registro de preços. Informações Tel. (031)3915-8819. BH, 04/11/2022

3 cm -04 1709702 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência, e a empresa Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Compressas e Gazes. Valor: R$: R$ 301.610,32 (total estimado). Vigência: 12 meses a partir da publicação Número do Processo: 0501044 218/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Dotação Orçamentária 2271.10.302.045.4174.0001 Objeto de gasto: 3390-3010 F 10.1 Data de Assinatura: 04/11/2022

3 cm -04 1709554 - 1

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o disposto no nos termos do artigo 26, caput,da Lei 8.666/93 e delegação de Competência conferida pela Portaria Presidencial da FHEMIG nº 2.129, de 04 de maio de 2022, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 0500005 132/2022 para contratação da INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, CNPJ sob o n° 62.070.115/0001-00, para a aquisição de Curso de: Novo Modelo das Três Linhas, na modalidade EAD (online),amparada legalmente nos termos do artigo 25,inciso II c/c com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. A presente contratação se dará de acordo com o custo Total de R$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais).

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2022. Carolina Santos Lages

3 cm -04 1710059 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E HOSPITAL CRISTIANO MACHADO (HCM)/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência e Hospital Cristiano Machado (HCM), e a empresa Medi House Industria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Eireli. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Compressas e Gazes. Valor: R$: R$ 350.377,50 (total estimado). Vigência: 12 meses a partir da publicação Número do Processo: 0501044 218/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Dotação Orçamentária 2271.10.302.045.4174.0001 e 2271.10.302.045.4176.0001 Objeto de gasto: 3390-3010 F 10.1 Data de Assinatura: 04/11/2022

3 cm -04 1709557 - 1

EXTRATO DA 3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, e pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, de credenciamento e consequente convocação de PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12 HORAS NO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS. A íntegra do documento contendo a retificação está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://fhemig.mg.gov.br/ credenciamentodemedicos.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2022.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

4 cm -04 1710099 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/ HJXXIII/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência/ HJXXIII e a empresa Efe Consultoria &Importação Ltda. Objeto: Aquisição de Expansor de enxertos de pele. Valor: R$: R$ 369.000,00 (total estimado). Vigência: 12 meses a partir da publicação Número do Processo: 0501044 217/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Dotação Orçamentária 2271.10.302.045.4174.0001 e Objeto de gasto: 4490-5209 F 10.1 Data de Assinatura: 04/11/2022

2 cm -04 1709773 - 1

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o disposto no nos termos do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93 e delegação de Competência conferida pela Portaria Presidencial da FHEMIG nº 2.129, de 04 de maio de 2022, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 0500005 117/2022 para contratação da Empresa SEMPRE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.740.826/0001-12, para a locação de imóvel destina à abrigar o almoxarifado central da FHEMIG, amparada legalmente nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. A presente contratação se dará de acordo com o custo Total de R$ 15.600.000,00 (quinze milhões seiscentos mil reais) para 120 meses.

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2022. Carolina Santos Lages

3 cm -04 1709576 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

FHEMIG/Hospital Regional Antônio Dias/HRAD situado à Rua Major Gote, 1231 - Centro - Patos de Minas - MG, comunica aos interessados: 1) Processo nº 0518005 123/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de Locação de sistema de geração de ar comprimido medicinal, com suprimento secundário através de cilindro, regime de comodato, incluindo, equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, estimado em 60m3/h, para atendimento do Hospital Regional Antônio Dias. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 22/11/2022 às 08h30min. Edital à disposição no site www.compras.mg.gov.br e Setor de Coordenação de Compras e Logística da Unidade. Maiores informações pelo telefone: 34.3818.6008. Setor de Coordenação de Compras e Logística/HRAD/FHEMIG. E.mail: hrad.apoiocompras@fhemig.mg.gov.br. Patos de Minas, 04 de novembro de 2022. 2) Extrato de Inexigibilidade: Objeto: Aquisição dos perfuradores elétricos da marca Stryker, para serem utilizados com o console, modelo CORE 2, nº de série 1923200659 e patrimônio: 61022101, para o Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG. Valor estimado total: R$ 290.711,80 (duzentos e noventa mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos) – Beneficiado: STRYKER DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.966.317/0002-93. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177.0001 – Objetos de gasto: 4490 5211 – Fonte 10.1 - Número do Processo: 0518005 000140/2022 – Inexigibilidade 009/2022. Autorização: Shyrleny Cristina de Andrade – Gerente Administrativa/Ordenadora de Despesas/HRAD/FHEMIG – Ratificação: Polyana de Oliveira Caires – Diretora Geral/HRAD/FHEMIG – Fundamento legal: artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 – Data da Ratificação: 04/11/2022. Maiores informações pelo telefone: (34) 3818 6006. Serviço de Compras e Logística/HRAD/FHEMIG. E.mail: hrad.compras@fhemig.mg.gov.br. Patos de Minas, 04 de novembro de 2022.

7 cm -04 1709599 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SRE – DIAMANTINA
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO N. º 17/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO N. º 17/2022

Oriundos de danos ao erário apurado em prestações de contas dos Termos de Compromisso n.º 570.908/2010, n.º 598.525/2011, n.º 658.470/2012, n.º 701.493/2013, n.º 821.508/2016, n.º 254.422/2005, n.º 662.603/2012, n.º 741.230/2014, n.º 685.606/2012, n.º 674.424/2012, n.º 735.021/2014, n.º 746.211/2014, n.º 621.868/2011, n.º 585.354/2010, n.º 586.875/2010, n.º 605.133/2011, n.º 612.093/2011, n.º 615.995/2011, n.º 628.809/2011, n.º 638.993/2011, n.º 640.481/2011, n.º 658.470/2011, n.º 668.854/2012, n.º 743.694/2014, n.º 781.594/2015, n.º 584.004/2010, n.º 575.147/2010, n.º 602.264/2011, n.º 654.755/2012, n.º 582.315/2010, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Ensino de Diamantina e os(as) Sr.(as), ex-gestor e ex-tesoureiros da Caixa Escolar Felinto de Araújo. O valor do débito apurado e corrigido até julho/2022 é de R $28.705,31 (vinte e oito mil setecentos e cinco reais e trinta e um centavos). Interessados: VCCR CPF: 045.127.426-11. JASA CPF: 075.011.636-69. MAE CPF:828.930.556-72.

5 cm -04 1709755 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar São Judas Tadeu torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2022, às 09:00 horas, Processo licitatório Nº 17/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da E.E. De Nazaré de Minas, localizada no Distrito de Nazaré de Minas, Rua Boaventura Pereira Neto S/Nº - Nepomuceno- CEP 37253-000 – Telefone (35) 99834-9302, e-mail: escola.173428@educacao.mg.gov.br até o dia 16/11/2022, às 08:00h.

EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Dr. João Pinheiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2022 às 17h00min. na sede da Escola Estadual Dr. João Pinheiro o Processo Licitatório nº 17/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no E-mail da EE. Dr. João Pinheiro, escola.174025.@educacao.mg.gov.br até o dia 16/11/2022 as 12h00min. - Telefone celular: (035) - 3241-1371 ou na sede da Escola Estadual Dr. João Pinheiro, Rua Dr. Raimundo Correa, 55 – Centro, São Gonçalo do Sapucaí (MG).

5 cm -04 1709960 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA OBRAS

A Caixa Escolar Luiz Marinzeck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/11/2022, às 8:30 horas, Processo licitatório nº 14/2022, Modalidade Tomada de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Reforma – Execução de Muro, Passeio Público e Substituição de Telhado. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professora Inês Miranda Almeida, localizada na Rua Elzio Costa, 135 Jardim Alvorada, CEP: 37950-000 Telefone (35)3531-4091, e-mail: escola.212431@educacao.mg.gov.br, até o dia 18/11/2022 às 18h.

3 cm -04 1709543 - 1

SRE CORONEL FABRICIANO
EXTRATODE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar "CAPITÃO EGÍDIO LIMA" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2022, às 10:30 horas, processo licitatório nº 10/2022, modalidade "Convite", para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE "CAPITÃO EGÍDIO LIMA", localizada na R. Manoel Samora, S/n°, Timóteo – MG, CEP 35.180-510, Telefone (31) 3848-1825, e-mail: escola.191558@educacao.mg.gov.br até o dia 11/11/2022, às 8:30 horas.

3 cm -04 1709957 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Lauro Epifânio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2022, às 13:30 horas, Processo licitatório nº 017/2022, Modalidade convite para aquisição de material de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Lauro Epifânio, localizada na Avenida Dolores de Aguiar Rabelo n° 591 – bairro Interlagos – Divinópolis – MG – CEP 35500-491 – Telefone (37) 3216-0190, ou por e-mail: escola.33227.financeiro@educacao.mg.gov.br – até o dia 11/11/2022, às 17:00 h.

3 cm -04 1709615 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável – Processo SEI nº 1260.01.0087923/2019-45. Assinatura: 04/11/2022. Partes: EMG/SEE e Trivale Instituição de Pagamento Ltda. Objeto: Rescisão amigável doContrato nº 9241641/2020. Assinantes: Marilia de Souza Muniz e Vitor Flores de Deus.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 9345998/2022 – Processo SEI nº 1260.01.0129065/2022-46. Assinatura: 26/10/2022. Partes: EMG/SEE e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - PRIME BENEFÍCIOS. Objeto: Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por demanda, compreendendo a distribuição de: álcool combustível, gasolina comum, óleo diesel tipo S10 (menos enxofre), óleo diesel tipo S500 e Arla 32. Valor: R$4.415.349,70. Dotação: 1261.12.368.151.2 0740001.33.90.39-87 - FONTE: 0.21.1. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato. Assinantes: Marilia de Souza Muniz e Renata Nunes Ferreira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 9292077/2021 – Processo SEI nº 1260.01.0093648/2021-82. Assinatura: 04/11/2022. Partes: EMG/SEE e Consórcio Tecno 2000 - Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Supressão contratual, bem como a alteração/inclusão de local de entrega do objeto. Valor: R$25.574.009,06, perfazendo ao total de R$131.632.082,44. Dotações: 1261.12.361.106.4302.0001 - 44.90.52-14 - FONTE: 13.1.0 e 1261.12.362.107.4309.0001 - 44.90.52-14 - FONTE: 13.1.0. Assinantes: José Roberto Avelar e Jordano Castro Nascimento.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 9247143/2020 – Processo SEI nº 1260.01.0027661/2020-38. Assinatura: 04/11/2022. Partes: EMG/SEE e Claro S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem reajuste de preços. R$23.345.555,48. Dotação: 1261.12.368.151.2074.0001-33.90.40-04 FONTE: 0.10.1,0.21.1 E /OU 23.1.0. Assinantes: José Roberto Avelar e Emerson Stefanelli Santos.

EXTRATOS DE TERMOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000778/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Santana do Manhuaçu. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 04/07/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000781/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Juiz de Fora. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 04/07/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000871/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Belo Oriente. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 04/07/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000829/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Pedra do Anta. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 04/07/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000784/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Carmo do Cajuru. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 04/07/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000467/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Conceição de Ipanema. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 03/07/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000688/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Desterro de Melo. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 03/07/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

Extrato do Termo da Terceira Prorrogação de Ofício ao Convênio 1261000375/2018. Assinatura: 24/10/2022. Partes: EMG/SEE e o Município de Itamarati de Minas. Objeto: Prorrogação da vigência. Alteração de vigência para: 27/06/2023. Assinante: José Roberto Avelar.

18 cm -04 1709987 - 1

SRE DE PASSOS
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Abraão Lincoln torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2022 às 08:30 horas, Processo licitatório nº 17/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recurso Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Abraão Lincoln, localizada na Rua Aurora n° 138 – Passos – MG – CEP 37900142 – Telefone (0XX35) 3521.1298, e-mail: escola.115380.caixaescolar@educacao.mg.gov.br até o dia 17/11/2022 às 17 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA ESTADUAL E PNAE

A Caixa Escolar de Furnas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de novembro de 2022, às 09h00min, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos Contrapartida Estadual e PNAE. Os interessados em participar deverão encaminhar os envelopes lacrados para a sede da EE de Furnas, localizada na Rua Varginha n° 770 – Furnas – Município de São José da Barra – MG – CEP 37.945-000, até 16h do dia 11/ 11/ 2022 – Telefone (0XX35) 3523-5434 ou e-mail: escola.114901@educacao.mg.gov.br

5 cm -04 1709999 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA - ESCOLAS ESTADUAIS DO POLO 03 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CONTRAPARTIDA ESTADUAL.

A CAIXA ESCOLAR FLÁVIO DOS SANTOS, REPRESENTANTE DO POLO 03, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/20, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE 21/2021 e Nota Técnica SEE-01/2021, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25/11/2022 às 12:00hs, na EE FLÁVIO DOS SANTOS localizada em BH/MG, EXCLUSIVAMENTE PORE-MAIL, no endereço eletrônico: escola.1805@educacao.mg.gov.br.Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA - ESCOLAS ESTADUAIS DE BELO HORIZONTE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE.

A CAIXA ESCOLAR FLÁVIO DOS SANTOS, REPRESENTANTE DO POLO 03, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 36 da Resolução FNDE nº 06/20, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Nota Técnica SEE-01/2021, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25/11/2022 às 12:00hs, na EE FLÁVIO DOS SANTOS localizada em BH/MG, EXCLUSIVAMENTE PORE-MAIL, no endereço eletrônico: escola.1805@educacao.mg.gov.br.Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO CONJUNTA FONTE FEDERAL E ESTADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (TC980091/2022 E976399/2022)

A CAIXA ESCOLARENGENHEIRO PRADO LOPEStorna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2022 às 12:00hs, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE e da Secretaria de Educação, conforme Nota TécnicaSEE-01/2021.Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completoEXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, no eletrônico:escola.1481@educacao.mg.gov.br, da EE ENGENHEIRO PRADO LOPES, localizada em BH/MG, até o dia11/11/2021 às 11:00hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA ESTADUAL -(TC-976491/2022)

A CAIXA ESCOLAR PADRE HEITOR torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/11/2022 às 15:00hs, Processo licitatório nº 04/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Secretaria de Educação, conforme Nota Técnica SEE-01/2021. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE PADRE HEITOR, localizada a Rua Conceição Caldeira, 22, São José, BARÃO DE COCAIS/MG, Tel. (31) 3837-2761, ou por e-mail, no endereço eletrônico escola.7714@educacao.mg.gov.br, até o 09/10/2022 às 17:00hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE -(TC: 980220/2022)

A CAIXA ESCOLAR TANCREDO NEVES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia07/11/2022 às 16:00hs, Processo licitatório nº 02/2022,Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, conforme Nota Técnica SEE-01/2021. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por e-mail, no endereço eletrônico:escola.8401@educacao.mg.gov.br, na EE Presidente Tancredo Neves, localizada em Caeté/MG, até o07/11/2022 às 14:00hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA ESTADUAL -(TC-976522/2022)

A CAIXA ESCOLAR TANCREDO NEVES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia07/11/2022 às 16:30hs, Processo licitatório nº 04/2022,Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Secretaria de Educação, conforme Nota Técnica SEE-01/2021. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo por e-mail, no endereço eletrônico:escola.8401@educacao.mg.gov.br, na EE Presidente Tancredo Neves, localizada em Caeté/MG, até odia 07/11/2022 às 13:00hs.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060158.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA ESTADUAL - (TC-976652/2022)

A CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2022 às 17:00hs, Processo licitatório nº 05/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da CONTRAPARTIDA ESTADUAL, conforme Nota Técnica SEE-01/2021. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, no eletrônico:escola.10472@educacao.mg.gov.br, da EE AFONSO PENA, localizada em SANTA BÁRBARA /MG, até o dia 11/11/2022 às 16:30hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA ESTADUAL -(TC-976392/2022)

A CAIXA ESCOLAR LUIZ DE BESSA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2022 às 12:00hs, Processo licitatório nº 03/2022,Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Secretaria de Educação, conforme Nota Técnica SEE-01/2021. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE LUIZ DE BESSA, localizado à Rua Asa Branca, nº 103, Bairro Goiânia, CEP: 31.950-120 ou POR E-MAIL, no endereço eletrônico:escola.escola.1414@educacao.mg.gov.br, da EE LUIZ DE BESSA localizada em BH/MG, até o dia 11/11/2022 às 08:00hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS– CONTRAPARTIDA ESTADUAL - (TC-976394/2022)

A CAIXA ESCOLAR ONDINA AMARAL BRANDÃOtorna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2022 às 11:00hs, Processo licitatório nº04/2022, ModalidadeConvite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Secretaria de educação, conforme Nota Técnica SEE-01/2021. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, no endereço eletrônico:escola.1431@educacao.mg.gov.br, na EEONDINA AMARAL BRANDÃO, localizada em BH/MG, até o 11/11/2022 às 09:00hs.

25 cm -04 1710006 - 1

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SRE GOVERNADOR VALADARES

A Caixa Escolar Dona Adelaide Malzone Hugo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2022 às 14:00h, Processo Licitatório nº 08/2022, Modalidade: Convite, para Aquisição de Gêneros Alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo, solicitando através do e-mail: escola.43117@educacao.mg.gov.br até às 13: 00 horas do dia 08/11/2022.

A Caixa Escolar Maria De Lourdes Fernandes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 14/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do CONTRA-PARTIDA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Jesus Do Rosendo, localizada no endereço Rua Nacip Raydan N° 10, Bom Jesus do Rosendo, CEP 39785-000, São Jose da Safira - MG Telefone (33)32931403 e-mail: escola.45357@educacao.mg.gov.br até o dia 14/11/2022, às 08:30 horas.

EXTRATOS DE EDITAIS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA – SRE GOVERNADOR VALADARES

A Caixa Escolar Labor Club, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia: 29/11/2022, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº 07/2022 modalidade TOMADA DE PREÇO, para Ampliação e/ou Reforma de prédio escolar (REFORMA GERAL), Termo de Compromisso nº 990051/2022. Os interessados deverão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. LABOR CLUB, localizada na Av. Veneza, nº 917, bairro Grã Duquesa, município de Governador Valadares, CEP: 3505-730 telefone: (33) 3271-2068, e-mail: escola.43125@educacao.mg.gov.br, até o dia 28/11/2022, até às 13 horas.

A Caixa Escolar Escola Estadual São Geraldo do Baixio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/11/2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 23/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇO para aquisição/ execução de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta Padrão SEE- Modelo 03. Com recursos do Termo de Compromisso 988447/2022. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E São Geraldo do Baixio, localizada à Rua Santa Luzia, nº 231, Bairro: Centro, cidade São Geraldo do Baixio, MG – CEP 35258000, telefone (33) 3244-8061, e-mail: escola.42960@educacao.mg.gov.br até o dia 24/11/2022, às 09:00 horas.

9 cm -04 1710083 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 26/2021 9301543

Partes: Fundação Helena Antipoff e a Empresa COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, inscrita sob o CNPJ nº. 03.237.583/0057-11 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para cumprimento por escopo, por até mais 5 (cinco) meses, a partir de5/11/2022,objetivando o cumprimento das obrigações previstas no instrumento original por parte da Contratada, com amparo legal no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n 8666/93, sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOE; A inclusão da Cláusula da proteção de dados pessoais. R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) Dotações Orçamentárias: 2151.12.122.705.2500.0001. 339030-27 Fonte0.10.1 2151.12.368.125.4361.0001. 339030-27Fonte0.10.1Data de assinatura: 04/11/2022. Signatários: Rodrigo Luiz Mortari E Vicente Longatti NetoRepresentante Legal da COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.Apela contratante Vicente Tarley Ferreira Alves FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

4 cm -04 1709871 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Termo de Ajuste de Contas Nº 98/2022, SEI nº: 2350.01.0009327/2022-91. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG E A AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI. Objeto: Liquidação e pagamento de valor devido pela UEMG, mediante processo de indenização,referente a prestação de serviços dedesratização, descupinização e dedetizaçãonas dependências daUnidade Acadêmica de Campanha. Valor: R$730,00 (setecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.3390.93.99.0.10.1 Assinatura: 28.10.22.

3 cm -04 1710039 - 1

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 84/2021, Portal de Compras nº 9301239/21. Processo SEI nº 2350.01.0004819/2021-75. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG e a QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Supressão no contrato original do valor de R$ 5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais), que corresponde à 3,32% em relação ao valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Valor do contrato:R$ 153.570,00. Assinatura: 03/10/2022.

2 cm -04 1709722 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 86/2022

Convênio de Estágio nº 86/2022. Parte: Wall Jobs Tecnologia Ltda. Objeto: Estágio para estudantes da UEMG. Prazo: 05 (cinco) anos. Vigência: 03/11/2022 a 02/11/2027. Assinatura: 03/11/2022.

1 cm -04 1709591 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 118/2022, Portal de Compras Nº 9346701/2022. SEI nº 2350.01.0010706/2022-09. COTEP nº 2351240 000012/2022. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG). Objeto: Locação de espaço físico e equipamentos para aulas práticas de estudantes regularmente matriculados no curso de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura, ministrado na Unidade Acadêmica de Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais Vigência: 06 meses, a partir da publicação. Valor estimado da aquisição: R$ 13.498,80. Dotação Orçamentária: 2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.39.20.0.10.1. Data da Assinatura: 03.11.2022.

3 cm -04 1709496 - 1

EXTRATO EDITAL Nº19/2022 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - UEMG/GABREITOR

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBPROJETO DE PEDAGOGIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE IBIRITÉ DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados as normas do Edital Nº 19/2022, do Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica - Seleção de Professor Preceptor do Subprojeto de Pedagogia da Unidade Acadêmica da Ibirité. O Edital do Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica - Seleção de Professor Preceptor estará disponível, na íntegra - para download - na página eletrônica https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/85-residencia-pedagogica.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

4 cm -04 1709979 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Atos assinados pela Comissão Especial de Licitação/Credenciamento – divulga resultado final de sexagésima primeirachamada do credenciamento de profissionais médicos 01/2016, nos termos previstos em edital. Ato contínuo, o magnífico Reitor, homologa o resultado de credenciados médicos para prestação de serviços visando o atendimento aos usuários do sistema único de saúde- SUS, no Hospital Universitário Clemente de Faria.

INSCRIÇÃO	LICITANTE	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE
725	NATÁLIA BORGES MAIA	PEDIATRIA	ESPECIALISTA
726	ANA LUIZA SOARES MENDES	CLÍNICA GERAL	GRADUAÇÃO
727	WAGNER JUBER VIEIRA SILVA	PEDIATRIA	ESPECIALISTA

4 cm -04 1709747 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 482/2022, processo 2311076 482/2022, do tipo Eletrônico, para a prestaçãode serviços de confecção, montagem e instalação de armários em MDF na Central de Material Esterelizado-CME e UTI neonatal, incluindo todo e qualquer tipo de mão de obra e material.O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 22/11/2022 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 22/11/2022, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes – Superintendente

4 cm -04 1709893 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 9318263/2022 de Fornecimento, Processo SEI n° 2310.01.0017676/2021-56, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 38.007.528/0001-65 - Lider Distribuidora De Moveis e Equipamentos Para Saúde Ltda, Processo nº 2311076 000615/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de bens de investimento biomédicos e assistenciais para o Hospital Universitário Clemente de Faria Acréscimo no percentual de 3,59%. Valor do acréscimo R$ 11.495,00. Valor total: R$ 331.611,00. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.14.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.14.0.24.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.14.0.70.1. Assinatura: 03/11/2022. Signatários: pela contratada Sara Gomes Cores pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

3 cm -04 1709575 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211050058060159.